



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

Gabinete Civil da Governadoria

LEI Nº 8.111, DE 14 DE MAIO DE 1976.

- O Quadro Territorial - Anexo I (limites municipais e interdistritais), que acompanha esta Lei, está publicado no Suplemento do (DO de 13-12-1976), páginas. 1/80.
- Vide Leis nºs 8.652, de 18-7-79 e 8.668, de 19-7-1979.
- Vide Decreto nº 82.108, de 10-8-1978 (DOU de 11-8-1978).

Fixa a divisão territorial-administrativa do Estado de Goiás.
- Redação dada pela Lei nº 15.403, de 03-10-2005, art. 2º.

~~Fixa a divisão territorial administrativa do Estado de Goiás, para o quadriênio 1977-1980, e dá outras provisões.~~

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A divisão territorial-administrativa do Estado de Goiás, compreendendo as divisas municipais e limites interdistritais, é a que consta do Anexo I desta Lei.

- Redação dada pela Lei nº 15.403, de 03-10-2005, art. 2º.

~~Art. 1º A Divisão Territorial do Estado, fixada na presente lei, conforme quadro anexo I vigorará de 1º de janeiro de 1977 a 31 de dezembro de 1980 e não sofrerá qualquer modificação.~~

~~Parágrafo único — Não se comprehende como modificação proibida por este artigo a decorrente de ato da Assembleia Legislativa que, no curso do quadriênio, rejeitar veto do Poder Executivo a projeto que, no ano de 1976, houver sido votado para a criação de Municípios.~~

- Revogado pela Lei nº 15.403, de 3-10-05, art. 4º.

Art. 2º A criação, fusão, desmembramento, incorporação e instalação de Município devem seguir as normas fixadas pela Constituição da República.

- Redação dada pela Lei nº 15.403, de 03-10-2005, art. 2º.

~~Art. 2º A criação de municípios, bem como as alterações quanto a distrito, mudança de sede, estrutura administrativa interna, denominações, desmembramento territorial para anexação a Município vizinho, divisas de competência da Assembleia Legislativa, somente poderão ser feitas no período compreendido entre dezoito e seis meses anteriores à data da eleição municipal (Lei Complementar nº. 28, de 18/11/1975).~~

~~§ 1º O Governador do Estado de Goiás não reconhecerá qualquer das alterações acima previstas, se em desacordo com o estabelecido no presente artigo.~~

- Revogado pela Lei nº 15.403, de 3-10-05, art. 4º.

~~§ 2º As alterações efetuadas pela Assembleia Legislativa, até o dia quinze de maio de 1980, deverão ser incluídas na Lei que fixará o quadro territorial para o quadriênio 1981-1984.~~

- Revogado pela Lei nº 15.403, de 3-10-05, art. 4º.

~~Art. 3º Os municípios e distritos criados nesta Legislatura serão instalados solenemente com a posse dos prefeitos, vice-prefeitos e vereadores eleitos a quinze de novembro de 1976.~~

- Revogado pela Lei nº 15.403, de 3-10-05, art. 4º.

~~Art. 4º As divisas municipais e limites interdistritais são os que constam do anexo I desta lei.~~

- Revogado pela Lei nº 15.403, de 3-10-05, art. 4º.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1977.

~~Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.~~

- Revogado pela Lei nº 15.403, de 3-10-05, art. 4º.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 14 de maio de 1976, 88º da República.

IRAPUAN COSTA JÚNIOR

Marcus Antônio Brito de Fleury

Antônio Augusto Azeredo Coutinho

Henrique Maurício Fanstone

Humberto Ludovico de Almeida Filho

José Alves de Assis

Manoel Antônio da Silva

Danilo Darcy de Sá da Cunha e Mello

Luiz Barreto Correa de Menezes Neto

Hugo Cunha Goldfeld
Ana Braga Machado Gontijo
Carlos de Carvalho Craveiro
Anuar Auad
René Pompeo de Pina

(D.O. de 14-05-1976)

ANEXO I – QUADRO TERRITORIAL

- Redação dada pela Lei nº 17.456, de 19-11-2011.

- Vide Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5017323.43.2019.8.09.0000 (pendente de trânsito em julgado).

- O Quadro Territorial - Anexo I (limites municipais e interdistritais), que acompanha esta Lei, está publicado no Suplemento do (DO de 13-12-1976), páginas. 1/80.

1. MUNICÍPIO DE ABADIÂNIA

- Redação dada pela Lei nº 15.403, de 03-10-2005, art. 3º.

1. MUNICÍPIO DE ABADIÂNIA

a) Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS:

Começa no Morro André Quicé, no marco nº 1.060; daí, segue em rumo certo à barra do Córrego Duas Oitavas, Ribeirão das Antas; sobe por este até a barra no Ribeirão Capivari; daí, sobe por este ribeirão até a sua cabeceira no espião divisor de águas Norte e Sul.

II - COM O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ DE GOIÁS:

Começa no espião divisor de águas Norte e Sul, no ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão Capivari; daí, segue em rumo certo à barra do Ribeirão Bailão no Corumbá; desce pelo Rio Corumbá até a barra do Ribeirão Congonhas.

III - COM O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA:

Começa no Rio Corumbá, na barra do Ribeirão Congonhas; desce pelo Rio Corumbá até a barra do Ribeirão das Antas.

IV - COM O MUNICÍPIO DE SILVÂNIA:

Começa no Rio Corumbá, na barra do Ribeirão das Antas; sobe por este até a barra do Ribeirão Mato Comprido, na antiga fazenda de João Dutra.

V - COM O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS:

Mato Comprido, na antiga fazenda de João Dutra: sobe pelo Córrego Mato Comprido até a barra do Córrego Palmital; daí, segue em rumo certo ao espião que divide as águas desses dois córregos; segue por este espião até a barra do Córrego André Quicé, o Ribeirão Pianci; daí, segue em rumo certo ao marco nº 1.060, no Morro André Quicé.

b) Divisas Interdistritais:

I - ENTRE ABADIÂNIA E POSSE D'ABADIA:

Começa no Rio Corumbá, no ponto das divisas das fazendas Cana do Reino e Barreiro: segue por estas divisas até o espião; segue por este espião até o ponto confrontante com a barra do Ribeirão Caruru, no Rio Capivari: desce por este rio até a barra do Córrego Monjolinho; sobe por este córrego até o açude da Fazenda Monjolinho; daí segue rumo certo à estrada de rodagem Anápolis - Posse d'Abadia; segue por esta estrada de rodagem até seu entroncamento na antiga BR-95; segue por esta rodovia até o espião divisor com o Município de Anápolis.

2. MUNICÍPIO DE ACREÚNA:

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE PARAÚNA:

Começa na barra do Ribeirão Fernandes, no Rio Verde; por este Ribeirão acima até a barra do Córrego Água Boa; pelo Córrego Água Boa acima até sua cabeceira; daí, seguindo em rumo reto até a cabeceira do Córrego Água Branca; daí, descendo o Córrego Água Branca até sua barra no Rio Turvo.

II - COM O MUNICÍPIO DE JANDAIA:

Começa na barra do Córrego Água Branca, no Rio Turvo; daí pelo Rio Turvo abaixo até a barra do Ribeirão Galheiro.

Começa no Ribeirão das Antas, na barra do Córrego

III - COM O MUNICÍPIO DE EDÉIA:

Começa na barra do Ribeirão Galheiro, no Rio Turvo; desce pelo Rio Turvo até sua barra no Rio dos Bois.

IV - COM O MUNICÍPIO DE GOIATUBA:

Começa na barra do Rio Turvo com o Rio dos Bois; daí, descendo o Rio dos Bois até a barra do Rio Verde ou Verdão.

V - COM O MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA:

Começa na barra do Rio Verde ou Verdão, no Rio dos Bois; sobe o Rio Verde até a barra do Ribeirão Baúzinho.

VI - COM O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

Começa na barra do Ribeirão Baúzinho, no Rio Verde; daí sobe pelo Rio Verde até a barra do Ribeirão das Lajes.

VII - COM O MUNICÍPIO DE RIO VERDE

Começa na barra do Ribeirão das Lajes; no Rio Verde; daí sobe por este rio até a barra do Ribeirão Fernandes.

b) Divisas Interdistritais:

I - ENTRE ACREÚNA E TUVERLÂNDIA:

Começa na barra do Córrego Formoso, no Rio Verdão; sobe pelo Córrego Formoso até sua cabeceira; daí, em rumo certo à cabeceira do Córrego São Felipe; desce por este até sua barra no Rio Turvo.

3. COM O MUNICÍPIO DE ÁGUA LIMPA

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE MORRINHOS:

Começa na barra do Ribeirão Mimoso, no Rio Piracanjuba; sobe por este até a barra do Córrego Formiga.

II - COM O MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS:

Começa no Rio Piracanjuba, na barra do Córrego Formiga; sobe este até a barra do Córrego do Bálsmo.

III - COM O MUNICÍPIO DE MARZAGÃO:

Começa na barra do Córrego Bálsmo, no Córrego Formiga; sobe pelo Formiga até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à Serra do Mosquito; segue por esta até a cabeceira do Ribeirão Garapa; desce por este até sua barra no Rio Corumbá.

IV - COM O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA:

Começa na barra do Ribeirão Garapa, no Rio Corumbá; desce por este até a barra do Rio Piracanjuba.

V - COM O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE:

Começa no Rio Corumbá, na barra do Rio Piracanjuba; sobe pelo Piracanjuba até a barra do Ribeirão Mimoso.

4. MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

Limites Municipais:

I - COMO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ DE GOIÁS:

Começa na barra do Ribeirão Congonhas, no Rio Corumbá; sobe pelo Ribeirão Congonhas até a barra do Ribeirão do Ouro; por este acima até a ponte na estrada de rodagem; segue por esta até encontrar o Córrego da Posse; desce por este até sua barra no Rio Areias.

II - COM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA:

Começa na barra do Córrego da Posse, no Rio Areias; desce por este até a sua barra no Rio Corumbá; sobe pelo Rio Corumbá até a barra do Córrego Cervinho.

III - COM O MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Começa na barra do Córrego Cervinho, no Rio Corumbá; sobe pelo Rio Corumbá até a barra do Ribeirão das Antas.

IV - COM O MUNICÍPIO DE ABADIÂNIA:

Começa no Rio Corumbá, na barra do Ribeirão das Antas; sobe pelo Rio Corumbá até a barra do Ribeirão Congonhas.

5. MUNICÍPIO DE ALMAS

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE NATIVIDADE:

Começa no Rio Manoel Alves, na barra do Ribeirão Bonito; desce pelo Rio Manoel Alves até a barra do Rio do Peixe; sobe pelo Rio do Peixe até a barra do Ribeirão da Preguiça; sobe por este Ribeirão até sua cabeceira; daí em rumo certo, ao ponto confrontante com a cabeceira do Rio Bagagem.

II - COMO O MUNICÍPIO DE PINDORAMA DE GOIÁS:

Começa no ponto confrontante com as cabeceiras do Rio Bagagem e Ribeirão da Preguiça; daí em rumo certo à cabeceira do

Córrego Traíras; desce por este até a sua foz no Rio das Balsas.

III - COM O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE:

Começa na barra do Córrego Traíras, no Rio das Balsas; sobe pelo Balsas até sua cabeceira; daí, à Serra Geral.

IV - COM O ESTADO DA BAHIA:

Começa na Serra Geral, no ponto confrontante com a cabeceira do Rio das Balsas; daí, segue pelas divisas interestaduais até confrontar com o Boqueirão Cascavel.

V - COM O MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS:

Começa na Serra Geral, no ponto confrontante com o Boqueirão Cascavel; daí, segue em rumo certo, atravessando o referido boqueirão, à cabeceira do Rio Peixinho; desce por este rio até a sua barra no Rio Manoel Alves; desce por este rio até a barra do Ribeirão Gameleira.

VI - COM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO NORTE:

Começa na barra do Ribeirão Gameleira, no Rio Manoel Alves, desce por este rio até a barra do Ribeirão Bonito.

6. MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE PONTALINA:

Começa no Córrego da Onça, na barra do Córrego Pindaíba; sobe por este Córrego até sua cabeceira; daí segue em rumo certo à cabeceira do Córrego da Porteira; desce por este córrego até a sua barra no Rio Meia Ponte.

II - COM O MUNICÍPIO DE MORRINHOS:

Começa na barra do Córrego da Porteira, no Rio Meia Ponte; desce por este rio até a barra do Córrego da Onça.

III - COM O MUNICÍPIO DE JOVIÂNIA:

Começa no Rio Meia Ponte, na barra do Córrego da Onça; sobe por este córrego até a barra do Córrego Pindaíba.

7. MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE CAVALCANTE:

Começa na barra do Ribeirão Cachoeirinha, no Rio Tocantinzinho; daí, em rumo certo ao Morro Vermelho; daí, segue rumo certo ao Morro do Cavalo; daí, ao ponto mais próximo do Rio Preto; sobe pelo Rio Preto até sua cabeceira; daí, rumo certo à cabeceira do Rio das Pedras; desce por este rio até a barra do Córrego Areias.

II - COM O MUNICÍPIO DE NOVA ROMA:

Começa na barra do Córrego Areias, o Rio das Pedras; sobe por este até sua cabeceira; daí, rumo certo à cabeceira do Ribeirão da Cancela; desce por este até sua barra no Rio São Bartolomeu; desce por este até a barra no Rio Macacão.

III - COM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Começa na barra do Rio São Bartolomeu, no Rio Macacão; sobe pelo Macacão até sua cabeceira; daí, rumo certo à cabeceira do Rio Tocantinzinho; desce por este até a barra do Ribeirão Cachoeirinha.

8. MUNICÍPIO DE ALVORADA

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE PEIXE:

Começa na barra do Ribeirão Feliciano, no Ribeirão Pau Seco; sobe pelo Ribeirão Feliciano até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Ribeirão Landi; desce por este Ribeirão até a sua barra no Rio Cana Brava; sobe pelo Rio Cana Brava até a barra do Córrego Enseada.

II - COM O MUNICÍPIO DE PORANGATU:

Começa no Rio Cana Brava, na barra do Córrego Enseada; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Ribeirão Morro Alegre; desce por este ribeirão até a sua barra no Ribeirão Pau Seco.

III - COM O MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU:

Começa na barra do Ribeirão Morro Alegre, no Ribeirão Pau Seco; desce pelo Ribeirão Pau Seco, até a barra do Ribeirão Feliciano.

9. MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE IACIARA:

Começa no Rio Corrente, na barra do Rio Santa Maria; sobe pelo Rio Corrente até a barra do Rio da Prata.

II - COM O MUNICÍPIO DE POSSE:

Começa no Rio Corrente, na barra do Rio da Prata; sobe pelo Rio Corrente até a barra do Rio Buriti.

III - COM O MUNICÍPIO DE MAMBAÍ:

Começa na barra do Rio Buriti, no Rio Corrente; sobe por este rio até a barra do Rio Vermelho.

IV - COM O MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA:

Começa no Rio Corrente, na barra do Rio Vermelho; sobe pelo Rio Corrente até a barra do Ribeirão Santo André; sobe por este ribeirão até a sua cabeceira mais alta; daí, em rumo certo ao espigão divisor; segue por este até confrontar com a cabeceira do Córrego Registro; daí, em rumo certo à referida cabeceira; desce pelo Córrego Registro até a sua barra no Rio Santa Maria.

V - COM O MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS:

Começa na barra do Córrego Registro, no Rio Santa Maria; desce por este rio até a sua barra no Rio Corrente.

10. MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE IPORÁ:

Começa na barra do Córrego do Açu ou Vertente Grande, no Ribeirão Santo Antônio; sobe por este Ribeirão até a barra do Córrego Jacubá; daí, segue em rumo certo ao espigão divisor de águas do Ribeirão Santo Antônio e Córrego Jacuba até a cabeceira do Córrego do Ouro; daí, segue em rumo certo à barra do Córrego da Sinhana, no Ribeirão Santa Marta; sobe por este Ribeirão até a barra do Córrego Balisa; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo ao Morro Queimado.

II - COM O MUNICÍPIO DE IVOLÂNDIA:

Começa no Morro Queimado; daí, segue pelo espigão contornando as cabeceiras do Ribeirão Santa Marta, até o espigão divisor de águas do Córrego Jacuba e Rio Caiapó; segue por este espigão até confrontar com a cabeceira do Córrego do Açu ou Vertente Grande; daí, em rumo certo à referida cabeceira; desce por este córrego até sua barra no Ribeirão Santo Antônio.

11. MUNICÍPIO DE ANANÁS

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE ARAGUATINS:

Começa na barra do Rio Piranhas, no Rio Araguaina; sobe pelo Rio Piranhas até o ponto de interseção do meridiano 48º .

II - COM O MUNICÍPIO DE NAZARÉ:

Começa no Rio Piranhas, no ponto de interseção do meridiano 48º ; segue por este meridiano, rumo sul, até o seu cruzamento no Ribeirão Canoa.

III - COM O MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS:

Começa no Rio Canoa, na interseção do meridiano 48º ; daí, segue em rumo certo à barra do Ribeirão Velame, no Rio Corda.

IV - COM O MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ:

Começa na barra do Ribeirão Velame, no Rio Corda; desce por este rio até a sua barra no Rio Araguaia.

V - COM O ESTADO DO PARÁ:

Começa na barra do Rio Corda, no Rio Araguaia; desce por este rio até a barra do Rio Piranhas.

12. MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS

a) Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS:

Começa na Serra da Toboca ou Lagoinha, no ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão Índio; daí, segue ao espigão divisor de águas norte-sul; segue por este espigão até o Morro Santa Bárbara; daí, continuando pelo espigão até o Morro André Quicé, no ponto onde está cravando o marco nº 1.060.

II - COM O MUNICÍPIO DE ABADIÂNIA:

Começa no Morro Andre Quicé, no marco nº 1.060; daí, segue em rumo certo à barra do Córrego André Quicé, no Ribeirão Piancó; daí, segue em rumo certo ao espigão; segue por este espigão até confrontar com a barra do Córrego Mato Comprido, no Córrego Palmital; daí, segue pelo Córrego Mato Comprido até sua barra no Ribeirão das Antas, na antiga fazenda João Dutra.

III - COM O MUNICÍPIO DE SILVÂNIA:

Começa no Ribeirão das Antas, na barra do Córrego do Mato Comprido; daí, segue em rumo certo ao espião divisor de águas do Córrego São João das Antas, no Município de Anápolis, e Córrego Indaiá, no município de Silvânia, segue por este espião até o Morro Caiapó; daí, continuando pelo referido espião, já dividindo as águas dos Ribeirões Extrema, em Anápolis, e Piracanjuba, em Silvânia, até o marco existente neste espião; daí, em uma reta em direção à Ponte Queimada, no Ribeirão Sosinha, seguindo por esta reta até a linha da antiga Estrada de Ferro Goiás.

IV - COM O MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES:

Começa na linha da antiga da antiga Estrada de Ferro Goiás no ponto de interseção desta por uma reta imaginária que liga o marco existente no espião divisor das águas dos Ribeirões Extrema, em Anápolis, e Piracanjuba, em Silvânia, até a Ponte Queimada, no Ribeirão Sosinha; deste ponto da linha da Estrada de Ferro Goiás, segue por uma reta até a Ponte Queimada no Ribeirão Sosinha.

V - COM O MUNICÍPIO DE GOIANÁPOLIS:

Começa na Ponte Queimada, no Ribeirão Sosinha; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego Guariroba; desce por este córrego até a sua barra no Córrego Barra Grande; desce pelo Barra Grande até a sua barra no Ribeirão João Leite; desce por este Ribeirão até a barra do Córrego Catingueiro.

VI - COM O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS:

Começa na barra do Córrego Catingueiro, no Ribeirão João Leite; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, rumo certo ao espião divisor das águas dos Ribeirões Capivara e João Leite, no lugar confrontante com as nascentes do Córrego Mumbuca; segue por este espião até a sua bifurcação na Serra Pelada.

VII - COM O MUNICÍPIO DE OURO VERDE DE GOIÁS:

Começa na bifurcação do espião divisor das águas dos Ribeirões Capivara e João Leite na Serra Pelada; segue por esta Serra até a bifurcação do espião divisor das águas dos Ribeirões João Leite e Cachoeira, segue por este espião até a cabeceira de um córrego sem nome, vertente da margem direita do Ribeirão João Leite; desce por este córrego até a sua barra, que é a primeira que fica abaixo da barra do Córrego Barreiro da Onça, no Ribeirão João Leite; sobe por este ribeirão até a foz do Córrego Sapato Arcado; sobe por este córrego até a sua cabeceira no espião divisor das águas dos Ribeirões João Leite e Padre Souza; segue por este espião até a cabeceira do Córrego Chácara; desce por este córrego até a sua foz no Ribeirão Padre Souza; sobe por este ribeirão até a sua cabeceira; daí, rumo certo ao marco nº 1.603 na Serra da Taboca ou Lagoínha.

VIII - COM PETROLINA DE GOIÁS:

Começa na Serra da Taboca ou Lagoínha, no marco nº 1.603; daí, segue pela referida Serra até o ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão do Índio.

b) Divisas Interdistritais:

I - ENTRE ANÁPOLIS E INTERLÂNDIA:

Começa na barra do Córrego André Quicé, no Rio Piancó; sobe por este rio até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo ao espião divisor de águas dos Ribeirões João Leite e Padre Souza no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Palmito.

II - ENTRE INTERLÂNDIA E SOUZÂNIA:

Começa no espião divisor de águas dos Ribeirões João Leite e Padre Souza, no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Palmito; daí, segue pelo espião que contorna as cabeceiras do Ribeirão Piancó, Córregos Estiva e Ipanema até o ponto onde a rodovia Anápolis-Jaraguá atravessa o Ribeirão Padre Souza; segue por esta rodovia até o espião divisor das águas Norte-Sul, divisas do Município de Pirenópolis.

III - ENTRE SOUZÂNIA E RODRIGUES NASCIMENTO:

Começa no espião divisor de águas dos Ribeirões João Leite e Padre Souza, no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Sapato Arcado; segue por este espião até o ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Palmito.

IV - ENTRE ANÁPOLIS E RODRIGUES NASCIMENTO:

Começa no espião divisor de águas dos Ribeirões João Leite e Padre Souza, no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Palmito; segue por este espião até o ponto confrontante com a cabeceira do Córrego dos Gomes; daí, segue pelo espião divisor de águas do Córrego Matias Alves ou Intendência até o ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Barreiro; daí, segue rumo certo a referida cabeceira; desce por este córrego até a sua barra no Córrego Lagoínha; desce por este córrego até a sua barra no Córrego Jurubatuba; desce, por este córrego até a barra do Córrego dos Pereiras; sobe por este até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego Cafeiro.

V - ENTRE ANÁPOLIS E GOIALÂNDIA:

Começa na cabeceira do Córrego Cafeiro, na divisa com o Distrito de Rodrigues Nascimento; pelo Córrego Cafeiro abaixo até a sua barra no Córrego Barra Grande.

VI - ENTRE RODRIGUES NASCIMENTO E GOIALÂNDIA:

Começa na cabeceira do Córrego Cafeiro; daí, em rumo certo à cabeceira de um Córrego sem nome: desce por este córrego até a sua barra no Ribeirão João Leite; sobe por este ribeirão até a barra do Córrego do Cunha; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo ao espião divisor de águas dos Ribeirões João Leite e da Cachoeira; por este espião até a Serra Pelada.

VII - ENTRE JOANÁPOLIS E ANAPOLIS:

Começa no entroncamento da estrada municipal AN-32 com a BR-414, Anápolis-Niquelândia; seguindo pela estrada AN32 vai até

a direção da cabeceira do Córrego Barreiro, pelo Córrego Barreiro abaiixo até a sua barra no Ribeirão das Antas; pelo Ribeirão das Antas abaiixo até a ponte sobre o mesmo, na BR-060, seguindo pela BR-060 em direção a Brasília até o espião na divisa do Município de Abadiânia, desse ponto vira à esquerda e segue dividindo com o Município de Abadiânia, em direção norte até a BR-414 e por esta em direção SUL, ou seja, à cidade de Anápolis, até o ponto de partida, no entroncamento da estrada municipal AN-32.

13. MUNICÍPIO DE ANHANGUERA

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE CUMARI:

Começa na barra do Córrego Waldemar, no Rio Paranaíba; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo aos Altos da Serrinha, na Rodovia Anhanguera-Corumbaíba; segue por esta rodovia até o entroncamento desta com a Rodovia Cumari-Corumbaíba; segue por esta Rodovia até a ponte sobre o Córrego Jacuba; sobe por este córrego até a barra do Córrego Barreiro, também conhecido por Lameiro; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, em rumo certo, atravessando o Morro da Mangaba, até a cabeceira do Córrego Lagoína; desce por este córrego até a sua barra, no Ribeirão Pirapitinga, pouco abaixo do Km. 62, da antiga Estrada de Ferro Goiás; desce pelo Ribeirão Pirapitinga até sua barra no Rio Paranaíba.

II - COM O ESTADO DE MINAS GERAIS:

Começa na barra do Ribeirão Pirapitinga, no Rio Paranaíba; desce por este rio até a barra do Córrego Waldemar.

14. MUNICÍPIO DE ANICUNS

a) Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE MOSSAMEDES:

Começa na barra do Rio São Manoel, no Rio Turvo; sobe pelo Rio Turvo até a barra do Córrego Salgado; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cumeada da Serra das Divisões até confrontar com a cabeceira do Córrego Limoeiro.

II - COM O MUNICÍPIO DE ITABERAÍ:

Começa na Serra das Divisões, na cabeceira do Córrego Limoeiro; segue pela Serra das Divisões até confrontar com a cabeceira do Córrego Água Fria, que banha a Fazenda do Senhor Francisco Inácio; desce por este córrego até sua barra no Ribeirão Anicunzinho; sobe por este ribeirão até a sua cabeceira; daí, segue rumo certo ao espião divisor de águas, dos ribeirões Anicunzinho e Anicuns Grande, até o ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Paraíso; daí, segue rumo certo à referida cabeceira; desce pelo Córrego Paraíso, até sua barra no Córrego da Posse; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, rumo certo à Serra da Posse, segue; por esta serra até a bifurcação do espião que divide as águas dos córregos Macaco e Macacão.

III - COM O MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS:

Começa na serra da Posse, na bifurcação do espião que divide as águas dos córregos Macaco e Macacão; segue por este espião até a cerca de arame que divide os terrenos de Durval de O. Lôbo e sucessores de Joaquim R. da Silva (Vidinha); segue por esta cerca até o Córrego Macacão; desce por este córrego até a barra do Córrego Serrinha; sobe por este até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à Serra da Jibóia; segue por esta serra até o Marco de Pedra que divide as fazendas Ruibardo e Fundão, ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Furnas.

IV - COM O MUNICÍPIO DE NAZÁRIO:

Começa na Serra Jibóia, no Marco de Pedra, que divide as fazendas "Ruibardo" e "Fundão"; daí, segue pelo espião da Jibóia até encontrar a cabeceira do Córrego água Branca; daí, segue em rumo certo até à barra do Córrego Macaco, no Rio dos Bois; sobe por este rio até a barra do Córrego Criolo à margem direita do Rio dos Bois; sobe por este córrego até a barra do Córrego Juá; sobe por este córrego até sua cabeceira.

V - COM O MUNICÍPIO DE TURVÂNIA:

Começa na cabeceira do Córrego Juá; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego São Domingos; desce por este córrego até sua barra no Rio Turvo; sobe por este rio até a barra do Rio São Manoel.

b) Divisas Interdistritais:

I - ENTRE ANICUNS E CHOUPANA:

Começa no Rio Turvo, na barra do rio Turvinho; sobe por este até a sua cabeceira; daí, em rumo certo à estrada Anicuns-Águas Claras, segue pelo eixo desta referida estrada até a rodovia Americano do Brasil - Choupana.

II - ENTRE ANICUNS E AMERICANO DO BRASIL:

Começa na cabeceira do Córrego Fundo; desce por este córrego até a sua barra no rio dos Bois, sobe por este rio até a barra da gruta Vermelha; sobe por esta gruta até o espião-divisor das águas do Córrego Quilombo e vertente do ribeirão Anicunzinho; segue por este espião até a cabeceira do córrego Capoeira; desce por este Córrego até a barra no Córrego Água Fria.

III - ENTRE ANICUNS E CAPELINHA:

Começa na Serra da Posse, na bifurcação do espião divisor de águas dos Ribeirões Macaco e Macacão; daí rumo certo à cabeceira do Córrego dos Antônios; daí, a um ponto plano segue atravessando uma bacia até a cabeceira do Córrego Santa Maria; desce por este córrego até a sua barra no ribeirão Anicunzinho; sobe por este até a barra do Córrego Água Fria.

15. MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

- Redação dada pela Lei nº 15.403, de 03-10-2005, art. 3º.

15- MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Limites Municipais:

- Redação dada pela Lei nº 15.403, de 03-10-2005, art. 3º.

a) Limites Municipais

I - COM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

- Redação dada pela Lei nº 15.403, de 03-10-2005, art. 3º.

I - COM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA;

Começa no marco M-1 cravado à margem direita do Rio Meia Ponte, Eixo da antiga estrada para Bela Vista, atual GIM - 05; ponto de coordenadas geográficas LAT = $16^{\circ} 47'21,2416''$ S e LONG = $49^{\circ} 09'32,2226''$ WGR SAD.69 e coordenadas U.T.M - MC - 51, E = 692.214,0295m e N = 8.142.843.5259m, daí segue pelo eixo da antiga estrada Goiânia/Bela Vista, nos seguintes Azimutes Geográficos e distâncias: $249^{\circ} 53'23''$, 132,580m, $279^{\circ} 08'42''$ - 302.800m, $288^{\circ} 14'14''$, 383.93m, $298^{\circ} 50'48''$, 261.855m, $301^{\circ} 40'15''$ - 408.857m, $304^{\circ} 39'22''$ - 243.846m, $292^{\circ} 50'38''$ - 548.745m, $310^{\circ} 36'59''$, 243.618m, $351^{\circ} 00'32''$, 521.140m, $357^{\circ} 56'48''$, 167.796m, $356^{\circ} 00'00''$, 224.946m, passando pelos marcos 2 a 16; daí segue pelo eixo da antiga estrada Goiânia/Bela Vista nos azimutes, distâncias e elementos de curva circular, $356^{\circ} 00'00''$ - 138,605m; daí segue em curva circular - D = 954.015m (AC = $45^{\circ} 21'03''$ - R = 1.205,291m) $310^{\circ} 38'57''$ - 537,963m; $313^{\circ} 42'49''$ - 713,555m; $314^{\circ} 55'50''$ - 282,153m; trecho compreendido entre o marco 16 até o marco 21; daí segue pelo eixo da antiga estrada para Bela Vista com azimute de $314^{\circ} 55'50''$ - 181,007m até o marco 22, ponto de coordenadas UTM - E = 691.867,4817m e N = 8.147.023,3940m; daí segue pelo eixo da antiga estrada Goiânia/Bela Vista, nos seguintes azimutes e distâncias: $315^{\circ} 48'27''$ - 778,320m até o marco 23; $307^{\circ} 25'53''$ - 332,435m até o marco 24; daí segue pelo eixo da Avenida Bela Vista, nos seguintes azimutes e distâncias: $292^{\circ} 06'46''$ - 360,464m; $290^{\circ} 06'23''$ - 553,077m; $315^{\circ} 17'52''$ - 192,098m; passando pelos marcos 25, 26 até o marco 27; daí segue pelo eixo da Avenida Bela Vista, onde esta passa a se denominar Avenida B; seguindo com azimute de $315^{\circ} 51'23''$ e distância de 356,867m até o marco 28; daí segue em curva circular, com D = 251,116m (AC = $178^{\circ} 22'08''$ - R = 80,664m) até o marco 29; daí segue pelo eixo da Avenida B nos seguintes azimutes e distâncias: $315^{\circ} 51'23''$ - 21,785m até o marco 30; $290^{\circ} 16'19''$ - 230,291m até o marco 31; daí segue pelo eixo da Avenida Bela Vista, nos seguintes azimutes e distâncias: $284^{\circ} 03'33''$ - 167,567m até o marco 32; $280^{\circ} 23'42''$ - 1.457,102m até o marco 33; $280^{\circ} 16'49''$ - 642,755m; transpondo a rodovia federal BR - 153 até o marco 34; daí segue pelo eixo da Avenida Bela Vista e segue nos seguintes azimutes e distâncias: $281^{\circ} 53'06''$ - 1.121,373m até o marco 35; daí segue em curva circular D = 235,778m (AC = $17^{\circ} 57'51''$ - R = 752,00m) até o marco 36; $299^{\circ} 15'52''$ - 392,032m até o marco 37; $332^{\circ} 13'19''$ - 451,694m até o marco 38, localizado na intersecção da antiga estrada para Bela Vista, atual Avenidas Bela Vista com a São Paulo e 4^a Radial, ponto de coordenadas UTM - E = 685.382,1535m e N = 8.150.035,0766m; daí segue pelo eixo da antiga estrada para Rio Verde, onde a pista direita é denominada Avenida 4^a Radial do Setor Pedro Ludovico e a pista esquerda é denominada Avenida São Paulo do Jardim das Esmeraldas, com azimute de $203^{\circ} 56'44''$ e distância de 284,919m até o marco 39; daí segue com azimute de $178^{\circ} 38'26''$ e distância de 156,692m até o marco 40, ponto de coordenadas UTM - E = 685.270,2312m e N = 8.149.618,0323m cravado no eixo da Avenida São Paulo; daí segue com azimute de $282^{\circ} 53'56''$ e distância de 68,240m até o marco 41 cravado no eixo da antiga estrada para Rio Verde onde esta tem denominação de Avenida Rio Verde; daí segue pelo eixo da Avenida Rio Verde nos seguintes azimutes e distâncias: $203^{\circ} 56'44''$ - 880,491m até o marco 42; $241^{\circ} 13'17''$ - 724,832m até o marco 43, cravado na intersecção da Avenida Uru ou Rio Negro, ponto de coordenadas UTM - E = 684.212,0618m e N = 8.148.477,7579m; daí segue pelo eixo da Avenida Uru ou Rio Negro com azimute de $334^{\circ} 42'37''$ e distância de 148,842m até o marco 44; daí segue com curva circular com D = 74,627m (AC = $90^{\circ} 00'59''$ e R = 47.500m) até o marco 45 cravado no eixo da Avenida Alexandre de Morais, seguindo pelo eixo desta, confrontando pelo lado esquerdo e direito com o Parque Amazônia com azimute de $244^{\circ} 43'37''$ e distância de 373,76m até o marco 46; $244^{\circ} 43'37''$ - 263,654m até o marco 47 cravado no eixo da Avenida Alexandre de Morais com o eixo da Avenida Maria Cardoso, seguindo pelo eixo desta Avenida com azimute de $155^{\circ} 15'07''$ e com distância de 240,073m até o marco 48 cravado no eixo da Avenida Maria Cardoso com Avenida Rio Verde, ponto de coordenadas UTM - E = 683.609,331m e N = 8.148.144,8467m; daí segue pelo eixo da antiga estrada para Rio Verde onde esta tem denominação de Avenida Rio Verde; confrontando pelo lado direito com o Residencial Taynan, Vila Rosa e Faiçalville e pelo lado esquerdo com a Vila São Tomaz, Jardim Nova Era, Vila Mariana, Vila Rosa, Cidade Vera Cruz, Bairro Cardoso e Jardim Helvécia, nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular: $240^{\circ} 47'11''$ - 504,567m até o marco 49; $241^{\circ} 47'56''$ - 715,786m até o marco 50; daí segue em curva circular D = 105,01m (AC = $44^{\circ} 08'48''$ - R = 136.289m) até o marco 51; $285^{\circ} 21'45''$ - 869,889m até o marco 52; D = 29.665m (AC = $20^{\circ} 56'36''$ - R = 51.156m) até o marco 53; $264^{\circ} 25'08''$ - 667.607m até o marco 54; D = 50,00m (AC = $18^{\circ} 06'02''$ - R = 158,270m) até o marco 55; $246^{\circ} 19'06''$ - 956.363m até o marco 56; D = 100.982m (AC = $28^{\circ} 19'19''$ - R = 204.288m) até o marco 57; $274^{\circ} 38'26''$ - 248.308m até o marco 58; $274^{\circ} 38'26''$ - 1747,99m até o marco 59; $279^{\circ} 06'56''$ - 58,05m até o marco 60 localizado na intersecção da Avenida Rio Verde com a Avenida Presidente Juscelino Kubitschek e Rodovia GO-040, ponto de coordenadas UTM - E = 677.835,5033m N = 8.147.474,5487m; daí segue pelo eixo da antiga estrada para Rio Verde, atual rodovia GO-040, confrontando pelo lado direito com o Jardim Presidente e pelo lado esquerdo com o Setor Garavelo nos seguintes azimutes e distâncias: $234^{\circ} 07'44''$ e distância de 110,83m até o marco 61; $228^{\circ} 58'31''$ - 250.532m até o marco 62; $226^{\circ} 52'35''$ - 417.001m até o marco 63 localizado no eixo da Avenida União ou Anel Viário contorno sudoeste; daí segue pelo eixo do Anel Viário com azimute de $316^{\circ} 52'35''$ e distância de 76,617m até o marco 64; daí segue pelo eixo da Avenida Liberdade do parcelamento Garavelo B, com azimute de $226^{\circ} 47'57''$ e distância de 1.708,944m até o marco 65; ponto de coordenadas UTM - E = 675.954,2031m N = 8.145.546,1578m; daí segue pelo limite do Setor Garavelo B com o Setor Boa Sorte e Maria Celeste com azimute de $129^{\circ} 26'02''$ e distância de 75.059m até o marco 66 cravado no eixo da estrada para Rio Verde, atual Rodovia GO-040, seguindo pelo atual eixo desta nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular confrontando pelo lado direito com os Setores Boa Sorte, Maria Celeste, Setor Andreia, Setor dos Dourados, gleba parte integrante da Fazenda Baliza, Jardim Itaipú, Condomínio das Esmeraldas, Chácaras Dom Bosco, Área da Planex, Fazenda Dourados, Residencial Linda Vista, Madre Germana e Fazenda Dourados e pelo lado esquerdo, Setor Garavelo, Garavelo Residencial Park, Setor Garavelo C, Jardim Tropical, Residencial Pôr do Sol, Residencial Caraíbas, Setor dos Bandeirantes, Setor Aeroporto Sul, Jardim Himalaia, Jardim Alto Paraíso, Jardim Maranata, Jardim Dom Bosco, Madre Germana e Jardim Ipê nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular: D = 362.734m (AC = $34^{\circ} 46'33''$ - R = 597.632m) até o marco 67; $191^{\circ} 04'35''$ - 2.643,679m até o marco 68; $191^{\circ} 12'14''$ - 233.315m até o marco 69; D = 303,226m (AC = $33^{\circ} 13'00''$ - R = 523,038m) até o marco 70; $224^{\circ} 25'14''$ - 320,633m até o marco 71; D = 625.298m (AC = $29^{\circ} 47'13''$ - R = 625.719m) até o marco 72; $194^{\circ} 38'01''$ - 1.621,346m até o marco 73; $194^{\circ} 38'01''$ - 205.529m até o marco 74; D = 369.827m (AC = $35^{\circ} 52'11''$ - R = 590.737m) até o marco 75; $228^{\circ} 55'25''$ - 2.125,262m até o marco 76; D = 201.105m (AC = $31^{\circ} 07'58''$ - R = 370.012m) até o marco 77; $260^{\circ} 02'02''$ - 225,255m até o marco 78 localizado sobre a ponte do Ribeirão Dourados, ponto de coordenadas UTM - E = 672.226,7482m N =

8.138.384,6759m e coordenadas geográficas Lat. = 16º 49'53", 0892" S e Long. = 49º 23'00", 9922" WGR - SAD 69. MC 51, ponto de quadrijunção do Município de Goiânia, Aparecida de Goiânia, Aragoiânia e Abadia de Goiás.

- [Redação dada pela Lei nº 15.403, de 03-10-2005, art. 3º](#).

~~Começa no Ribeirão Dourados, na ponte da antiga rodovia Goiânia Rio Verde; segue por esta rodovia rumo a Goiânia, até o entroncamento da antiga estrada Goiânia-Bela Vista de Goiás; segue por esta estrada até encontrar a antiga rodovia BR-14, Goiânia-Itumbiara; daí, continuando pela rodovia Goiânia-Bela Vista de Goiás, até onde a mesma atravessa a serra do Córrego Fundo.~~

II - COM O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS:

Começa na serra do Córrego Fundo, no ponto onde é atravessada pela rodovia Goiânia-Bela Vista de Goiás; daí, segue por esta serra até o ponto confrontante com o Rio Meia Ponte; daí, em rumo certo ao referido rio; desce pelo Rio Meia Ponte até a barra do Ribeirão das Lajes.

III - COM O MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA:

Começa no Rio Meia Ponte, na barra do Ribeirão das Lajes; sobe por este ribeirão até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego da Lajinha; desce por este córrego até a sua barra no Ribeirão Dourados.

IV - COM O MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA:

Começa na barra do Córrego Lajinha, no Ribeirão Dourados; sobe por este ribeirão, até a ponte da antiga estrada de rodagem Goiânia-Rio Verde.

b) Divisas Interdistritais:

- [Revogada pela Lei nº 15.403, de 03-10-2005, art. 4º](#).

I - ENTRE APARECIDA-DE-GOIÂNIA E VILA BRASÍLIA:

- [Revogada pela Lei nº 15.403, de 03-10-2005, art. 4º](#).

~~Começa no Rio Meia Ponte, na ponte da antiga estrada Goiânia-Bela Vista de Goiás; desce pelo referido rio até a barra do Ribeirão Santo Antônio; sobe por este ribeirão até a sua cabeceira; daí, em rumo até o Portão do Acampamento Bela Vista "Missão Para Oeste", que está localizado na antiga estrada Goiânia-Rio Verde.~~

- [Revogada pela Lei nº 15.403, de 03-10-2005, art. 4º](#).

16. MUNICÍPIO DE APORÉ

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE MINEIROS:

Começa na cabeceira do Rio Aporé; daí, em linha reta ao Ribeirão Jacuba (cabeceira mais alta do Rio Corrente), no ponto mais próximo da cabeceira do Ribeirão São Domingos.

II - COM O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS:

Começa no Ribeirão Jacuba (cabeceira mais alta do Rio Corrente), no ponto mais próximo da cabeceira do Ribeirão São Domingos; desce pelo Jacubá, já com o nome de Rio Corrente, até a barra do Córrego Campo Alegre.

III - COM O MUNICÍPIO DE ITARUMÃ:

Começa na barra do Córrego Campo Alegre no Rio Corrente; desce pelo Corrente até a barra do Córrego Arraial.

IV - COM O MUNICÍPIO DE ITAJÁ:

Começa no Rio Corrente, na barra do Córrego Arraial; sobe pelo Córrego Arraial até sua cabeceira; daí, rumo certo à cabeceira do Ribeirão Lajeado; desce por este até sua foz no Rio Aporé.

V - COM O ESTADO DE MATO GROSSO:

Começa na foz do Ribeirão Lajeado, no Rio Aporé; sobe pelo Aporé até sua cabeceira.

17. MUNICÍPIO DE ARAÇU

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE ITABERAÍ:

Começa na Serra da Posse, no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Jaraguazinho daí, segue em rumo certo à cabeceira do referido córrego; desce por este córrego até sua barra no Ribeirão Anicuns Grande; sobe por este ribeirão até a barra do Córrego Lajes.

II - COM O MUNICÍPIO DE ITAUÇU:

Começa na barra do Córrego Lajes, no ribeirão Anicuns Grande; sobe por este córrego até a barra do Córrego Lajinha; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí segue em rumo certo ao espigo que contorna a cabeceira do Córrego Bananal; segue por este espigão até a cabeceira do Córrego Bananal desce por este Córrego até sua barra no Ribeirão Salobro; desce por este Ribeirão até a barra do Córrego Seco, que está pouco acima da sede da Fazenda de José Vicente da Silva; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo ao Córrego Seco ou Fundo.

III - COM O MUNICÍPIO DE INHUMAS:

Começa no Córrego Seco ou Fundo, no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Seco vertente do Ribeirão Salobro, que deságua pouco acima da Fazenda de José Vicente da Silva; desce pelo Córrego Seco ou Fundo até a barra do Córrego Serra Abaixo.

IV - COM O MUNICÍPIO DE CATURAÍ:

Começa na barra do Córrego Serra Abaixo, no Córrego Seco ou Fundo; desce por este Córrego até sua barra no Ribeirão Anicuns Grande.

V - COM O MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS:

Começa na barra do Córrego Seco ou Fundo, no Ribeirão Anicuns Grande; sobe por este até a barra do Córrego Taboca; sobe por este até a barra do Córrego Cachoeira; sobe por este até sua cabeceira; daí, em rumo certo, à Serra da Posse; segue por esta Serra até confrontar com a cabeceira do Córrego Jaraguazinho.

18. MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

Limites Municipais:

I - COM O ESTADO DE MATO GROSSO:

Começa na barra do Ribeirão João Velho, no Rio Araguaia; desce pelo Rio Araguaia até a barra do Rio Caiapó.

II - COM O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS:

Começa no Rio Araguaia, na barra no Rio Caiapó; sobe por este rio até a barra do Córrego Trindade.

III - COM O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS:

Começa no Rio Caiapó, na barra do Córrego Trindade; daí, segue em rumo certo a barra do Córrego Barreiro como Córrego Mula; daí, segue em rumo certo à barra do Córrego Cambaúva no Ribeirão Enchente.

IV - COM O MUNICÍPIO DE BALISA:

Começa na barra do Córrego Cambaúva, no Ribeirão Enchente; desce por este ribeirão até a sua barra no Ribeirão João Velho; desce por este ribeirão até a sua barra no Rio Araguaia.

19. MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA:

Começa na barra do Córrego Lajinha, no Ribeirão Dourados; desce por este ribeirão até a barra do Córrego Santa Tereza; sobe por este córrego até a barra do Córrego Grotão; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí em rumo certo, ao espigão que contorna as cabeceiras do Ribeirão Salobro de Cima e Córrego Santa Tereza, ponto de trijunção dos municípios de Hidrolândia, Guapó e Aragoiânia.

II - COM O MUNICÍPIO DE GUAPÓ:

Começa no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Grotão, ponto de trijunção dos municípios de Hidrolândia, Guapó e Aragoiânia, no espigão que contorne as cabeceiras do Ribeirão Salobro de Cima e Córrego Santa Teresa; daí, segue em rumo certo ao entroncamento da antiga rodovia de Rio Verde com a do Dr. Carlos de Freitas; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego da Fazenda Teobaldo Machado; desce por este córrego até sua barra no Córrego das Posses; sobe pelo Córrego das Posses até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo ao espigão da Serrinha, onde sai o espigão do Ribeirão Dourados e Córrego Vereda; daí, continuando pelo espigão da Serrinha até a cabeceira do Córrego Olho D'Água.

III - COM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA:

Começa no espigão da Serrinha, na cabeceira do Córrego Olho D'Água; daí, desce por este córrego até a sua barra no Ribeirão Dourados; desce por este ribeirão até a ponte da antiga estrada de rodagem Goiânia-Rio Verde.

IV - COM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA:

Começa na ponte da antiga estrada de rodagem Goiânia Rio Verde, sobre o Ribeirão Dourados; desce por este ribeirão até a barra do Córrego Lajinha.

20. MUNICÍPIO DE ARAGUACEMA

Limites Municipais:

I - COM O ESTADO DO PARÁ:

Começa no Rio Araguaia, na barra do Rio do Coco; desce pelo Araguaia até a barra do Rio Bananal.

II - COM O MUNICÍPIO DE COUTO MAGALHÃES:

Começa na barra do Rio Bananal, no Rio Araguaia; sobe pelo Rio Bananal até a barra do Ribeirão da Garrafa.

III - COM O MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO:

Começa na barra do Ribeirão da Garrafa, no Rio Bananal; sobe por este rio até a sua cabeceira; daí, em rumo certo à Serra do Estrondo.

IV - COM O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DE GOIÁS

Começa na Serra do Estrondo, no ponto confrontante com a cabeceira do Rio Bananal; daí, em rumo certo à cabeceira do Ribeirão Cocalinho; desce por este ribeirão, até a sua barra no Rio Piranhas; sobe por este rio até a sua cabeceira; daí, em rumo certo à Serra do Estrondo.

V - COM O MUNICÍPIO DE MIRANORTE:

Começa na Serra do Estrondo, no ponto confrontante com a cabeceira do Rio Piranhas; segue pela Serra do Estrondo até o ponto confrontante com o Ribeirão Grotão, afluente do Ribeirão Providência.

VI - COM O MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO NORTE:

Começa na Serra do Estrondo, no ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão Grotão; daí, segue pela Serra do Estrondo até confrontar com a cabeceira do Rio Caiapozinho; desce pelo Rio Caiapozinho até sua barra no Rio Caiapó; deste ponto segue rumo certo até a barra do Ribeirão Piedade, no Rio do Coco.

VII - COM O MUNICÍPIO DE PIUM:

Começa na barra do Ribeirão da Piedade, no Rio do Coco; desce pelo Rio do Coco até o Rio Araguaia.

b) Divisas Interdistritais:

I - ENTRE ARAGUACEMA E GOIANORTE:

Começa no Rio Araguaia, na barra do Rio Piranhas; sobe por este até a barra do Córrego Cocalinho.

II - ENTRE ARAGUACEMA E ABREULÂNDIA:

Começa na foz do Ribeirão São José, no Rio Piranhas; sobe pelo Ribeirão São José até a sua cabeceira; daí, segue rumo certo à cabeceira do Córrego Areias; desce por este córrego até a sua foz no Rio Caiapozinho.

III - ENTRE ARAGUACEMA E ARAGUAÇUI:

Começa na margem do Rio Araguaia, no ponto confrontante com a ponta sul da Ilha do Campo; daí, segue rumo certo ao Rio Caiapó no ponto confrontante com a sede da Fazenda Pedra Grande; sobe pelo Rio Caiapó até a barra do Rio Caiapozinho.

21. MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA:

Começa na barra do Rio Verde, no Rio Javaés, ou braço menor do Rio Araguaia; desce por este rio até a barra do Rio Água Fria; daí, segue rumo certo à barra do Riozinho, no Rio Formoso.

II - COM O MUNICÍPIO DE PEIXE:

Começa na barra do Riozinho, no Rio Formoso; sobe pelo Rio Formoso até a barra do Ribeirão Pau Seco; por este acima até a barra do Ribeirão Feliciano.

III - COM O MUNICÍPIO DE ALVORADA:

Começa na barra do Ribeirão Feliciano, no Ribeirão Pau Seco; sobe pelo Ribeirão Pau Seco, até a barra do Ribeirão Morro Alegre ou Monte Alegre.

IV - COM O MUNICÍPIO DE PORANGATU:

Começa na barra dos ribeirões Pau Seco e Morro Alegre; sobe pelo Ribeirão Pau Seco até a sua cabeceira; daí em rumo certo à cabeceira do Rio Escuro; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Rio Pintado.

V - COM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA:

Começa na cabeceira do Rio Pintado; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Ribeirão Tiuba, cabeceira essa situado a 15 km aproximadamente de Tataíra e à NE desta localidade; desce por este ribeirão até sua barra no Rio Verde; desce por este rio até sua barra no Rio Javaés ou braço menos do Rio Araguaia.

22. MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

a) Limites Municipais:

I - COM O ESTADO DO PARÁ:

Começa na barra do Ribeirão Andorinha, no Rio Araguaia, desce pelo Rio Araguaia até a barra do Rio Lontra.

II - COM O MUNICÍPIO DE SAMBIOÁ:

Começa no Rio Araguaia, na barra do Rio Lontra; sobe pelo Rio Lontra até a barra do Ribeirão Brejão; sobe por este até a barra do Ribeirão Bandeira.

III - COM O MUNICÍPIO DE BABAÇULÂNDIA:

Começa na barra do Ribeirão Bandeira, no Ribeirão Brejão; daí, rumo certo, à cabeceira do Ribeirão Bom Jardim; daí, rumo certo à cabeceira do Ribeirão João Aires daí, rumo certo, à cabeceira do Ribeirão Araias.

IV - COM O MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA:

Começa na cabeceira do Ribeirão das Arraias; segue pelo divisor das águas do Rio Tocantins e Rio Araguaia até o ponto confrontante com a bifurcação do espigão divisor das vertentes dos rios Muricizal e Jardim.

V - COM O MUNICÍPIO DE ARAPOEMA:

Começa na Serra do Estrondo, divisor das águas dos rios Tocantins e Araguaia, na bifurcação do espigão divisor das vertentes dos Rios Muricizal e Jardim; segue por este espigão até a cabeceira do Rio Andorinha; desce por este rio até a sua barra no Rio Araguaia.

b) Divisas Interdistritais:

I - ENTRE ARAGUAÍNA E ARAGUANA:

Começa na cabeceira do Sororó, no Rio Lontra; daí rumo certo à Serra do Costelão.

II - ENTRE ARAGUÍNA E MURICILANDIA:

Começa na Serra do Costelão; daí em rumo certo ao Ribeirão das Lajes, na estrada de Araguaína; daí, segue até a barra do Rio Preto no Rio Muricizal; pelo Rio Preto acima até a sua cabeceira; daí, em rumo certo ao Ribeirão Andorinhas.

III - ENTRE MURICILÂNDIA E ARAGUANA:

Começa no Bacabal; daí, em rumo certo à Volta Grande no Rio Muricizal; daí, em rumo certo à Serra do Costelão.

23. MUNICÍPIO DE ARAGUTINS

a) Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS:

Começa na confluência dos rios Araguaia e Tocantins; daí, alcança o divisor de águas das vertentes esquerda de Tocantins e direita do Araguaia, pelo qual segue até confrontar como Centro do Natalino.

II - COM O MUNICÍPIO DE AXIXÁ DE GOIÁS:

Começa no espigão divisor de águas dos Rios Tocantins e Araguaia, no ponto confrontante com o Centro do Natalino; segue por este espigão até confrontar com a cabeceira do Grotão denominado Ribeirão.

III - COM O MUNICÍPIO DE ITAGUATINS:

Começa no espigão divisor de águas do Tocantins e Araguaia, no ponto confrontante com a cabeceira do Grotão denominado Ribeirão; daí, segue por este espigão até confrontar com a cabeceira do Ribeirão Cercadinho; desce por este córrego até sua barra no Rio Barreiro.

IV - COM O MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS:

Começa no Rio Barreiro, na barra do Ribeirão Cercadinho; desce pelo Rio Barreiro até sua interseção como meridiano 48º ; daí, segue pelo meridiano 48º , rumo sul até encontrar o Rio Piranhas.

V - COM O MUNICÍPIO DE ANANAS:

Começa no Rio Piranhas, na interseção do meridiano 48º ; desce pelo Rio Piranhas até a sua barra no Rio Tocantins.

VI - COM O ESTADO DO PARÁ:

Começa na barra do Rio Piranhas, no Rio Araguaia; segue pelo Rio Araguaia até a sua confluência com o Rio Tocantins.

b) Divisas Interdistritais

I - ENTRE ARAGUATINS E SÃO BENTO:

Começa na interseção do meridiano 48º com o Ribeirão Macaúbas; desce por este até a sua barra no Ribeirão São Martinho; por este abaixo até a ponte da estrada de boiada.

II - ENTRE ARAGUATINS E NATAL:

Começa no Ribeirão São Martinho, na ponte da estrada de boiada; desce pelo Ribeirão São Martinho até a sua barra no Rio Araguaia.

III - ENTRE SÃO BENTO E NATAL:

Começa na ponte da estrada de boiada no Ribeirão São Martinho; segue por esta estrada até a ponte do Ribeirão Piranhas.

24. MUNICÍPIO DE ARAPOEMA

Limites Municipais:

I - COM O ESTADO DO PARÁ:

Começa na barra do Rio Cunhás, no Rio Araguaia; desce por este rio até a barra do Ribeirão Andorinha.

II - COM O MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA:

Começa no Rio Araguaia, na barra do Ribeirão Andorinha; sobe pelo Ribeirão Andorinha até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo ao espião divisor das águas do Rio Muricizal e Rio Jardim, até a bifurcação deste, na Serra do Estrondo ou das Cordilheiras.

III - COM O MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA:

Começa na Serra do Estrondo, ou das Cordilheiras no ponto confrontante com a cabeceira do Rio Capivara Grande; segue por esta serra até confrontar com a cabeceira do Ribeirão Capivarinha.

V - COM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY:

Começa na Serra das Cordilheiras ou do Estrondo, no ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão Capivarinha; segue por esta serra até o ponto confrontante com a cabeceira do Rio Cunhãs.

VI - COM O MUNICÍPIO DE ITAPORÃ DE GOIÁS:

Começa na Serra do Estrondo, no ponto confrontante com a cabeceira do Rio Cunhãs; daí, rumo certo à referida cabeceira; desce pelo Cunhãs até o ponto confrontante com o Morro Pelado.

VII - COM O MUNICÍPIO DE PEQUUIZEIRO:

Começa no Rio Cunhãs, no ponto confrontante com o Morro Pelado; desce por este rio até a sua barra no Rio Araguaia.

25. MUNICÍPIO DE ARRAIAS

a) Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE PARANÁ:

Começa na barra do Rio Bezerra ou Montes Claros, no Rio Paraná; daí, segue em rumo certo ao Morro do Cavalo, atravessando a Serra Santa Maria, Tiúba ou Pindobreira; segue em rumo certo à barra do Rio Arraias, no Rio Palma.

II - COM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO NORTE:

Começa na barra do Rio Arraias, no Rio Palma; sobe pelo Rio Palma até a barra do Rio Palmeiras.

III - COM O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS:

Começa na barra do Rio Palmeiras, no Rio Palma; sobe pelo Rio Palma até a barra do Rio Conceição.

IV - COMO O MUNICÍPIO DE TAGUATINGA:

Começa no Rio Palma, na barra do Rio Conceição; sobe pelo Rio Palma até a barra do Rio Sobrado.

V - COM O MUNICÍPIO DE AURORA DO NORTE:

Começa na barra do Rio Sobrado, no Rio Palma; sobe por este até a barra do Rio Mosquito.

VI - COM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS:

Começa na barra do Rio Mosquito, no Rio Palma; daí em rumo certo à Fazenda Tapera ou Albaneza; daí, em rumo certo ao Morro da Espia; daí, em rumo certo à barra do Córrego Salobro no Córrego Bezerra; desce por este córrego até a sua barra no Rio Montes Claros.

VII - COM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE GOIÁS:

Começa na barra do Córrego Bezerra, no Rio Montes Claros; desce por este Rio Montes Claros ou Bezerra até o Rio Paraná.

b) Divisas Interdistritais:

I - ENTRE ARRAIAS E NOVO ALEGRE:

Começa no Córrego da Cachoeira, onde o mesmo atravessa a divisa Arraias-Campos Belos; desce por este córrego até a barra do Ribeirão do Peixe; sobe por este até a divisa Arraias-Campos Belos.

II - ENTRE ARRAIAS E CANA BRAVA:

Começa na ponta do Morro Resfriado; daí, segue em linha reta ao Boqueirão Olho D'água da Barriguda, ao lado do Morro Redondo, Jacaré, Olho D'água, Taruman; daí, segue até confrontar com a ponta de serra dos Macacos; segue pela mesma até os "Matos da Alavanca"; segue, abaixo, à ponta do Morro do Bananal; daí, segue pelo Córrego da Lavagem até o boqueirão no Morro do Resfriado.

26. MUNICÍPIO DE ARUANÁ

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE BRITÂNIA:

Começa na barra do Rio Água Limpa (Lago dos Tigres), no Rio Vermelho; desce pelo Rio Vermelho até sua barra no Rio Araguaia.

II - COM O MUNICÍPIO DE MATO GROSSO:

Começa na barra do Rio Vermelho, no Rio Araguaia; desce pelo Rio Araguaia até a barra do Rio do Peixe.

III - COM O MUNICÍPIO DE CRIXÁS:

Começa na barra do Rio do Peixe, no Rio Araguaia; sobe pelo Rio do Peixe até a barra do Rio Tesouras.

IV - COM O MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA:

Começa na barra do Rio Tesouras, no Rio do Peixe; sobe pelo Rio do Peixe até a barra do Ribeirão Alagadinho.

V - COM O MUNICÍPIO DE GOIÁS:

Começa na barra do Ribeirão Alagadinho, no Rio do Peixe; sobe por este rio até a barra do Rio São Félix; sobe por este rio até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego Caíamar; desce por este córrego até sua barra no Rio Ferreiro; desce por este rio até sua barra no Rio Vermelho.

VI - COM O MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ:

Começa na barra do Rio Ferreiro, no Rio Vermelho; desce pelo Rio Vermelho até a barra do Ribeirão Água Limpa (Lago dos Tigres).

27. MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA:

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE MOIPORÁ:

Começa na barra do Córrego Joaquim Tropeiro, no Córrego São Miguel; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego Perpétua; desce por este córrego até a sua barra no Rio Pilões.

II - COM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO:

Começa na barra do Córrego Perpétua, no Rio Pilões; sobe por este rio até a barra do Rio Fartura, onde este Rio Pilões passa a denominar-se Rio São Domingos.

III - COM O MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DE MONTES BELOS:

Começa na barra do Rio Fartura, no Rio São Domingos; sobe por este rio até a barra do Córrego Diamantino.

IV - COM O MUNICÍPIO DE FIRMINÓPOLIS:

Começa na barra do Córrego Diamantino, no Rio São Domingos; sobe pelo Rio São Domingos até o ponto mais próximo da Serra do Diamantino ou Santa Luzia; segue por esta serra até o ponto confrontante com a barra do Córrego Café Amargoso, no Ribeirão Santa Luzia; daí, em rumo certo à referida barra; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, em rumo certo à cumeada da Serra das Divisões, no ponto confrontante com as nascentes do Ribeirão Macacos.

V - COM O MUNICÍPIO DE PARAÚNA:

Começa a cumeada da Serra das Divisões, no ponto confrontante com as nascentes do Ribeirão Macacos; segue por esta serra até o ponto mais próximo do marco divisor das fazendas São João, São Domingos e Macacos cravado na margem direita do Rio São Domingos; desse ponto, em rumo certo até o referido marco; sobe pelo Rio São Domingos até a sua barra no Córrego Sapato; sobe por este até a barra do Córrego Chinelo; daí, em rumo certo à Serra da Boa Vista, no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego da Divisa.

VI - COM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS:

Começa na Serra da Boa Vista, no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego da Divisa; segue por esta serra até o ponto confrontante com a cabeceira do Córrego São Miguel; daí, em rumo certo à referida cabeceira; desce por este Córrego até a barra do Córrego Joaquim Tropeiro.

28. MUNICÍPIO DE AURORA DO NORTE

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE TAGUATINGA:

Começa na barra do Rio Sobrado, no Rio Palma; sobe pelo Rio Sobrado até a sua cabeceira; daí, à Serra Geral.

II - COM O ESTADO DA BAHIA:

Começa na Serra Geral, no ponto confrontante com a cabeceira do Rio Sobrado; segue por esta serra até o ponto confrontante com a cabeceira do Rio Mosquito.

III - COM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS:

Começa na Serra Geral, no ponto confrontante com a cabeceira do Rio Mosquito; daí, em rumo certo à referida cabeceira; desce por este rio até a sua barra no Rio Palma.

IV - COM O MUNICÍPIO DE ARRAIAS:

Começa na barra do Rio Mosquito, no Rio Palma; desce pelo Rio Palma até a barra do Rio Sobrado.

29. MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS:

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE NAZÁRIO:

Começa na barra do Córrego Ruibarbo, no Ribeirão Anicuns Grande; sobe pelo Córrego Ruibarbo até a barra do Córrego Furna; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, em rumo certo à Serra da Jibóia no marco de pedra que divide as fazendas Ruibarbo e Fundão.

II - COM O MUNICÍPIO DE ANICUNS:

Começa na Serra da Jibóia, no marco de pedra que divide as fazendas Ruibarbo e Fundão, ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Furna; daí, segue pela Serra da Jibóia até o ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Serrinha; desce por este córrego até a sua barra no Córrego Água Parada ou do Dudu; desce por este córrego até a sua barra no Córrego Macacão; sobe por este córrego até a cerca de arame de divisa dos terrenos de Durval de O. Lobo e sucessores de Joaquim R. da Silva (Vidinha), na margem direita do mesmo córrego; segue por esta cerca até o espião divisor das águas dos Córregos Macaco e Macacão; segue por este espião até a sua bifurcação na Serra da Posse.

III - COM O MUNICÍPIO DE ITABERAÍ:

Começa na bifurcação do espião que divide as águas dos córregos Macaco e Macacão, na Serra da Posse; segue por esta serra até o ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Jaraguazinho.

IV - COM O MUNICÍPIO DE ARAÇU:

Começa na Serra da Posse, no ponto confrontante com as cabeceiras do Córrego Jaraguazinho; segue por este espião até confrontar com a cabeceira do Córrego Cachoeira, que serve à propriedade do Senhor Rudgério; daí, em rumo certo à referida cabeceira; desce por este até a sua barra no Córrego Taboca; desce por este até sua barra no Ribeirão Anicuns Grande; desce por este até a barra do Córrego Seco ou Fundo.

V - COM O MUNICÍPIO DE CATURAÍ:

Começa na barra do Córrego Fundo ou Seco, no Ribeirão Anicuns Grande; desce por este à barra do Ribeirão do Peixe.

VI - COM O MUNICÍPIO DE TRINDADE:

Começa na barra do Ribeirão do Peixe, no Ribeirão Anicuns Grande; desce por este ribeirão até a barra do Córrego Sabão.

VII - COM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA:

Começa na barra do Córrego Sabão, no Ribeirão Anicuns Grande; desce por este ribeirão até a barra do Córrego Ruibarbo.

30. MUNICÍPIO DE AXIXÁ DE GOIÁS:

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS:

Começa no espião divisor das águas dos Rios Araguaia e Tocantins; daí, rumo certo ao Centro do Natalino.

II - COM O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DE GOIÁS:

Começa no Centro do Natalino; daí, rumo certo ao lugar denominado Jenipapo, na estrada Sítio Novo - Axixá; daí, em rumo certo ao ponto mais próximo do Grotão, denominado Ribeirão; sobe por este Grotão até a sua cabeceira; daí, em rumo certo ao espião divisor de águas dos Rios Araguaia e Tocantins.

III - COM O MUNICÍPIO DE ARAGUATINS:

Começa no espião divisor das águas dos Rios Tocantins e Araguaia; segue por este espião até o ponto confrontante com o Centro do Natalino.

31. MUNICÍPIO DE BABAÇULÂNDIA

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ:

Começa na barra do Ribeirão Bandeira, no Rio Brejão; daí, segue em rumo certo à barra do Córrego Velame, no Rio Corda.

II - COM O MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS:

Começa na barra do Córrego Velame, no Rio Corda; sobe pelo Rio Corda até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo, atravessando o espião, à cabeceira do Ribeirão Brejão; desce por este Ribeirão até sua barra no Rio Tocantins.

III - COM O ESTADO DO MARANHÃO:

Começa na barra do Ribeirão Brejão, no Rio Tocantins; sobe pelo Tocantins até a barra do Ribeirão Arraias.

IV - COM O MUNICÍPIO DE FILADÉLIA:

Começa no Rio Tocantins, na barra do Ribeirão Arraias; sobe por este ribeirão até a sua cabeceira.

V - COM O MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA:

Começa na cabeceira do Ribeirão Arraias; daí, rumo certo à cabeceira do Ribeirão João Aires; daí, rumo certo à cabeceira do Ribeirão Bom Jardim; deste ponto, rumo certo à barra do Ribeirão Bandeira, no Rio Brejão.

Divisas Interdistritais:

ENTRE BABAÇULÂNDIA E WANDERLÂNDIA:

Começa no Rio Corda, na interseção da antiga rodovia BR-14; segue por esta até a cabeceira do Ribeirão Grahume; daí, rumo certo à cabeceira do Ribeirão Brejão; desce por este até a barra do Ribeirão Bandeira.

32. MUNICÍPIO DE BALIZA

Limites Municipais:

I - COM O ESTADO DE MATO GROSSO:

Começa na barra do Rio do Peixe, no Rio Araguaia; desce pelo Rio Araguaia até a barra do Ribeirão João Velho.

II - COM O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS:

Começa no Rio Araguaia, na barra do Ribeirão João Velho; sobe por este ribeirão até a barra do Ribeirão Enchente; sobe por este até a barra do Córrego Cambaúva.

III - COM O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS;

Começa na barra do Córrego Cambaúva, no Ribeirão Enchente; sobe pelo Cambaúva até sua cabeceira na Serra Negra; segue pela cumeada dessa serra até o ponto confrontante com as cabeceiras dos Córregos Retirinho e Fumaça.

IV - COM O MUNICÍPIO DE CAIAPÔNIA:

Começa na Serra Negra, no ponto confrontante com as cabeceiras dos Córregos Retirinho e Fumaça; daí, em rumo certo à cabeceira do Córrego Fumaça; desce por este córrego até sua barra no Ribeirão Paraíso; desce por este ribeirão até sua barra no Rio do Peixe; desce pelo Rio do Peixe até sua barra no Rio Araguaia.

33. MUNICÍPIO DE BARRO ALTO

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE URUACU:

Começa na barra do Rio dos Bois, no Rio das Almas; desce por este rio até sua barra no Rio Maranhão.

II - COM O MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA:

Começa na barra do Rio das Almas, no Rio Maranhão; desce por este rio até a barra do Rio dos Patos.

III - COM O MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS:

Começa no Rio Maranhão, na barra do Rio dos Patos; sobe por este rio até a barra do Ribeirão Gaiola.

IV - COM O MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA:

Começa na barra do Ribeirão Gaiola, no Rio dos Patos; sobe pelo Ribeirão Gaiola até a sua cabeceira; daí, em rumo certo à Serra Grande do Pouso Alegre; daí, pela referida serra até a nascente do Córrego Inferninho; por este abaixo até a sua barra no Ribeirão Inferno; por este abaixo até sua barra no Rio dos Bois.

V - COM O MUNICÍPIO DE ITAPACI:

Começa na barra do Ribeirão Inferno, no Rio dos Bois; desce por este rio até a sua barra, no Rio das Almas.

34. MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS:

a) Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA:

Começa na Serra do Córrego Fundo, onde esta atravessa a antiga rodovia Goiânia-Bela Vista; segue por esta serra até o Morro Santo Antônio; daí, segue pelo espigão até o Morro Pelado, onde este é atravessado pela antiga Rodovia Goiânia-Anápolis; daí, segue em rumo certo à Serra da Canastra, no ponto de quadrijunção dos municípios de Goiânia, Goianápolis, Leopoldo de Bulhões e Bela Vista de Goiás.

II - COM O MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES:

Começa na Serra da Canastra, no ponto de quadrijunção mencionado; daí, segue pela Serra da Canastra até o ponto atravessado pela Rodovia Goiânia-Leopoldo de Bulhões; daí, segue pela Serra Dois Irmãos até o ponto onde atravessa o Ribeirão Sozinha; daí, saltando o dito ribeirão, até a Serra do Milho Inteiro; segue por esta serra até confrontar com o Rio das Caldas; daí, em rumo certo, atravessando o Rio das Caldas, ao Espigão da Queimada; segue por este espigão até o ponto mais próximo da barra do Ribeirão Douradinho, no Ribeirão Vermelho; daí, em rumo certo à referida barra.

III - COM O MUNICÍPIO DE SILVÂNIA:

Começa na barra do Ribeirão Douradinho, no Ribeirão Vermelho; daí, segue em rumo certo ao espigão; segue por este espigão até o Morro da Conceição; daí, segue pelo espigão até o Morro dos Três Irmãos; daí, segue pelo espigão até confrontar com a cabeceira do Córrego Gracianinho; daí, segue pela Serra do Passa Quatro até confrontar com a cabeceira do Córrego Nuelo, no morro do mesmo nome; daí, segue pela Serra da Boa Vista até o seu pico mais alto; daí, segue pela referida serra até o espigão divisor de águas dos Ribeirões Passa Quatro (em Silvânia) e Arapuca (em Bela Vista de Goiás); segue pelo referido espigão até confrontar com a barra dos Ribeirões Passa Quatro e Arapuca; daí, em rumo certo, à referida barra; daí, desce pelo Ribeirão Passa Quatro até a barra do Ribeirão Matoso (Buriti de Água Vermelha).

IV - COM O MUNICÍPIO DE CRISTIANÓPOLIS:

Começa na barra do Ribeirão Matoso (Buriti de Água Vermelha), no Ribeirão Passa Quatro; desce pelo Ribeirão Passa Quatro até a barra do Córrego Gameleira; sobe por este córrego até a barra do Córrego Campo Alegre; daí, segue em rumo certo, ao espigão que fica entre os Córregos Campo Alegre e Gameleira; segue por este espigão até a Serra da Garapa.

V - COM O MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA:

Começa na Serra da Garapa, no ponto onde mais confronta com o espigão que fica entre os Córregos Campo Alegre e Gameleira; daí, segue por esta serra até o ponto confrontante com o espigão divisor dos Córregos Garapa e Boa Vista; segue por este espigão até confrontar com a cabeceira do Córrego Macaúba; daí, em rumo certo à referida cabeceira; daí, desce pelo Córrego Macaúba até sua barra no Rio Piracanjuba; desce por este rio até a barra do Córrego Antenor Peixoto; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, em rumo certo, ao espigão; segue pelo espigão margeando a rodovia até confrontar com a cabeceira do Córrego Buriti Comprido; daí, em rumo certo, à cabeceira do referido córrego; desce pelo Córrego Buriti Comprido até sua barra no Rio Meia Ponte.

VI - COM O MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA:

Começa na barra do Córrego Buriti Comprido, no Rio Meia Ponte; sobe por este até a barra do Ribeirão das Lajes.

VII - COM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA:

Começa na barra do Ribeirão das Lajes, no Rio Meia Ponte; sobe por este rio até o ponto confrontante com a Serra do Córrego Fundo; daí, em rumo certo à referida serra; daí, segue por esta até onde a mesma atravessa a antiga rodovia Goiânia - Bela Vista de Goiás.

b) Divisas Interdistritais:

I - ENTRE BELA VISTA DE GOIÁS E CALDAZINHA:

Começa na Serra do Milho Inteiro, no ponto em que esta é atravessada pelo Ribeirão das Caldas; desce por este até a barra do Ribeirão Sosinha; sobe pelo Sosinha até sua cabeceira; daí, em rumo certo ao Morro de Santo Antônio.

35. MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

Limites Municipais

I - COM O MUNICÍPIO DE BALIZA:

Começa na Serra Negra, no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Fumaça; segue pela Serra Negra até confrontar com a cabeceira do Córrego Cambaúva; desce por este córrego até sua barra no Ribeirão Enchente.

II - COM O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS:

Começa na barra do Córrego Cambaúva, no Ribeirão Enchente; daí, segue em rumo certo à barra do Córrego Barreiro, no Córrego Mula; daí, segue em rumo certo à barra do Córrego Trindade, no Rio Caiapó.

III - COM O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS:

Começa na barra do Córrego Trindade, no Rio Caiapó; sobe por este rio até a barra do Rio Piranhas.

IV - COM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS.

Começa no Rio Caiapó, na barra do Rio Piranhas; sobe por este rio até a barra do Rio Bom Jardim; sobe por este rio até a barra do Ribeirão Macacos; sobe por este ribeirão até a barra do Ribeirão Retirinho; sobe por este ribeirão até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à Serra Negra no ponto confrontante com a Serra São João, que divide as águas dos Ribeirões Paraíso e Macacos.

V - COM O MUNICÍPIO DE CAIAPÔNIA:

Começa na Serra Negra, no ponto confrontante com a Serra João, que divide as águas dos Ribeirões Paraíso e Macacos; segue pela Serra Negra até confrontar com a cabeceira do Córrego Fumaça.

36. MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS:

- Redação dada pela Lei nº 16.468, de 01-01-2009.

36 - MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE GOIATUBA:

- Redação dada pela Lei nº 16.468, de 01-01-2009.

I - COM O MUNICÍPIO DE GOIATUBA:

Começa no Rio dos Bois na barra do Ribeirão Santa Bárbara; sobe por este Ribeirão acima até a sua barra com o Ribeirão Bon sucessor; sobe por este Ribeirão acima até a travessia da estrada carreira conhecida por salineira; segue por esta estrada até o vau das salinas no Rio Meia Ponte;

[- Redação dada pela Lei nº 16.468, de 01-01-2009.](#)

~~Começa no Rio dos Bois, na barra do Ribeirão Santo Antônio de Baixo; sobe por este ribeirão até a travessia da estrada carreira conhecida por Salineira; segue por esta estrada, atravessando o Ribeirão Bonsucesso e Santa Bárbara, até o Vau das Salinas, no Rio Meia Ponte.~~

II - COM O MUNICÍPIO DE ITUMBIARA:

[- Redação dada pela Lei nº 16.468, de 01-01-2009.](#)

II—COM O MUNICÍPIO DE ITUMBIARA:

Começa no vau das salinas no Rio Meia Ponte; daí desce por este rio até a ponte sobre a BR 452; daí, segue pela Rodovia até o marco de coordenadas U.T.M MC - 51(SAD 69) N 7.977.208,824m e E 648.201,396m. Daí, segue com o azimute 201º 06'48" até o marco cravado na margem do Córrego do Sapé ou Cachoeirinha a 1.309,48m de coordenadas U.T.M MC-51 (SAD 69) N 7.977.208,824m e E 648.201,396m. Daí, segue pelo córrego acima até a barra do Córrego do Barreiro.

[- Redação dada pela Lei nº 16.468, de 01-01-2009.](#)

~~Começa no Vau das Salinas, no Rio Meia Ponte; daí desce por este rio até a barra do Córrego Cachoeirinha; sobe por este córrego até a barra do Córrego Sapé; sobe pelo Córrego Sapé até a barra do Córrego Barreiro; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à estrada real de Santa Rosa, acompanhando o espigão até a ponte sobre o Ribeirão Bom Jesus, na cidade de Bom Jesus, desce por este ribeirão até sua barra no Rio dos Bois.~~

Daí segue pelo córrego acima até a sua cabeceira. Daí, segue em rumo certo à estrada real de Santa Rosa até o centro da BR 452 com coordenadas U.T.M MC - 51 (SAD 69) N 7.982.554,265m e E 637.434,763m. Daí, segue pela Rodovia até a ponte sobre o Ribeirão Bom Jesus. Daí, segue pelo Ribeirão Bom Jesus abaixo, até a sua barra com o Córrego Padre Nossa ou José Martins;

[- Acrescido pela Lei nº 16.468, de 01-01-2009.](#)

III - COM O MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA:

[- Redação dada pela Lei nº 16.468, de 01-01-2009.](#)

III—COM O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS:

Começa na barra do Ribeirão Bom Jesus com o Córrego Padre Nossa ou José Martins. Daí, segue pelo ribeirão abaixo, até a sua Barra com o Rio dos Bois;

[- Redação dada pela Lei nº 16.468, de 01-01-2009.](#)

~~Começa na barra do Ribeirão Bom Jesus, no Rio dos Bois; sobe por este rio até a barra do Córrego Lajeado.~~

IV - COM O MUNICÍPIO DE GOUVELÂNDIA:

[- Redação dada pela Lei nº 16.468, de 01-01-2009.](#)

IV—COM O MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA:

Começa na Barra do Ribeirão Bom Jesus com o Rio dos Bois. Daí, segue pelo rio acima, até a sua barra com o Córrego do Lajeado;

[- Redação dada pela Lei nº 16.468, de 01-01-2009.](#)

~~Começa na barra do Córrego Lajeado, no Rio dos Bois; sobe por este rio até a barra do Ribeirão Santo Antônio de Baixo.~~

V - COM O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS:

[- Acrescido pela Lei nº 16.468, de 01-01-2009.](#)

Começa na barra do Córrego do Lajeado com o Rio dos Bois. Daí, segue pelo rio acima até a sua barra com o Córrego do Lajeado ou São Bento;

[- Acrescido pela Lei nº 16.468, de 01-01-2009.](#)

VI - COM O MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA:

[- Acrescido pela Lei nº 16.468, de 01-01-2009.](#)

Começa na barra do Córrego do Lajeado ou São Bento com o Rio dos Bois. Daí, segue pelo rio acima até a sua barra com o Ribeirão Santa Bárbara;

[- Acrescido pela Lei nº 16.468, de 01-01-2009.](#)

37. MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE INHUMAS:

Começa na barra do Córrego Valentim, no Rio Meia Ponte; sobe por este rio até a barra do Ribeirão Capoeirão; sobe por este ribeirão até a barra do Córrego Sapé.

II - COM O MUNICÍPIO DE DAMOLÂNDIA:

Começa na barra do Ribeirão Capoeira, no Córrego Sapé; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo ao Morro do Sapé.

III - COM O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA:

Começa no Morro do Sapé; daí, segue pelo espigão divisor de águas dos Ribeirões Capoeira e Cachoeirinha, até confrontar com a cabeceira do Córrego do Bálamo; desce por este córrego até sua barra no Ribeirão Cachoeira; desce por este ribeirão até a barra do Córrego da Égua; sobe por este córrego até a barra da vertente do Riachinho; sobe por esta vertente até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo ao Espigão.

IV - COM O MUNICÍPIO DE GOIANIRA:

Começa no Espigão, no ponto confrontante com a cabeceira da Vertente Riachinho; segue por este espigão até confrontar com a barra do Ribeirão Cachoeirinha, no Rio Meia Ponte; sobe por este rio até a barra do Córrego Valentim.

38. MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARÉ

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA:

Começa na serra do Estrondo, no ponto confrontante com a cabeceira do Rio Crixás; daí, segue por esta serra até o ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão Barreiro.

II - COM O MUNICÍPIO DE PIUM:

Começa na Serra do Estrondo, no ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão Barreiro; segue por esta serra até o ponto confrontante com a cabeceira do Rio dos Mangues.

III - COM O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL:

Começa na Serra do Estrondo, no ponto confrontante com a cabeceira do Rio dos Mangues; daí, em rumo certo à cabeceira do Rio do Carmo; desce por este rio até a barra do Córrego pontal; daí, em rumo certo, à cabeceira do Ribeirão do Narciso; desce por este ribeirão até sua barra, no Rio Tocantins; sobe pelo Rio Tocantins até a barra do Rio Surubim.

IV - COM O MUNICÍPIO DE NATIVIDADE:

Começa na barra do Rio Surubim, no Rio Tocantins; sobe pelo Rio Tocantins até a barra do Rio São Valério.

V - COM O MUNICÍPIO DE PEIXE:

Começa no Rio Tocantins, na barra do Rio São Valério; sobe pelo Tocantins até a barra do Córrego Jacaré.

VI - COM O MUNICÍPIO DE GURUPI:

Começa no Rio Tocantins, na barra do Córrego Jacaré; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, em rumo certo, à barra do Rio São José, no Rio Crixás; sobe por este rio até sua cabeceira; daí, em rumo certo à Serra do Estrondo.

b) Divisas Interdistritais:

ENTRE BREJINHO DE NAZARÉ E FÁTIMA:

Começa na Serra do Estrondo, no ponto confrontante com a passagem da rodovia BR-153, no Ribeirão Amarelão; daí, à referida passagem; pelo Ribeirão Amarelão abaixo, até a sua barra no Rio Enseada; por este acima até a barra do Ribeirão dos Bois; por este acima até a sua cabeceira; daí, em rumo certo, à cabeceira do Rio do Carmo.

39. MUNICÍPIO DE BRITÂNIA

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE JUSSARA:

Começa na barra do Ribeirão Eldorado, no Ribeirão Água Limpa; sobe pelo Ribeirão Eldorado até a linha de divisas dos loteamentos Pau Brasil e Lago dos Tigres; daí segue por estas divisas com os rumos magnéticos e distâncias seguintes: Norte 2.680m; Oeste 1.570m 13º Nw - 4.845m; 88º 30' Nw - 4.080m, atravessando o Córrego Boa Sorte; 73º Nw - 462m 62º Nw - 12.300m até o marco cravado na margem direita do Córrego das Porteiras ou Água Limpa do Araguaia; desce por este córrego até a sua barra no Rio Araguaia.

II - COM O ESTADO DE MATO GROSSO:

Começa na barra do Córrego das Porteiras ou Água Limpa do Araguaia, no Rio Araguaia; desce por este até a barra do Rio Vermelho.

III - COM O MUNICÍPIO DE ARUANÃ:

Começa na barra do Rio Vermelho, no Rio Araguaia; sobe pelo Rio Vermelho até a barra do Ribeirão Água Limpa (Lagos dos Tigres).

IV - COM O MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ:

Começa no Rio Vermelho, na barra do Ribeirão Água Limpa (Lago dos Tigres); sobe por este ribeirão até a barra do Ribeirão Eldorado.

40. MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE GOIATUBA:

Começa na barra do Córrego Manguinha, no Ribeirão Pedra Branca; sobe por este ribeirão até a barra do Ribeirão Desembarque ou Retiro; daí pelo Ribeirão Desemboque ou Retiro, até a foz do Córrego Boa Vista; por este até a barra do Córrego Cerradão.

II - COM O MUNICÍPIO DE MORRINHOS:

Começa na barra do Córrego Cerradão, no Córrego Boa Vista (cabeceiras do Desemboque ou Retiro); segue pelo Cerradão até sua cabeceira; daí, rumo certo à cabeceira do Córrego Monjolinho; desce por este até sua barra no Ribeirão Mimoso; desce por este ribeirão até sua barra no Rio Piracanjuba.

III - COM O MUNICÍPIO DE ÁGUA LIMPA:

Começa na barra do Ribeirão Mimoso, no Rio Piracanjuba; desce por este até sua barra no Rio Corumbá.

IV - COM O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA:

Começa na barra do Rio Piracanjuba, no Rio Corumbá; desce por este até sua barra no Rio Paranaíba.

V - COM O ESTADO DE MINAS GERAIS:

Começa na barra do Rio Corumbá, no Rio Paranaíba; desce por este até a barra do Ribeirão dos Mendes ou Ribeirão das Antas.

VI - COM O MUNICÍPIO DE ITUMBIARA:

Começa na barra do Ribeirão dos Mendes ou Ribeirão das Antas, no Rio Paranaíba; sobe por este ribeirão até a confluência com o Córrego das Posses; por este acima até a barra do Córrego dos Mendes; por este acima a esquerda, até sua cabeceira; daí, em rumo certo, à Serra do Salitre, pela estrada carreira; pela Serra do Salitre, por seus pontos mais íngremes, até confrontar com a cabeceira do Córrego Manguinha; daí, em linha reta à dita cabeceira; descendo por este córrego até a sua barra no Ribeirão Pedra Branca.

41. MUNICÍPIO DE CABECEIRAS

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE FORMOSA:

Começa na barra do Ribeirão Formosa, no Rio Bezerra; sobe pelo Rio Bezerra até confrontar com a cabeceira do Rio Urucuia; dai, em rumo certo à referida cabeceira; desce pelo Rio Urucuia até o espigão divisor de águas do Ribeirão Bonito e vertente do Córrego Pasmado, afluente do Urucuia.

II - COM O ESTADO DE MINAS GERAIS:

Começa no espigão divisor de águas do Ribeirão Bonito e vertente do Córrego Pasmado, afluente do Rio Urucuia, no ponto onde este espigão é mais próximo do Rio Urucuia; daí, segue por este espigão, rumo sul, passando abaixo da foz do Ribeirão Tabocas, prossegue pela Serra do Lourenço Castanha, até a cabeceira do Ribeirão Tabocas; daí, alcança a Lagoa Formosa e desta, pelo Ribeirão Formosa, até sua barra no Rio Bezerra.

42. MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE JATAÍ:

Começa no Rio Claro, na barra do Rio Doce; sobe pelo Rio Doce até a barra do Ribeirão São João.

II - COM O MUNICÍPIO DE RIO VERDE:

Começa no Rio Doce, na barra do Ribeirão São João; sobe por este ribeirão até a barra do Ribeirão do Bálsmo, sobe por este até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à barra do Córrego Rochedo, no Rio Preto.

III - COM O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS:

Começa na barra do Córrego Rochedo, no Rio Preto; desce pelo Rio Preto até a barra do Córrego do Domingão; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo, atravessando a Serra do Douradinho, até a cabeceira do Córrego Furna; desce por este córrego até sua barra no Rio Alegre; desce por este rio até sua barra no Córrego do Sapé.

IV - COM O MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA:

Começa no Rio Alegre, na barra do Córrego Sapé; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo, atravessando a Serra da Cachoeira, até a cabeceira do Roncador; desce pelo Córrego Roncador até sua barra, no Rio Claro.

V - COM O MUNICÍPIO DE CAÇU:

Começa na barra do Córrego Roncador, no Rio Claro; sobe por este rio até a barra do Rio Doce.

43. MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE IVOLÂNDIA:

Começa no Rio Claro, na barra do Córrego Morro da Mesa; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, em rumo certo ao Morro da Mesa; daí, em rumo certo à barra do Córrego Cobó, no Ribeirão Santo Antônio.

II - COM O MUNICÍPIO DE MOIPORÁ:

Começa na barra do Córrego Cobó, no Ribeirão Santo Antônio; sobe por este ribeirão até a barra do Córrego São Miguel; sobe por este córrego até a barra do Córrego Joaquim Tropeiro.

III - COM O MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA:

Começa na barra do Córrego Joaquim Tropeiro, no Córrego São Miguel; sobe por este até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cumeada da Serra da Boa Vista; daí, segue por esta serra até confrontar com a cabeceira do Córrego da Divisa.

IV - COM O MUNICÍPIO DE PARAÚNA:

Começa na Serra da Boa Vista, no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego da Divisa; daí segue em rumo certo à referida cabeceira; desce por este córreto até sua barra no Rio Claro; daí, em rumo certo ao Morro do Tambaú; daí, em rumo certo à cabeceira do Córrego da Anta; desce por este córrego até a sua barra no Rio Claro; desce por este rio até a barra do Córrego Morro da Mesa.

44. MUNICÍPIO DE CAÇU

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE JATAÍ:

Começa na barra do Córrego Bernardo, no Rio Verde; sobe pelo Córrego Bernardo até sua cabeceira; daí, em rumo certo à cabeceira do Córrego dos Bois; desce por este córrego até a sua barra no Rio Claro; desce pelo Rio Claro até a barra do Rio Doce.

II - COM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA:

Começa na barra do Rio Doce, no Rio Claro; desce pelo Rio Claro até a barra do Córrego Roncador.

III - COM O MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA:

Começa no rio Claro, na barra do Córrego Roncador; desce pelo Rio Claro até a barra do Ribeirão Campanha

IV - COM O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO:

Começa no Rio Claro, na barra do Ribeirão Campanha; desce pelo Rio Claro até sua foz no Rio Paranaíba.

V - COM O ESTADO DE MINAS GERAIS:

Começa no Rio Paranaíba, na foz do Rio Claro; desce pelo Paranaíba até a foz do Rio Verde.

VI - COM O MUNICÍPIO DE ITARUMÃ:

Começa no Rio Paranaíba, na foz do Rio Verde; sobe pelo Rio Verde até a barra do Córrego Bernardo.

45. MUNICÍPIO DE CAIAPÔNIA

a) Limites Municipais:

I - COM O ESTADO DE MATO GROSSO:

Começa no Rio Araguaia, na barra do Rio Diamantino; segue pelo Rio Araguaia até a barra do Rio do Peixe.

II - COM O MUNICÍPIO DE BALIZA:

Começa no Rio Araguaia, na barra do Rio do Peixe; sobe pelo Rio do Peixe até a barra do Ribeirão Paraíso; sobe por este até a barra do Córrego Fumaça; sobe por este até sua cabeceira; daí segue em rumo certo a cumeada da Serra Negra, no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Retirinho.

III - COM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS:

Começa na Serra Negra, no ponto confrontante com as cabeceiras dos Córregos Fumaça e Retirinho; segue pelo Espigão da Serra Negra, continuando pelo Espigão da Serra de São João, que divide as águas dos Ribeirões Paraíso e Macacos, até confrontar com a Serra da Taboca; daí, em rumo certo, à referida serra; segue por esta até o ponto em que ela mais se aproxima do Rio Bonito; daí em rumo certo ao referido rio; segue pelo Rio Bonito até sua barra no Rio Caiapó.

IV - COM O MUNICÍPIO DE IVOLÂNDIA:

Começa na barra do Rio Bonito, no Rio Caiapó; sobe pelo Rio Caiapó até a barra do Ribeirão Estreito; sobe por este até a sua barra no Córrego Vermelho; sobe por este até sua cabeceira na Serra do Caiapó, no ponto confrontante com a cabeceira do Rio Ponte de Pedra.

V - COM O MUNICÍPIO DE RIO VERDE:

Começa na Serra do Caiapó, no ponto confrontante com as cabeceiras do Ribeirão Estreito e Rio Ponte de Pedra; segue pela Serra do Caiapó, rumo ao sul, até confrontar com a cabeceira do Córrego Olaria; desce por este até sua barra no Rio Verde; sobe pelo Rio Verde até a barra do Ribeirão das Pombas; sobe por este ribeirão até as suas cabeceiras na Serra do Caiapó; segue pela Serra do Caiapó até confrontar com a cabeceira do Rio Doce.

VI - COM O MUNICÍPIO DE JATAÍ:

Começa na Serra do Caiapó, no ponto confrontante com a cabeceira do Rio Doce; daí, segue pela referida serra até o ponto mais próximo da barra do Ribeirão Invernadinha, no Rio Claro; daí, segue em rumo certo à referida barra; sobe pelo Ribeirão Invernadinha até a barra do Córrego da Anta.

VII - COM O MUNICÍPIO DE MINEIROS:

Começa no Ribeirão Invernadinha, na barra do Córrego da Anta; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, seguindo pelo espigão até encontrar a cabeceira do Rio Matrinchã, denominado Figueirinha; daí, em rumo certo à referida cabeceira; desce por esta cabeceira do Figueirinha, seguindo pelo Rio Matrinchã, até a barra deste no Rio Diamantino; por este, até sua barra no Rio Araguaia.

b) Divisas Interdistritais:

I - ENTRE CAIAPÔNIA E DOVERLÂNDIA:

Começa no Rio Paraíso, na confluência do espigão que divide as Fazendas Faustinos e Inhumas; seguindo pelo espigão que divide a Fazenda Faustinos e, por este, seguindo as divisas da mesma fazenda, até o Rio do Peixe; por este até a barra do Ribeirão Cana Verde; pelo Ribeirão Cana Verde acima até sua cabeceira, representada pelo galho do centro; daí, pelo espigão até encontrar a cabeceira mais alta do Ribeirão Matrinchã.

II - ENTRE CAIAPÔNIA E PALESTINA:

Começa no Rio Caiapó, na barra do Ribeirão Boa Vista; por este acima até a barra do Córrego Barreiro; por este acima até a sua nascente, dividindo as Fazendas Córrego do Ouro e Canal; desta, pelo galho esquerdo, seguindo pelo espigão, até encontrar a cabeceira mais alta do Córrego Barreirinho ou Mandioca, galho do lado direito; por este abaixo até a sua barra no Rio Bonito; por este abaixo até o ponto onde mais se aproxima da Serra da Taboca.

46. MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA:

Começa na barra do Ribeirão Bom Jardim, no Rio Piracanjuba; sobe por este rio até o ponto mais próximo do espigão daí, segue em rumo certo ao referido espigão; por este espigão até a cabeceira do Córrego da Divisa; desce por este Córrego até a sua barra no Córrego Andorinha; desce por este córrego até a sua barra no Rio Pirapitinga; sobe por este rio até a barra do Córrego Maxambombo.

II - COM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE GOIÁS:

Começa no Rio Pirapitinga, na barra do Córrego Maxambombo; sobe por este córrego até a barra do Córrego Fundo; sobe por este até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego Buriti da Encruzilhada; desce por este até sua barra no Ribeirão Sapé; sobe por este ribeirão até a barra do Córrego Buriti da Aleluia; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego do Espigão; desce por este córrego até sua barra no Rio dos Peixes; desce por este rio até o Porto José Martins, no Rio dos Peixes.

III - COM O MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO:

Começa no Porto José Martins, no Rio dos Peixes; desce por este rio até a barra do Rio Corumbá.

IV - COM O MUNICÍPIO DE IPAMERI:

Começa no Rio dos Peixes, na sua barra, no Rio Corumbá; desce por este rio até a barra do Ribeirão Santo Antônio.

V - COM O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA:

Começa na barra do Ribeirão Santo Antônio, no Rio Corumbá; desce por este rio até a barra do Ribeirão Bagre.

VI - COM O MUNICÍPIO DE MARZAGÃO:

Começa no Rio Corumbá, na barra do Ribeirão do Bagre; sobe por este até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego do Bálamo; desce por este até sua barra Córrego Formiga.

VII - COM O MUNICÍPIO DE ÁGUA LIMPA:

Começa na barra do Córrego do Bálamo, no Córrego Formiga; desce pelo Formiga até a sua barra no Rio Bom Jardim.

VIII - COM O MUNICÍPIO DE MORRINHOS:

Começa na barra do Córrego Formiga, no Rio Piracanjuba; sobe por este até a barra do Ribeirão Bom Jardim.

47. MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE TRINDADE:

Começa na barra do Córrego Mandaguari, no Ribeirão Santa Maria; sobe pelo Córrego Mandaguari até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cumeada da Serra da Taboca; segue por esta serra até o ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Engenho Velho; daí, segue em rumo certo à estrada de Limeira a Santa Maria; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego Limeira; daí, segue em rumo certo à cumeada da Serra da Taboca; segue por esta serra até o ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Baixadão; daí, segue em rumo certo à referida cabeceira; desce pelo Córrego Baixadão até a sua barra no Ribeirão dos Pereiras.

II - COM O MUNICÍPIO DE GUAPÓ:

Começa na barra do Córrego Baixadão, no Ribeirão dos Pereiras; desce por este ribeirão até a sua barra no Rio dos Bois.

III - COM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS:

Começa na barra do Ribeirão dos Pereiras, no Rio dos Bois; sobe por este rio até a barra do Ribeirão Anicuns Grande; sobe por

este ribeirão até a barra do Ribeirão Santa Maria.

IV - COM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS:

Começa na barra do Ribeirão Santa Maria, no Ribeirão Anicuns Grande; sobe pelo Ribeirão Santa Maria até a barra do Córrego Mandaguari.

48. MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE MINAÇU:

Começa na bifurcação da Serra das Trombas, na Serra Dourada; segue pela Serra das Trombas até confrontar com o Ribeirão Cana Brava ou Cristalino; sobe por este até a barra do Córrego Curriola.

II - COM O MUNICÍPIO DE URUACU:

Começa no Ribeirão Cana Brava ou Cristalino, na barra do Córrego Curriola; sobe pelo Ribeirão Cristalino até a sua mais alta cabeceira; daí, segue em rumo certo ao Mato Burro do Ribeirão Palmeiral, na estrada Uruacu Campinorte; daí, segue em rumo certo à ponte de madeira sobre o Ribeirão Vaivem, na estrada acima referida (abaixo da sede da fazenda do Sr. Agêncio Felício); daí segue em rumo certo à barra do Córrego Pedra Preta, no Ribeirão da Mula; daí segue em rumo certo à barra de uma vertente da margem direita do Córrego Matão, abaixo da fazenda do Sr. Raul Marcos. daí segue em rumo certo à barra do Córrego Baunilha no Córrego Brejão; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à Serra Dourada, espião divisor.

III - COM O MUNICÍPIO DE MARA ROSA:

Começa na Serra Dourada, no espião divisor, no ponto confrontante como a cabeceira do Córrego Brejão; segue por esta serra até o ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão Vinte e Quatro.

IV - COM O MUNICÍPIO DE FORMOSO:

Começa na Serra Dourada, no ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão Vinte e Quatro; segue por esta serra até a bifurcação da Serra das Trombas.

49. MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE IPAMERI:

Começa na barra do Ribeirão Custódia, no Rio Veríssimo; sobe por este rio até sua mais alta cabeceira, no contraforte do Planalto Central, denominado Ribeirão Sucuri; daí, segue em rumo certo à estrada Inajá-Cristalina, até o ponto confrontante com a mais alta cabeceira do Ribeirão Santa Maria.

II - COM O MUNICÍPIO DE CRISTALINA:

Começa na estrada Inajá-Cristalina, no ponto confrontante com a cabeceira mais alta do Ribeirão Santa Maria; segue pela referida estrada até a bifurcação com a estrada que vai para o porto da Soledade, no Rio São Marcos, segue por esta estrada até o referido porto.

III - COM O ESTADO DE MINAS GERAIS:

Começa no Porto da Soledade, no Rio São Marcos; desce por este até a barra do Córrego Boqueirão.

IV - COM O MUNICÍPIO DE CATALÃO:

Começa na barra do Córrego Boqueirão, no Rio São Marcos; desce por este rio até a barra do Córrego Quebra-Chifre; sobe por este Córrego até a sua cabeceira, no Morro Redondo; daí, pela Serra do Falcão até a cabeceira do Córrego das Perobas; desce por este córrego até sua barra no Ribeirão Custódia; desce por este até a sua barra no Rio Veríssimo.

50. MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE ARRAIAS:

Começa na barra do Córrego Bezerra, no Rio Montes Claros; sobe pelo Córrego Bezerra até a barra do Córrego Salobro; daí, em rumo certo ao Morro da Espia; daí, em rumo certo à Fazenda Tapera ou Albaneza; daí, em rumo certo à barra do Rio Mosquito, no Rio Palma.

II - COM O MUNICÍPIO DE AURORA DO NORTE:

Começa no Rio Palma, na barra do Rio Mosquito; sobe por este rio até sua cabeceira; daí, em rumo certo à Serra Geral.

III - COM O ESTADO DA BAHIA:

Começa na Serra Geral, no ponto confrontante com a cabeceira mais alta do Rio Mosquito; daí, segue pela Serra Geral, divisas interestaduais, até confrontar com a cabeceira do Córrego Capivara.

IV - COM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS:

Começa na Serra Geral no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Capivara; daí, em rumo certo à referida cabeceira.

V - COM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE GOIÁS:

Começa na cabeceira do Córrego Capivara; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Rio Montes Claros; desce por este rio até a barra do Córrego Bezerra.

51. MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO VERDE

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE RUBIATABA:

Começa na barra do Córrego Bananal, no Ribeirão Olho d'Água; desce por este ribeirão até o Córrego Cachoeirinha; sobe por este córrego até a barra do Córrego Pedra Preta; sobe por este Córrego até a sua cabeceira; daí, em rumo certo à cabeceira do Córrego Cristal; desce por este córrego até sua barra no Córrego Água Fria; sobe por este córrego até a barra do Córrego Boqueirão; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, em rumo certo à cabeceira do Córrego Volta Grande; desce por este córrego até a sua barra no córrego Grande; desce por este até a barra do Córrego Canoa.

II - COM O MUNICÍPIO DE CERES:

Começa na barra do Córrego Canoa, no córrego Grande; desce pelo Córrego Grande até o marco na sua margem esquerda nas divisas de Dona Ana Laureana Cardoso; daí, a outro marco de divisa da mesma propriedade situado na cabeceira da Grotão do Orlando; desce por esta Grotão até o Córrego Mestre; desce por este córrego até a sua barra no Rio Verde; desce por este rio até sua barra no Rio das Almas.

III - COM O MUNICÍPIO DE RIALMA:

Começa no Rio Verde, na barra do Rio das Almas; sobe por este rio até a barra do Rio Uru.

IV - COM O MUNICÍPIO DE URUANA:

Começa na barra do Rio Uru, no Rio das Almas; sobe pelo Rio Uru até a barra do Rio Canastra.

V - COM O MUNICÍPIO DE ITAPURANGA:

Começa na barra do Rio Canastra, no Rio Uru; sobe pelo Rio Canastra até a barra do Córrego Grande; sobe por este até o ponto mais próximo da cabeceira do Córrego Cafetal; daí, em rumo certo à cabeceira do referido córrego; desce por este córrego até a sua barra no Córrego Porteira; desce por este córrego até a sua barra no córrego Pedra Preta; desce por este até a sua barra no Córrego São Domingos; desce por este córrego até a sua barra no Rio Verde ou Santana; sobe por este rio até a barra do Córrego Lajeado; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, em rumo certo à cabeceira do Córrego Bananal; desce por este córrego até sua barra no Ribeirão Olho d'Água.

52. MUNICÍPIO DE CATALÃO

a) Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE IPAMERI:

Começa na barra do Ribeirão Pari no Rio Veríssimo; sobe por este rio até a barra do Ribeirão Custódia.

II - COM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS:

Começa no Rio Veríssimo, na barra do Ribeirão Custódia; sobe por este ribeirão até a barra do Córrego das Perobas; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, em rumo certo à Serra do Falcão; segue por esta serra até a cabeceira do Córrego Quebra-Chifre, no Morro Redondo; desce pelo Quebra-Chifre, até a sua barra no Rio São Marcos; sobe pelo Rio São Marcos até a barra do Córrego Boqueirão:

III - COM O ESTADO DE MINAS GERAIS:

Começa no Rio São Marcos, na barra do Córrego Boqueirão; sobe pelo Córrego Boqueirão até a sua cabeceira; continua pelo divisor da vertente da margem esquerda do Rio Batalha até atingir, confrontando com a cabeceira do Córrego Barreiro, a cabeceira de um pequeno afluente da margem direita do Rio São Bento; desce por este pequeno afluente até o referido rio, pelo qual sobe até a sua cabeceira; daí, alcança a mais próxima nascente do Ribeirão Bravo, pelo qual desce pela sua foz no Rio Verde; desce por este rio até a sua confluência com o Rio Paranaíba; desce pelo Paranaíba até a barra do Córrego Buriti Grande; neste ponto as divisas são interrompidas pelas do Município de Davinópolis, Ouvidor e Três Ranchos, vindo a recomeçar na barra do Córrego Grande, no mesmo Rio Paranaíba; daí, desce pelo Rio Paranaíba até a barra do Ribeirão Ouvidor.

IV - COM O MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS:

Começa na barra do Córrego Buriti Grande, no Rio Paranaíba; sobe por este Córrego até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à estrada boiadeira que vai para Santo Antônio do Rio Verde; segue por esta estrada até a cabeceira do Córrego Pouso Alegre, na serra do Córrego Grande; daí, segue por esta serra até o ponto mais próximo do Rio São Bento, ponto confrontante com o Morro Escônio; daí, segue em rumo certo, atravessando o Rio São Bento até o referido morro; daí, segue pelo espigão de águas vertentes da margem esquerda do Córrego São João da Cruz de Baixo, até o ponto confrontante com o Rio São Marcos; daí, segue em rumo certo ao referido rio; desce por este rio até a barra do Córrego Fundo.

V - COM O MUNICÍPIO DE OUVIDOR:

Começa no Rio Marcos, na barra do Córrego Fundo; sobe pelo Córrego Fundo até a divisa da Fazenda Paraíso do Meio; daí, voltando à esquerda, segue pelas divisas desta fazenda até encontrar o Ribeirão Ouvidor; desce por este ribeirão até a barra do Córrego da Lagoa.

VI - COM O MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS:

Começa na barra do Córrego da Lagoa, no Ribeirão Ouvidor; desce pelo Ribeirão Ouvidor até a ponte; daí voltando à esquerda, em direção à Fazenda Casados, atravessando-a em rumo à Fazenda Amâncio Mariano da Silva, em rumo ao Córrego Grande; por este abaixo, até

sua barra no Rio Paranaíba.

VII - COM O MUNICÍPIO DE CUMARI:

Começa na barra do Ribeirão Ouvidor, no Rio Paranaíba; sobe pelo Ribeirão Ouvidor até a barra do Córrego Monjolo; sobe pelo Córrego Monjolo até a sua cabeceira; daí, em rumo certo ao espigão, passando pelo cemitério; segue por este espigão até a cabeceira do Córrego Coati; desce por este córrego até a sua barra no Ribeirão Pirapitinga.

VIII - COM O MUNICÍPIO DE GOIANDIRA:

Começa na barra do Córrego Coati, no Ribeirão Pirapitinga; sobe pelo Ribeirão Pirapitinga até a barra do Córrego Limeira; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à via férrea (Km. 1.118); segue por esta via férrea até o Km 1.122; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego Mato da Cruz; desce por este Córrego até a sua barra no Córrego João Tatico; desce por este córrego até a sua barra no Ribeirão do Pari: desce por este ribeirão até a sua barra no Rio Veríssimo.

b) Divisas Interdistritais:

I - ENTRE CATALÃO E SANTO ANTONIO DO RIO VERDE:

Começa na barra do Córrego Quebra-Chifre, no Rio São Marcos; desce por este rio até o ponto confrontante com o espigão divisor de águas da margem esquerda do Córrego São João da Cruz de Baixo.

53. MUNICÍPIO DE CATURAÍ:

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS:

Começa na barra do Ribeirão do Peixe, no Ribeirão Anicuns Grande; sobe pelo Ribeirão Anicuns Grande até a barra do Córrego Seco ou Fundo.

II - COM O MUNICÍPIO DE ARAÇU:

Começa na barra do Córrego Seco ou Fundo, no Anicuns Grande; sobe pelo Córrego Seco ou Fundo, até a barra do Córrego Serra Abaixo.

III - COM O MUNICÍPIO DE INHUMAS:

Começa na barra do Córrego Serra Abaixo, no Córrego Seco ou Fundo; sobe pelo Córrego Serra Abaixo até a barra do Córrego Cachoeira; sobe por este Córrego até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo ao espigão que contorna as cabeceiras dos Córregos Acampamento, Pastor, Alegre e Rico, todos vertentes do Ribeirão do Peixe; segue por este espigão até confrontar com o Córrego Serra Abaixo; daí, atravessando o referido Córrego em rumo certo ao espigão divide as águas do Ribeirão do Peixe e Serra Abaixo; segue por este espigão até a cabeceira do Córrego Seco; desce por este córrego até a sua barra no Ribeirão do Peixe; daí, segue em rumo certo ao Km 42 da Rodovia GO-4; segue por esta estrada até o ponto onde esta atravessa o Córrego Valentim.

IV - COM O MUNICÍPIO DE GOIANIRA:

Começa no ponto onde a Rodovia GO-4 atravessa o Córrego Valentim; sobe por este Córrego até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego da Gramá; desce por este córrego até a sua barra no Córrego da Anta; desce por este córrego até a sua barra no Ribeirão do Peixe; desce por este ribeirão até a barra do Córrego do Dengo ou Taboca.

V - COM O MUNICÍPIO DE TRINDADE:

Começa na barra do Córrego do Dengo ou Taboca, no Ribeirão do Peixe; desce por este ribeirão até a sua barra no Ribeirão Anicuns Grande.

54. MUNICÍPIO DE CAVALCANTE

a) Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE URUAÇU:

Começa na barra do Rio Tocantinzinho, no Rio Tocantins ou Maranhão; desce por este rio até a barra do Córrego Boa Nova.

II - COM O MUNICÍPIO DE MINAÇU:

Começa na barra do Córrego Boa Nova, no Rio Tocantins ou Maranhão; daí, desce por este rio até a barra do Rio Trairás.

III - COM O MUNICÍPIO DE PARANÃ:

Começa no Rio Tocantins ou Maranhão, na barra do Rio Trairás; sobe por este rio até sua cabeceira na serra do mesmo nome; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Ribeirão Ouro Fino; desce por este ribeirão até sua barra no Rio da Prata; desce por este rio até sua barra no Rio Paranã; sobe por este até a barra do Rio Montes Claros ou Bezerra.

IV - COM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE GOIÁS:

Começa na barra do Rio Montes Claros ou Bezerra no Rio Paranã; sobe por este até o ponto confrontante com a Serra da Cangalha.

V - COM O MUNICÍPIO DE NOVA ROMA:

Começa no Rio Paraná, no ponto confrontante com a Serra da Cangalha; daí, segue em rumo certo à referida serra; segue por esta até o Morro Cumieira; segue por este até o ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Lavrinhas; daí, rumo certo à referida cabeceira; daí, segue rumo certo à barra do Ribeirão Quenta-Sol, no Rio das Pedras; sobe por este rio até a barra do Córrego Areias.

VI - COM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS:

Começa na barra do Córrego Areias, no Rio das Pedras; sobe por este rio até sua cabeceira; daí, em rumo certo à cabeceira do Rio Preto; desce por este até onde este mais se aproxima do Morro do Cavalo; daí segue em rumo certo ao referido morro; daí, em rumo certo ao Morro Vermelho; daí, em rumo certo à barra do Ribeirão Cachoeirinha, no Rio Tocantinzinho.

VII - COM O MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA:

Começa na barra do Ribeirão Cachoeirinha, no Rio Tocantinzinho; desce pelo Tocantinzinho até sua barra no Rio Tocantins ou Maranhão.

b) Dívidas Interdistritais:

I - ENTRE CAVALCANTE E COLINAS:

Começa na barra do Rio Preto, no Rio Tocantins; sobe pelo Rio Preto até o ponto que mais se aproxima do Morro do Cavalo.

II - ENTRE CAVALCANTE E TEREZINHA DE GOIÁS:

Começa na placa da antiga GO-12; daí, rumo certo à Serra do Rio das Pedras; por esta, seguindo o divisor de águas, até a cabeceira do Córrego Calçara; por este abaixo até o Córrego Mosquito; por este córrego até a Serra do Tombador; desta, rumo certo à Serra do Vão das Almas; por esta abaixo até o Rio Paraná.

55. MUNICÍPIO DE CERES

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE RUBIATABA:

Começa no Córrego Grande, na barra do Córrego Canoa; sobe por este córrego até a cabeceira, na Serra da Taboca; segue por esta serra até a sua extremidade; daí segue pelas divisas oficiais da antiga Colônia Nacional rumo certo até o marco da referida divisa, cravado à margem do Rio São Patrício.

II - COM O MUNICÍPIO DE ITAPACI:

Começa no Rio São Patrício, onde se encontra o marco da divisa da antiga Colônia Agrícola Nacional de Ceres, da linha divisória de Crerres com Rubiataba; daí, desce pelo Rio São Patrício até a sua barra no Rio das Almas.

III - COM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ:

Começa na barra do Rio São Patrício, no Rio das Almas; sobe pelo Rio das Almas até a barra do Rio do Peixe.

IV - COM O MUNICÍPIO DE RIALMA;

Começa na barra do Rio do Peixe, no Rio das Almas; sobe pelo Rio das Almas até a barra do Rio Verde.

V - COM O MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO VERDE:

Começa no Rio das Almas, na barra do Rio Verde; sobe pelo Rio Verde até a barra do Córrego Mestre; sobe por esta até a Grotão do Orlando; sobe pela Grotão do Orlando até a sua cabeceira; daí, segue ao marco cravado neste local, nas divisas de Dona Laureana Cardoso; daí em rumo certo a outro marco das divisas da mesma propriedade cravado à margem esquerda do Córrego Grande; sobe pelo Córrego Grande até a barra do Córrego da Canoa.

56. MUNICÍPIO DE COLINAS DE GOIÁS

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA:

Começa na Serra das Cordilheiras, ou do Estrondo no ponto confrontante com a cabeceira do Rio Capivara Grande; desce por rio até a barra do Ribeirão Tapuio.

II - COM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY:

Começa na barra do Ribeirão Tapuio, no Rio Capivara Grande; sobe pelo Ribeirão Tapuio até a sua cabeceira; daí, rumo certo ao espigão divisor de águas do Ribeirão Tiririca até confrontar com o marco nº 13 do loteamento Tiririca, cravado à margem direita do Ribeirão Capivarinha; daí, rumo certo ao referido marco; daí, sobe pelo Ribeirão Capivarinha até a sua cabeceira; daí rumo certo à Serra do Estrondo ou das Cordilheiras.

III - COM O MUNICÍPIO DE ARAPOEMA:

Começa na Serra do Estrondo ou das Cordilheiras, no ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão Capivarinha; segue por esta serra até confrontar com a cabeceira do Rio Capivara Grande.

57. MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO NORTE

a) Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE NATIVIDADE:

Começa na Serrinha, no ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão Gameleira; daí, segue por esta serra até confrontar com a cabeceira do Ribeirão Bonito; daí segue em rumo certo à cabeceira do referido ribeirão; desce por este ribeirão até sua barra no Rio Manoel Alves.

II - COM O MUNICÍPIO DE ALMAS:

Começa na barra do Ribeirão Bonito, no Rio Manoel Alves; sobe pelo Manoel Alves até a barra do Ribeirão Gameleira.

III - COM O MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS:

Começa na barra do Rio Gameleira, no Rio Manoel Alves; daí, segue em rumo certo à barra do Ribeirão do Mato, no Ribeirão Itabocas; sobe pelo Ribeirão do Mato até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à barra do Córrego Itaboca Velha, no Rio Mombó ou Jaú; desce por este rio até sua barra no Rio Palmeiras.

IV - COM O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS;

Começa na barra do Rio Mombó o Jaú, no Rio Palmeiras; desce pelo Rio Palmeiras até a sua barra no Ribeirão Palma.

V - COM O MUNICÍPIO DE ARRAIAS

Começa no Rio Palmeiras, na sua barra no Rio Palma, desce por este rio até sua barra no Rio Arraias.

VI - COM O MUNICÍPIO DE PARANÁ:

Começa no Rio Palma, na barra do Rio Arraias; daí segue em rumo certo ao Morro do Urubu; daí, segue em rumo certo à Serrinha, no ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão Gameleira.

b) Divisas Interdistritais

I - ENTRE CONCEIÇÃO DO NORTE E TAIPAS:

Começa no Rio Manoel Alves, na barra do Ribeirão Tabocas; sobe por este ribeirão até a barra do Córrego do Coco; sobe por este ribeirão até sua cabaceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego Recantilado; desce por este córrego até sua barra no Ribeirão Jenipapo; desce por este ribeirão até sua barra no Rio São Pedro; desce por este rio até sua barra no Rio Palma.

58. MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA:

Começa no Rio Pilões, na barra do Ribeirão Cana Brava; sobe por este ribeirão até a sua cabeceira; daí em rumo certo à Serra Dourada; segue por esta até confrontar com a cabeceira do Córrego Cana Brava de Baixo, afluente do Rio Fartura.

II - COM O MUNICÍPIO DE MOSSAMEDES:

Começa na Serra Dourada, no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Cana Brava de Baixo; daí segue em rumo certo à referida cabeceira; desce por este córrego até a sua barra no Rio Fartura.

III - COM O MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA:

Começa na barra do Córrego Cana Brava de Baixo no Rio Fartura; desce por este rio até a Ponte do Gabino sobre o Rio Fartura, na rodovia que interliga o Município de São Luiz dos Montes Belos a Cidade de Córrego do Ouro.

IV - COM O MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DE MONTES BELOS:

Começa na ponte do Gabino sobre o Rio Fartura, na rodovia São Luiz de Montes Belos-Córrego do Ouro; desce por este rio até a sua barra no Rio São Domingos, onde o mesmo passa a denominar-se Rio Pilões.

V - COM O MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA:

Começa na barra do Rio Fartura, no Rio São Domingos, onde o mesmo passa a denominar-se Pilões; desce pelo Rio Pilões até a barra do Córrego Perpétua.

VI - COM O MUNICÍPIO DE MOIPORÁ:

Começa na barra do Córrego Perpétua, no Rio Pilões; desce pelo Rio Pilões até a barra do Córrego da Divisa.

VII - COM O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA:

Começa na barra do Córrego da Divisa, no Rio Pilões; desce pelo Rio Pilões até a barra do Ribeirão Cana Brava.

59. MUNICÍPIO DE CORUMBÁ DE GOIÁS

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS:

Começa no espião divisor de águas norte e sul, no ponto confrontante com a cabeceira o Capivari; daí, segue por este espião até o Morro dos Pirineus; daí segue rumo certo à cabeceira do Córrego Caititu; desce por este córrego até a sua barra no Rio Corumbá; daí, segue

em rumo certo à Serra do Cocolzinho; segue por esta serra até encontrar a Serra Dourada segue; por esta até confrontar com a cabeceira do Córrego Grotão; daí, segue à referida cabeceira; desce pelo Córrego Grotão até sua barra no Rio Verde.

II - COM O MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO:

Começa na barra do Córrego Grotão, no Rio Verde; sobe pelo Rio Verde até sua cabeceira.

III - COM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA:

Começa na cabeceira do Rio Verde; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego do Macacos; desce por este córrego até sua barra, no Rio Areias; desce por este rio até a barra do Córrego da Posse.

IV - COM O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA:

Começa no Rio Areias, na barra do Córrego da Posse; sobe pelo Córrego da Posse até a estrada de rodagem; por esta até a ponte do Rio do Ouro; por este abaixo até a barra do Ribeirão Congonhas no Rio Corumbá.

V - COM O MUNICÍPIO DE ABADIÂNIA:

Começa na barra do Ribeirão Congonhas, no Rio Corumbá; sobe pelo Rio Corumbá até a barra do Ribeirão Baião; daí, segue em rumo certo ao espigão divisor de águas norte e sul, no ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão Capivari.

60. MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE:

Começa no Rio Paranaíba, na barra do Rio Corumbá; sobe por este até a barra do Rio Piracanjuba.

II - COM O MUNICÍPIO DE ÁGUA LIMPA:

Começa na barra do Rio Piracanjuba, no Rio Corumbá; sobe pelo Rio Corumbá até a barra do Córrego da Garapa.

III - COM O MUNICÍPIO DE MARZAGÃO:

Começa no Rio Corumbá, na barra do Córrego Garapa; sobe pelo Rio Corumbá até a barra do Ribeirão do Bagre.

IV - COM O MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS:

Começa na barra do Ribeirão do Bagre, no Rio Corumbá; sobe pelo Rio Corumbá até a barra do Ribeirão Santo Antônio.

V - COM O MUNICÍPIO DE IPAMERI:

Começa no Rio Corumbá, na barra do Ribeirão Santo Antônio; segue por este ribeirão até confrontar com o espigão que fica acima do Córrego Mangabeira; daí, segue em rumo certo ao referido espigão; segue por este espigão até o Morro da Mangaba, confrontando com a cabeceira do Córrego da Mata, afluente do Fundãozinho.

VI - COM O MUNICÍPIO DE NOVA AURORA:

Começa no Morro da Mangaba, no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego da Mata, afluente do Ribeirão Fundãozinho; daí, segue pelo espigão divisor de águas dos Ribeirões Periquitos, da Moeda e da Cachoeira no Município de Corumbaíba, e Fundãozinho, Fundão e Córrego Monjolo, no Município de Nova Aurora; seguindo por este espigão até o Rio Veríssimo, no ponto localizado pouco abaixo do Córrego Monjolo e pouco acima da ponte da rodovia que vai para Cumari.

VII - COM O MUNICÍPIO DE CUMARI:

Começa no Rio Veríssimo, no ponto confrontante com o espigão divisor de águas dos Ribeirões Periquitos, da Moeda e da Cachoeira, em Corumbaíba, Fundão e Monjolo, em Nova Aurora; daí, segue pelo Rio Veríssimo até sua barra no Rio Paranaíba.

VIII - COM O ESTADO DE MINAS GERAIS:

Começa na barra do Rio Veríssimo, no Rio Paranaíba, desce por este rio até a barra do Rio Corumbá.

61. MUNICÍPIO DE COUTO MAGALHÃES

Limites Municipais:

I - COM O ESTADO DO PARÁ:

Começa no Rio Araguaia, na barra do Rio Bananal, desce pelo Rio Araguaia até a barra do Rio Juari.

II - COM O MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO:

Começa no Rio Araguaia, na barra do Rio Juari; sobe por este rio até o ponto confrontante com a barra do Córrego do Cipó, no Rio Barreiras; daí, por uma reta de 180º até a referida barra; sobe pelo Córrego Cipó até a sua cabeceira; daí, em rumo certo à barra do Ribeirão Garrafa, no Rio Bananal.

III - COM O MUNICÍPIO DE ARAGUACEMA:

Começa na barra do Ribeirão Garrafa, no Rio Bananal; desce por este rio até a sua barra no Rio Araguaia.

62. MUNICÍPIO DE CRISTALINA

a) Limites Municipais:

I - COM O ESTADO DE MATO GROSSO:

Começa no Rio Araguaia, no Porto de Santa Isabel situado à margem direita; desce pelo Rio Araguaia (braço maior) até a foz do Rio Tipirapés.

II - COM O MUNICÍPIO DE PIUM:

Começa na barra do Rio Tapirapés, no Rio Araguaia; segue em rumo certo à barra do Rio Formoso, no Rio Javaés ou braço menor do Rio Araguaia; daí, segue em rumo certo ao Rio Pium, no ponto em que este mais se aproxima da referida barra, sobe pelo Rio Pium até a barra do Ribeirão Barreiro; sobe por este ribeirão até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à Serra do Estrondo.

III - COM O MUNICÍPIO DE BREJINHO DO NAZARÉ:

Começa na Serra do Estrondo, no ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão Barreiro; segue por esta serra até o ponto confrontante com a cabeceira do Rio Crixás.

IV - COM O MUNICÍPIO DE GURUPI:

Começa na Serra do Estrondo, no ponto confrontante com a cabeceira do Rio Crixás; segue por esta serra até o ponto confrontante com a cabeceira do Rio Duerê.

V - MUNICÍPIO DE DUERÊ:

Começa na Serra do Estrondo, no ponto confrontante com a cabeceira do Rio Duerê; daí, segue em rumo certo à referida cabeceira; desce pelo Rio Duerê até a sua barra no Rio Formoso; sobe por este rio até a barra do Rio Xavantes.

VI - COM MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA:

Começa na barra do Rio Xavantes, no Rio Formoso; daí, segue em rumo certo ao Porto de Santa Isabel, situado na margem do Rio Araguaia (braço maior).

b) Divisas Interdistritais:

I - ENTRE CRISTALÂNDIA E ROSALÂNDIA DO NORTE:

O Distrito de Rosalândia do Norte constitui-se de área do Lote nº 27, do Loteamento Santa Rosa, no Município de Cristalândia.

63. MUNICÍPIO DE CRISTALINA

- Vide Lei nº 8.652, de 18-07-1979, art. 1º, "a".

a) Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA:

Começa no ponto confrontante com o espião do Poção, no Rio Corumbá, sobe por este rio até a barra do Rio São Bartolomeu; sobe por este rio até a barra do Ribeirão Pamplona; segue por este ribeirão até sua cabeceira; daí, segue, em rumo certo, ao Rio São Bartolomeu; sobe pelo Rio São Bartolomeu até a interseção de seu talvegue com o paralelo 16º 03' S.

II - COM O DISTRITO FEDERAL:

Começa na interseção do paralelo 16º 03' S, com o talvegue do Rio São Bartolomeu; segue pelo referido paralelo, rumo leste, até encontrar o talvegue do Rio Preto.

III - COM O ESTADO DE MINAS GERAIS:

Começa na interseção do paralelo 16º 03' S com o Rio Preto e, por este, até a foz do Ribeirão Arrependido; sobe por este até o Pântano, que é também uma das nascentes do Rio São Marcos; desce pelo Rio São Marcos até o Porto Soledade.

IV - COM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS:

Começa no Porto Soledade no Rio São Marcos; daí segue pela estrada que liga referido Porto à Cidade de Cristalina até a sua bifurcação na estrada Inajá-Cristalina; segue por esta estrada até ao ponto confrontante com a mais alta cabeceira do Ribeirão Santa Maria.

V - COM O MUNICÍPIO DE IPAMERÍ:

Começa na rodovia Inajá-Cristalina, no ponto confrontante com a mais alta cabeceira do Ribeirão Santa Maria; daí, à referida cabeceira do Ribeirão Santa Maria; desce por este até sua barra no Ribeirão Santa Bárbara; desce por este até a sua barra no Rio Corumbá.

VI - COM O MUNICÍPIO DE ORIZONA:

Começa na barra do Ribeirão Santa Bárbara, no Rio Corumbá; sobe por este rio até o ponto confrontante com o espião do Poção.

b) Divisas Interdistritais:

I - ENTRE CRISTALINA E DOMICIANO RIBEIRO:

Começa no Rio Corumbá, na barra do Córrego Resfriado; sobe por este até a sua cabeceira; daí, em rumo certo à cabeceira do

Ribeirão Castelhano; por este abaixo até a sua barra no Rio São Marcos.

64. MUNICÍPIO DE CRISTIANÓPOLIS

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS:

Começa na Serra da Garapa, no ponto confrontante com o espião divisor de águas dos Córregos Campo Alegre e Gameleira; segue por este espião até a confluência destes córregos; desce pelo Córrego Gameleira até a sua barra no Ribeirão Passa Quatro; sobe por este até barra do Ribeirão Matoso (Buriti de Águas Vermelhas).

II - COM O MUNICÍPIO DE SILVÂNIA:

Começa no Ribeirão Passa Quatro, na barra do Ribeirão Matoso, sobe por este até a sua confrontação com a Fazenda de Francisco Xavier; daí, segue em rumo certo à barra do Rio dos Bois, no Rio do Peixe.

III - COM O MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO:

Começa na barra do Rio dos Bois, no Rio do Peixe; desce por este até a barra do Ribeirão Passa Quatro.

IV - COM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE GOIÁS:

Começa na barra do Ribeirão Passa Quatro, no Rio do Peixe; daí, segue, em rumo certo, à cabeceira do Córrego das Chuvas; daí, em rumo certo ao Morro do Cuscuzeiro; daí, em rumo certo à cabeceira do Córrego Lambari até a cumeada da Serra da Garapa.

V - COM O MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA:

Começa na Serra da Garapa, no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Lambari; segue por esta serra até confrontar com o espião divisor de águas dos Córregos Campo Alegre e Gameleira.

65. MUNICÍPIO DE CRIXÁS

a) Limites Municipais:

I - COM O ESTADO DE MATO GROSSO:

Começa na barra do Rio do Peixe, no Rio Araguaia; desce por este rio até a barra do Rio Crixás-Açu.

II - COM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA:

Começa na barra do Rio Crixás-Açu, no Rio Araguaia; sobe pelo Rio Crixás-Açu até a barra do Rio Pintado.

III - COM O MUNICÍPIO DE PORANGATU:

Começa na barra do Rio Pintado, no Rio Crixás-Açu; sobe por este rio até a barra do Rio Novilho.

IV - COM O MUNICÍPIO DE MARA ROSA:

Começa na barra do Rio Novilho, no Rio Crixás-Açu; sobe por este rio até a barra do Rio dos Bois.

V - COM O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE GOIÁS:

Começa no Rio Crixás-Açu, na barra do Rio dos Bois; sobe pelo Rio Crixás Açu até a barra do Ribeirão Bacalhau.

VI - COM O MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS:

Começa na barra do Ribeirão Bacalhau, no Rio Crixás-Açu; sobe por este rio até a barra do Rio Caiamar; sobe por este rio até a barra do Ribeirão São João.

VII - COM O MUNICÍPIO DE ITAPACI:

Começa na barra do Ribeirão São João, no Rio Caimar; sobe por este rio até a barra do Córrego João Afonso da Silva.

VIII - COM O MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA:

Começa na barra do Córrego João Afonso da Silva, no Rio Caimar; sobe por este rio até a barra do Córrego Antônio da Silva; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, segue pela Serra Dourada ou do Trombador, até confrontar com as cabeceiras dos Córrego Braço do Mato e Passarinho.

IX - COM O MUNICÍPIO DE GOIÁS:

Começa na Serra Dourada ou Trombador, no ponto confrontante com as cabeceiras dos Córregos Passarinho e Braço do Mato daí, segue em rumo certo C cabeceira do Córrego Braço do Mato; desce por este córrego até a sua barra, no Rio Tesoura, desce por este rio até a barra do Córrego Taquaral.

X - COM O MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA:

Começa na barra do Córrego Taquaral, no Rio Tesouras; desce por este rio até a sua barra no Rio do Peixe.

XI - COM O MUNICÍPIO DE ARUANÃ:

Começa na barra do Rio do Peixe, no Rio Tesouras; desce pelo Rio do Peixe até sua barra no Rio Araguaia.

b) Divisas Interdistritais:

I - ENTRE CRIXÁS E BANDEIRANTES:

Começa na barra do córrego São Jorge, no Rio Crixás Mirim; sobe por este rio até a barra do Córrego Jumbo; sobe por este até a sua cabeceira; daí, em rumo certo à barra do Rio Tesouras; no Rio do Peixe.

II - ENTRE CRIXÁS E MUNDO NOVO DE GOIÁS:

Começa no Rio Crixás Açu, na barra do Córrego Facão; por este acima até a sua cabeceira; daí, em rumo certo à cabeceira do Córrego São Jorge; por este abaixo até a sua barra no Rio Crixás Mirim.

III - ENTRE BANDEIRANTE E MUNDO NOVO DE GOIÁS:

Começa na barra do Córrego São Jorge, no Rio Crixás Mirim; desce por este rio até a sua barra no Rio Crixás Açu.

66. MUNICÍPIO DE CROMÍNIA

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA:

Começa no Rio Dourado, na barra do Ribeirão Santa Bárbara; sobe por este ribeirão até confrontar com a Serra do Paraíso; segue por esta serra até confrontar com a cabeceira do Córrego Fundo; daí, segue em rumo certo à referida cabeceira; desce por este córrego até a barra do Córrego do Engenho; sobe por este Córrego até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à barra do Córrego Espraiado, no Ribeirão Ponte Funda; sobe por este Ribeirão Ponte Funda até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo ao espião que contorna a cabeceira do Ribeirão Bonsucesso; daí, à Serra Santa Bárbara.

II - COM O MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA:

Começa na Serra Santa Bárbara, no ponto confrontante com o espião que contorna a cabeceira do Córrego Bonsucesso; segue por esta serra Santa Bárbara até o ponto mais próximo do Rio Dourado; daí, segue em rumo certo ao referido rio.

III - COM O MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA:

Começa no Rio Dourado, entre as Serras da Felicidade e Santa Bárbara, no ponto em que este mais se aproxima da Serra Santa Bárbara; desce por este rio até a barra do Ribeirão Santa Bárbara.

67. MUNICÍPIO DE CUMARI:

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA:

Começa no Rio Paranaíba, na barra do Rio Veríssimo; sobe pelo Rio Veríssimo até confrontar com o espião divisor de águas dos Ribeirões Periquitos, da Moeda e da Cachoeira, no Município de Corumbaíba e Fundão, Fundãozinho e do Monjolo, no Município de Nova Aurora.

II - COM O MUNICÍPIO DE NOVA AURORA:

Começa no Rio Veríssimo, no ponto confrontante com o espião divisor de águas dos Ribeirões Periquitos, da Moeda e da Cachoeira, no Município de Corumbaíba, e Fundão, Fundãozinho e do Monjolo, no Município de Nova Aurora, sobe pelo Rio Veríssimo até a barra do Ribeirão dos Dourados.

III - COM O MUNICÍPIO DE GOIANDIRA:

Começa na barra do Ribeirão dos Dourados, no Rio Veríssimo; sobe pelo Ribeirão dos Dourados até a barra do Córrego Chiqueté; sobe por este córrego até a barra do Córrego Cortado; sobe pelo Córrego Cortado até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo ao Km 76 da antiga Estrada de Ferro Goiás; daí, segue em rumo certo à barra do Córrego Coati no Ribeirão Pirapitinga.

IV - COM O MUNICÍPIO DE CATALÃO:

Começa na barra do Ribeirão Coati, no Ribeirão Pirapitinga; sobe pelo Ribeirão Coati até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo ao espião; daí, segue pelo espião, passando pelo cemitério, até confrontar com a cabeceira do Córrego Monjolo; desce por este até sua barra no Ribeirão Ouvidor; desce por este Ribeirão até sua barra no Rio Paranaíba.

V - COM O ESTADO DE MINAS GERAIS:

Começa na barra do Ribeirão Ouvidor, no Rio Paranaíba; desce pelo Rio Paranaíba até a barra do Ribeirão Pirapitinga; neste ponto as divisas são interrompidas pelas do Município de Anhanguera, vindo a recomeçar na barra do Córrego do Waldemar, no Rio Paranaíba; pelo Paranaíba abaixo até a barra do Rio Veríssimo.

VI - COM O MUNICÍPIO DE ANHANGUERA:

Começa no Rio Paranaíba, na barra do Ribeirão Pirapitinga; sobe pelo Ribeirão Pirapitinga até a foz do Córrego Lagoinha, pouco abaixo do Km 62, da antiga Estrada de Ferro Goiás; daí, seguindo pelo Córrego Lagoínha até a cabeceira; da cabeceira do Córrego Lagoínha, passando pelo Morro da Mangaba, vai em linha reta até a mais alta cabeceira do Córrego Barreiro, também conhecido pelo nome de Córrego Lameiro; daí, por este abaixo até o Córrego Jacuba; pelo Córrego Jacuba até encontrar o ponto da Rodovia Cumari-Corumbaíba até no entroncamento desta com a Rodovia Anhanguera-Corumbaíba; por esta até os autos da Serrinha; daí, em linha reta, até a mais alta cabeceira do Córrego do Waldemar, e por este abaixo até o Rio Paranaíba.

68. MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE MANBAÍ:

Começa na barra do Ribeirão São Vidal, no Rio Vermelho; sobe pelo Rio Vermelho até sua cabeceira; daí, à Serra Geral.

II - COM O ESTADO DA BAHIA:

Começa na Serra Geral, com o ponto confrontante com a cabeceira do Rio Vermelho; continua por essa serra até o ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão São Vidal.

III - COM O MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA:

Começa na Serra Geral, no ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão São Vidal; desce por este até sua barra no Rio Vermelho.

69. MUNICÍPIO DE DAMOLÂNDIA

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE INHUMAS:

Começa na barra do Córrego do Sapé, no Ribeirão Capoeirão; sobe por este ribeirão até sua cabeceira; segue em rumo certo à Serra da Taboca ou Lagoínha, no ponto de quadrijunção dos municípios de Damolândia, Inhumas, Itauçu e Petrolina de Goiás.

II - COM O MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIÁS:

Começa na Serra da Taboca ou Lagoínha, no ponto de quadrijunção dos municípios de Damolândia, Inhumas, Itauçu e Petrolina de Goiás; daí, segue por esta serra até o ponto confrontante com a cabeceira da vertente dos Lucas.

III - COM O MUNICÍPIO DE OURO VERDE DE GOIÁS:

Começa na Serra da Taboca ou Lagoínha, no ponto confrontante com a cabeceira da Vertente dos Lucas; daí segue em rumo certo à referida cabeceira; desce por esta vertente até sua barra no Ribeirão dos Gonçalves; desce por este ribeirão até a barra do Córrego Barreirinho.

IV - COM O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA:

Começa na barra do Córrego Barreirinho, no Ribeirão dos Gonçalves; desce por este até o Córrego Retiro ou Degredo; sobe por este até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo ao Morro do Sapé.

V - COM O MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES:

Começa no Morro do Sapé; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego Sapé; desce por este córrego até sua barra no Ribeirão Capoeirão.

70. MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE OUVIDOR:

Começa na barra do Rio São Marcos, no Rio Paranaíba; sobe pelo Rio São Marcos até a barra do Córrego Fundo.

II - COM O MUNICÍPIO DE CATALÃO:

Começa na barra do Córrego Fundo, no Rio São Marcos; sobe por este rio até o ponto confrontante com o espigão de águas vertentes da margem esquerda do Córrego São João da Cruz de Baixo; daí, em rumo certo ao referido espigão; segue por este até o Morro Escônio; daí em rumo certo, atravessando o Rio São Bento, ao ponto mais próximo da serra do Córrego Campo Alegre; daí, segue por esta serra até a cabeceira do Córrego Pouso Alegre, na estrada boiadeira que vai para Santo Antônio do Rio Verde; segue por esta estrada até o ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Buriti Grande; daí, segue em rumo certo à referida cabeceira ; desce por este córrego até a sua barra no Rio Paranaíba.

III - COM O ESTADO DE MINAS GERAIS:

Começa na barra do Córrego Buriti Grande, no Rio Paranaíba; desce por este rio até a barra do Rio São Marcos.

71. MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE ALMAS:

Começa na barra do Ribeirão Gameleira, no Rio Manoel Alves; sobe por este rio até a barra do Rio Peixinho; sobe por este rio até a sua cabeceira; daí, atravessando o Boqueirão Cascavel, em rumo certo à Serra Geral.

II - COM O ESTADO DA BAHIA:

Começa na Serra Geral, no ponto confrontante com o Boqueirão Cascavel; daí, segue pelas divisas interestaduais até o ponto confrontante com a cabeceira do Rio Palmeiras.

III - COM O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS:

Começa nas divisas interestaduais Goiás-Bahia, no ponto confrontante com a cabeceira do Rio Palmeiras; daí, segue, em rumo certo, à cabeceira do referido rio; desce pelo Rio Palmeiras até a barra do Rio Mombó ou Jaú.

IV - COM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO NORTE:

Começa no Rio Palmeiras, na barra do Rio Mombó ou Jaú; sobe pelo Rio Mombó, até a barra do Ribeirão Itaboca Velha; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Ribeirão da Mata; desce por este ribeirão até a sua barra no Ribeirão Itaboca; daí, segue em rumo certo à barra do Ribeirão Gameleira no Rio Manoel Alves.

b) Divisas Interdistritais:

I - ENTRE DIANÓPOLIS E RIO DA CONCEIÇÃO:

Começa no Rio Manoel Alves, na Barra do Rio Peixinho; sobe pelo Rio Manoel Alves até sua cabeceira; daí em rumo à Serra Geral.

72. MUNICÍPIO DE DIORAMA

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS:

Começa na barra do Córrego Jacaré, no Rio Caiapó; desce por este rio até a barra do Córrego Areias.

II - COM O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS:

Começa na barra do Córrego Areia, no Rio Caiapó; sobe por este córrego até a sua cabeceira na Serra da Ventania; daí, em rumo certo à cabeceira do Córrego Jenipapo; desce por este córrego até a sua barra no Rio dos Bois; sobe por este rio até a barra do Córrego Campo Redondo; sobe por este córrego até sua cabeceira na Serra do Lambari; daí, em rumo certo à cabeceira do Córrego Lambarizinho; desce por este córrego até a sua barra no Ribeirão Poções.

III - COM O MUNICÍPIO DE JAUPACI:

Começa na barra do Córrego Lambarizinho, no Ribeirão Poções; sobe por este ribeirão até a sua cabeceira.

IV - COM O MUNICÍPIO DE IPORÁ:

Começa na cabeceira do Ribeirão Poções; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego Jacaré; desce por este córrego até a sua barra no Rio Caiapó.

73. MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DE GOIÁS:

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE ARAGUACEMA:

Começa na Serra do Estrondo, no ponto confrontante com a cabeceira do Rio Piranhas; daí, em rumo certo à referida cabeceira; desce por este rio até a barra do Ribeirão Cocalinho; sobe por este ribeirão até a sua cabeceira; daí, em rumo certo à Serra do Estrondo, no ponto confrontante com a cabeceira do Rio Bananal.

II - COM O MUNICÍPIO DE MIRANORTE:

Começa na Serra do Estrondo, no ponto confrontante com a cabeceira do Rio Bananal; segue por esta serra até confrontar com a cabeceira do Rio Piranhas.

74. MUNICÍPIO DE DUERÉ

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE CRISTALANDIA:

Começa na barra do Rio Xavantes, no Rio Formoso; desce pelo Rio Formoso até a barra do Rio Dueré; sobe pelo Rio Dueré até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à Serra do Estrondo.

II - COM O MUNICÍPIO DE GURUPI:

Começa na Serra do Estrondo, no ponto confrontante com a cabeceira do Rio Dueré; segue por esta Serra até o ponto confrontante com a cabeceira do Rio Xavantes.

III - COM O MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA;

Começa na Serra do Estrondo, no ponto confrontante com a cabeceira do Rio Xavantes; daí, segue em rumo certo à referida cabeceira; desce por este rio até sua barra no Rio Formoso.

75. MUNICÍPIO DE EDÉIA

a) Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE ACREÚNA:

Começa no Rio dos Bois, na barra do Rio Turvo; sobe pelo Rio Turvo até a barra do Ribeirão Galheiro.

II - COM O MUNICÍPIO DE JANDAIA;

Começa no Rio Turvo, na barra do Ribeirão Galheiro; sobe por este até encontrar a estrada carroçável que passa na cabeceira do Córrego São Simão.

III - COM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS:

Começa no ponto em que a estrada carroçável, que passa na cabeceira do Córrego São Simão, atravessa a rodovia BR-19; segue por esta estrada carroçável até o ponto onde a mesma atravessa o Ribeirão Galheiro; sobe pelo Galheiro até a sua cabeceira; daí, em rumo certo à cabeceira do Ribeirão das Areias; desce por este até a sua barra, no Rio dos Bois.

IV - COM O MUNICÍPIO DE PONTALINA:

Começa na barra do Ribeirão das Areias, no Rio dos Bois; desce pelo Rio dos Bois até a barra do Córrego Sucuri.

V - COM O MUNICÍPIO DE GOIATUBA:

Começa no Rio dos Bois, na barra do Córrego Sucuri; desce pelo Rio dos Bois até a barra do Rio Turvo.

b) Divisas Interdistritais:

I - ENTRE EDÉIA E EDEALINA:

Começa no Rio dos Bois, na barra do Córrego Divisa por este acima até a sua cabeceira no espigão divisor de águas; daí, pelo espigão divisor das fazendas Paraíso Lajeado e Santa Rita, até encontrar a nascente do Córrego Buriti d'Anta; daí, segue por este córrego abaixo até a sua barra no Ribeirão das Areias.

76. MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS:

Começa na barra do Ribeirão Veríssimo, no Rio do Ouro; sobe pelo Ribeirão Veríssimo até as divisas das Fazendas Serra de Campo e Pau a Pique; daí, segue por estas divisas, rumo este, até o marco cravado na margem esquerda do Rio Santa Tereza.

II - COM O MUNICÍPIO DE FORMOSO:

Começa no marco cravado na margem esquerda do Rio Santa Tereza, divisas das Fazendas Serra de Campo e Pau a Pique; sobe pelo Rio Santa Tereza até a barra do Ribeirão Vinte e Quatro.

III - COM O MUNICÍPIO DE MARA ROSA:

Começa no Rio Santa Tereza, na barra do Ribeirão Vinte e Quatro; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego Santo Antônio; desce por este córrego até a sua barra no Rio do Ouro.

IV - COM O MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS:

Começa na barra do Córrego Santo Antônio, no Rio do Ouro; desce por este rio até a barra do Ribeirão Veríssimo.

77. MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA

a) Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE JUSSARA:

Começa no Rio Claro, na barra do Ribeirão Indaiá sobe por este ribeirão até a sua cabeceira na Serra do Indaiá; daí, segue por esta serra até o Espigão do Capim que contorna as vertentes da margem esquerda do Córrego Capim; segue por este espigão até o ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão Palmeiras.

II - COM O MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL:

Começa no Espigão do Capim, no ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão Palmeiras; daí, segue em rumo certo ao Ribeirão do Capim, no ponto em que este mais se aproxima do referido espigão; sobe por este ribeirão até a barra do Córrego do Meio; sobe por este córrego até a barra do Córrego Água da Serra; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, em rumo certo ao espigão divisor, que contorna as cabeceira do Córrego Água Suja; segue por este espigão até o ponto confrontante com a primeira vertente, a partir da cabeceira da margem direita do Córrego Água Suja; daí, segue, em rumo certo, à barra do Córrego Indaiá, no Ribeirão Bocaína; sobe pelo Córrego Indaiá até a barra do Córrego Barriguda; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo, à cabeceira da primeira vertente do Córrego do Capim; desce por essa vertente até sua barra no Córrego do Capim; desce por este córrego até sua barra no Ribeirão Carapuça; sobe por este ribeirão até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo até a Serra Dourada.

III - COM O MUNICÍPIO DE MOSSAMEDES:

Começa na Serra Dourada, no ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão Carapuça, segue por esta serra até confrontar com a cabeceira do Ribeirão Cana Brava de Baixo, afluente do Rio Fartura.

IV - COM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO:

Começa na Serra Dourada, no ponto confrontante com as cabeceiras do Ribeirão Cana Brava de Baixo, afluente do Rio Fartura;

segue pela Serra Dourada até confrontar com as cabeceiras do Ribeirão Cana Brava, afluente do Rio Pilões; daí, segue em rumo certo às referidas cabeceiras; desce pelo ribeirão Cana Brava até sua barra no Rio Pilões.

V - COM O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA:

Começa na barra do Ribeirão Cana Brava, no Rio Pilões; desce pelo Rio Pilões até sua barra no Rio Claro.

VI - COM O MUNICÍPIO DE JAUPACI:

Começa na barra do Rio Pilões, no Rio Claro; desce pelo Rio Claro até a barra do Ribeirão Poções.

VII - COM O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS:

Começa na barra do Ribeirão Poções, no Rio Claro; desce por este rio até a barra do Ribeirão Indaiá.

b) Divisas Interdistritais:

I - ENTRE FAZENDA NOVA E BACILÂNDIA:

Começa na barra do Córrego Impertinente, no Rio Claro; sobe por este córrego até a barra do Córrego Vila Rica; sobe por este Córrego até a sua cabeceira; daí, segue pelo espião até a cabeceira do Córrego Bacia; desce por este córrego até sua foz no Rio Claro.

II - ENTRE FAZENDA NOVA E SERRA DOURADA:

Começa na barra do Córrego Areias, no Rio Pilões; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, segue rumo certo à estrada de rodagem Fazenda Nova-Córrego do Ouro; segue por esta estrada até a Serra do Fação ou Dourada; segue por esta serra até a cabeceira do Córrego Palmito.

78. MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA

a) Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA:

Começa na Serra das Cordilheiras ou do Estrondo, na bifurcação do espião que divide as vertentes dos Rios Muricizal e Jardim; daí, segue pelo divisor de águas dos Rios Tocantins e Araguaia, até a cabeceira do Ribeirão Arraias.

II - COM O MUNICÍPIO DE BABAÇULÂNDIA:

Começa na cabeceira do Ribeirão Arraias; desce por este ribeirão até a foz do Rio Tocantins.

III - COM O ESTADO DO MARANHÃO:

Começa na barra do Ribeirão Arraias, no Rio Tocantins; sobe pelo Tocantins até a barra do Rio Manoel Alves Grande.

IV - COM O MUNICÍPIO DE GOIATINS:

Começa na barra do Rio Manoel Alves Grande, no Rio Tocantins; sobe pelo Rio Tocantins até a barra do Rio Manoel Alves Pequeno.

V - COM O MUNICÍPIO DE ITACAJÁ:

Começa na barra do Rio Manoel Alves Pequeno, no Rio Tocantins; sobe por este até a barra do Rio Capivara Grande.

VI - COM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY:

Começa no Rio Tocantins, na barra do Ribeirão Capivara Grande; sobe pelo Capivara Grande até a barra do Ribeirão Tapuio.

VII - COM O MUNICÍPIO DE COLINAS DE GOIÁS:

Começa na barra do Ribeirão Tapuio, no Rio Capivara Grande; sobe por este até a sua cabeceira; daí, rumo certo à Serra do Estrondo ou das Cordilheiras.

VIII - COM O MUNICÍPIO DE ARAPOEMA:

Começa na Serra do Estrondo ou das Cordilheiras, no ponto confrontante com a cabeceira do Rio Capivara Grande; segue por esta serra até a bifurcação do espião divisor das águas dos Rios Muricizal e Jardim.

b) Divisas Interdistritais:

I - ENTRE FILADÉLFIA E PALMEIRANTE:

Começa no Rio Tocantins, na barra do Ribeirão João Aires; sobe por este ribeirão até o espião divisor de águas Araguaia-Tocantins.

II - ENTRE PALMEIRANTE E NOVA OLINDA:

Começa na cabeceira do Ribeirão João Aires, no espião divisor de águas Araguaia - Tocantins; daí, segue rumo certo à barra do Ribeirão Gameleira, no Ribeirão Arraias; desce por este até a sua barra no Rio Pau Seco; sobe por este rio, até a barra do Ribeirão Anajá; sobe por este até a sua cabeceira; daí, em rumo certo ao Ribeirão Capivara Grande, na passagem da estrada real do Garimpão do Deserto.

79. MUNICÍPIO DE FIRMINÓPOLIS

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DE MONTES BELOS:

Começa na barra do Córrego Diamantino, no Rio São Domingos; sobe por este Córrego Diamantino até a sua cabeceira na Serra Diamantino ou Santa Luzia; daí, em rumo certo à cumeada da referida Serra; segue por esta serra até a Serra das Divisões; segue por esta serra até o ponto confrontante com a cabeceira mais alta do Córrego Sapezal.

II - COM O MUNICÍPIO DE TURVÂNIA:

Começa na Serra das Divisões, no ponto confrontante com a cabeceira mais alta do Córrego Sapezal; daí em rumo certo, à referida cabeceira; desce por este córrego até sua barra no Rio Turvo; desce por este Rio até a barra do Córrego Lajinha ou São Bento.

III - COM O MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS:

Começa na barra do Córrego Lajinha ou São Bento no Rio Turvo; desce por este rio até a barra do Ribeirão dos Macacos.

IV - COM O MUNICÍPIO DE PARAÚNA:

Começa no Rio Turvo, na barra do Ribeirão dos Macacos; sobe por este até sua cabeceira, na Serra das Divisões.

V - COM O MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA:

Começa na Serra das Divisões, no ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão dos Macacos; daí, em rumo certo à cabeceira do Córrego Café-Amargoso; desce por este até sua barra no Córrego Santa Luzia; daí, em rumo certo, à Serra Diamantino ou Santa Luzia até o ponto mais próximo do Rio São Domingos; daí, em rumo certo, ao Rio São Domingos; por este até a barra do Córrego Diamantino.

80. MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS:

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE FORMOSA:

Começa no divisor de águas dos Rios Paraná e São Francisco, divisas interestaduais, no ponto em que este mais se aproxima do Morro da Malhadinha; daí, em rumo certo ao referido morro; daí, em rumo certo ao Rio Canabrava; desce por este até sua barra no Rio Paraná; sobe por este até a barra do Rio Pipiri.

II - COM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA:

Começa na barra do Rio Pipiri, no Rio Paraná; sobe pelo Pipiri até a barra do Córrego Vereda; por este acima até sua cabeceira; daí rumo certo à cabeceira do Córrego Cabeçudo; desce por este Córrego até sua barra no Córrego Macacão.

III - COM O MUNICÍPIO DE NOVA ROMA:

Começa na barra do Córrego Cabeçudo, no Córrego Macacão; desce pelo Macacão até sua barra no Rio Paraná.

IV - COM O MUNICÍPIO DE IACIARA:

Começa no Rio Paraná, na barra do Córrego Macacão; sobe pelo Paraná até a barra do Rio Corrente; sobe pelo Rio Corrente até a barra do Rio Santa Maria.

V - COM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE:

Começa na barra do Rio Corrente, no Rio Santa Maria; sobe pelo Rio Santa Maria até a barra do Córrego Registro.

VI - COM O MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA:

Começa no Rio Santa Maria, na barra do Córrego Registro; sobe pelo Rio Santa Maria até a barra do Ribeirão Gameleira; sobe por este ribeirão até sua cabeceira; daí, em rumo certo à Serra Geral, divisor de águas dos Rios Paraná e São Francisco.

VII - COM O ESTADO DE MINAS GERAIS:

Começa na Serra Geral, divisor de águas dos Rios Paraná e São Francisco, no ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão Gameleira; segue por esta serra até o ponto mais próximo do Morro da Malhadinha.

81. MUNICÍPIO DE FORMOSA:

a) Limites Municipais:

I - COM O DISTRITO FEDERAL:

Começa na barra do Rio Bezerra, no Rio Preto, sobe pelo Rio Preto até a barra do Córrego Santa Rita; sobe por este até sua interseção com o meridiano 47º 25' WGr; segue por este meridiano, rumo norte, até encontrar o paralelo 15º 30' S; segue por este paralelo, rumo a oeste, até encontrar o Ribeirão Pipiripau.

II - COM O MUNICÍPIO DE PLANALTINA:

Começa no Ribeirão Pipiripau, na interseção do paralelo 15º 30' S; sobe pelo Ribeirão Pipiripau até a sua cabeceira, já com o nome de Vendinha ou Sítio Novo; daí segue em rumo certo ao Ribeirão Itiquira; desce por este Ribeirão até a Serra Geral do Paraná; segue pela

cumeada desta serra até o ponto confrontante com a cabeceira do Córrego João Paulo.

III - COM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA;

Começa na Serra Geral do Paraná, no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego João Paulo; segue por esta serra até o ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Extremo; daí, em rumo certo à referida cabeceira; desce por este córrego até sua barra no Rio Paraná; desce pelo Rio Paraná até a barra do Rio Pipiri.

IV - COM O MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS:

Começa na barra do Rio Pipiri, no Rio Paraná; desce pelo Rio Paraná até a barra do Rio Canabrava; sobe por este até o ponto mais próximo da cumeada do Morro da Malhadinha; daí, em rumo certo, ao referido morro; daí em rumo certo à Serra Geral.

V - COM O ESTADO DE MINAS GERAIS:

Começa na Serra Geral, "Divortium aquarum" das bacias dos Rios Paraná e São Francisco, no ponto confrontante com o Morro da Malhadinha; prossegue por este divisor de águas até confrontar com as cabeceiras do Ribeirão Bonito; segue pelo divisor de águas do Ribeirão Bonito e Vertentes do Córrego Pasmado, até o ponto mais próximo do Rio Urucuia; daí, em rumo certo ao referido rio; neste ponto as divisas com Minas Gerais são interrompidas, vindo recomeçar na barra do Ribeirão Formosa, no Rio Bezerra; daí desce pelo Rio Bezerra até sua barra no Rio Preto.

VI - COM O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS:

Começa no Rio Urucuia, no ponto confrontante com o divisor de águas do Ribeirão Bonito e vertentes do Córrego Pasmado; sobe pelo Rio Urucuia até a sua cabeceira mais próxima da cabeceira do Rio Bezerra; daí em rumo certo à referida cabeceira; desce pelo Rio Bezerra até a barra do Ribeirão Formosa.

b) Divisas Interdistritais:

I - ENTRE FORMOSA E SANTA ROSA:

Começa nos limites com o Estado de Minas Gerais, no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Lajes; por este abaixo até a sua foz no Córrego Pedras; daí, pelo espião divisor de águas dos Córregos Cana Brava e Descoberto até a Serra da Boa Vista; por esta abaixo até a foz do Córrego Extrema no Rio Paraim; pelo Extrema acima até a barra do Córrego Vermelho; por este acima até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cumeada da Serra da Chapadinha; segue por esta serra até confrontar com a cabeceira do Córrego Marinheiro; daí em rumo certo, à referida cabeceira; desce por este córrego até sua barra no Rio Paraná; desce pelo Rio Paraná até a barra do Córrego Extrema.

82. MUNICÍPIO DE FORMOSO

a) Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE:

Começa na barra do Ribeirão Vinte e Quatro no Rio Santa Tereza; desce por este rio até o marco cravado à sua margem esquerda, que divide as fazendas Serra do Campo e Pau a Pique.

II - COM O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS:

Começa no Rio Santa Tereza, no marco que divide as fazendas Serra de Campo e Pau a Pique; desce pelo Rio Santa Tereza até a barra do Rio do Ouro.

III - COM O MUNICÍPIO DE PORANGATU:

Começa na barra do Rio do Ouro, no Rio Santa Tereza; desce pelo Rio Santa Tereza até a barra do Ribeirão Capivara.

IV - COM O MUNICÍPIO DE PEIXE:

Começa na barra do Ribeirão Capivara, no Rio Santa Tereza; sobe pelo Ribeirão Capivara até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cumeada da Serra Dourada.

V - COM O MUNICÍPIO DE MINAÇU:

Começa na cumeada na Serra Dourada, no ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão Capivara; segue por esta serra até a bifurcação da Serra das Trombas.

VI - COM O MUNICÍPIO DE CAMPINORTE:

Começa na Serra Dourada, na bifurcação da Serra das Trombas; segue pela Serra Dourada até o ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão Vinte e Quatro.

VII - COM O MUNICÍPIO DE MARA ROSA:

Começa no ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão Vinte e Quatro, na Serra Dourada; daí, segue em rumo certo à referida cabeceira; desce pelo Ribeirão Vinte e Quatro até a sua barra no Rio Santa Tereza.

b) Divisas Interdistritais:

ENTRE FORMOSO E VILA DOURADA:

Começa no Rio Santa Tereza, na barra do Córrego do Sapato; sobe por este até a sua cabeceira; daí, em rumo certo à cumeada da Serra Dourada.

83. MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA:

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA:

Começa no povoado de Santa Isabel, situado à margem direita do Rio Araguaia (braço maior); daí, segue em rumo certo à barra do Rio Xavantes, no Rio Formoso.

II - COMO MUNICÍPIO DE DUERÉ:

Começa na barra do Rio Xavantes, no Rio Formoso; sobe pelo Rio Xavantes até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à Serra do Estrondo.

III - COM O MUNICÍPIO DE GURUPI:

Começa na Serra do Estrondo, no ponto confrontante com a cabeceira do Rio Xavantes; segue por esta serra até o ponto confrontante com a cabeceira do Rio Santo Antônio.

IV - COM O MUNICÍPIO DE PEIXE:

Começa na Serra do Estrondo no ponto confrontante com a cabeceira do Rio Santo Antônio; daí, segue em rumo certo à barra do Riozinho, no Rio Formoso.

V - COM O MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU:

Começa na barra do Riozinho, no Rio Formoso; daí segue em rumo certo à barra do Rio Água Fria, no Rio Javaés o braço menor do Rio Araguaia; sobe por este rio até a barra do Rio Verde.

VI - COM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA:

Começa na barra do Rio Verde com o Rio Javaés ou braço menor do Rio Araguaia; daí, sobe pelo Rio Javaés até a bifurcação do Rio Araguaia, na ponta sul da Ilha do Bananal.

84. MUNICÍPIO DE GALHEIROS

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE GOIÁS:

Começa na barra do Riacho Seco, no Rio Manso; sobe pelo Rio Manso até a barra do Córrego Capivara; sobe por este até sua cabeceira.

II - COM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS:

Começa na cabeceira do Córrego Capivara; daí rumo certo à rodovia São Domingos-Arraias; segue por esta até a passagem das porteiras; daí, rumo certo à barra do Córrego Cais, no Rio Galheiros; desce pelo Galheiros até a barra do Córrego São José; daí, rumo certo à barra do Riacho Seco, no Rio Manso.

85. MUNICÍPIO DE GOIANÁPOLIS

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS:

Começa na barra do Córrego Catingueiro, no Ribeirão João Leite; sobe pelo João Leite até a barra do Córrego Barra Grande; sobe pelo Barra Grande até a barra do Córrego Guariroba; sobe pelo Guariroba até a sua cabeceira; daí, rumo certo à Ponte Queimada, no Ribeirão Sosinha.

II - COM O MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES:

Começa na Ponte Queimada, no Ribeirão Sosinha; daí segue por este Ribeirão abaixo até a barra do Córrego do Mato Seco.

- Redação dada pela Lei nº 18.997, de 16-09-2015.

~~Começa na Ponte Queimada, no Ribeirão Sosinha; daí rumo certo à cancela e Brás Cardoso da Silva, junto à propriedade de Rui Pereira Borges, antiga rodovia Anápolis-Goiânia; segue por esta rodovia até confrontar com o Morro das Laranjeiras; segue pelo espingão do Morro das Laranjeiras até a Serra da Canastra e, por esta, até o ponto de quadrijunção dos Municípios Goiânia, Bela Vista de Goiás, Leopoldo de Bulhões e Goianápolis.~~

III - COM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA:

Começa na Serra da Canastra, no ponto de quadrijunção dos municípios de Goianápolis, Leopoldo de Bulhões, Bela Vista de Goiás e Goiânia; daí, segue pelo espingão, margeando a antiga rodovia Anápolis-Goiânia, até o ponto existente sobre o Córrego Bonsucesso; daí, continua pelo espingão até a cabeceira do Córrego da Onça; desce por este córrego até a sua barra, no Ribeirão João Leite; sobe por este ribeirão até a barra do Córrego da Bandeira.

IV - COM O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS:

Começa na barra do Córrego da Bandeira, no Ribeirão João Leite; sobe pelo João Leite até a barra do Córrego Catingueiro.

86. MUNICÍPIO DE GOIANDIRÁ

a) Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE NOVA AURORA:

Começa na barra do Ribeirão dos Dourados, no Rio Veríssimo, sobe pelo Veríssimo até a barra do Ribeirão Fundãozinho.

II - COM O MUNICÍPIO DE IPAMERI:

Começa na barra do Ribeirão Fundãozinho, no Rio Veríssimo; sobe pelo Veríssimo até a barra do Ribeirão Pari.

III - COM O MUNICÍPIO DE CATALÃO:

Começa no Rio Veríssimo, na barra do Ribeirão Pari; sobe por este até a barra do Córrego João Tatico; sobe por este córrego até a barra do Córrego Mata da Cruz; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo ao Km. 1.112 da Rede Mineira de Viação; segue por essa via férrea até o Km. 1.118; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego Limeira; desce por este córrego até sua barra no Ribeirão Pirapitinga; desce por este ribeirão até a barra do Córrego Coati.

IV - COM O MUNICÍPIO DE CUMARI:

Começa no Ribeirão Pirapitinga, na barra do Córrego Coati; daí, segue em rumo certo ao Km. 76 da antiga Estrada de Ferro Goiás; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego Cortado; desce por este córrego até sua barra no Córrego Chiqueté; desce por este córrego até sua barra no Ribeirão dos Dourados; desce por este ribeirão até sua barra no Rio Veríssimo.

87. MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

a) Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE ITAPACI:

Começa na estrada que vem de Lavrinhas para Jaraguá no ponto de interseção desta com uma reta imaginária que vai da barra do Ribeirão Lajes, no Rio dos Bois, à barra do Rio São Patrício, no Rio das Almas; deste ponto segue até a barra do Ribeirão das Lajes, no Rio dos Bois; desce por este rio até barra do Ribeirão no Inferno.

II - COM O MUNICÍPIO DE BARRO ALTO:

Partindo da confluência do Ribeirão do Inferno, no Rio dos Bois; segue pelo mesmo Ribeirão do Inferno, até a barra do Córrego Inferninho; daí, pelo Córrego Inferninho acima até a sua nascente na Serra Grande do Pouso Alegre; daí, pela referida serra, até a nascente do Ribeirão Gaiola; daí, pelo Ribeirão Gaiola abaixo até a sua confluência no Rio dos Patos.

III - COM O MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS:

Começa na barra do Ribeirão Gaiola, no Rio dos Patos; sobe por este rio até a barra do Ribeirão Forquilha; por este acima até a barra do Córrego Anda-Só; sobe por este até a barra do Córrego Margarida; por este acima até a sua cabeceira; daí, segue rumo certo à cabeceira do Córrego São José; desce por este até a sua barra no Ribeirão Santa Família; sobe por este até a barra do Córrego Capim Puba; por este acima até a sua cabeceira; daí segue em rumo certo à cabeceira do Córrego Muquém; por este abaixo até a sua barra no Rio do Peixe.

IV - COM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ:

Começa na barra do Córrego Muquém, no Rio do Peixe; segue por este rio até a ponte sobre o mesmo na estrada que vem de Lavrinhas para Jaraguá; segue por esta estrada até o ponto de interseção desta com uma reta imaginária, que vai da barra do Ribeirão das Lajes, no Rio dos Bois, com a barra do Rio São Patrício, no Rio das Almas.

b) Divisas Interdistritais:

I - ENTRE GOIANÉSIA E NATINÓPOLIS:

Começa na ponte nova sobre o Rio do Peixe; daí, segue pela antiga estrada GO-59 até o entroncamento da estrada de Natinópolis; segue por esta estrada até o Córrego da Gameleira; por este acima até o espigão divisor de águas vertentes do Rio dos Bois e Rio das Almas; segue por este espigão até a cabeceira do Córrego Seco, que serve à fazenda do Sr. João Pereira Barbosa; por este abaixo até a sua barra no Ribeirão Sete Voltas; desce por este até a divisa dos municípios de Goianésia e Jaraguá.

88. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

- Redação dada pela Lei nº 17.456, de 1º-11-2011.

88-MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

- Redação dada pela Lei nº 16.700, de 22-09-2009.

- Vide Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5017323.43.

88-MUNICÍPIO DE GOIÂNIA:

I – COM O MUNICÍPIO DE GOIANIRA:

- Redação dada pela Lei nº 17.456, de 1º-11-2011.

- Vide Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5017323.43.

I-COM O MUNICÍPIO DE GOIANIRA:

- Redação dada pela Lei nº 16.700, de 22-09-2009.

- Vide Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5017323.43.

a) Limites Municipais::

I-COM O MUNICÍPIO DE GOIANIRA:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 56, localizado na barra do Rio Meia Ponte com o Rio Capivara, de coordenadas N=8.168.804,62m e E=678.475,26m; deste segue no sentido jusante do Rio Meia Ponte por uma distância de 2071,13m até o vértice 57, localizado na barra do Rio Meia Ponte com o Córrego São Domingos, de coordenadas N=8.167.228,15m e E=678.269,10m; deste segue por uma distância: 3029,46m sentido montante do Córrego São Domingos até o vértice 58, localizado na barra do Córrego São Domingos com o Córrego do Meio, de coordenadas N=8.167.864,44m e E=675.891,33m; deste segue por uma distância: 4582,61m sentido montante do Córrego do Meio até encontrar o vértice 1, localizado na ponte sobre o Córrego do Meio, situada na GO-070 (saída para Goiânia), com coordenadas UTM N=8.165.399,67m e E=672.670,42m; deste segue por uma distância: 1230,63m sentido montante do Córrego do Meio até encontrar o vértice 1-A, localizado na nascente do Córrego do Meio, de coordenadas N=8.164.461,29m e X=672.010,33m; deste segue com os seguintes azimute e distância: 81º

-Redação dada pela Lei nº 17.456, de 1º-11-2011.

-Vide Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5017323.43.

~~Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 56, localizado na barra do Rio Meia Ponte com o Rio Capivara, de coordenadas N=8.168.804,62m e E=678.475,26m; deste segue no sentido jusante do Rio Meia Ponte por uma distância de 2071,13m até o vértice 57, localizado na barra do Rio Meia Ponte com o Córrego São Domingos, de coordenadas N=8.167.228,15m e E=678.269,10m; deste segue por uma distância: 6295,58m sentido montante do Córrego São Domingos até o vértice 58, localizado na divisa da Vila São Domingos, de coordenadas N=8.168.119,92m e E=672.984,23m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 2355º 25'41" e 215,83m até o vértice 59, localizado na divisa da Vila São Domingos, de coordenadas N=8.167.995,87m e E=673.161,99m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 204º 38'09" e 454,30m até o vértice 60, localizado na divisa da Vila São Domingos, de coordenadas N=8.167.586,57m e E=673.351,76m; deste segue por uma distância: 734,34m até o vértice 61, localizado no Residencial Triunfo, de coordenadas N=8.166.859,09m e E=673.354,00m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 316º 17'33" e 136,82m até o vértice 62, localizado em uma estrada de terra sem denominação, de coordenadas N=8.166.958,00m e E=673.448,54m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 203º 18'27" e 232,82m até o vértice 63, de coordenadas N=8.166.735,40m e E=673.548,70m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 210º 16'14" e 213,75m até o vértice 64, localizado a cerca de 50m de um Córrego sem denominação, de coordenadas N=8.166.577,12m e E=673.676,00m; deste segue margeando a 50 metros do Córrego por uma seguinte distância: 1695,12m, até o vértice 65, localizado às margens da GO-070, de coordenadas N=8.165.512,03m e E=672.589,98m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 216º 29'38" e 148,70m até encontrar o vértice 1, localizado na ponte sobre o Córrego do Meio, situada na GO-070 (saída para Goiânia), com coordenadas UTM N=8.165.399,67m e E=672.670,42m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 121º 37'43" e 1591,50m até o vértice 2 (localizado a cerca de 50 metros da pista de pouso), de coordenadas N=8.164.565,05m e E=671.315,32m.~~

-Redação dada pela Lei nº 16.700, de 22-09-2009.

-Vide Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5017323.43.

~~Começa no espião das divisas intermunicipais, no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Taperão; desce por este córrego até sua barra no Córrego São Domingos; desce por este até sua barra no Rio Meia Ponte; desce pelo Rio Meia Ponte até a barra do Ribeirão Capivara; sobe pelo Ribeirão Capivara até a barra do Córrego Embira..~~

II - COM O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS:

Começa na barra do Córrego da Embira, no Ribeirão Capivara; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí rumo certo à Serra da Bandeira; segue por esta serra até confrontar com a cabeceira do Córrego Bandeira; daí segue em rumo à referida cabeceira; desce por este córrego até a sua barra no Ribeirão João Leite.

III - COM O MUNICÍPIO DE GOIANÁPOLIS:

Começa na barra do Córrego Bandeira, no Ribeirão João Leite; desce por este até a barra do Córrego da Onça; sobe pelo Córrego da Onça até a sua cabeceira; daí em rumo certo ao espião divisor; segue por este espião até confrontar com a ponte existente no Córrego Bonsucceso; daí, em rumo certo ao espião da Serra da Canastra; segue por este espião até o ponto de quadrijunção dos municípios de Goiânia, Goianápolis, Leopoldo de Bulhões e Bela Vista de Goiás.

IV - COM O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS:

Começa na Serra da Canastra no ponto de quadrijunção dos municípios de Goiânia, Goianápolis, Leopoldo de Bulhões e Bela Vista de Goiás; daí, em rumo certo ao Morro Pelado, no ponto onde a antiga rodovia Goiânia-Anápolis atravessa o mesmo morro; daí, segue pelo espião até o Morro Santo Antônio; continua pelo espião até a ponta da serra do Córrego Fundo; segue por esta serra até o ponto onde é atravessada pela antiga rodovia Goiânia-Bela Vista de Goiás.

V - COM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA:

-Redação dada pela Lei nº 15.403, de 03-10-2005, art. 3º.

V - COM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA:

Começa no marco M-1 cravado à margem direita do Rio Meia Ponte, eixo da antiga estrada para Bela Vista, atual GIM - 05; ponto de coordenadas geográficas LAT = 16º 47'21,2416" S e LONG = 49º 09'32, 2226" WGR SAD.69 e coordenadas U.T.M - MC - 51, E = 692.214,0295m e N = 8.142.843.5259m, daí segue pelo eixo da antiga estrada Goiânia/Bela Vista, nos seguintes Azimutes Geográficos e distâncias: 249º 53'23", 132,580m, 279º 08'42" - 302.800m, 288º 14'14", 383.93m, 298º 50'48", 261.855m, 301º 40'15" - 408.857m, 304º 39'22" - 243.846m, 292º 50'38" - 548.745m, 310º 36'59", 243.618m, 351º 00'32", 521.140m, 357º 56'48", 167.796m, 356º 00'00", 224.946m, passando pelos marcos 2 a 16; daí segue pelo eixo da antiga estrada Goiânia/Bela Vista nos azimutes, distâncias e elementos de curva circular, 356º 00'00" - 138,605m; daí segue em curva circular - D = 954.015m (AC = 45º 21'03" - R = 1.205,291m) 310º 38'57" - 537,963m; 313º 42'49" - 713,555m; 314º 55'50" - 282,153m; trecho compreendido entre o marco 16 até o marco 21; daí segue pelo eixo da antiga estrada para Bela Vista com azimute de 314º 55'50" - 181,007m até o marco 22, ponto de coordenadas UTM - E = 691.867,4817m e N = 8.147.023,3940m; daí segue pelo eixo da antiga estrada Goiânia/Bela Vista, nos seguintes azimutes e distâncias: 315º 48'27" - 778,320m até o marco 23; 307º 25'53" - 332,435m até o marco 24; daí segue pelo eixo da Avenida Bela Vista, nos seguintes azimutes e distâncias: 292º 06'46" - 360,464m; 290º 06'23" - 553,077m; 315º 17'52" - 192,098m; passando pelos marcos 25, 26 até o marco 27; daí segue pelo eixo da Avenida Bela Vista, onde esta passa a se denominar Avenida B; seguindo com azimute de 315º 51'23" e distância de 356,867m até o marco 28; daí segue em curva circular, com D = 251,116m (AC = 178º 22'08" - R = 80,664m) até o marco 29; daí segue pelo eixo da Avenida B nos seguintes azimutes e distâncias: 315º 51'23" - 21,785m até o marco 30; 290º 16'19" - 230,291m até o marco 31; daí segue pelo eixo da Avenida Bela Vista, nos seguintes azimutes e distâncias: 284º 03'33" - 167,567m até o marco 32; 280º 23'42" - 1.457,102m até o marco 33; 280º 16'49" - 642,755m; transpondo a rodovia federal BR - 153 até o marco 34; daí segue pelo eixo da Avenida Bela Vista e segue

nos seguintes azimutes e distâncias: 281º 53'06" - 1.121,373m até o marco 35; daí segue em curva circular D = 235,778m (AC = 17º 57'51" - R = 752,00m) até o marco 36; 299º 15'52" - 392,032m até o marco 37; 332º 13'19" - 451,694m até o marco 38, localizado na intersecção da antiga estrada para Bela Vista, atual Avenidas Bela Vista com a São Paulo e 4ª Radial, ponto de coordenadas UTM - E = 685.382,1535m e N = 8.150.035,0766m; daí segue pelo eixo da antiga estrada para Rio Verde, onde a pista direita é denominada Avenida 4ª Radial do Setor Pedro Ludovico e a pista esquerda é denominada Avenida São Paulo do Jardim das Esmeraldas, com azimute de 203º 56'44" e distância de 284,919m até o marco 39; daí segue com azimute de 178º 38'26" e distância de 156,692m até o marco 40, ponto de coordenadas UTM - E = 685.270,2312m e N = 8.149.618,0323m cravado no eixo da Avenida São Paulo; daí segue com azimute de 282º 53'56" e distância de 68.240m até o marco 41 cravado no eixo da antiga estrada para Rio Verde onde esta tem denominação de Avenida Rio Verde; daí segue pelo eixo da Avenida Rio Verde nos seguintes azimutes e distâncias: 203º 56'44" - 880,491m até o marco 42; 241º 13'17" - 724,832m até o marco 43, cravado na intersecção da Avenida Uru ou Rio Negro, ponto de coordenadas UTM - E = 684.212,0618m e N = 8.148.477,7579m; daí segue pelo eixo da Avenida Uru ou Rio Negro com azimute de 334º 42'37" e distância de 148,842m até o marco 44; daí segue com curva circular com D = 74.627m (AC = 90º 00'59" e R = 47.500m) até o marco 45 cravado no eixo da Avenida Alexandre de Moraes, seguindo pelo eixo desta, confrontando pelo lado esquerdo e direito com o Parque Amazônia com azimute de 244º 43'37" e distância de 373,76m até o marco 46; 244º 43'37" - 263,654m até o marco 47 cravado no eixo da Avenida Alexandre de Moraes com o eixo da Avenida Maria Cardoso, seguindo pelo eixo desta Avenida com azimute de 155º 15'07" e com distância de 240,073m até o marco 48 cravado no eixo da Avenida Maria Cardoso com Avenida Rio Verde, ponto de coordenadas UTM - E = 683.609,331m e N = 8.148.144,8467m; daí segue pelo eixo da antiga estrada para Rio Verde onde esta tem denominação de Avenida Rio Verde; confrontando pelo lado direito com o Residencial Taynan, Vila Rosa e Faiçalville e pelo lado esquerdo com a Vila São Tomaz, Jardim Nova Era, Vila Mariana, Vila Rosa, Cidade Vera Cruz, Bairro Cardoso e Jardim Helvécia, nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular: 240º 47'11" - 504,567m até o marco 49; 241º 47'56" - 715,786m até o marco 50; daí segue em curva circular D = 105,01m (AC = 44º 08'48" - R = 136.289m) até o marco 51; 285º 21'45" - 869,889m até o marco 52; D = 29.665m (AC = 20º 56'36" - R = 51.156m) até o marco 53; 264º 25'08" - 667.607m até o marco 54; D = 50,00m (AC = 18º 06'02" - R = 158,270m) até o marco 55; 246º 19'06" - 956.363m até o marco 56; D = 100.982m (AC = 28º 19'19" - R = 204.288m) até o marco 57; 274º 38'26" - 248.308m até o marco 58; 274º 38'26" - 1747,99m até o marco 59; 279º 06'56" - 58,05m até o marco 60 localizado na intersecção da Avenida Rio Verde com a Avenida Presidente Juscelino Kubitschek e Rodovia GO-040, ponto de coordenadas UTM - E = 677.835,5033m N = 8.147.474,5487m; daí segue pelo eixo da antiga estrada para Rio Verde, atual rodovia GO-040, confrontando pelo lado direito com o Jardim Presidente e pelo lado esquerdo com o Setor Garavelo nos seguintes azimutes e distâncias: 234º 07'44" e distância de 110,83m até o marco 61; 228º 58'31" - 250.532m até o marco 62; 226º 52'35" - 417.001m até o marco 63 localizado no eixo da Avenida União ou Anel Viário contorno sudoeste; daí segue pelo eixo do Anel Viário com azimute de 316º 52'35" e distância de 76,617m até o marco 64; daí segue pelo eixo da Avenida Liberdade do parcelamento Garavelo B, com azimute de 226º 47'57" e distância de 1.708,944m até o marco 65; ponto de coordenadas UTM - E = 675.954,2031m N = 8.145.546,1578m; daí segue pelo limite do Setor Garavelo B com o Setor Boa Sorte e Maria Celeste com azimute de 129º 26'02" e distância de 75.059m até o marco 66 cravado no eixo da estrada para Rio Verde, atual Rodovia GO-040, seguindo pelo atual eixo desta nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular confrontando pelo lado direito com os Setores Boa Sorte, Maria Celeste, Setor Andreia, Setor dos Dourados, gleba parte integrante da Fazenda Baliza, Jardim Itaipú, Condomínio das Esmeraldas, Chácaras Dom Bosco, Área da Planex, Fazenda Dourados, Residencial Linda Vista, Madre Germana e Fazenda Dourados e pelo lado esquerdo, Setor Garavelo, Garavelo Residencial Park, Setor Garavelo C, Jardim Tropical, Residencial Pôr do Sol, Residencial Caraíbas, Setor dos Bandeirantes, Setor Aeroporto Sul, Jardim Himalaia, Jardim Alto Paraíso, Jardim Maranata, Jardim Dom Bosco, Madre Germana e Jardim Ipê nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular: D = 362.734m (AC = 34º 46'33" - R = 597.632m) até o marco 67; 191º 04'35" - 2.643,679m até o marco 68; 191º 12'14" - 233.315m até o marco 69; D = 303,226m (AC = 33º 13'00" - R = 523,038m) até o marco 70; 224º 25'14" - 320,633m até o marco 71; D = 625.298m (AC = 29º 47'13" - R = 625.719m) até o marco 72; 194º 38'01" - 1.621,346m até o marco 73; 194º 38'01" - 205.529m até o marco 74; D = 369.827m (AC = 35º 52'11" - R = 590.737m) até o marco 75; 228º 55'25" - 2.125,262m até o marco 76; D = 201.105m (AC = 31º 07'58" - R = 370.012m) até o marco 77; 260º 02'02" - 225,255m até o marco 78 localizado sobre a ponte do Ribeirão Dourados, ponto de coordenadas UTM - E = 672.226,7482m N = 8.138.384,6759m e coordenadas geográficas Lat. = 16º 49'53", 0892" S e Long. = 49º 23'00", 9922" WGR - SAD 69. MC 51, ponto de quadrijunção do Município de Goiânia, Aparecida de Goiânia, Aragoiânia e Abadia de Goiás.

- Redação dada pela Lei nº 15.403, de 03-10-2005, art. 3º.

~~Começa na Serra do Córrego Fundo onde esta é atravessada pela antiga rodovia Goiânia-Bela Vista de Goiás; daí, segue por esta rodovia até seu entroncamento com a antiga rodovia BR-14, Goiânia-Itumbiara; daí, atravessando a referida rodovia, segue pela antiga estrada Goiânia-Bela Vista de Goiás, até o entroncamento deste com a antiga estrada de rodagem Goiânia-Rio Verde; daí segue por esta estrada até a ponte sobre o Ribeirão Dourados.~~

VI - COM O MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA:

Começa na ponte sobre o Ribeirão Dourados, na antiga estrada de rodagem Goiânia-Rio Verde; daí, segue pelo Ribeirão Dourados acima até a barra do Córrego Olho d'Água; sobe por este córrego até a sua cabeceira no Espigão da Serrinha.

VII - COM O MUNICÍPIO DE GUAPÓ:

Começa no Espigão da Serrinha, na cabeceira do Córrego Olho d'Água; segue por este espigão até confrontar com a cabeceira do Córrego Cortado.

VIII - COM O MUNICÍPIO DE TRINDADE:

Começa no espigão, no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Cortado; segue pelo mesmo espigão até o ponto confrontante com o Córrego Taperão.

b) Divisas Interdistritais:

I - ENTRE GOIÂNIA E SENADOR CANEDO:

Começa no Rio Meia Ponte, na ponte da antiga rodovia Goiânia-Bela Vista de Goiás; sobe pelo Rio Meia Ponte até a barra do Córrego Capoeirão; sobe pelo Córrego Capoeirão até encontrar a rodovia Goiânia-Anápolis; segue por esta rodovia até onde a mesma atravessa o Morro Pelado.

- Redação dada pela Lei nº 17.456, de 1º

- Vide Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5017323.43.

89. MUNICÍPIO DE GOIANIRÁ:

- Redação dada pela Lei nº 16.700, de 22-09-2009.

- Vide Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5017323.43.

89. MUNICÍPIO DE GOIANDIRÁA

I - COM O MUNICÍPIO DE TRINDADE:

- Redação dada pela Lei nº 16.700, de 22-09-2009.

- Vide Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5017323.43.

Límites Municipais::

I - COM O MUNICÍPIO DE CATURÁI:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 2 (localizado a cerca de 50 metros da pista de pouso), de coordenadas N=8.164.565,05m e E=671.315,32m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 13°28'29" e 602,01m até o vértice 3, de coordenadas N=8.165.150,49m e E=671.455,60; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 17°12'54" e 159,62m até o vértice 4, de coordenadas N=8.165.302,96m e E=671.502,84m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 07°53'21" e 280,48m até o vértice 5, localizado no Loteamento São Bernardo, de coordenadas N=8.165.580,78m e E=671.541,34m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 06º 11'52" e 246,93m até o vértice 6, localizado no Residencial Solar das Paineiras divisa com o Loteamento São Bernardo, de coordenadas N=8.165.826,27m e E=671.568,00m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 313°26'36" e 411,09m até o vértice 7, localizado no Residencial Dom Bosco divisa com o Loteamento São Bernardo, de coordenadas N=8.166.108,95m e E=671.269,53m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 310°15'09" e 866,17m até o vértice 8, localizado em uma estrada de terra sem denominação no Loteamento São Bernardo, de coordenadas N=8.166.668,63m e E=670.608,46m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 320°58'28" e 312,93m até o vértice 9, de coordenadas N=8.166.911,74m e E=670.411,41m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 320°58'28" e 221,86m até o vértice 10, localizado em uma estrada de terra sem denominação, de coordenadas N=8.167.084,09m e E=670.271,72m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 234°40'57" e 79,87m até o vértice 11, localizada na estrada de terra sem denominação, de coordenadas N=8.167.037,92m e E=670.206,55m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 290°44'41" e 777,82m até o vértice 12, localizada na estrada de terra sem denominação, de coordenadas N=8.167.313,43m e E=669.479,15m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 30°14'16" e 51,14m até o vértice 13, de coordenadas N=8.167.357,61m e E=669.504,90m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 318°15'55" e 330,57m até o vértice 14, de coordenadas N=8.167.604,29m e E=669.284,85m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 341°00'58" e 202,64m até o vértice 15, localizada a 24,77m do Córrego Rosalino, de coordenadas N=8.167.795,91m e E=669.218,93m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 11°22'30" e 45,24m até encontrar o vértice 16, de coordenadas N=8.167.840,27m e E=669.227,85m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 309°14'26" e 344,13m até o vértice 17, de coordenadas N=8.168.057,95m e E=668.961,32m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 357°46'58" e 520,15m até o vértice 18, localizado na divisa do Residencial Planalto, seguindo por uma estrada de terra sem denominação, de coordenadas N=8.168.577,71m e E=668.941,20m; deste segue com as seguintes distâncias: 571,76m até o vértice 19, localizado na divisa do Residencial Planalto, de coordenadas N=8.168.525,04m e E=668.377,65m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 347°56'46" e 89,09m até o vértice 20, localizado na nascente de um Córrego sem denominação (afluente do Córrego Pindaíba) na divisa do Residencial Planalto, de coordenadas N=8.168.612,17m e E=668.359,05m; deste segue por uma distância de 423,11m, margeando o Córrego sem denominação, até o vértice 21, localizada às margens de um Córrego sem denominação, de coordenadas N=8.168.968,19m e E=668.141,22m; deste segue com os seguintes azimutes e distância: 69°41'12" e 61,64m, até o vértice 22, localizado na divisa do Residencial Planalto, de coordenadas N=8.168.989,58m e E=668.199,03m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 54°37'32" e 156,67m até o vértice 23, localizado na divisa do Residencial Planalto, de coordenadas N=8.169.080,29m e E=668.326,78m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 324°54'47" e 59,28m até o vértice 24, localizado na divisa do Residencial Planalto de coordenadas N=8.169.128,79m e E=668.292,70m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 51°06'04" e 64,41m até o vértice 25, localizado no Córrego sem denominação (afluente do Córrego Paranaíba), na divisa do Residencial Planalto e Residencial Paranaíba, de coordenadas N=8.169.169,25m e E= 668.342,84m; deste segue com as seguintes distâncias: 117,43m até o vértice 26, localizado no Córrego sem denominação (afluente do Córrego Paranaíba) divisa com o Residencial Paranaíba, de coordenadas N=8.169.231,71m e E=668.245,18m; deste segue com as seguintes distâncias: 246,91m até o vértice 27, localizado no Córrego sem denominação (afluente do Córrego Paranaíba) divisa com o Jardim Itália, de coordenadas N=8.169.139,21m e E=668.070,09m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 228°50'38" e 15,28m até o vértice 28, localizado na divisa do Jardim Itália, de coordenadas N=8.169.129,16m e E=668.058,59m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 276°47'50" e 339,06m até o vértice 29, localizado na divisa do Jardim Itália, de coordenadas N=8.169.169,29m e E=667.721,90m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 299°38'50" e 69,05m até o vértice 30, localizado na divisa do Jardim Itália, de coordenadas N=8.169.203,44m e E=667.661,89m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 42°17'31" e 280,53m até o vértice 31, localizado na divisa do Jardim Itália, de coordenadas N=8.169.410,96m e E=667.850,66m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 344°32'16" e 216,19m até o vértice 32, localizado na divisa do Jardim Itália, de coordenadas N=8.169.619,33m e E=667.793,03m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 67º 21'41" e 109,03m até o vértice 33, localizado na divisa do Jardim Itália, de coordenadas N= 8.169.661,29m e E=667.893,66m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 76°35'46" e 46,40m até o vértice 34, localizado no Córrego sem denominação (afluente do Córrego Paranaíba), de coordenadas N= 8.169.672,06m e E=667.938,80m; deste segue com as seguintes distâncias: 751,76m até o vértice 35, localizado no Córrego sem denominação (afluente do Córrego Paranaíba) divisa do Residencial Paranaíba, de coordenadas N=8.169.725,73m e E=668.367,95m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 309°59'41" e 263,42m até o vértice 36, localizado no Residencial Paranaíba, de coordenadas N=8.169.895,37m e E=668.166,49m; deste segue pelo limite do Residencial Paranaíba, com os seguintes azimutes e distâncias: 310º 05'53"e 31,59m até o vértice 37, localizado no Residencial Paranaíba, de coordenadas N=8.169.915,71m e E= 668.142,33m; deste segue pelo limite do mesmo Bairro citado, com os seguintes azimutes e distâncias: 50°55'04" e 1.114,86m até o vértice 38, localizado às margens do Córrego Pindaíba, de coordenadas N=8.170.595,13m e E=668.996,92m; deste segue por uma distância: 4635,84m no sentido jusante do Córrego Pindaíba, até o vértice 39, localizado na barra do Córrego Pindaíba com o Córrego Bugre, de coordenadas N=8.171.194,19m e E=664.965,63m; deste segue por uma distância: 2577,47m até o vértice 40, localizado na barra do Córrego Bugre com um Córrego sem denominação, de coordenadas N=8.173.441,69m e E=664.693,38m; deste segue por uma distância: 2422,94m no sentido montante de um Córrego sem denominação, até o vértice 41, de coordenadas N=8.175.593,08m e E=664.539,61m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 103º 54'16" e 14.726,93m até o vértice 42, localizado às margens do Córrego do Dengo, de coordenadas N= 8.172.054,12m e E=650.244,20m; deste segue por uma distância: 6387,42m no sentido jusante do Córrego do Dengo, até o vértice 43, localizado na barra do Córrego do Dengo com o Rio do Peixe, de coordenadas N=8.176.478,04m e E=647.416,49m.

- Redação dada pela Lei nº 16.700, de 22-09-2009.

Começa na barra do Córrego do Dengo ou Taboca, no Ribeirão do Peixe; sobe por este ribeirão até a barra do Córrego da Anta; sobe por este córrego até a barra do Córrego da Gramá; sobe por este córrego até sua cabeceria; daí rumo certo à cabeceria do Córrego Valentim; desce pelo Córrego Valentim até a Rodovia GO-4.

II - COM O MUNICÍPIO DE CATURÁI:

- Redação dada pela Lei nº 16.700, de 22-09-2009.
- Vide Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5017323.43.

II—COM O MUNICÍPIO DE INHUMAS::

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 43, localizado na barra do Córrego do Dengo com o Rio do Peixe, de coordenadas N=8.176.478,04m e E=647.416,49m; deste segue por uma distância: 7350,77m no sentido montante do Rio do Peixe, até o vértice 44, localizado na barra do Rio do Peixe com o Córrego do Sapé, de coordenadas N=8.176.660,55m e E=650.708,65m; deste segue pelo Rio do Peixe no sentido montante por uma distância de 19900,69m até o vértice 45, localizado na barra do Rio do Peixe com o Córrego Mato-Pasto, de coordenadas N=8.177.527,53m e E=660.549,94m; deste segue pelo Rio do Peixe no sentido montante por uma distância: 3651,69m, até o vértice 46, localizado na barra do Rio do Peixe com um Córrego sem denominação, de coordenadas N=8.179.725,98m e E=662.538,89m; deste segue no sentido montante do referido Córrego por uma distância: 3297,90m até o vértice 47, localizado a cerca de 1064,09m da GO-070 saída para Inhumas, de coordenadas N=8.179.750,74m e E=664.813,34m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 293º 21'03" e 1452,45m até o vértice 48, localizado às margens do Córrego Valentim, de coordenadas N=8.180.326,44m e E=666.146,83m; deste segue no sentido jusante por uma distância: 2232,10m até o vértice 48-A, localizado na barra de um Córrego sem denominação, de coordenadas N=8.185.565,61m e E=668.550,92m.

- Redação dada pela Lei nº 16.700, de 22-09-2009.

~~Começa na Rodovia GO-4, no ponto onde esta atravessa o Córrego Valentim; desce por este córrego até sua barra no Rio Meia Ponte.~~

III - COM O MUNICÍPIO DE INHUMAS

- Redação dada pela Lei nº 16.700, de 22-09-2009.
- Vide Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5017323.43.

III—COM O MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES::

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 48-A, localizado na barra de um Córrego sem denominação, de coordenadas N=8.185.565,61m e E=668.550,92m, deste segue no sentido jusante do Córrego Valentim por uma distância: 5108,63m até o vértice 49, localizado na barra do Córrego Valentim com o Rio Meia Ponte, de coordenadas N=8.185.565,61m e E=668.550,92m.

- Redação dada pela Lei nº 16.700, de 22-09-2009.

- Vide Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5017323.43.

~~Começa na barra do Córrego Valentim, no Rio Meia Ponte; desce por este rio até a barra do Ribeirão da Cachoeira; daí, em rumo certo ao espião; segue por este até o ponto confrontante com a cabeceira da vertente do Riachinho..~~

IV - COM O MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES

- Redação dada pela Lei nº 16.700, de 22-09-2009.
- Vide Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5017323.43.

IV—COM O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA::

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 49, localizado na barra do Córrego Valentim com o Rio Meia Ponte, de coordenadas N=8.185.565,61m e E=668.550,92m, deste segue por uma distância de 17124,58m, sentido jusante do Rio Meia Ponte, até o vértice 50, localizado na barra do Rio Meia Ponte com o Ribeirão Cachoeira, de coordenadas N=8.180.078,45m e E=672.410,10m; deste segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 272º 29'11" e 3.593,27m até o vértice 51, de coordenadas N=8.180.234,34m e E=676.000,00m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 309º 03'43" e 1.380,25m até o vértice 52, de coordenadas N=8.181.104,12m e E=677.071,71m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 289º 09'29" e 2.207,55m até o vértice 53, localizado às margens do Córrego Bico, de coordenadas N=8.181.828,58m e E=679.157,00m.

- Redação dada pela Lei nº 16.700, de 22-09-2009.

~~Começa no espião, no ponto confrontante com a cabeceira da vertente do Riachinho; segue pelo espião até o Morro Feio.~~

V - COM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS

- Redação dada pela Lei nº 16.700, de 22-09-2009.

V—COM O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 53, localizado às margens do Córrego Bico, de coordenadas N=8.181.828,58m e E=679.157,00m; deste segue sentido jusante do Córrego Bico, por uma distância: 9052,37m até o vértice 54, localizado na barra do Córrego do Bico com o Rio Meia Ponte, de coordenadas N=8.175.100,63m e E=674.185,98m; deste segue no sentido jusante do Rio Meia Ponte, por uma distância: 5650,23m até o vértice 55, localizado na barra do Rio Meia Ponte com o Córrego do Meio, de coordenadas N=8.173.000,47m e E=677.059,67m; deste segue por uma distância: 8749,07m até o vértice 56, localizado na barra do Rio Meia Ponte com o Rio Capivara, de coordenadas N=8.168.804,62m e E=678.475,26m.

- Redação dada pela Lei nº 16.700, de 22-09-2009.

- Vide Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5017323.43.

~~Começa no Morro Feio, no espião; daí, em rumo certo à cabeceira do Córrego Leonardo; desce por este córrego até sua barra no Ribeirão Capivara; desce pelo Capivara até a barra do Córrego Embira..~~

VI – COM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA:

- Redação dada pela Lei nº 17.456, de 1º-11-2011.
- Vide Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5017323.43.

VI—COM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA:

- Redação dada pela Lei nº 16.700, de 22-09-2009.
- Vide Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5017323.43.

VI—COM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 56, localizado na barra do Rio Meia Ponte com o Rio Capivara, de coordenadas N=8.168.804,62m e E=678.475,26m; deste segue no sentido jusante do Rio Meia Ponte por uma distância de 2071,13m até o vértice 57, localizado na barra do Rio Meia Ponte com o Córrego São Domingos, de coordenadas N=8.167.228,15m e E=678.269,10m; deste segue por uma distância: 3029,46m sentido montante do Córrego São Domingos até o vértice 58, localizado na barra do Córrego São Domingos com o Córrego do Meio, de

coordenadas N=8.167.864,44m e E=675.891,33m; deste segue por uma distância: 4582,61m sentido montante do Córrego do Meio até encontrar o vértice 1, localizado na ponte sobre o Córrego do Meio, situada na GO-070 (saída para Goiânia), com coordenadas UTM N=8.165.399,67m e E=672.670,42m, deste segue por uma distância: 1230,63m sentido montante do Córrego do Meio até encontrar o vértice 1-A, localizado na nascente do Córrego do Meio, de coordenadas N=8.164.461,29m e X=672.010,33m, deste segue com os seguintes azimute e distância: 81º

- Redação dada pela Lei nº 17.456, de 10-11-2011.

- Vide Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5017323.43.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 56, localizado na barra do Rio Meia Ponte com o Rio Capivara, de coordenadas N=8.168.804,62m e E=678.475,26m; deste segue no sentido jusante do Rio Meia Ponte por uma distância de 2071,13m até o vértice 57, localizado na barra do Rio Meia Ponte com o Córrego São Domingos, de coordenadas N=8.167.228,15m e E=678.269,10m; deste segue por uma distância: 6295,58m sentido montante do Córrego São Domingos até o vértice 58, localizado na divisa da Vila São Domingos, de coordenadas N=8.168.119,92m e E=672.984,23m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 2355o 25'41" e 215,83m até o vértice 59, localizado na divisa da Vila São Domingos, de coordenadas N=8.167.995,87m e E=673.161,99m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 204º 38'09" e 454,30m até o vértice 60, localizado na divisa da Vila São Domingos, de coordenadas N=8.167.586,57m e E=673.351,76m; deste segue por uma distância: 734,34m até o vértice 61, localizado no Residencial Triunfo, de coordenadas N=8.166.859,09m e E=673.354,00m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 316º 17'33" e 136,82m até o vértice 62, localizado em uma estrada de terra sem denominação, de coordenadas N=8.166.958,00m e E=673.448,54m; deste segue com os seguintes azimutes e distância: 203º 18'27" e 232,82m até o vértice 63, de coordenadas N=8.166.735,40m e E=673.548,70m; deste segue com os seguintes azimutes e distância: 219º 16'14" e 213,75m até o vértice 64, localizado a cerca de 50m de um Córrego sem denominação, de coordenadas N=8.166.577,12m e E=673.676,00m; deste segue margeando a 50 metros do Córrego por uma seguinte distância: 1695,12m, até o vértice 65, localizado às margens da GO-070, de coordenadas N=8.165.512,03m e E=672.589,98m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 216º 29'38" e 148,70m até encontrar o vértice 1, localizado na ponte sobre o Córrego do Meio, situada na GO-070 (saída para Goiânia), com coordenadas UTM N=8.165.399,67m e E=672.670,42m, deste segue com os seguintes azimutes e distância: 121º 37'43" e 1591,50m até o vértice 2 (localizado a cerca de 50 metros da pista de pouso), de coordenadas N=8.164.565,05m e E=671.315,32m.

- Redação dada pela Lei nº 16.700, de 22-09-2009.

- Vide Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5017323.43.

Começa na barra do Córrego da Embira, no Ribeirão Capivara; desce pelo Capivara até sua barra, no Rio Meia Ponte sobe por este até a barra do Córrego São Domingos; sobe por este até a barra do Córrego Taperão; sobe por este até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo ao Espigão da Serrinha, nas divisas intermunicipais..

VII - COM O MUNICÍPIO DE TRINDADE:

- Suprimido pela Lei nº 16.700, de 22-09-2009.

- Vide Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5017323.43.

Começa no Espigão da Serrinha, no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Taperão; segue por este espigão até confrontar com a cabeceira do Córrego Pindaíba; daí, segue em rumo certo a referida cabeceira; desce por este córrego até sua barra no Córrego Bugre; desce por este até a barra do Córrego Fortuna; sobe por este até a barra do Córrego Barreiro; sobe por este córrego até a sua barra no Rio do Peixe..

- Suprimido pela Lei nº 16.700, de 22-09-2009.

- Vide Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5017323.43.

90. MUNICÍPIO DE GOIÁSS

a) Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL:

Começa na Serra Dourada, na Bocaína do Rio Indio Grande; desce por este rio até a barra do Córrego Lajinha.

II - COM O MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ:

Começa na barra do Rio Índio Grande, no Córrego Lajinha; daí, em rumo certo ao espigão divisor de águas dos rios Itapirapuã e Uvá; segue por este espigão até a cabeceira do Córrego Taquaril; desce por este córrego até sua barra do Rio Vermelho; desce por este rio até a barra do Rio Ferreiro.

III - COM O MUNICÍPIO DE ARUANÃ:

Começa na barra do Rio Ferreiro, no Rio Vermelho; sobe pelo Rio Ferreiro até a barra do Córrego Caíamar; sobe por este Córrego até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Rio São Felix; desce por este até a barra do Ribeirão Alagadinho.

IV - COM O MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA:

Começa no Rio do Peixe, na barra do Ribeirão Alagadinho; por este acima até a barra do Ribeirão Lagoinha ou Atolador; por este acima até a sua cabeceira na Serra da Bocaína; daí, em linha reta, até a barra do Córrego Taquaral com o Rio Tesouras.

V - COM O MUNICÍPIO DE CRIXÁS:

Começa na barra do Córrego Taquaral, no Rio Tesoura; sobe por este rio até barra do Córrego Braço do Mato; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, em rumo certo ao ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Passarinho, na Serra Dourada, divisor das águas dos rios Araguaia e Tocantins.

b) Limites Interdistriais:

I - ENTRE GOIÁS E FAINA: (Obs: Faltou publicação destes itens).

Começa na Serra Dourada, espigão divisor de águas Araguaia-Tocantins, no ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão Formoso; desce por este até a sua barra no Ribeirão Bugre; desce por este ribeirão até a barra do Córrego Mosquito; daí, segue em rumo certo à barra do Córrego Jatobá, no Rio Vermelho; desce pelo Rio Vermelho até a barra do Ribeirão dos Índios.

II - ENTRE GOIÁS E DAVINÓPOLIS:

Começa na cabeceira do Córrego Caxambu, na Serra Dourada; desce por este córrego até a sua barra no Rio Agapito; sobe por este rio até a barra do Córrego Grande sobe por este córrego até a confrontação com a Serra do Calixto.

III - ENTRE GOIÁS E CALCILÂNDIA:

Começa no espião, no ponto confrontante com a Serra do Calixto; daí, continuando pelo espião divisor das águas das vertentes do Rio Vermelho e Córrego Castelhano, até a Serra Dourada; segue por esta até confrontar a cabeceira do Córrego Secretário.

IV - ENTRE GOIÁS E UVÁ:

Começa na barra do Ribeirão dos Índios, no Rio Vermelho; sobe pelo Ribeirão dos Índios até a Serra Dourada.

V - ENTRE BUENOLÂNDIA E UVÁ:

Começa na barra do Ribeirão dos Índios, no Rio Vermelho; desce pelo Rio Vermelho até a barra do Córrego Boa Vista.

VI - ENTRE BUENOLÂNDIA E SÃO JOÃO:

Começa no Rio Vermelho, na barra do Córrego Boa Vista; sobe por este até a sua cabeceira; daí em linha reta à cabeceira do Córrego, Sucam desce por este até a sua barra no Rio Ferreiro.

VII - ENTRE BUENOLÂNDIA e CAIÇARA:

Começa no Rio Ferreiro, na barra do Córrego Sancam; pelo Rio Ferreiro acima até a sua cabeceira; daí, em rumo certo à Serra Dourada.

VIII - ENTRE SÃO JOÃO E UVÁ:

Começa no Rio Vermelho, na barra do Córrego Boa Vista; pelo Rio Vermelho abaixo até a barra do Córrego Taquaral.

IX - ENTRE SÃO JOÃO E JEROAQUARA:

Começa no Rio Ferreiro, na barra do Córrego Caiamar; sobe o Rio Ferreiro até o ponto confrontante com a Serra do Cubatão.

X - ENTRE SÃO JOÃO E CAIÇARA:

Começa no Rio Ferreiro, no ponto confrontante com a Serra do Cubatão; pelo Rio Ferreiro acima até a barra do Córrego Sancam.

XI - ENTRE CAIÇARA E JEROAQUARA:

Começa no Rio Ferreiro, no ponto confrontante com a Serra do Cubatão; daí, segue em rumo certo à referida Serra; segue por esta até a cabeceira do Córrego Areias; desce por este até a sua barra no Rio do Peixe.

XII - ENTRE CAIÇARA E ARAGUAPAZ:

Começa no Rio do Peixe, na barra do Córrego Areias; sobe o Rio do Peixe até a barra do Ribeirão Alagado; por este acima até a sua cabeceira; daí, em rumo certo à Serra Dourada.

XIII - ENTRE JEROAQUARA E ARAGUAPAZ:

Começa no Rio do Peixe, na barra do Rio São Feliz; sobe pelo Rio do Peixe até a barra do Córrego Areias.

91. MUNICÍPIO DE GOIATINS

a) Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA:

Começa na barra do Rio Manoel Alves Pequeno, no Rio Tocantins; desce pelo Rio Tocantins até a barra do Rio Manoel Alves Grande.

II - COM O ESTADO DO MARANHÃO:

Começa no Rio Tocantins, na barra do Rio Manoel Alves Grande; sobe por este rio até a sua cabeceira; daí, segue pela Serra das Mangabeiras, divisas interestaduais, até confrontar com as cabeceiras do Rio Vermelho.

III - COM O MUNICÍPIO DE ITACAJÁ:

Começa na Serra das Mangabeiras ou Serra Geral, limites interestaduais, no ponto confrontante com a cabeceira do Rio Vermelho; daí, em rumo certo à cabeceira do Rio Vermelho; desce por este rio até a barra do Córrego Riozinho; sobe por este até a sua cabeceira; daí, em rumo certo à cabeceira do outro Córrego Riozinho, afluente do Manoel Alves Pequeno; desce por este córrego até a sua barra no referido Manoel Alves Pequeno; desce por esta até a sua barra no Rio Tocantins.

b) Divisas Interdistritais:

I - ENTRE GOIATINS E CRAOLÂNDIA:

Começa no Rio Manoel Alves Grande, na barra do Rio Vermelho; sobe pelo Rio Vermelho até a barra do Córrego Riozinho.

II - ENTRE GOIATINS E CARTUCHO:

Começa na barra do ribeirão dos Cavalos, no Rio Manoel Alves Pequeno; sobe pelo ribeirão dos Cavalos até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Rio Riozinho; desce por este até sua confrontação mais próxima com a cabeceira do Rio Tauá; daí, segue até a cabeceira do referido rio; desce pelo Rio Tauá até a sua barra no Rio Tocantins.

III - ENTRE CRAOLÂNDIA E MONTE LINDO:

Começa na barra do Ribeirão São Pedro, no Rio Manoel Alves Grande; sobe por este até sua cabeceira; daí, em rumo certo, à cabeceira do Ribeirão Rancharia; daí segue em rumo certo à cabeceira do Rio Bonito; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Rio Manoel Alves Grande.

92. MUNICÍPIO DE GOIATUBA

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE ACREÚNA:

Começa na foz do Rio Verde, no Rio dos Bois; sobe por este rio até a barra do Rio Turvo.

II - COM O MUNICÍPIO DE EDÉIA:

Começa na barra do Rio Turvo, no Rio dos Bois; sobe por este até a barra do Córrego Sucuri.

III - COM O MUNICÍPIO DE PONTALINA:

Começa no Rio dos Bois, na barra do Córrego Sucuri; sobe por este córrego até sua cabeceira daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego Custódio; desce por este córrego até sua barra no Ribeirão Bonsucesso; sobe por este ribeirão até a barra do Córrego da Gordura.

IV - COM O MUNICÍPIO DE JOVIÂNIA:

Começa no Ribeirão Bonsucesso, na barra do Córrego da Gordura; por este acima até sua cabeceira; daí, em linha reta à nascente do Córrego da Fazendinha; desce por este Córrego até sua barra no Ribeirão Santa Bárbara; sobe por este até a barra do Córrego Laranja Azeda; daí, rumo certo à cabeceira do Córrego da Canjica; desce por este córrego até sua barra no Ribeirão São Domingos; desce pelo São Domingos até a barra do Córrego João Gomes; sobe por este até suas cabeceiras; daí rumo certo à cabeceira do Córrego Campo Alegre; desce por este até sua barra no Rio Meia Ponte.

V - COM O MUNICÍPIO DE MORRINHOS:

Começa na barra do Córrego Campo Alegre, no Rio Meia Ponte; desce por este rio até a barra do Córrego da Divisa; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à barra do Córrego Cerradão, no Córrego Boa Vista.

VI - COM O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE:

Começa na barra do Córrego Cerradão, no Córrego Boa Vista; desce por este até sua barra no Ribeirão Desemboque ou Retiro; desce por este até a barra do Ribeirão Pedra Branca; desce por este até a barra do Córrego Manguinha.

VII - COM O MUNICÍPIO DE ITUMBIARA:

Começa na barra do Córrego Manguinha, no Ribeirão Pedra Branca; desce por este até a barra do Ribeirão Santa Maria.

VIII - COM O MUNICÍPIO DE PANAMÁ:

Começa na barra do Ribeirão Santa Maria, no Córrego Pedra Branca; sobe pelo Ribeirão Santa Maria até a barra do Córrego Queixada; sobe por este até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à serra; segue por esta até confrontar com a cabeceira do Córrego Fundo; desce por este córrego até sua barra no Rio Meia Ponte; desce por este até o Vau das Salinas, onde passa uma estrada boiadeira.

IX - COM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS:

Começa no Rio Meia Ponte, no Vau das Salinas, onde passa a estrada carreira, conhecida por Salineira; segue por esta estrada, atravessando os Ribeirões Santa Bárbara e Bonsucesso, até encontrar o Ribeirão Santo Antônio de Baixo; desce por este ribeirão até sua barra no Rio dos Bois.

X - COM O MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA:

Começa no Rio dos Bois, na barra do Ribeirão Santo Antônio de Baixo; sobe pelo Rio dos Bois até a foz do Rio Verde.

93. MUNICÍPIO DE GUAPÓ

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS:

Começa no Rio dos Bois na barra do Ribeirão dos Pereiras; sobe por este ribeirão até a barra do Córrego Baixadão.

II - COM O MUNICÍPIO DE TRINDADE:

Começa na barra do Córrego Baixadão, no Ribeirão dos Pereiras; sobe por este ribeirão até a barra do Córrego Cortado; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, em rumo certo ao Espigão da Serrinha.

III - COM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA:

Começa no Espigão da Serrinha, no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Cortado; daí, segue por este espigão até o ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Olho d'Água.

IV - COM O MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA:

Começa no espigão da Serrinha, no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Olho d'Água; segue por este espigão até o ponto onde sai o espigão do Ribeirão Dourado e Córrego Vereda; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego das Posses; desce por este córrego até a barra do Córrego da Fazenda Teobaldo Machado; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo ao entroncamento da estrada do Dr. Carlos de Freitas com a antiga rodovia de Rio Verde; daí, segue em rumo certo ao espigão que contorna as cabeceiras do Ribeirão Salobro de Cima e Córrego Santa Tereza no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Grotão; (ponto de triunção dos municípios de Hidrolândia, Guapó e Aragoiânia).

V - COM O MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA:

Começa no espigão que contorna as cabeceiras do Ribeirão Salobro de Cima e Córrego Santa Tereza, no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Grotão; daí, segue por este espigão até confrontar com a cabeceira mais próxima do Ribeirão Salobro de Cima.

VI - COM O MUNICÍPIO DE VARJÃO:

Começa no espigão que contorna as cabeceiras do Ribeirão Salobro de Cima, no ponto confrontante com as cabeceiras desse ribeirão; daí, segue em rumo certo à referida cabeceira; desce pelo Ribeirão Salobro de Cima até a barra do Córrego Barreira; sobe pelo Córrego Barreiro até a barra do Córrego Aldeia; sobe por este até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego do Bálamo; desce por este córrego até sua barra no Rio dos Bois.

VII - COM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS:

Começa na barra do Córrego do Bálamo, no Rio dos Bois; sobe pelo Rio dos Bois até a barra do Ribeirão dos Pereiras.

94 MUNICÍPIO DE GUARAÍ

a) Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO:

Começa na Serra do Estrondo, ou das Cordilheiras, no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Grotão; segue pela Serra do Estrondo, rumo norte, até confrontar com a nascente do Córrego Mato da Banana.

II - COM O MUNICÍPIO DE ITAPORÁ DE GOIÁS:

Começa na Serra do Estrondo, ou das Cordilheiras, no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Mato da Banana; segue por esta serra até confrontar com a cabeceira do Ribeirão São Bento.

III - COM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY:

Começa na Serra do Estrondo, ou das Cordilheiras, no ponto confrontante com a nascente do Ribeirão São Bento; daí, rumo certo, à referida nascente; desce por este ribeirão até sua foz no Ribeirão Água Fria; desce por este ribeirão até sua barra no Rio Tocantins.

IV - COM O MUNICÍPIO DE ITACAJÁ:

Começa na barra do Ribeirão Água Fria, no Rio Tocantins; sobe pelo Rio Tocantins até a barra do Ribeirão Água Suja.

V - COM O MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO:

Começa na barra do Ribeirão Água Suja, no Rio Tocantins; sobe por este até a barra do Ribeirão Tabocão.

VI - COM O MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO NORTE:

Começa no Rio Tocantins, na barra do Rio Tabocão; sobe pelo Rio Tabocão até a passagem da rodovia BR-153.

VII - COM O MUNICÍPIO DE MIRANORTE:

Começa no Rio Tabocão, na passagem da rodovia BR-153; sobe pelo Rio Tabocão até a barra do Córrego Grotão; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, rumo certo, à Serra do Estrondo.

b) Divisas Interdistritais:

I - ENTRE GUARAÍ E MIRANDÓPOLIS:

Começa no Rio Tabocão, na passagem da rodovia BR-153; segue por esta rodovia até o entroncamento da estrada de rodagem Tupirama-Lajedo; daí, segue rumo certo à fazenda Santa Tereza; daí, rumo certo, à Serra do Estrondo ou Cordilheiras, no limite com o município de Pequizeiro.

II - ENTRE TUPIRAMA E GUARAÍ:

Começa na barra do Ribeirão Tranqueira Grande, no Rio Tocantins; sobe pelo Tranqueira Grande até sua nascente, passando pelas barras do córrego Brejo Guará, ribeirões Salgado, Serra Alegre e Chinelo; daí, em rumo certo, até o Rio Tabocão.

95. MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS:

Começa na barra do Ribeirão São Mateus, no Ribeirão Água Quente; sobe pelo Ribeirão São Mateus até a barra do Ribeirão São Bernardo; sobe por este ribeirão até a barra do Empredrado; sobe por este até a barra do Córrego da Lapa; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à Serra Geral, divisas interestaduais.

II - COM O ESTADO DA BAHIA:

Começa na Serra Geral, no ponto confrontante com cabeceira do Córrego da Lapa; segue por esta serra até ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão Água Quente.

III - COM O MUNICÍPIO DE POSSE:

Começa na Serra Geral, no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Água Quente; daí, segue em rumo certo à referida cabeceira; desce por este até o ponto mais próximo à cabeceira do Ribeirão Macambira.

IV - COM O MUNICÍPIO DE IACIARA:

Começa no Ribeirão Água Quente, no ponto mais próximo da cabeceira do Ribeirão Macambira; desce pelo Ribeirão Água Quente até a barra do Ribeirão São Mateus.

96. MUNICÍPIO DE GURUPI

a) Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA:

Começa na Serra do Estrondo, no ponto confrontante com o Rio Dueré; daí, segue pela mesma serra até a cabeceira do Rio Crixás.

II - COM O MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARÉ:

Começa na Serra do Estrondo, no ponto confrontante com a cabeceira do Rio Crixás; desce por este rio até a barra do Rio São José; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego Jacaré; desce por este córrego até sua barra no Rio Tocantins.

III - COM O MUNICÍPIO DE PEIXE:

Começa na Barra do Córrego Jacaré, no Rio Tocantins; sobe por este rio até a barra do Rio Santo Antônio; sobe por este até sua cabeceira; daí, em rumo certo à Serra do Estrondo.

IV - COM O MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA:

Começa na Serra do Estrondo, no ponto confrontante com a cabeceira do Rio Santo Antônio; segue por esta serra até confrontar com a cabeceira do Rio Xavantes.

V - COM O MUNICÍPIO DE DUERÉ:

Começa na Serra do Estrondo, no ponto confrontante com a cabeceira do Rio Xavantes; segue por esta serra até o ponto confrontante com a cabeceira do Rio Dueré.

b) Divisas Interdistritais:

I - ENTRE GURUPI E CARIRI:

Começa na cabeceira do Córrego Pantanal, na sua interseção com os limites Gurupi-Dueré; desce pelo Córrego Pantanal até sua barra no Rio Santo Antônio.

II - ENTRE GURUPI E ALIANÇA DO NORTE:

Começa na Serra de Santo Antônio, nas cabeceiras do Ribeirão Gameleira; segue pela dita serra até a divisa do Município de Brejinho de Nazaré.

97. MUNICÍPIO DE HEITORAÍ

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE GOIÁS:

Começa na barra do Córrego Aroeira, no Rio Uru; desce por este rio até a barra do Ribeirão Ruá.

II - COM O MUNICÍPIO DE ITAPURANGA:

Começa na barra do Ribeirão Ruá, no Rio Uru; desce pelo Rio Uru até a barra do Ribeirão das Lajes.

III - COM O MUNICÍPIO DE URUANA:

Começa no Rio Uru, na barra do Ribeirão das Lajes, sobe por este ribeirão até a barra do Córrego Cigano.

IV - COM O MUNICÍPIO DE ITAGUARU:

Começa na barra do Córrego Cigano, no Ribeirão das Lajes; sobe por este Ribeirão até a barra do Córrego da Posse; sobe por

este Córrego até à sua cabeceira; daí, em rumo certo, ao marco de Antônio Joaquim, na Serra de Cubatão; daí, em rumo certo, ao ponto mais alto da Serra dos Lopes.

V - COM O MUNICÍPIO DE ITABERAÍ:

Começa no ponto mais alto da Serra dos Lopes; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego Aroeira; desce por este córrego até a sua barra no Rio Uru.

98. MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE VARJÃO:

Começa na ponta da Serra Santa Bárbara, no ponto confrontante com o espião que contorna as cabeceiras do Córrego Bom Sucesso; segue por este espião até a Serra da Taquari; segue por esta serra, contornando as cabeceiras do Córrego Água Limpa, até o espião que contorna as cabeceiras do Ribeirão Salobro de Cima; segue por este espião até o ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão Salobro de Cima.

II - COM O MUNICÍPIO DE GUAPÓ:

Começa no espião que contorna as cabeceiras do Ribeirão Salobro de Cima, no ponto confrontante com a cabeceira deste ribeirão; daí, continuando pelo espião, até o ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Grotão (ponto de trijunção dos Municípios de Hidrolândia, Guapó e Aragoiânia).

III - COM O MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA:

Começa no espião que contorna as cabeceiras do Ribeirão, Salobro de Cima, no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Grotão (ponto de trijunção dos Municípios de Hidrolândia, Guapó e Aragoiânia); daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego Grotão; desce por este Córrego até a sua barra no Córrego Santa Tereza; desce por este córrego, até a sua barra no Ribeirão Dourados; sobe por este até a barra do Córrego Lajinha.

IV - COM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA:

Começa na barra do Córrego Lajinha, no Ribeirão Dourados; sobe pelo Córrego Lajinha até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego Pedra Branca ou Lajes; desce por este córrego até sua barra no Rio Meia Ponte.

V - COM O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS:

Começa na barra do Ribeirão das Lajes, no Rio Meia Ponte; desce pelo Rio Meia Ponte até a barra do Córrego Buriti Comprido.

VI - COM O MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA;

Começa na barra do Buriti Comprido, no Rio Meia Ponte; desce por este rio até a barra do Córrego Retiro; sobe por este córrego até a barra do Córrego Boqueirão; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego dos Porcos; desce por este córrego até sua barra no Ribeirão das Grimpas; sobe por este ribeirão até a barra do Córrego São Germano; sobe por este córrego até o ponto mais próximo da Serra da Felicidade; daí, em rumo certo à referida serra; segue por esta serra até encontrar o Ribeirão Dourados.

VII - COM O MUNICÍPIO DE CROMÍNA:

Começa no Ribeirão Dourados, no ponto situado entre a ponta da Serra Santa Bárbara e Felicidade; daí, segue em rumo certo à Serra Santa Bárbara; segue pela Serra Santa Bárbara e pelo espião que contorna a cabeceira do Ribeirão Ponte Funda, até o ponto confrontante com a dita cabeceira.

VIII - COM O MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA:

Começa na Serra Santa Bárbara, no espião que contorna a cabeceira do Ribeirão Ponte Funda, no ponto confrontante com a referida cabeceira; daí, segue em rumo certo à Serra Água Limpa; segue por esta serra até confrontar com o espião que contorna as cabeceiras do Córrego Bom Sucesso.

99. MUNICÍPIO DE HIDROLINA

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS:

Começa na barra do Ribeirão das Lajes, no Rio Vermelho; sobe por este Rio até a barra do Córrego Brandão; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo ao espião divisor de águas do Rio Vermelho e ribeirão Jacubiara; segue por este espião até a cabeceira da vertente do Ribeirão Jacubiara, que nasce na bifurcação deste espião com a Serra Dourada; desce por esta vertente até sua barra no Ribeirão Jacubiara; desce por este ribeirão até a primeira vertente de sua margem esquerda; sobe por esta até sua cabeceira sul; daí, segue em rumo certo até a barra do Ribeirão da Posse, no Ribeirão Jacubiara; sobe pelo Ribeirão da Posse até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo ao espião divisor das águas do Ribeirão Passa Três e Rio Vermelho.

II - COM O MUNICÍPIO DE URUAÇU:

Começa no espião divisor das águas do Ribeirão Passa Três, e Rio Vermelho; segue por este espião até confrontar com a cabeceira do Córrego do Sítio; daí, segue em rumo certo à referida cabeceira; desce por este córrego até sua barra no Rio das Almas.

III - COM O MUNICÍPIO DE ITAPACI:

Começa na barra do Córrego do Sítio, no Rio das Almas; sobe por este até a barra do Rio Vermelho; sobe por esse rio até a barra do Ribeirão das Lajes.

100. MUNICÍPIO DE IACIARA:

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS:

Começa no Rio Paraná, na barra do Ribeirão Água Quente; sobe por este até a barra do Ribeirão São Mateus.

II - COM O MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS:

Começa na barra do Ribeirão São Mateus, no Ribeirão Água Quente; sobe pelo Ribeirão Água Quente até o ponto mais próximo da cabeceira do Ribeirão Macambira.

III - COM O MUNICÍPIO DE POSSE:

Começa no Ribeirão Água Quente, no ponto mais próximo da cabeceira do Ribeirão Macambira; daí, a referida cabeceira; desce pelo Ribeirão Macambira até sua foz no Rio da Prata; desce pelo Prata até sua foz no Rio Corrente.

IV - COM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE:

Começa na barra do Rio da Prata, no Rio Corrente; desce pelo Rio Corrente até a foz do Rio Santa Maria.

V - COM O MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS:

Começa na barra do Rio Santa Maria, no Rio Corrente; desce pelo Rio Corrente até a sua barra no Rio Paraná; por este até a barra do Rio Macacão.

VI - COM O MUNICÍPIO DE NOVA ROMA:

Começa na foz do Rio Macacão; no Rio Paraná; desce pelo Paraná até a barra do Ribeirão Água Quente.

101. MUNICÍPIO DE INHUMAS

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE ITAUÇU:

Começa na barra do Córrego Seco ou Fundo, no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Seco, vertente do Ribeirão Salobro, que deságua pouco acima da sede da fazenda José Vicente da Silva; sobe pelo Córrego Seco ou Fundo até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à Serra do Quilombo; segue por esta serra até confrontar com a cabeceira mais alta do Córrego Cerradinho; daí, em rumo certo à referida cabeceira; desce por este córrego até sua barra no Rio Meia Ponte; daí, segue em rumo certo à morada da viúva Francisco Bueno; daí, em rumo certo à Barra do Córrego Taquaral, no Ribeirão Inhumas; desce por este ribeirão até a barra do Córrego Ponte Queimada; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, em rumo certo à Serra da Taboca ou Lagoínha, no ponto confrontante com esta cabeceira e com a do Ribeirão Capoeirão, ponto este de quadrijunção dos municípios de Inhumas, Itauçu, Petrolina de Goiás e Damolândia.

II - COM O MUNICÍPIO DE DAMOLÂNDIA:

Começa no ponto de quadrijunção mencionado, na Serra da Taboca; daí, em rumo certo, à cabeceira do Ribeirão Capoeirão; desce por este ribeirão até a barra do Córrego Sapé.

III - COM O MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES:

Começa no Ribeirão Capoeirão, na barra do Córrego do Sapé; desce pelo Ribeirão Capoeirão até sua barra no Rio Meia Ponte; desce pelo Rio Meia Ponte até a barra do Córrego Valentim.

IV - COM O MUNICÍPIO DE GOIANIRA:

Começa na barra do Córrego Valentim, no Rio Meia Ponte; sobe pelo Córrego Valentim até o ponto onde este atravessa a antiga rodovia GO-4.

V - COM O MUNICÍPIO DE CATURAÍ:

Começa no Córrego Valentim, onde este atravessa a rodovia GO-4; segue por esta estrada até o Km. 42; daí, segue em rumo certo à barra do Córrego Seco, no Ribeirão do Peixe; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue pelo espigão que divide as águas do Ribeirão do Peixe e Córrego Serra Abaixo até confrontar com o Córrego Serra Abaixo; daí, atravessando o referido córrego em rumo certo ao espigão que contorna as cabeceiras dos Córregos Rico, Alegre, do Pastor e Acampamento; segue por este espigão até confrontar com a cabeceira do Córrego Cachoeira; daí, segue em rumo certo a referida cabeceira; desce por este córrego até sua barra no Córrego Serra Abaixo; desce por este córrego até sua barra no Córrego Seco ou Fundo.

VI - COM O MUNICÍPIO DE ARAÇU:

Começa na barra do Córrego Serra Abaixo, no Córrego Seco ou Fundo; sobe por este córrego até o ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Seco, vertente do Ribeirão Salobro, que deságua pouco acima de sede da fazenda de José Vicente da Silva.

102. MUNICÍPIO DE IPAMERI

- Vide Lei nº 8.652, de 18-07-1979, art. 1º, "a".

a) Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS:

Começa na barra do Ribeirão Santo Antônio no Rio Corumbá, sobe por este rio até a barra do Rio dos Peixes.

II - COM O MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO:

Começa na barra do Rio dos Peixes, no Rio Corumbá; sobe por este rio até a barra do Ribeirão dos Índios.

III - COM O MUNICÍPIO DE URUTAÍ:

Começa na barra do Ribeirão dos Índios, no Rio Corumbá; sobe pelo Ribeirão dos Índios até sua cabeceira; daí, em rumo certo à cabeceira do Ribeirão Cachoeira ou Moita; daí, em rumo certo à estrada rodoviária, no espião, segue pela referida estrada até o contraforte do Planalto Central; segue por este até a cabeceira mais alta do Ribeirão Ouro Fino; desce por este até sua barra no Rio Corumbá.

IV - COM O MUNICÍPIO DE ORIZONA:

Começa na barra do Ribeirão Ouro Fino, no Rio Corumbá; sobe pelo Rio Corumbá até a barra do Ribeirão Santa Bárbara.

V - COM O MUNICÍPIO DE CRISTALINA:

Começa na barra do Ribeirão Santa Bárbara, no rio Corumbá; pelo Ribeirão Santa Bárbara acima, até a barra do Ribeirão Santa Maria; segue por este acima até a sua mais alta cabeceira; daí, em rumo certo à estrada que liga a cidade Inajá à de Cristalina.

VI - COM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS:

Começa na rodovia Inajá-Cristalina, no ponto confrontante com a mais alta cabeceira do Ribeirão Santa Maria; daí, segue por esta estrada até o ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão Sucuri, no contraforte do Planalto Central; daí, segue em rumo certo à referida cabeceira; por este abaixo, já com a denominação de Rio Veríssimo, segue até a barra do Ribeirão Custódia.

VII - COM O MUNICÍPIO DE CATALÃO:

Começa na barra do Ribeirão Custódia, no Rio Veríssimo; desce por este até a barra do Ribeirão Pari.

VIII - COM O MUNICÍPIO DE GOIANDIRA:

Começa na barra do Ribeirão Pari, no Rio Veríssimo; desce pelo Rio Veríssimo até a barra do Ribeirão Fundãozinho.

IX - COM O MUNICÍPIO DE NOVA AURORA:

Começa no Rio Vermelho, na barra do Ribeirão Fundãozinho; sobe por este até a barra do Córrego da Mata, sobe por este até sua cabeceira; daí, em rumo certo ao Morro da Mangaba.

X - COM O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA:

Começa na cumeada do Morro da Mangaba, no ponto mais próximo da cabeceira do Córrego da Mata, afluente do Ribeirão Fundãozinho; daí, seguindo pelo espião, até confrontar com o Ribeirão Santo Antônio (espião este situado acima do Córrego Mangabeira); daí, desce pelo Ribeirão Santo Antônio até sua barra no Rio Corumbá.

b) Divisas Interdistritais:

I - ENTRE IPAMERI E CAVALHEIROS:

Começa na estrada Inajá-Cristalina, no ponto confrontante com a mais próxima cabeceira do Ribeirão Ouro Fino; por esta estrada até confrontar com a cabeceira do Ribeirão Sucuri.

103. MUNICÍPIO DE IPORÁ

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE DIORAMA:

Começa na barra do Córrego Jacaré, no rio Caiapó; sobe por este até a sua cabeceira; daí, em rumo certo até a cabeceira do Ribeirão Poções, na Serra do Guarda-Mor.

II - COM O MUNICÍPIO DE JAUPACI:

Começa na cabeceira do Ribeirão Poções, na Serra do Guarda-Mor segue por esta serra até a bifurcação da mesma do espião divisor de águas dos Córregos Guarda-Mor e Barreirinho.

III - COM O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA:

Começa na bifurcação do espião divisor de águas dos Córregos Guarda-Mor e Barreirinho; daí, segue em rumo certo ao Córrego das Lajes; desce por este córrego até a sua barra no Ribeirão Santa Marta; desce por este ribeirão até a sua barra no Rio Claro.

IV - COM O MUNICÍPIO DE MOIPORÁ:

Começa na barra do Ribeirão Santa Marta, no Rio Claro; sobe por este até a barra do Córrego Fundo.

V - COM O MUNICÍPIO DE IVOLÂNDIA:

Começa na barra do Córrego Fundo, no Rio Claro, sobe por este rio até a barra do Córrego Lajeado; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, em rumo certo ao Morro Queimado; neste ponto as divisas são interrompidas pelas do município de Amorinópolis, vindo a recomeçar na barra do Córrego do Açude ou Vertente Grande, no Ribeirão Santo Antônio; desce por este ribeirão até sua barra no Rio Caiapó.

VI - COM O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS:

Começa no Morro Queimado; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego Baliza; desce por este córrego até sua barra no Ribeirão Santa Marta; desce por este ribeirão até a barra do Córrego da Sinhá; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego do Ouro; daí, segue pelo espião divisor de águas do Córrego Jacuba e Ribeirão Santo Antônio até confrontar com a barra do Córrego Jacuba ou Ribeirão Santo Antônio; desce por este ribeirão até a barra do Córrego do Açu ou Vertente Grande.

VII - COM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS:

Começa na barra do Ribeirão Santo Antônio, no Rio Caiapó; desce por este rio até a barra do Córrego Jacaré.

104. MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA

a) Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE IPORÁ:

Começa no Rio Claro, na barra do Ribeirão Santa Marta; sobe por este ribeirão até a barra do Córrego das Lajes; sobe por este córrego até o ponto confrontante com a bifurcação, na Serra do Guarda-Mor, do espião divisor das águas dos Córregos Guarda-Mor e Barreirinho; daí rumo certo à referida bifurcação.

II - COM O MUNICÍPIO DE JAUPACI:

Começa na bifurcação, na Serra do Guarda-Mor, do espião divisor das águas dos Córregos Guarda-Mor e Barreirinho; segue por este espião até a cabeceira do Córrego Diamantino; desce por este córrego até a sua barra no Rio Claro; desce pelo Rio Claro até a barra do Rio Pilões.

III - COM O MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA:

Começa na barra do Rio Pilões, no Rio Claro; sobe pelo Rio Pilões até a barra do Ribeirão Cana Brava.

IV - COM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO:

Começa na barra do Ribeirão Cana Brava, no Rio Pilões; sobe por este rio até a barra do Córrego da Divisa.

V - COM O MUNICÍPIO DE MOIPORÁ:

Começa na barra do Córrego da Divisa, no Rio Pilões; sobe pelo Córrego da Divisa até a sua cabeceira; daí, segue pelo espião divisor das águas dos Ribeirões Brumado e Santo Antônio; daí, segue por este espião até o morro Partido, continuando pelo referido espião até o Pico Agudo; daí, em rumo certo ao espião divisor de águas dos Córregos Ouro e Veadinha; segue, por este até a cabeceira do Ribeirão Bagagem; desce por este até a sua barra no Rio Claro; sobe por este rio até a barra do Ribeirão Santa Marta.

b) Limites Interdistritais:

I - ENTRE ISRAELÂNDIA E MESSIANÓPOLIS:

Rio Claro; sobe por este rio até a barra do Ribeirão San

Começa no espião divisor das águas dos Ribeirões Brumado e Santo Antônio, na bifurcação do espião divisor de águas do Ribeirão Brumado e Córrego Diamante; segue por este espião até a Serra das Guritas; segue por esta serra até o ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Lajeado.

II - ENTRE MESSIANÓPOLIS E PILOÂNDIA:

Começa na Serra das Guritas, no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Lajeado; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego Matinha; desce por este córrego até a sua barra no Rio Pilões.

105. MUNICÍPIO DE ITABERAÍ

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE GOIÁS:

Começa na barra do Córrego da Quinta, no Rio Uru; desce por este rio até a barra do Córrego Aroeira.

II - COM O MUNICÍPIO DE HEITORAI:

Começa no Rio Uru, na barra do Córrego Aroeira; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo ao ponto mais alto da Serra dos Lopes.

III - COM O MUNICÍPIO DE ITAGUARÚ:

Começa no ponto mais alto da Serra dos Lopes; daí segue pela Serra da Cachoeira e Nholo, até o ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Cabeceira.

IV - COM O MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS:

Começa na Serra do Nholo, no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Cabeceira; segue por esta serra até o espião divisor das águas dos Córregos Sapezinho e Noronha; segue por este espião divisor das águas dos Córregos Sapezinho e Noronha; segue por este espião até o ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Acaba Vida; daí, segue rumo certo à barra do Córrego Sapezinho no Córrego Maria Romana; sobe por este Córrego Sapezinho até a sua cabeceira; daí, rumo certo ao marco de divisa das fazendas de Herculano Rosa, Elias Dineu e

Nabor Alves Ferreira; daí, segue rumo certo à barra de uma vertente da margem direita do Ribeirão São Domingos, divisa das fazendas de Leônio Caetano Rodrigues e José Francisco Fagundes; daí, sobe pelo Ribeirão São Domingos até a barra do Córrego do Veadinho.

V - COM O MUNICÍPIO DE ITAUÇU:

Começa na barra do Córrego do Veadinho, no Ribeirão São Domingos; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Ribeirão Anicuns Grande, denominado Córrego do Sabiá; desce por este Ribeirão Anicuns Grande até a barra do Córrego Lajes.

VI - COM O MUNICÍPIO DE ARAÇU:

Começa na barra do Córrego das Lajes no Ribeirão Anicuns Grande; desce por este ribeirão até a barra do Córrego Jaraguazinho; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à Serra da Posse.

VII - COM O MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS:

Começa na Serra da Posse, no ponto confrontante com o Córrego Jaraguazinho; segue por esta serra até o ponto de bifurcação do espigão que divide as águas dos Córregos Macaco e Macacão.

VIII - COM O MUNICÍPIO DE ANICUNS:

Começa na Serra da Posse, na bifurcação que divide as águas dos Córregos Macaco e Macacão; segue pela Serra da Posse até o ponto confrontante com a cabeceira do Córrego da Posse; daí, em rumo certo à referida cabeceira; desce por este córrego até a barra do Córrego Paraíso; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue pelo espigão que divide as águas dos Ribeirões Anicunzinho e Anicuns Grande até o ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão Anicunzinho; daí, em rumo certo à referida cabeceira; desce por este ribeirão até a barra do Córrego Água Fria; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí em rumo certo à Serra das Divisões; segue por esta serra até confrontar com a cabeceira do Córrego Limoeiro.

IX - COM O MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES:

Começa na Serra das Divisões, no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Limoeiro; daí, em rumo certo à referida cabeceira; desce por este córrego até sua barra no Rio Uru; desce pelo Rio Uru até a barra do Córrego da Quinta.

106. MUNICÍPIO DE ITACAJÁ

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE GUARAÍ:

Começa na barra do Ribeirão Água Suja, no Rio Tocantins; desce pelo Tocantins até a barra do Rio Água Fria.

II - COM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY:

Começa na barra do Rio Água Fria, no Rio Tocantins desce por este rio até a barra do Rio Capivara Grande.

III - COM O MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA:

Começa na barra do Rio Capivara Grande, no Rio Tocantins; desce pelo Tocantins até a barra do Rio Manoel Alves Pequeno.

IV - COM O MUNICÍPIO DE GOIATINS:

Começa no Rio Tocantins, na barra do Rio Manoel Alves Pequeno; sobe por este rio até a barra do Córrego Riozinho; sobe por este até a sua cabeceira; daí, em rumo certo à cabeceira do outro Córrego Riozinho, afluente do Rio Vermelho; desce por este córrego até sua barra no citado Rio Vermelho; sobe pelo Rio Vermelho até sua cabeceira; daí, em rumo certo à Serra Geral ou Serra das Mangabeiras divisas interestaduais.

V - COM O ESTADO DO MARANHÃO:

Começa na Serra Geral ou das Mangabeiras, divisas interestaduais, no ponto confrontante com as cabeceiras do Rio Vermelho; segue por esta serra até confrontar com a cabeceira do outro Rio Vermelho, afluente do Rio Perdida.

VI - COM O MUNICÍPIO DE LIZARDA:

Começa na Serra Geral, no ponto confrontante com a cabeceira do Rio Vermelho, afluente do Rio Perdida; desce por este até a barra do Rio Perdida; desce por este rio até a barra do Rio Negro.

VII - COM O MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO:

Começa no Rio Perdida, na barra do Rio Negro; sobe por este Rio até as suas cabeceiras; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Rio Manoel Alves Pequeno; desce por este até sua barra no Ribeirão Donzela; daí, em rumo certo à cabeceira do Ribeirão Água Suja; desce por este até sua barra no Rio Tocantins.

107. MUNICÍPIO DE ITAGUARÚ

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE URUANA:

Começa na barra do Córrego Cigano, no Ribeirão das Lajes; daí, segue rumo certo à cabeceira do Córrego Poço da Anta; desce por este córrego até a sua barra no Córrego Grajaú; daí, em rumo certo à barra do Córrego Retiro dos Porcos, no Ribeirão Curral Queimado; sobe pelo Córrego Retiro dos Porcos até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo, atravessando o espigão, até a cabeceira do Córrego Peri; desce por este córrego até sua barra no Rio Sucuri.

II - COM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ:

Começa na barra do Córrego Peri, no Rio Sucuri; sobe pelo Rio Sucuri até a barra do Córrego Lajeado.

III - COM O MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS:

Começa no Rio Sucuri, na barra do Córrego Lajeado; sobe por este córrego até a barra do Córrego Cabeceira; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, segue rumo certo à Serra do Nholo.

IV - COM O MUNICÍPIO DE ITABERAÍ:

Começa na Serra do Nholo, no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Cabeceira; daí, segue por esta Serra e da Cachoeira até o ponto mais alto da Serra dos Lopes.

V - COM O MUNICÍPIO DE HEITORAÍ:

Começa no ponto mais alto da Serra dos Lopes; daí segue rumo certo ao marco de Antônio Joaquim, na Serra do Cubatão; daí, em rumo certo à cabeceira do Córrego da Posse; desce por este córrego até a sua barra no Ribeirão das Lajes; desce por este ribeirão até a barra do Córrego Cigano.

108. MUNICÍPIO DE ITAGUATINS

Limites Municipais:

I - COM O ESTADO DO MARANHÃO:

Começa na confluência da Grotta Caixa de Fósforo, no Rio Tocantins; sobe pelo Tocantins até a barra do Córrego Santo Antônio.

II - COM O MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS:

Começa na barra do Córrego Santo Antônio, no Tocantins; sobe pelo Córrego Santo Antônio até as suas cabeceiras; daí, ao ponto mais próximo do espião divisor de águas Araguaia - Tocantins; segue por este espião rumo sul, até confrontar com as cabeceira do Córrego Botica; daí, segue em rumo certo à barra do Córrego Serrinha no Rio Barreiro; desce por este até a barra do Ribeirão Cercadinho.

III - COM O MUNICÍPIO DE ARAGUATINS:

Começa na barra do Ribeirão Cercadinho, no Rio Barreiros; sobe pelo Cercadinho até a sua cabeceira; daí, em rumo certo ao espião divisor dos Rio Araguaia-Tocantins; segue por este espião até a confrontação da cabeceira do Grotão denominado Ribeirão.

IV - COM O MUNICÍPIO DE AXIXÁ:

Começa no espião divisor dos Rios Araguaia e Tocantins, no ponto confrontante com a cabeceira do Grotão denominado Ribeirão; daí, rumo certo à referida cabeceira.

V - COM O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DE GOIÁS:

Começa na cabeceira do Grotão denominado Ribeirão; daí, rumo certo à estrada Sítio Novo - Itaguatins, no ponto distante 12 quilômetros da sede de Sítio Novo; daí segue em rumo certo ao lugar denominado Buriti; daí rumo certo à estrada Sítio Novo-São Miguel, no ponto equidistante entre essas duas localidades; daí, em rumo certo à estrada Sucavão-São Miguel, no ponto confrontante com a cabeceira da Grotta de Caixa de Fósforo.

VI - COM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS:

Começa na estrada Sucavão-São Miguel, no ponto confrontante com a cabeceira da Grotta de Caixa de Fósforo; daí, rumo certo à referida cabeceira; desce por esta grotá até a sua barra no Rio Tocantins.

109. MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE ITARUMÃ:

Começa no Rio Corrente, na barra do Ribeirão do Arraial; desce pelo Corrente até sua foz no Rio Paranaíba.

II - COM O ESTADO DE MINAS GERAIS:

Começa no Rio Paranaíba, na foz do Rio Corrente; desce pelo Paranaíba até a foz do Rio Aporé.

III - COM O ESTADO DE MINAS GERAIS:

Começa no Rio Paranaíba, na foz do Rio Aporé; sobe pelo Aporé até a barra do Ribeirão Lajeado.

IV - COM O MUNICÍPIO DE APORÉ:

Começa no Rio Aporé, na barra do Ribeirão Lajeado; sobe por este até a sua cabeceira; daí, em rumo certo à cabeceira do Ribeirão do Arraial; desce por este ribeirão até a sua foz no Rio Corrente.

110. MUNICÍPIO DE ITAPACI

a) Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS:

Começa no Rio Caimar, na barra do Ribeirão São João; sobe por este ribeirão até a sua cabeceira, na Serra das Figuras; segue por esta serra até o espião divisor das águas dos Rios São Patrício e Vermelho, até confrontar com a cabeceira do Córrego Goiabeira; desce por este córrego até sua barra no Ribeirão das Lajes; desce por este ribeirão até sua barra no Rio Vermelho.

II - COM O MUNICÍPIO DE HIDROLINA:

Começa na barra do Ribeirão das Lajes, no Rio Vermelho desce por este até sua barra no Rio das Almas; desce por este rio até a barra do Córrego do Sítio.

III - COM O MUNICÍPIO DE URUAÇU:

Começa na barra do Córrego do Sítio, no Rio das Almas; desce por este rio até a barra do Rio dos Bois.

IV - COM O MUNICÍPIO DE BARRO ALTO:

Começa na barra do Rio dos Bois, no Rio das Almas; sobe pelo Rio dos Bois até a barra do Ribeirão do Inferno.

V - COM O MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA:

Começa na barra do Ribeirão do Inferno, no Rio dos Bois; sobe por este rio até a barra do Ribeirão das Lajes; daí em rumo certo à barra do Rio São Patrício, no Rio das Almas; daí, segue por uma reta imaginária até sua interseção com a estrada que vem de Lavrinha para Jaraguá.

VI - COM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ:

Começa na estrada que vem de Lavrinha para Jaraguá, no ponto de interseção desta por uma reta até a barra do ribeirão das Lajes, no Rio dos Bois, à barra do Rio São Patrício, no Rio das Almas; daí, segue por esta reta até a referida barra do São Patrício, no Rio das Almas.

VII - COM O MUNICÍPIO DE CERES:

Começa no Rio das Almas, na barra do Rio São Patrício; sobe pelo Rio São Patrício, até encontrar o marco divisor da antiga Colônia Agrícola Nacional de Ceres, cravado na sua margem esquerda, no ponto onde se iniciam as divisas de Ceres com Rubiataba.

VIII - COM O MUNICÍPIO DE RUBIATABA:

Começa no Rio São Patrício, no marco de divisa da Colônia Agrícola Nacional de Ceres; sobe pelo Rio São Patrício até a barra do Córrego Barreiro.

IX - COM O MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA:

Começa no Rio São Patrício Grande, na barra do Córrego Barreiro; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo ao espião divisor de águas dos Rios Caiamar, São Patrício e São Patrício Grande; daí, segue por este espião até confrontar com a cabeceira do Córrego João Afonso da Silva; desce por este córrego até sua barra no Rio Caiamar.

X - COM O MUNICÍPIO DE CRIXÁS:

Começa na barra do Córrego João Afonso da Silva, no Rio Caiamar; desce por este rio até a barra do Ribeirão São João.

b) Divisas Interdistritais:

I - ENTRE ITAPACI E APARECIDA DE GOIÁS:

Começa na Serra das Figuras, no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Águas Claras; daí, segue em rumo certo à referida cabeceira; desce pelo Córrego Águas Claras até sua barra no Rio São Patrício; daí, segue em rumo certo à barra do Rio Novo, no Rio São Patrício Grande.

111. MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ

a) Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL:

Começa na barra do Córrego Lajinha, no Ribeirão Índio Grande, daí, segue em rumo certo à barra do Córrego Olaria, no Ribeirão Taquaral; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo ao espião que divide as águas dos Ribeirões Taquaral e Carapuça; segue por este espião até confrontar com a cabeceira do Córrego Palmeiras; daí, segue em rumo certo à referida cabeceira; desce por este córrego até sua barra, no Ribeirão Carapuça; daí, segue em rumo certo à barra do Ribeirão do Capim, no Ribeirão Bocaína; daí, segue em rumo certo ao espião que divide as águas do Ribeirão do Capim, no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Barreiro; segue por este espião até o ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão das Divisa.

II - COM O MUNICÍPIO DE JUSSARÁ:

Começa no espião que divide as águas do Ribeirão do Capim, no ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão da Divisa; desce por este ribeirão até sua barra no Ribeirão Água Limpa; desce por este ribeirão até a barra do Ribeirão Eldourado.

III - COM O MUNICÍPIO DE BRITÂNIA:

Começa na barra do Ribeirão Eldourado, no Ribeirão Água Limpa; desce por este, até a sua barra no Rio Vermelho, Lago dos Tigres.

IV - COM O MUNICÍPIO DE ARUANÁ:

Começa no Rio Vermelho, na barra do Ribeirão Água Limpa, lago dos Tigres; sobe pelo Rio Vermelho até a barra do Rio Ferreiro.

V - COM O MUNICÍPIO DE GOIÁS:

Começa no Rio Vermelho, na barra do Rio Ferreiro; sobe pelo Rio Vermelho até a barra do Córrego Taquaril; sobe pelo Córrego Taquaril até a sua cabeceira; daí, segue pelo espião divisor das águas dos Rios Uvá e Itapirapuã até o ponto confrontante com a barra do Córrego Lajinha, no Ribeirão Índio Grande; daí, segue em rumo certo à referida barra.

112. MUNICÍPIO DE ITAPORÃ DE GOIÁS

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO:

Começa na Serra do Estrondo, no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Mato da Banana; daí, segue rumo certo à referida cabeceira; desce por este córrego até a sua barra no Rio Barreiras; daí, segue rumo certo ao morro Grande; daí, rumo certo ao Morro Pelado; daí, rumo certo ao Rio das Cunhás.

II - COM O MUNICÍPIO DE ARAPOEMA:

Começa no Rio das Cunhás, no ponto confrontante com o Morro Pelado; sobe por este rio até a sua cabeceira; daí, rumo certo à Serra do Estrondo.

III - COM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY:

Começa na Serra do Estrondo, no ponto confrontante com a cabeceira do Rio das Cunhas; segue por esta serra até o ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão São Bento.

IV - COM O MUNICÍPIO DE GUARAÍ:

Começa na Serra do Estrondo, no ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão São Bento; segue por esta serra até o ponto confrontante com a cabeceira do Córrego do Mato da Banana.

113. MUNICÍPIO DE ITAPURANGA

a) Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE GOIÁS:

Começa na barra do Ribeirão Ruá, no Rio Uru; sobe por este ribeirão até a barra do Córrego São Bento; sobe por este córrego até a barra do Córrego Secretário; sobe por este até a sua cabeceira na Serra Dourada ou espião divisor de águas Araguaia-Tocantins; segue por esta serra até o ponto confrontante com a cabeceira do Córrego das Areias.

II - COM O MUNICÍPIO DE RUBIATABA:

Começa na Serra Dourada, ou espião divisor de águas Araguaia-Tocantins, no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego das Areias; daí, em rumo certo à referida cabeceira; desce por este córrego até a sua barra no Ribeirão Olhos d'Água; desce por este ribeirão até a barra do Córrego Bananal.

III - COM O MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO VERDE:

Começa na barra do Córrego Bananal, no Ribeirão Olho d'Água; sobe pelo Córrego Bananal até a sua cabeceira daí em rumo certo à cabeceira do Córrego Lajeado; desce por este até sua barra no Rio Verde ou Santana; desce por este rio até a barra do Córrego São Domingos; sobe por este córrego até a barra do Córrego Pedra Preta; sobe por este até a barra do Córrego Porteira; sobe por este córrego até a barra do Córrego Cafetal; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, ao ponto mais próximo do Córrego Grande; desce pelo Córrego Grande até sua barra no Rio Canastra; desce por este rio até a sua barra no Rio Uru.

IV - COM O MUNICÍPIO DE URUANA:

Começa na barra do Rio Canastra, no Rio Uru; sobe pelo Rio Uru até a barra do Córrego Lajes.

V - COM O MUNICÍPIO DE HEITORAÍ:

Começa na barra do Córrego Lajes, no Rio Uru; sobe por este rio até a barra do Ribeirão Ruá.

b) Divisas Interdistritais:

I - ENTRE DIOLÂNDIA E ITAPURANGA:

Começa na barra do Córrego Lajeado, no Rio Verde ou Santana; sobe por este rio até a barra do Córrego Espraiado.

II - ENTRE CIBELE E ITAPURANGA:

Começa na barra do Córrego Espraiado no Rio Verde ou Santana; sobe por este rio até a sua cabeceira; daí, em rumo certo ao espião divisor das águas Araguaia-Tocantins.

III - ENTRE CIBELE E DIOLÂNDIA:

Começa na barra do Córrego da Ponte, no Ribeirão Olhos d'Água; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, segue rumo certo à cabeceira do Córrego Buriti; desce por este córrego até a sua barra no Córrego Ribeirãozinho; desce pelo Córrego Ribeirãozinho até a barra do Córrego Água Limpa; daí, em rumo certo ao morro Cabeludo; daí, segue rumo certo à cabeceira do Córrego Espraiado; desce por este córrego até

a sua barra no Rio Verde ou Santana.

IV - ENTRE GUARAÍTA E ITAPURANGA:

Começa no entroncamento da estrada Itapuranga-Goiás, de 17,5 Km; daí, em rumo certo até a barra do Córrego Guará com o Rio Canastra, até a sua cabeceira na Serra do Canastra; daí, em rumo certo, passando pela cabeceira do Ribeirão Santana, até a estrada Goiás-Caiçara, divisas do Município de Goiás; por esta estrada, retornando até o entroncamento da estrada de Goiás, ponto inicial destas divisas.

114. MUNICÍPIO DE ITARUMÃ

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS:

Começa no Rio Corrente, na barra do Ribeirão Campo Alegre; sobe por este até sua cabeceira; daí, rumo certo à cabeceira do Córrego Água Parada; desce por este até a sua foz no Rio Verde; desce por este até a foz do Ribeirão São José.

II - COM O MUNICÍPIO DE JATAÍ:

Começa no Rio Verde, na foz do Ribeirão São José; desce pelo Rio Verde até a barra do Córrego Bernardo.

III - COM O MUNICÍPIO DE CAÇU:

Começa no Rio Verde, na barra do Córrego Bernardo; desce pelo Rio Verde até a sua barra no Rio Paranaíba.

IV - COM O ESTADO DE MINAS GERAIS:

Começa no Rio Paranaíba, na foz do Rio Verde; desce pelo Paranaíba até a barra do Rio Corrente.

V - COM O MUNICÍPIO DE ITAJÁ:

Começa na barra do Rio Corrente, no Rio Paranaíba; sobe pelo Corrente até a barra do Córrego do Arraial.

VI - COM O MUNICÍPIO DE APORÉ:

Começa na barra do Córrego Arraia, no Rio Corrente; sobe por este rio até a barra do Ribeirão Campo Alegre.

115. MUNICÍPIO DE ITAUÇU

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE ITABERAÍ:

Começa na barra do Córrego Lajes no Ribeirão Anicuns Grande; sobe por este ribeirão até a sua mais alta cabeceira, denominada Córrego do Sabiá; daí, em rumo certo à barra do Ribeirão São Domingos, no Córrego do Veado.

II - COM O MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS:

Começa na barra do Córrego do Veado, no Ribeirão São Domingos; sobe por este ribeirão até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo ao Rio Meia Ponte, na passagem junto à Fazenda do Sr. João Fagundes; daí, sobe pelo Rio Meia Ponte até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo ao espião que separa as águas norte-sul (Serra do Brandão); segue por este espião até confrontar com a cabeceira do Córrego Passa Três.

III - COM O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE GOIÁS:

Começa na Serra do Brandão, no ponto confrontante com as cabeceiras do Córrego Passa Três; segue pela Serra do Brandão até o ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Paiol.

IV - COM O MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIÁS:

Começa na Serra do Brandão, no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego do Paiol; segue pela Serra do Brandão até a Serra da Taboca ou Lajinha, no ponto confrontante com as cabeceiras do Ribeirão Capoeirão e Córrego Ponte Queimada, ponto este de quadrijunção dos municípios de Itauçu, Petrolina de Goiás, Inhumas e Damolândia.

V - COM O MUNICÍPIO DE INHUMAS:

Começa na Serra das Taboca, no ponto de quadrijunção mencionado; daí, em rumo certo à cabeceira do Córrego Ponte Queimada; desce por este córrego até a sua barra no Ribeirão Inhumas; sobe por este ribeirão até a barra do Córrego Taquaral; daí, em rumo certo à morada da viúva Francisca Bueno; daí, em rumo certo à barra do Córrego Cerradinho, no Meia Ponte; segue pelo Córrego Cerradinho até a sua cabeceira na Serra do Quilombo; sobe por esta até confrontar com a cabeceira do Córrego Seco ou Fundo; daí, em rumo certo à referida cabeceira; desce por este córrego até o ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Seco, vertente do Ribeirão Salobro, que deságua pouco acima da sede da Fazenda de José Vicente da Silva.

VI - COM O MUNICÍPIO DE ARAÇU:

Começa no Córrego Seco ou Fundo, no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Seco, vertente do Ribeirão Salobro, que deságua pouco acima da sede da fazenda de José Vicente da Silva; daí, segue em rumo certo à referida cabeceira; desce por este córrego até a sua barra no Ribeirão Salobro; sobe por este ribeirão até a barra do Córrego Bananal; sobe por este até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo ao espião que contorna a cabeceira do Córrego Bananal; segue por este espião até contornar a cabeceira do Córrego Lajinha; desce por este córrego até a sua barra no Córrego Lajes; desce por este córrego até a sua barra no Ribeirão Anicuns Grande.

116. MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

a) Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS:

Começa no Rio Paranaíba, na barra do Rio dos Bois; sobe por este rio até a barra do Ribeirão Bom Jesus.

II - COM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS:

Começa no Rio dos Bois, na barra do Ribeirão Bom Jesus; sobe por este ribeirão até a ponte da estrada real de Santa Rosa a Bom Jesus; daí, segue pela referida estrada acompanhando o espigão, até confrontar com a cabeceira do Córrego Barreiro; daí, em rumo certo à cabeceira do referido Córrego; desce por este córrego até a sua barra, no Córrego do Sapé; desce pelo veio d'água, formado já com a denominação de Córrego da Cachoeirinha; desce por este córrego até a sua barra no Rio Meia Ponte; sobe pelo Rio Meia Ponte até o Vau da Salina, onde passa uma estrada carreira.

III - COM O MUNICÍPIO DE PANAMÁ:

Começa no Rio Meia Ponte, no Vau da Salina onde passa uma estrada carreira; segue por esta estrada até encontrar o Córrego Bálsmo, no local denominado Gameleira, da Fazenda Panamá; desce por este córrego até sua barra no Ribeirão Panamá; sobe por este ribeirão até a barra do Córrego Café; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego Bálsmo, da Fazenda Lagoa; desce por este córrego até a sua barra no Ribeirão Santa Maria; sobe por este ribeirão até a barra do Ribeirão Pedra Branca.

IV - COM O MUNICÍPIO DE GOIATUBA:

Começa na barra do Ribeirão Santa Maria no Ribeirão da Pedra Branca; daí, sobe pelo Ribeirão Pedra Branca até a barra dô Córrego da Manguinha.

V - COM O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE:

Começa no Ribeirão Pedra Branca, na barra do Córrego da Manguinha; sobe por este até a sua cabeceira; daí em linha reta à cumeada da Serra do Salitre; segue por esta cumeada até a estrada boiadeira, confrontando com a cabeceira; do Córrego dos Mendes; daí, em rumo certo à referida cabeceira; desce por este córrego até a sua confluência com o Córrego das Posses; por este abaixo até a sua barra no Ribeirão das Antas ou Ribeirão dos Mendes; por este abaixo até a sua barra no Ribeirão das Antas ou Ribeirão dos Mendes; por este abaixo até a sua foz no Rio Paranaíba.

VI - COM O ESTADO DE MINAS GERAIS:

Começa na barra do Ribeirão dos Mendes no Rio Paranaíba; dai, segue por este rio, divisas interestaduais, até a barra do Rio dos Bois.

b) Divisas Interdistritais:

I - ENTRE ITUMBIARA E CACHOEIRA DOURADA:

Começa na barra do Córrego das Araras, no Rio Paranaíba; sobe pelo Córrego das Araras, até a sua cabeceira; daí, segue pelo espigão que contorna as cabeceiras dos Córregos Queixada, Canta Galo e Bálsmo, até o ponto confrontante com a barra do Córrego Paiol, no Ribeirão Boa Vereda; daí, segue rumo certo à referida barra; daí, desce pelo Ribeirão Boa Vereda até a sua barra no Rio Meia Ponte; desce por este rio até a sua barra no Rio Paranaíba.

II - ENTRE ITUMBIARA E INACIOLÂNDIA:

Começa no Rio dos Bois, no Porto José Inácio; daí pela Rede de Alta Tensão da Centrais Elétricas de Goiás até o Córrego Fundo; por este córrego abaixo até a sua barra no Ribeirão Campo Grande; por este ribeirão acima em rumo à Cachoeira do Córrego Cachoeirinha; daí, rumo reto à sua nascente; por esta abaixo até a sua confluência com o Ribeirão Bom Jesus.

117. MUNICÍPIO DE IVOLÂNDIA:

a) Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE IPORÁ:

Começa na barra do Ribeirão Santo Antônio, no Rio Caiapó; sobe pelo Ribeirão Santo Antônio até a barra do Córrego do Açu ou Vertente Grande; neste ponto as divisas são interrompidas pelas do município de Amorinópolis, voltando a recomeçar no Morro Queimado; daí, em rumo certo à cabeceira do Córrego Lajeado; desce por este córrego até sua barra no Rio Claro; desce por este rio até a barra do Córrego Fundo.

II - COM O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS:

Começa na barra do Córrego do Açu ou Vertente Grande no Ribeirão Santo Antônio; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, em rumo certo ao espigão divisor de águas do Córrego Jacuba e Rio Caiapó; segue por este espigão, contornando a cabeceira do Ribeirão Santa Marta até o Morro Queimado.

III - COM O MUNICÍPIO DE MOIPORÁ:

Começa no Rio Claro, na barra do Córrego Fundo; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo ao espigão divisor de águas do Córrego do Ouro e Ribeirão Santo Antônio, no ponto confrontante com o marco da Fazenda de Joaquim Salviano da Costa, dividindo com Dona Maria da Conceição, cravado na margem direita do Córrego do Ouro; desce por este córrego até sua barra no Ribeirão Santo Antônio; sobe por este ribeirão até a barra do Córrego Cobó.

IV - COM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS:

Começa na barra do Ribeirão Cobó, no Ribeirão Santo Antônio; daí, em rumo certo ao Morro da Mesa; daí, em rumo certo à cabeceira do Córrego Morro da Mesa; desce por este córrego até sua barra no Rio Claro.

V - COM O MUNICÍPIO DE PARAÚNA:

Começa na barra do Córrego Morro da Mesa, no Rio Claro; desce por este rio até a barra do Córrego do Cervo; sobe por este córrego até a barra do Córrego Encanado; sobe por este córrego até a sua cabeceira na Serra do Caiapó; daí, em rumo certo, à cumeada da referida serra; segue pela Serra Caiapó até o ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão Ponte de Pedra e Córrego Vermelho.

VI - COM O MUNICÍPIO DE CAIAPÔNIA:

Começa na Serra do Caiapó, no ponto confrontante com a cabeceira do Rio Ponte de Pedra e Córrego Vermelho; daí, em rumo certo à cabeceira do referido córrego; desce por este córrego até a sua barra no Ribeirão Estreito; desce por este ribeirão até a sua barra no Rio Caiapó; desce pelo Rio Caiapó até a barra do Rio Bonito.

VII - COM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS:

Começa na barra do Rio Bonito, no Rio Caiapó; desce por este rio até a barra do Ribeirão Santo Antônio.

b) Divisas Interdistritais:

I - ENTRE IVOLÂNDIA E CAMPOLÂNDIA:

Começa na Serra do Caiapó, no ponto confrontante com a cabeceira do Rio Ponte de Pedra e Córrego Vermelho; segue por este serra, ou espião divisor de águas dos Rio Caiapó e Claro, até encontrar as divisas do Município de Amorinópolis.

118. MUNICÍPIO DE JANDAIA

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS:

Começa na barra do Ribeirão Fartura, no Rio Turvo; sobe pelo Ribeirão Fartura até a barra do Ribeirão Vaca Morta; sobe por este até a sua cabeceira; daí, segue rumo certo a cabeceira do Córrego Guloso; desce por este córrego até a barra do Córrego Areias.

II - COM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS:

Começa na barra do Córrego Areias, no Córrego Guloso; desce por este córrego até a sua barra no Ribeirão Capivari; desce por este até a barra do Córrego d'Anta; sobe por este córrego até a barra do Córrego Vargem Vermelha; sobe por este até encontrar a estrada carroçável que passa na cabeceira do Córrego São Simão; segue por esta estrada até o ponto em que a mesma atravessa a antiga rodovia BR-19.

III - COM O MUNICÍPIO DE EDÉIA:

Começa no ponto onde a estrada carroçável, que passa na cabeceira do Córrego São Simão; atravessa o Ribeirão Galheiro; desce por este ribeirão até a sua barra no Rio Turvo.

IV - COM O MUNICÍPIO DE ACREÚNA:

Começa na barra do Ribeirão Galheiro, no Rio Turvo; sobe por este rio até a barra do Ribeirão Água Branca.

V - COM O MUNICÍPIO DE PARAÚNA:

Começa no Rio Turvo, na barra do Ribeirão Água Branca; daí, sobe o Rio Turvo até a barra do Ribeirão Fartura.

119. MUNICÍPIO DE JARAGUÁ

a) Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE URUANA:

Começa na barra do Córrego Peri, no Rio Sucuri; desce pelo Rio Sucuri até sua barra no Rio das Almas.

II - COM O MUNICÍPIO DE RIANÓPOLIS:

Começa na barra do Rio Sucuri, no Rio das Almas sobe pelo Rio das Almas até a barra do Córrego das Lajes; por este até sua cabeceira; daí, pelo espião que contorna as cabeceiras do Ribeirão do Cervo até a cabeceira do Ribeirão Formiga; por este abaixo até a sua barra no Córrego Chinelo.

III - COM O MUNICÍPIO DE RIALMA:

Começa no Ribeirão Formiga, na barra do Córrego Chinelo; por este córrego acima até a sua cabeceira; daí, em linha reta, até a cabeceira do Córrego do Cedro; daí, segue em rumo certo à barra do Córrego dos Eduardos, no Córrego Nenem Banha; sobe pelo Córrego dos Eduardos até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo ao ponto confrontante com a cabeceira do Córrego do Café, no espião divisor das águas do Rio das Peixes e Rio das Almas; segue por este espião até confrontar com a Fazenda Pontal (propriedade do Sr. Mariano Rodrigues Carvalho) no Rio das Peixes; daí em rumo certo ao Rio das Peixes; desce por este até a sua barra no Rio das Almas.

IV - COM O MUNICÍPIO DE CERES:

Começa na barra do Rio das Peixes, no Rio das Almas; daí desce pelo Rio das Almas até a barra do Rio São Patrício.

V - COM O MUNICÍPIO DE ITAPACI:

Começa na barra do Rio São Patrício, no Rio das Almas; daí, por uma reta imaginária, em direção à barra do Ribeirão das Lajes no Rio dos Bois; seguindo por esta reta até encontrar a estrada que vem de Lavrinhas para Jaraguá.

VI - COM O MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA:

Começa na estrada que vem de Lavrinhas para Jaraguá, no ponto de interseção desta com uma reta imaginária da barra do Rio São Patrício no Rio das Almas à barra do Ribeirão das Lajes, no Rio dos Bois; daí, seguindo pela Estrada Lavrinhas-Jaraguá, em direção a Jaraguá, até a ponte sobre o Rio do Peixe; segue por este rio até a barra do Córrego Muquém.

VII - COM O MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS:

Começa na barra do Córrego Muquém, no Rio do Peixe; sobe por este rio do Peixe até a barra do Ribeirão Dois Irmãos; daí, em rumo certo à barra do Rio Padre Souza, no Rio das Almas.

VIII - COM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS:

Começa no Rio das Almas, na barra do Rio Padre Souza; desce pelo Rio das Almas até a barra do Córrego Barreiro; sobe por este córrego até a sua cabeceira, na ponta sul da Serra de Jaraguá; daí, atravessando o Rio Pari, segue em rumo certo ao espigão que divide os Córregos Cachoeirinha e Forquilha; daí, segue pelo espigão que divide as Fazendas Pouso Alto e Cachoeira do Rio dos Patos, até atingir a barra do Córrego dos Caetanos, no Córrego Barreiro das Porteiras; segue por este córrego até a sua cabeceira; daí, em rumo certo à barra do Córrego da Quitanda, no Rio dos Patos; sobe por este rio até a barra do Córrego Branco.

IX - COM O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE GOIÁS:

Começa na barra do Córrego Branco, no Rio dos Patos; daí, em rumo certo à cabeceira do Córrego Sobradinho; desce por este córrego até a sua barra no Córrego Passa Três.

X - COM O MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS:

Começa na barra do Córrego Sobradinho, no Córrego Passa Três; desce por este córrego até a sua barra no Rio Sucuri; desce por este rio até a barra do Córrego Lajeado.

XI - COM O MUNICÍPIO DE ITAGUARU:

Começa na barra do Córrego Lajeado, no Rio Sucuri; desce pelo Rio Sucuri, até a barra do Córrego Peri.

b) Divisas Interdistritais:

I - ENTRE JARAGUÁ E CIRILÂNDIA:

Começa no Rio do Peixe, na barra do Córrego Fundo, por este córrego acima até a sua cabeceira; daí, em rumo certo a cabeceira do Córrego Formiga.

II - ENTRE CIRILÂNDIA E SANTA ISABEL:

Começa no Rio do Peixe, na ponte de concreto da estrada Rianápolis-Cirilândia-Goiânia; por este rio abaixo até a barra do córrego Iguaçu ou Antônio Correia; por este córrego acima até a sua cabeceira; daí, em linha reta rumo à estrada Rialma Santa Isabel no espigão divisor das águas do Rio das Almas e Rio do Peixe, chamado Espigão da Sibéria; por este espigão abaixo até a Fazenda Pontal; limite intermunicipal com Rialma.

120. MUNICÍPIO DE JATAÍ

a) Limite Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE CAIAPÔNIA:

Começa na barra do Córrego D'Anta, no Ribeirão Invernadinha; desce por este ribeirão até a sua barra no Rio Claro; daí, segue pela Serra do Caiapó até confrontar com as cabeceiras do Rio Doce, na mesma Serra do Caiapó.

II - COM O MUNICÍPIO DE RIO VERDE:

Começa na cabeceira do Rio Doce, na Serra do Caiapó; desce pelo Rio Doce até a sua barra no Ribeirão São João.

III - COM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA:

Começa na barra do Ribeirão São João, no Rio Doce; desce por este até a sua barra, no Rio Claro.

IV - COM O MUNICÍPIO DE CAÇU:

Começa no Rio Doce, na sua barra no Rio Claro; sobe pelo Rio Claro até a barra do Córrego dos Bois; sobe por este até a sua cabeceira; daí, em linha reta à cabeceira do Córrego do Bernardo; desce por este até a sua barra no Rio Verde.

V - COM O MUNICÍPIO DE ITARUMÃ:

Começa no Rio Verde, na barra do Córrego do Bernardo; sobe pelo Rio Verde até a barra do Ribeirão São José.

VI - COM O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS:

Começa no Rio Verde, na barra do Ribeirão São José; sobe pelo São José até a sua cabeceira; daí, rumo certo à cabeceira do Ribeirão Melindra; desce por este até sua barra no Córrego Limpio; desce por este até o Córrego da Felicidade; sobe por este até sua cabeceira; daí, seguindo pelo espigão divisor de águas Rio Verde-Rio Claro até encontrar a cabeceira do Córrego Catingueiro.

VII - COM O MUNICÍPIO DE MINEIROS:

Começa na cabeceira do Córrego Catingueiro; daí, segue em rumo certo à Serra do Rio Verde; segue por esta serra até o ponto onde confronta com a cabeceira do Ribeirão Invernadinha; daí, segue em rumo certo à cabeceira do referido ribeirão; desce por este até a barra do Córrego D'Anta.

b) Limites Interdistritais:

I - ENTRE JATAÍ E APARECIDA DO RIO DOCE:

Começa na ponte sobre o Ribeirão Água Suja ou Passagem, na BR-364; segue por esta rodovia até a ponte sobre o Córrego dos Macacos; sobe por este córrego até confrontar com a cabeceira do Córrego Lagoa; daí, rumo certo à referida cachoeira; desce por este até a sua barra no Rio Doce; desce por este até a sua barra no Rio Claro; sobe pelo Rio Claro até a barra do Ribeirão Água Suja ou Passagem; sobe por este até a ponte na rodovia BR-364, ponto de partida.

II - ENTRE JATAÍ E PEROLÂNDIA:

Começa na barra do Ribeirão Invernadinha com o Rio Claro; desce pelo Rio Claro até a barra do Ribeirão Bonfim; por este acima até a barra do Córrego Bom Jardim de Cima; sobe por este até a sua cabeceira; daí, em rumo certo à Serra do Rio Verde, numa distância aproximada de três quilômetros.

121. MUNICÍPIO DE JAUPACI

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE DIORAMA:

Começa na cabeceira do Ribeirão Poções; desce por este ribeirão até a sua barra no Ribeirão Lambari.

II - COM O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS:

Começa na barra do Ribeirão Poções, no Rio Claro; Lambari; desce por este rio até a sua barra no Rio Claro.

III - COM O MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA:

Começa na barra do Ribeirão Poções, no Rio Claro sobe por este rio até a barra do Rio Pilões.

IV - COM O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA:

Começa na barra do Rio Pilões, no Rio Claro; sobe pelo Rio Claro até a barra do Córrego Diamantino; sobe por este córrego até a sua cabeceira, no espigão divisor de águas dos córregos Guarda-Mor e Barreirinho; segue por este espigão até a sua bifurcação na Serra do Guarda-Mor.

V - COM O MUNICÍPIO DE IPORÁ:

Começa na bifurcação do espigão divisor de águas dos Córregos Guarda-Mor e Barreirinho, na Serra do Guarda-Mor; segue por esta serra até a cabeceira do Ribeirão Poções.

122. MUNICÍPIO DE JOVIÂNIA

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE PONTALINA:

Começa na barra do Córrego Gordura, no Ribeirão Bom Sucesso; sobe por este ribeirão até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego Fundo; desce por este córrego até sua barra no Ribeirão Ressaca; sobe por este ribeirão até sua cabeceira; daí, segue pela estrada carreira até o Córrego da Onça.

II - COM O MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA:

Começa no Córrego da Onça onde este é atravessado pela estrada carreira; desce por este córrego até a sua barra no Rio Meia Ponte.

III - COM O MUNICÍPIO DE MORRINHOS:

Começa na barra do Córrego da Onça, no Rio Meia Ponte; desce por este rio até a barra do Córrego Campo Alegre.

IV - COM O MUNICÍPIO DE GOIATUBA:

Começa no Rio Meia Ponte, na barra do Córrego Campo Alegre; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego João Gomes; desce por este córrego até a sua barra no Ribeirão São Domingos; desce por este ribeirão até a barra do Córrego Canjica; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí segue em rumo certo à barra do Córrego Laranja Azeda, no Ribeirão Santa Bárbara; desce por este ribeirão até a barra do Córrego da Fazendinha; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego Gordura; desce por este córrego até a sua barra no Ribeirão Bom Sucesso.

123. MUNICÍPIO DE JUSSARA

a) Limites Municipais:

I - COM O ESTADO DE MATO GROSSO:

Começa na barra do Rio Claro, no Rio Araguaia; desce por este rio até a barra do Ribeirão das Porteiras ou Água Limpa do Araguaia.

II - COM O MUNICÍPIO DE BRITÂNIA:

Começa na barra do Ribeirão das Porteiras ou Água Limpa do Araguaia, no Rio Araguaia; sobe por este ribeirão até o marco das divisas dos loteamentos Lago dos Tigres e Pau Brasil, executado pelo Estado no ano de 1952; deste marco segue com os rumo magnéticos e distâncias seguintes; 62º SE - 12.300 m; 78º SE - 462 m; 88º 30 SE - 4.080m (atravessando o Córrego Boa Sorte); 13º SE - 4.845 m; Este 1.570 m; Sul - 2.680 até o Ribeirão Eldorado; desce por este ribeirão até a sua barra no Ribeirão Água Limpa.

III - COM O MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ:

Começa na barra do Ribeirão Eldorado, no Ribeirão Água Limpa; sobe por este ribeirão até a barra do Ribeirão da Divisa; sobe por este ribeirão até a sua cabeceira; daí em rumo certo ao Espigão do Capim.

IV - COM O MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL:

Começa no Espigão do Capim, no ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão da Divisa; segue por este espigão até o ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão Palmeiras.

V - COM O MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA:

Começa no Espigão do Capim, no ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão Palmeiras; segue por este espigão, contornando as vertentes da margem esquerda do Córrego do Capim até a Serra do Indaiá; segue por esta serra até confrontar com a cabeceira do Ribeirão Indaiá; daí, segue em rumo certo à referida cabeceira; desce por este ribeirão até a sua barra no Rio Claro.

VI - COM O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS:

Começa na barra do Ribeirão Indaiá, no Rio Claro; desce por este rio até a sua barra no Rio Araguaia.

b) Divisas Interdistritais

I - ENTRE JUSSARA E SÃO SEBASTIÃO DO RIO CLARO:

Começa no Rio Claro, na barra do Córrego 3 de Maio sobe por este córrego até a sua cabeceira na Serra do Fogo.

II - ENTRE JUSSARA E SANTA FÉ:

Começa na serra do Fogo, na cabeceira do Córrego 3 de maio; segue por esta serra até a cabeceira do Córrego Onça; desce por este córrego até a sua barra no Ribeirão Água Limpa.

III - ENTRE SÃO SEBASTIÃO DO RIO CLARO E JUSCELÂNDIA:

Começa na barra do Rio Claro, no Rio Araguaia; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego Jurumirim; segue em rumo à barra do Córrego Pau Brasil no Ribeirão das Porteiras ou Água Limpa do Araguaia.

IV - ENTRE SÃO SEBASTIÃO DO RIO CLARO E CANADÁ:

Começa no Ribeirão Água Limpa do Araguaia ou das Porteiras, na barra do Córrego Pau Brasil; daí, segue rumo certo à cabeceira do Córrego São Sebastião; daí, segue em rumo certo à barra do Córrego Taquaril no Ribeirão Samambaia.

V - ENTRE SÃO SEBASTIÃO DO RIO CLARO E SANTA FÉ:

Começa na barra do Córrego Taquaril no Ribeirão Samambaia; sobe por este ribeirão até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego 3 de Maio na Serra do Fogo.

VI - ENTRE SANTA FÉ E CANADÁ:

Começa na barra do Córrego Taquaril, no Ribeirão Samambaia; sobe pelo Córrego Taquaril até a barra do Córrego Santa Marina; sobe por este córrego até a barra da sua terceira vertente da margem direita; daí, segue em rumo certo à barra do Córrego das Marrecas, no Córrego Barreirão desce por este córrego até a sua barra no Ribeirão Água Limpa.

VII - ENTRE JUSCELÂNDIA E CANADÁ:

Começa na interseção do limite de Britânia com uma linha reta localizada a uma distância 4060 metros de um marco cravado na barra do Ribeirão Eldorado, no Rio Água Limpa; desce por esta reta na distância de 10.000 metros e daí, por outras retas nas distâncias que totalizarão 11.000 metros, até o Ribeirão Água Limpa do Araguaia; desce por este até os limites intermunicipais de Britânia.

124. MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES

a) Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE GOIANÁPOLIS:

Começa na Ponte Queimada, no Ribeirão Sosinha; daí segue por este Ribeirão abaixo até a barra do Córrego do Mato Seco.

[Redação dada pela Lei nº 18.997, de 16-09-2015.](#)

~~Começa na Serra da Canastra, no ponto de quadriunção dos municípios de Leopoldo de Bulhões, Bela Vista de Goiás, Goiânia e Goianápolis; daí, segue pelo espigão até o Morro das Laranjeiras; daí, segue em rumo certo à antiga rodovia Anápolis-Goiânia; segue por esta rodovia até a canela de Brás Cardoso da Silva, junto à propriedade de Rui Pereira Borges; daí em rumo certo à Ponte Queimada no Ribeirão Sosinha.~~

II - COM O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS:

Começa na Ponte Queimada, no Ribeirão Sosinha; daí, segue em rumo ao marco cravado no espião divisor de águas do Ribeirão Extrema (em Anápolis) e Ribeirão Piracanjuba (em Silvânia); segue por esta reta imaginária até sua interseção com os trilhos da antiga Estrada de Ferro Goiás.

III - COM O MUNICÍPIO DE SILVÂNIA:

Começa no ponto de interseção de uma reta imaginária que vai da Ponte Queimada, no Ribeirão Sosinha, até o marco existente no espião divisor de águas dos Ribeirões Extrema (em Anápolis) e Piracanjuba (em Silvânia), com os trilhos da antiga Estrada de Ferro Goiás; segue pelos trilhos da antiga Estrada de Ferro Goiás até o km 41 da mesma; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego do Lindolfo; daí, segue em rumo certo até a barra da segunda vertente do Córrego dos Magalhães, até as suas cabeceiras; daí, segue em rumo certo até as cabeceiras do Córrego Pindaíba; desce pelo Córrego Pindaíba até a sua barra no Rio dos Bois; daí, segue em rumo certo à vertente mais próxima do Ribeirão Vermelho; segue por este ribeirão até a barra do Ribeirão Douradinho.

IV - COM O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS:

Começa na barra do Ribeirão Douradinho, no Ribeirão Vermelho; daí, segue em rumo certo ao Espigão da Queimada; seguindo pelo Espigão da Queimada até confrontar com o Rio das Caldas; daí, em rumo certo, atravessando o referido rio, até a Serra do Milho Inteiro; segue por esta serra até confrontar com o Ribeirão Sosinha; daí, saltando este ribeirão segue pela Serra dos Dois Irmãos até a Serra da Canastra, ponto de quadrijunção dos Municípios de Leopoldo de Bulhões, Bela Vista de Goiás, Goianápolis e Goianápolis.

b) Divisas Interdistritais:

I - ENTRE LEOPOLDO DE BULHÕES E BONFINÓPOLIS:

Começa na antiga rodovia Goiânia-Anápolis, limite entre Leopoldo de Bulhões e Goianápolis, no ponto confrontante com o Córrego Mato Seco, no fundo da fazenda de Antônio Borges Ribeiro; por este córrego abaixo até a sua barra no Ribeirão Sosinha; Sosinha abaixo até a barra do Córrego Cavalo Morto; Cavalo Morto acima até a barra do Córrego Poço d'Água; por este cima, até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo, atravessando os trilhos da antiga Estrada de Ferro Goiás, até a cabeceira do Córrego d'Anta, que nasce acima da sede de Antônio Cardoso Filho; por este abaixo, até a barra da vertente que nasce nos terrenos de Pedro Alves de Souza; por esta vertente acima, em rumo certo, até encontrar a linha de transmissão da Usina Caldas e que fornece energia a Bonfinópolis; voltando à direita, pela linha de transmissão, até confrontar com a cabeceira do Córrego Buriti; daí, em rumo certo ao referido córrego; por este abaixo até encontrar a divisa intermunicipal de Leopoldo de Bulhões-Bela Vista de Goiás.

125. MUNICÍPIO DE LIZARDA

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO:

Começa no Rio do Sono, na barra do Rio Perdida; sobe por este rio até a barra do Rio Negro.

II - COM O MUNICÍPIO DE ITACAJÁ:

Começa na barra do Rio Negro, no Rio Perdida; sobe por este rio até a barra do Rio Vermelho; sobe por este rio até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cumeada da Serra das Mangabeiras; ou Serra Geral, limites interestaduais.

III - COM O ESTADO DO MARANHÃO:

Começa na Serra Geral, limites interestaduais, no ponto confrontante com a cabeceira do Rio Vermelho; segue por esta serra até confrontar as cabeceiras do Rio Caracol.

IV - COM O MUNICÍPIO DE NOVO ACORDO:

Começa na Serra Geral, limites interestaduais, no ponto confrontante com a cabeceira do Rio Caracol; daí em rumo certo à referida cabeceira; desce por este rio até a sua barra no Rio do Sono; desce por este até a barra do Rio das Balsas.

V - COM O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL:

Começa na barra do Rio das Balsas, no Rio do Sono; desce por este rio até a barra do Ribeirão Cuá.

VI - COM O MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA:

Começa na barra do Ribeirão Cuá, no Rio do Sono desce pelo Rio do Sono até a barra do Rio Perdida.

126. MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA

a) Limites Municipais:

I - COM O DISTRITO FEDERAL:

Começa no Rio Descoberto, no ponto confrontante com a cabeceira do Rio Verde; desce pelo talvegue do Rio Descoberto até encontrar o paralelo 16º 03' S; daí, segue por esse paralelo, rumo a leste até encontrar o Rio São Bartolomeu.

II - COM O MUNICÍPIO DE CRISTALINA:

Começa na interseção do paralelo 16º 03' S, com o Rio São Bartolomeu; desce pelo São Bartolomeu até confrontar com a cabeceira do Ribeirão Pamplona; daí, em rumo certo à referida cabeceira; desce por este ribeirão até sua barra do Rio São Bartolomeu; desce por este rio até a sua barra no Rio Corumbá; desce por este Rio até o ponto confrontante com o espião do Poção.

III - COM O MUNICÍPIO DE ORIZONA:

Começa no Rio Corumbá, no ponto confrontante com o espião do Poção; daí, em rumo certo ao referido espião; segue por este espião, atravessando a Serra da Gordurinha, até confrontar com o Ribeirão Extrema; desce por este ribeirão até sua barra no Rio Piracanjuba; sobe por este rio até o Porto Velho, entre os Córregos Lajes e Águas Claras.

IV - COM O MUNICÍPIO DE SILVÂNIA:

Começa no Porto Velho, entre os Córregos Lajes e Águas Claras; daí, segue rumo certo ao espião; segue por este espião, atravessando a chapada das Covas ou Covados, até confrontar com a cabeceira do Ribeirão Cervinho; desce por este ribeirão até a sua barra no Rio Corumbá.

V - COM O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA:

Começa na barra do Ribeirão Cervinho, no Rio Corumbá; desce por este rio até a sua barra no Rio Areias; sobe por este rio até a barra do Córrego da Posse.

VI - COM O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ DE GOIÁS:

Começa na barra do Córrego da Posse, no Rio Areias; sobe pelo Rio Areias até a barra do Ribeirão Macacos; sobe por este ribeirão até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Rio Verde.

VII - COM O MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO:

Começa na cabeceira do Rio Verde; daí, segue rumo certo ao Rio Descoberto.

b) Divisas Interdistritais:

I - ENTRE LUZIÂNIA E SANTO ANTÔNIO DO DESCOPERTO:

Começa na barra do Rio Corumbá, no Rio Areias; desce pelo Rio Corumbá até a barra do Rio Descoberto; sobe por este até a sua interseção com o paralelo 16º 03' S, que divide o município de Luziânia com o Distrito Federal.

127. MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS:

Começa na barra do Ribeirão Santana, no Rio dos Bois; sobe por este até encontrar a Serra Água Limpa.

II - COM O MUNICÍPIO DE VARJÃO:

Começa no Rio dos Bois, no ponto confrontante com a Serra Água Limpa; daí, segue em rumo certo à referida serra; por este serra até a ponta da Serra Santa Bárbara, no ponto confrontante com o espião que contorna as cabeceiras do Ribeirão Bom Sucesso.

III - COM O MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA:

Começa na Ponta da Serra Santa Bárbara, no ponto confrontante com o espião que contorna as cabeceira do Ribeirão Bom Sucesso; segue pela Serra Santa Bárbara até confrontar com as cabeceira do Ribeirão Ponte Funda.

IV - COM O MUNICÍPIO DE CROMÍNIA:

Começa no espião que contorna as cabeceira do Ribeirão Ponte Funda, no ponto confrontante com as ditas cabeceiras; desce por este ribeirão até a barra do Córrego Espraiado; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego Engenho; desce por este córrego até sua barra no Córrego Fundo; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à Serra do Paraíso; segue por este serra até confrontar com o Ribeirão Santa Bárbara; daí, em rumo certo ao referido ribeirão; desce por este ribeirão até a sua barra no Rio Dourado.

V - COM O MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA:

Começa na barra do Ribeirão Santa Bárbara, no Rio Dourado; desce por este rio até a sua barra no Rio Meia Ponte; desce pelo Rio Meia Ponte até o ponto onde este é atravessado pela linha telegráfica Goiás-Morininos.

VI - COM O MUNICÍPIO DE PONTALINA:

Começa no Rio Meia Ponte, onde a linha telegráfica Goiás-Morininos atravessa o referido rio; daí, segue pela referida linha até o ponto onde atravessa a estrada velha que vai para Mairipotaba; segue por esta estrada até a passagem do Ribeirão Santana; desce por este Ribeirão até a sua barra no Rio dos Bois.

128. MUNICÍPIO DE MAMBAÍ

a) Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE POSSE:

Começa na barra do Rio Buriti, no Rio Corrente; sobe pelo Rio Buriti até a barra do Ribeirão Piracanjuba; sobe pelo Piracanjuba até a sua cabeceira; daí, à Serra Geral.

II - COM O ESTADO DA BAHIA:

Começa na Serra Geral, no ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão Piracanjuba; segue pela Serra Geral, até o ponto

confrontante com a cabeceira do Rio Vermelho.

III - COM O MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS:

Começa na Serra Geral no ponto confrontante com a cabeceira do Rio Vermelho; desce por este rio até a barra do Ribeirão São Vidal.

IV - COM O MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA:

Começa na barra do Ribeirão São Vidal, no Rio Vermelho; desce pelo Rio Vermelho até a barra do Rio Corrente.

V - COM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE:

Começa na barra do Rio Vermelho, no Rio Corrente; desce pelo Rio Corrente até a barra do Rio Buriti.

b) Divisas Interdistritais:

I - ENTRE MAMBAÍ E MARTINÓPOLIS DE GOIÁS:

Começa no Rio Vermelho, no ponto confrontante com a Serra do Nicolau; daí, rumo certo à referida serra; segue por esta até o ponto mais próximo do Rio Buriti; daí, rumo certo ao referido rio; desce por este rio até a foz do Ribeirão Piracanjuba.

129. MUNICÍPIO DE MARA ROSA

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE PORANGATU:

Começa no Rio Crixás-Açu, na barra do Rio Novilho; sobe pelo Rio Novilho, até a barra do Córrego Doce.

II - COM O MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS:

Começa no Rio Novilho, na barra do Córrego Docé; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à barra do Córrego Santo Antônio., no Rio do Ouro.

III - COM O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE:

Começa no Rio do Ouro, na barra do Córrego Santo Antônio; sobe pelo córrego até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à barra do Ribeirão Vinte e Quatro no Rio Santa Tereza.

IV - COM O MUNICÍPIO DE FORMOSO:

Começa na barra do Ribeirão Vinte e Quatro, no Rio Santa Tereza; sobe pelo Ribeirão Vinte e Quatro até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à Serra Dourada, espião divisor.

V - COM O MUNICÍPIO DE CAMPINORTE:

Começa na Serra Dourada, espião divisor, no ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão Vinte e Quatro; segue por esta serra até o ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Brejão.

VI - COM O MUNICÍPIO DE URUAÇU:

Começa na Serra Dourada, espião divisor, no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Brejão; segue por esta serra até o ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão Pouso Falso.

VII - COM O MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS:

Começa na Serra Dourada, no ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão Pouso Falso; daí, segue em rumo certo à referida cabeceira; desce por este ribeirão até a sua barra no Rio dos Bois, desce por este rio até a barra do Ribeirão Taquaraçu.

VIII - COM O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE GOIÁS:

Começa na barra do Ribeirão Taquaraçu, no Rio dos Bois; desce pelo Rio dos Bois, até a sua barra no Rio Crixás-Açu.

IX - COM O MUNICÍPIO DE CRIXÁS:

Começa na barra do Rio dos Bois, no Rio Crixás-Açu; desce por este rio até a barra do Rio Novilho.

130. MUNICÍPIO DE MARZAGÃO

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS:

Começa no Córrego Formiga, na barra Bálamo; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego Bagrinho; desce por este córrego até a sua barra no Ribeirão do Bagre; desce por este até a sua barra no Rio Corumbá.

II - COM O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA:

Começa na barra do Ribeirão do Bagre, no Rio Corumbá; desce por este rio até a barra do Ribeirão Garapa.

III - COM O MUNICÍPIO DE ÁGUA LIMPA:

Começa no Rio Corumbá, na barra do Ribeirão Garapa; sobe por este até a sua cabeceira; daí, em rumo certo à Serra do Mosquito; segue por esta serra até confrontar com a cabeceira do Ribeirão Formiga; desce por este até sua barra do Córrego Bálamo.

131. MUNICÍPIO DE ÁGUA LIMPA:

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE ACREÚNA:

Começa na barra do Ribeirão Bauzinho, no Rio Vermelho; desce por este rio até a sua barra no Rio dos Bois.

II - COM O MUNICÍPIO DE GOIATUBA:

Começa na barra do Rio Verde, no Rio dos Bois; desce pelo Rio dos Bois até a barra do Ribeirão Santo Antônio de Baixo.

III - COM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS:

Começa no Rio dos Bois, na barra do Ribeirão Santo Antônio Baixo; desce pelo Rio dos Bois até a barra do Córrego Lajeado.

IV - COM O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS

Começa no Rio dos Bois, na barra do Córrego Lageado; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo ao espião divisor de águas dos Ribeirões Castelo e São Francisco.

V - COM O MUNICÍPIO DE RIO VERDE:

Começa no espião divisor das águas dos Ribeirões Castelo e São Francisco, no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Lajeado; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego Comprido; desce por este córrego até a sua barra no Ribeirão Castelo; sobe por este ribeirão até a barra do Córrego do Trabalho; sobe por este córrego até a sua cabeceira (galho da esquerda); daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego da Cruz (galho da direita); desce por este córrego até a sua barra no Rio Cabeleira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego Aroeira; desce por este córrego até a sua barra no Ribeirão Bauzinho.

VI - COM O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS:

Começa na barra do Córrego Aroeira no Ribeirão Bauzinho; desce por este ribeirão até a sua barra no Rio Verde.

Divisas Interdistritais:

ENTRE MAURILÂNDIA E CASTELÂNDIA:

Começa no Rio dos Bois, na barra do Ribeirão Castelo; sobe por este ribeirão até a barra do Córrego Comprido.

132. MUNICÍPIO DE MINAÇU

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE URUAÇU:

Começa no Rio Tocantins, na barra do Córrego Boa Nova; sobe por este córrego até a sua cabeceira mais alta; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego Curriola; desce por este até à sua barra no Ribeirão Cristalino.

II - COM O MUNICÍPIO DE CAMPINORTE:

Começa na barra do Córrego Curriola, no Ribeirão Cristalino; desce por este ribeirão até confrontar com a ponte da Serra das Trombas; daí, em rumo certo à referida serra; segue por esta até sua bifurcação ou junção na Serra Dourada.

III - COM O MUNICÍPIO DE FORMOSO:

Começa na junção da Serra das Trombas com a Serra Dourada; segue por esta até o ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão Capivara.

IV - COM O MUNICÍPIO DE PEIXE:

Começa na Serra Dourada, no ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão Capivara; segue pela Serra Dourada até confrontar com a cabeceira do Rio das Almas ou Bacabal.

V - COM O MUNICÍPIO DE PARANÃ:

Começa na Serra Dourada, no ponto confrontante com a cabeceira mais alta do Rio das Almas ou Bacabal; segue pela Serra Dourada até confrontar com a cabeceira do Rio Mucambão; daí, a referida cabeceira; desce pelo Rio Mucambão até sua barra no Rio Tocantins ou Maranhão; sobe por este até a barra do Rio Traíras.

VI - COM O MUNICÍPIO DE CAVALCANTE:

Começa na Barra do Rio Traíras, no Rio Tocantins ou Maranhão; daí, sobe pelo Rio Tocantins ou Maranhão até a barra do Córrego Boa Nova.

133. MUNICÍPIO DE MINEIROS

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE CAIAPÔNIA:

Começa na barra do Rio Diamantino, no Rio Araguaia, sobe pelo Rio Diamantino até a barra do Ribeirão Matrinchã; por este acima até a sua cabeceira denominada Figueirinha; daí, seguindo pelo espião, até alcançar a cabeceira do Córrego d'Antas; por este abaixo até a barra do Ribeirão Invernadinha.

II - COM O MUNICÍPIO DE JATAÍ:

Começa na barra do Córrego d'Antas, no Ribeirão Invernadinha; sobe pelo Ribeirão Invernadinha até a sua cabeceira; daí, em rumo certo à serra do Rio Verde; segue por esta até a cabeceira do Córrego Catingueiro.

III - COM O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS:

Começa na cabeceira do Córrego Catingueiro; desce pelo Catingueiro até a sua barra no Rio Verde; sobe por este até a barra do Ribeirão São Domingos; sobe por este até sua cabeceira; daí, em rumo certo ao Rio Jacuba (cabeceira mais alta do Rio Corrente).

IV - COM O MUNICÍPIO DE APORÉ:

Começa no Rio Jacubá (cabeceira mais alta do Rio Corrente), no ponto mais próximo da cabeceira do São Domingos; dai, em rumo certo à cabeceira do Rio Aporé, cortando os Ribeirões Formoso, Água Amarela e Prata.

V - COM O ESTADO DE MATO GROSSO:

Começa na cabeceira do Rio Aporé; daí, segue em rumo certo à nascente do Rio Araguaia; desce pelo Rio Araguaia até a barra do Córrego Zeca Novato; neste ponto as divisas são interrompidas pelas do Município de Santa Rita do Araguaia, voltando a recomeçar na barra do Rio do Salto, no Rio Araguaia; e por este até a barra do Rio Diamantino.

VI - COM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA:

Começa no Rio Araguaia, na barra do Córrego Zeca Novato; sobe por este à sua cabeceira; daí, em rumo certo à cabeceira mais próxima do Ribeirão Empantanado; desce pelo Ribeirão Empantanado, até a sua barra no Ribeirão Babilônia; desce por este ribeirão até a barra do Ribeirão Urtiga; sobe por este ribeirão até a sua cabeceira na Serra da Urtiga; segue por esta serra até a cabeceira do Ribeirão do Salto; desce por este ribeirão até a sua barra no Rio Araguaia.

VII - Começa na cabeceira do Rio Verde; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Ribeirão Boa Vista; desce por este ribeirão até a sua barra no Rio Diamantino; desce por este rio até a barra do Ribeirão Grande; sobe por este ribeirão até a barra do Ribeirão Formiguinha; sobe pelo Ribeirão Formiguinha até a barra do Córrego Indaiá; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego Retirinho; desce por este córrego, até a sua barra no Córrego das Perdizes; desce por este córrego até a barra no Rio Verde; sobe por este rio até a sua cabeceira.

134. MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO NORTE

a) Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE ARAGUACEMA:

Começa na barra do Ribeirão da Piedade, no Rio de Coco; daí, segue em rumo certo até a barra do Rio Caiapozinho, no Rio Caiapó; daí, sobe pelo Rio Caiapozinho até a sua mais alta cabeceira; daí, segue rumo certo ao ponto mais próximo da cumeada da Serra do Estrondo, rumo ao Norte, até confrontar com a mais próxima cabeceira do Ribeirão Grotão, afluente do Ribeirão Providência.

II - COM O MUNICÍPIO DE MIRANORTE:

Começa na Serra do Estrondo, no ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão Grotão, afluente do Ribeirão Providência; daí, em rumo certo à referida cabeceira; daí, segue em rumo certo à Cabeceira do Córrego dos Porcos; desce por este córrego até a sua barra no Ribeirão Providência; sobe por este ribeirão até a barra do Córrego Barreirinho; sobe por este córrego até o Sítio Barreirinho, na margem da antiga Rodovia BR-14; daí, em rumo certo à cabeceira do Córrego Cotia; desce por este córrego até a sua barra no Córrego Mearim; desce por este córrego até a sua barra no Ribeirão Providência; desce por este ribeirão até a barra do Córrego Bandeira; sobe por este córrego até a passagem da Rodovia BR-14; segue por esta rodovia até o Rio Tabocão.

III - COM O MUNICÍPIO DE GUARAÍ:

Começa na passagem da antiga Rodovia BR-14, sobre o Rio Tabocão; desce por este rio até a sua barra no Rio Tocantins.

IV - COM O MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO:

Começa na barra do Rio Tabocão, no Rio Tocantins; sobe por este até a barra do Ribeirão Gorgulho.

V - COM O MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA:

Começa na barra do Ribeirão Gorgulho, do Rio Tocantins; sobe pelo Tocantins até encontrar a barra do Córrego Lajeado.

VI - COM O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL:

Começa na barra do Córrego Lajeado, no Tocantins; sobe pelo Tocantins até a barra do Ribeirão Santa Luzia; sobe por este ribeirão até a barra do Córrego da Serra.

VII - COM O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE DE GOIÁS:

Começa no Ribeirão Santa Luiza, na barra do Córrego da Serra; sobe pelo Ribeirão Santa Luzia até a sua cabeceira; daí, segue

em rumo certo à Serra do Estrondo; segue por esta serra até encontrar com a cabeceira do Rio do Coco; daí, rumo certo à referida cabeceira; desce por este rio até a barra do Rio Coquinho.

VIII - COM O MUNICÍPIO DE PIUM:

Começa na barra do Rio Coquinho, no Rio do Coco; desce pelo Rio do Coco, até a barra do Ribeirão da Piedade.

b) Divisas Interdistritais

I - ENTRE MIRACEMA DO NORTE E BARROLÂNDIA:

Começa na foz do Ribeirão Caridade, no Ribeirão Santa Luzia; daí, sobe pelo Ribeirão Caridade até a rodovia BR-153; daí, segue por esta rodovia até a Fazenda Vera Cruz, nos limites com o Município de Miranorte.

II - ENTRE BARROLÂNDIA E MARIANÓPOLIS:

Começa no lugar denominado Sítio Olho d'Água, situado nos limites intermunicipais de Miranorte e Miracema do Norte; daí, segue pela Serra do Estrondo, rumo sul, até a confrontação da cabeceira do Rio Caiapozinho; daí, segue pelo divisor das águas da Serra do Estrondo, em linha reta à cabeceira do Rio Piedade.

III - ENTRE BARROLÂNDIA E MONTE SANTO:

Começa na Serra do Estrondo, na cabeceira do Rio Piedade; daí, segue em linha reta até a cabeceira do Rio Santa Luzia.

IV - ENTRE MONTE SANTO E MARIANÓPOLIS:

Começa na Serra do Estrondo, na cabeceira do Ribeirão Piedade; desce por este ribeirão até a sua foz no Rio do Coco.

135. MUNICÍPIO DE MIRANORTE

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO NORTE:

Começa no Córrego Tabocão, na rodovia BR-153; segue por esta rodovia até o Córrego Bandeira; desce por este córrego até a barra do Córrego Cotia; sobe por este ribeirão até a barra do Córrego Maerim; sobe por este córrego até a barra do Córrego Cotia; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, em rumo certo ao Sítio Barreirinho à margem da rodovia BR-153; daí, ao Córrego Barreirinho; desce por este córrego até a sua barra no Ribeirão Providência; sobe por este ribeirão até a barra do Córrego dos Porcos; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, em rumo certo à cabeceira do Ribeirão Grotão; daí, rumo certo à Serra do Estrondo.

II - COM O MUNICÍPIO DE ARAGUACEMA:

Começa na Serra do Estrondo, no ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão Grotão; segue por esta serra até o ponto confrontante com a cabeceira do Rio Piranhas.

III - COM O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DE GOIÁS:

Começa na Serra do Estrondo, ponto confrontante com a cabeceira do Rio Bananal.

IV - COM O MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO:

Começa na Serra do Estrondo, ponto confrontante com a cabeceira do Rio Bananal; segue por esta serra até confrontar com a cabeceira do Córrego Grotão.

V - COM O MUNICÍPIO DE GUARAI:

Começa na Serra do Estrondo, ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Grotão; daí, em rumo certo à referida cabeceira; desce pelo Córrego Grotão até a sua barra no Rio Tabocão; desce por este rio até encontrar a rodovia BR-153.

136. MUNICÍPIO DE ITUMBIARA:

- Redação dada pela Lei nº 16.468, de 01-01-2009.

136. MUNICÍPIO DE MOIPORÁ

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE PANAMÁ:

- Redação dada pela Lei nº 16.468, de 01-01-2009.

I - COM O MUNICÍPIO DE IPORÁ:

Começa no Rio Meia Ponte no vau da salina, onde passa uma estrada boiadeira; segue por esta estrada até encontrar o Córrego Bálsmo, no local denominado Gameleira da Fazenda Panamá; desce por este córrego até sua barra no Ribeirão Panamá; sobe por este Ribeirão até a sua barra do Córrego Café; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego Bálsmo da Fazenda da Lagoa; desce por este córrego até a sua barra com o Córrego da Lagoa; desce por este córrego até sua barra no Ribeirão Santa Maria; sobe por este ribeirão até a barra do Ribeirão Pedra Branca;

- Redação dada pela Lei nº 16.468, de 01-01-2009.

Começa na barra do Córrego Fundo, no Rio Claro; desce por este rio até a barra do Ribeirão Santa Marta.

II - COM O MUNICÍPIO DE GOIATUBA:

- Redação dada pela Lei nº 16.468, de 01-01-2009.

II - COM O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA:

Começa na barra do Ribeirão Santa Maria com o Ribeirão Pedra Branca; daí, sobe pelo Ribeirão Pedra Branca, até a barra do Córrego da Manguinha;

- Redação dada pela Lei nº 16.468, de 01-01-2009.

~~Começa na barra do Ribeirão Santa Marta, no Rio Claro; desce por este rio até a barra do Ribeirão Bagagem; sobe por este ribeirão até a sua cabeceira; daí, em rumo certo ao espigão divisor de águas dos Córregos Ouro e Veadinho; segue por este espigão até o Pico Agudo; daí, segue pelo espigão divisor de águas até o Morro Partido; daí, continuando pelo espigão divisor até a cabeceira do Córrego da Divisa; desce por este córrego até o Rio Pilões.~~

III - COM O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE:

- Redação dada pela Lei nº 16.468, de 01-01-2009.

III - COM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO:

Começa no Ribeirão Pedra Branca na barra do Córrego da Manguinha; sobe por este até a sua cabeceira; daí, em linha reta a cumeada da Serra do Salitre; segue por esta cumeada até a estrada boiadeira, confrontando com a cabeceira do Córrego dos Mendes; daí, em rumo certo a referida cabeceira; desce por este córrego até a sua confluência com o Córrego das Posses; por este abaixo, até a sua barra com o Ribeirão das Antas ou Ribeirão dos Mendes; por este abaixo, até a sua foz no Rio Paranaíba;

- Redação dada pela Lei nº 16.468, de 01-01-2009.

~~Começa no Rio Pilões, na barra do Córrego da Divisa; sobe pelo Rio Pilões até a barra do Córrego Perpétua.~~

IV - COM O ESTADO DE MINAS GERAIS:

- Redação dada pela Lei nº 16.468, de 01-01-2009.

IV - COM O MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA:

Começa na barra do Ribeirão dos Mendes no Rio Paranaíba; daí, segue pelas divisas interestaduais no Rio Paranaíba, até a barra do Córrego das Araras;

- Redação dada pela Lei nº 16.468, de 01-01-2009.

~~Começa na barra do Córrego Perpétua, no Rio Pilões; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego Joaquim Tropeiro; desce por este córrego até a sua barra no Córrego São Miguel.~~

V - COM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA:

- Redação dada pela Lei nº 16.468, de 01-01-2009.

V - COM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS:

Começa na barra do Ribeirão da Campanha com o Córrego da Capoeira; segue pelo ribeirão acima até a barra do Córrego do Inhambu; por este acima até a sua cabeceira; daí, em linha reta à cabeceira do Córrego da Boa Vista; por ele abaixo, até a sua barra com o Rio Meia Ponte; por ele acima até a barra do Ribeirão Boa Vereda; pelo Ribeirão Boa Vereda acima, até sua barra no Córrego do Bálamo; daí, até a sua cabeceira; da cabeceira do Córrego do Bálamo, rumo certo à cabeceira do Córrego Grotãozinho; daí, rumo certo à cabeceira do Córrego das Araras; por ele abaixo, até a barra do Rio Paranaíba;

- Redação dada pela Lei nº 16.468, de 01-01-2009.

~~Começa na barra do Córrego Joaquim Tropeiro, no Córrego São Miguel; desce pelo Córrego São Miguel até a barra no Ribeirão Santo Antônio; desce pelo Ribeirão Santo Antônio até a barra do Córrego Cebé.~~

VI - COM O MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA:

- Redação dada pela Lei nº 16.468, de 01-01-2009.

VI - COM MUNICÍPIO DE IVOLÂNDIA:

Começa no Ribeirão Bom Jesus, na barra do Córrego Padre Nossa ou José Martins; daí, sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, em rumo certo à barra do Córrego Poção, no Ribeirão do Campo Grande; daí, sobe pelo Córrego do Poção até a sua cabeceira; daí, em rumo certo à cabeceira do Córrego da Rapadura; daí, em rumo certo à cabeceira do Córrego da Capoeira; daí desce por este córrego até a sua barra no Ribeirão da Campanha;

- Redação dada pela Lei nº 16.468, de 01-01-2009.

~~Começa na barra do Córrego Cebé, no Ribeirão Santo Antônio; desce por este ribeirão até a barra do Córrego do Ouro; sobe por este até o marco cravado na sua margem direita da Fazenda de Joaquim Salvino Costa, dividindo com Dona Maria da Conceição; daí, em rumo certo ao espigão divisor de águas do Córrego do Ouro e Ribeirão Santo Antônio, no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Fundo; daí, em rumo certo à referida cabeceira; desce por este córrego até a sua barra no Rio Claro.~~

VII - COM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS:

- Acrescido pela Lei nº 16.468, de 01-01-2009.

Começa no vau das salinas no Rio Meia Ponte; daí desce por este rio até a ponte sobre a BR 452; daí, segue pela Rodovia até o marco de coordenadas U.T.M MC -51(SAD 69) N 7.977.208,824m e E 648.201,396m. Daí, segue com o azimute 201°06'48" até o marco cravado na margem do Córrego do Sapé ou Cachoeirinha a 1.309,48m, de coordenadas U.T.M MC -51 (SAD 69) N 7.977.208,824m e E 648.201,396m. Daí, segue pelo córrego acima até a barra do Córrego do Barreiro. Daí, segue pelo córrego acima até a sua cabeceira. Daí, segue em rumo certo à estrada real de Santa Rosa até o centro da BR 452 com coordenadas U.T.M MC -51(SAD 69) N 7.982.554,265m e E 637.434,763m. Daí, segue pela Rodovia até a ponte sobre o Ribeirão Bom Jesus. Daí, segue pelo Ribeirão Bom Jesus abaixo, até a sua barra com o Córrego Padre Nossa ou José Martins ;

- Acrescido pela Lei nº 16.468, de 01-01-2009.

137. MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE GOIÁS:

LIMITES MUNICIPAIS:

I - COM O MUNICÍPIO DE ARRAIAS:

Começa no Rio Paranã, na barra do Rio Bezerra ou Montes Claros; sobe pelos Montes Claros até a barra do Córrego Bezerra.

II - COM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS:

Começa no Rio Bezerra ou Montes Claros, na barra do Córrego Bezerra; daí, continuando pelo Montes Claros, até a sua mais alta cabeceira; daí, segue em rumo à cabeceira do Ribeirão Capivara.

III - COM O MUNICÍPIO DE GALHEIROS:

Começa na cabeceira do Ribeirão Capivara; desce por este ribeirão até a sua barra no Rio Manso; desce por esta até a sua barra, no Riacho Seco.

IV - COM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS:

Começa no Riacho Seco, na barra do Rio Manso; desce pelo Rio Manso, até sua foz no Rio São Domingos; desce pelo São Domingos até sua foz no Rio Paranã.

V - COM O MUNICÍPIO DE NOVA ROMA:

Começa na barra do Rio São Domingos, no Rio Paranã; desce pelo Paranã até o ponto confrontante com a Serra da Cangalha.

VI - COM O MUNICÍPIO DE CAVALCANTE:

Começa no Rio Paranã, no ponto confrontante com a Serra da Cangalha; desce pelo Rio Paranã até a barra do Rio Montes Claros ou Bezerra.

138. MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL:

Começa na barra do Rio Novo, no Rio das Balsas; sobe pelo Rio Novo até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Ribeirão Cabeça de Boi; desce por este ribeirão até a sua barra no Rio Areias; desce por este rio até o ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Limoeiro; daí, em rumo certo à referida cabeceira; daí, em rumo certo à cabeceira do Córrego Rego Daí, segue em rumo certo a Serra de São Roque; segue por esta serra até o ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Formigueiro; daí, rumo certo à referida cabeceira; desce por este córrego até a sua barra no Rio Água Suja; desce por este rio até a barra do Ribeirão Moleque; daí, rumo certo à cabeceira do Córrego Sororoca; desce por este córrego até a sua barra no Ribeirão Chupé; sobe por este ribeirão até a sua cabeceira; daí, em rumo certo a cabeceira do Ribeirão Piabanhã; desce por este ribeirão até a sua barra no Rio das Balsas.

II - COM O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE:

Começa na barra do Ribeirão Piabanhã, no Rio das Balsas; sobe por este rio até a barra do Rio Novo.

139. MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

a) Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE JUSSARA:

Começa na barra do Rio Claro, no Rio Araguaia; sobe pelo Rio Claro até a barra do Ribeirão Indaiá.

II - COM O MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA:

Começa na barra do Ribeirão Indaiá, no Rio Claro; sobe por este rio, até a barra do Ribeirão Poções.

III - COM O MUNICÍPIO DE JAUPACI:

Começa na barra do Ribeirão Poções, no Rio Claro; sobe pelo Ribeirão Poções até a barra do Córrego Lambarizinho.

IV - COM O MUNICÍPIO DE DIORAMA:

Começa na barra do Córrego Lambarizinho, no Ribeirão Poções; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em linha reta à Serra do Lambari, no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Campo Redondo; daí, à cabeceira do referido córrego; desce por este córrego até sua barra no Rio dos Bois; desce pelo Rio dos Bois até a barra do Córrego Jenipapo; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, em linha reta à Serra da Ventania, confrontando com a cabeceira do Córrego Areia; daí, à cabeceira do referido córrego; desce por este até sua barra no Rio Caiapó.

V - COM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS:

Começa na barra do Córrego Areia, no Rio Caiapó; desce por este rio, até a barra do Rio Piranhas.

VI - COM O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS:

Começa na barra do Rio Piranhas, no Rio Caiapó; desce por este rio até a barra do Córrego Trindade.

VII - COM O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS:

Começa na barra do Córrego Trindade, no Rio Caiapó; desce pelo Rio Caiapó até sua barra no Rio Araguaia.

VIII - COM O ESTADO DE MATO GROSSO:

Começa na barra do Rio Caiapó, no Rio Araguaia; desce pelo Rio Araguaia até a barra do Rio Claro.

b) Divisas Interdistritais:

I - ENTRE MONTES CLAROS DE GOIÁS E REGISTRO DO ARAGUAIA:

Começa na barra do Córrego Mutum, no Rio Caiapó; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, em rumo certo, ao Rio das Almas, no ponto em que este é atravessado pela linha telegráfica; daí, em rumo certo à cabeceira do Córrego Buriti; desce por este Córrego até a sua barra no Rio Claro.

II - ENTRE MONTES CLAROS DE GOIÁS E APARECIDA DO RIO CLARO:

Começa no Rio Claro, na barra do Córrego Estaca; por este acima até sua cabeceira; daí, em linha reta à estrada que liga a sede do município ao Distrito de Aparecida do Rio Claro, num ponto de dois mil metros do citado distrito; daí, em rumo até o Córrego Salobro; por este abaixo até a sua barra no Rio Claro.

III - ENTRE MONTES CLAROS DE GOIÁS E LUCILÂNDIA:

Começa no Córrego Lambarizinho, na barra do Córrego Lambari; sobe por este até a sua cabeceira, na Serra Lambari; daí, margeando a Serra Lambari até o ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Varginha; daí, rumo certo à referida cabeceira; desce pelo Córrego Varginha até a sua barra no Rio Claro.

140. MUNICÍPIO DE MORRINHOS:

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA:

Começa na barra do Córrego da Onça, no Rio Meia Ponte; sobe por este rio até a barra do Córrego da Porteira.

II - COM O MUNICÍPIO DE PONTALINA:

Começa na barra do Córrego da Porteira, no Rio Meia Ponte; sobe por este rio até ao ponto onde atravessa a linha telegráfica Goiás-Morrinhos.

III - COM O MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA:

Começa no Rio Meia Ponte, no ponto onde atravessa a linha telegráfica Goiás-Morrinhos; segue por esta linha até o ponto onde a mesma atravessa o Ribeirão Formiga; sobe por este ribeirão até a barra do Córrego Olaria; sobe por este córrego até a barra do Córrego Barreirinho; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, rumo certo à cabeceira do Córrego Jerônimo Alves; desce por este córrego até sua barra no Ribeirão Bom Jardim; desce por este ribeirão até a sua barra no Rio Piracanjuba.

IV - COM O MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS:

Começa na barra do Ribeirão Bom Jardim, no Rio Piracanjuba; desce por este rio até encontrar a barra do Córrego Formiga.

V - COM O MUNICÍPIO DE ÁGUA LIMPA:

Começa na barra do Córrego Formiga, no Rio Piracanjuba; desce por este rio até confrontar com a barra do Ribeirão Mimoso.

VI - COM O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE:

Começa na barra do Ribeirão Mimoso, no Rio Piracanjuba; sobe por este ribeirão até a barra do Córrego Monlinho; sobe por este até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego Boa Vista (cabeceira do Rio Desemboque ou Retiro); desce por este córrego até a barra do Córrego Cerradão.

VII - COM O MUNICÍPIO DE GOIATUBA:

Começa na barra do Córrego Cerradão, no Córrego Boa Vista; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego da Divisa; desce por este córrego até a sua barra no Rio Meia Ponte.

VIII - COM O MUNICÍPIO DE JOVIÂNIA:

Começa no Rio Meia Ponte, na barra do Córrego da Divisa; sobe pelo Meia Ponte até o Córrego da Onça.

141. MUNICÍPIO DE MOSSAMEDES

a) Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA:

Começa na Serra Dourada, no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Cana Brava de Baixo; segue por esta serra até o ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão Carapuça.

II - COM O MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL:

Começa na confrontação da cabeceira do Ribeirão Carapuça com a Serra Dourada; daí, segue por esta serra até a Bocaina do Índio Grande.

III - COM O MUNICÍPIO DE GOIÁS:

Começa na Serra Dourada, na Bocaina do Índio Grande; segue por esta serra até confrontar as cabeceiras do Córrego da Quinta; daí, em rumo certo à referida cabeceira; desce por este córrego até a sua barra no Rio Uru.

IV - COM O MUNICÍPIO DE ITABERAÍ:

Começa na barra do Córrego Quinta, no Rio Uru; sobe por este rio até a barra do Córrego Limoeiro; por este acima até a sua cabeceira na Serra das Divisões.

V - COM O MUNICÍPIO DE ANICUNS:

Começa na Serra das Divisões, no ponto confrontante com as cabeceiras do Córrego Limoeiro; segue pela Serra das Divisões até o ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Salgado; daí, em rumo certo à referida cabeceira; desce pelo Córrego Salgado até a sua barra no Rio Turvo; desce pelo Rio Turvo até a barra do Ribeirão São Manoel.

VI - COM O MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DE MONTES BELOS:

Começa no Rio Turvo, na barra do Ribeirão São Manoel; sobe por este ribeirão até a barra do Córrego João Manoel Batista ou Joanhina; sobe por este córrego até a sua cabeceira; na Serra das Divisões; segue por esta serra até confrontar com a cabeceira do Córrego Cafetal.

VII - COM O MUNICÍPIO DE SANCRERLÂNDIA:

Começa na Serra das Divisões, no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Cafetal; desce por este córrego até a sua barra no Córrego Princesa; desce por este córrego até a sua barra no Ribeirão São Manoel; sobe por este ribeirão até a barra do Córrego Bonito; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do córrego Água Fria; desce por este córrego até sua a sua barra no Rio Fartura; desce por este rio até a barra do Córrego Cana Brava de Baixo.

VIII - COM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO:

Começa no Rio Fartura, na barra do Córrego Cana Brava de Baixo; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, em rumo certo à cumeada da Serra Dourada.

b) Divisas Interdistritais:

I - ENTRE MOSSAMEDES E CAMPO DAS PERDIZES:

Começa na barra do Córrego Cana Brava de Cima, no Rio Fartura; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, segue rumo certo à cumeada da Serra Dourada.

II - ENTRE MOSSAMEDES E ADELÂNDIA:

Começa no Ribeirão São Manoel, na barra do Córrego Lageado; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí segue rumo certo, atravessando o espigão, à cabeceira do Córrego Cassununga ou Marimbondo; desce por este córrego até a sua barra no Rio Turvo.

142. MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE CRIXÁS:

Começa no Rio do Peixe, na barra do Rio Tesouras; sobe pelo Rio Tesouras, até a barra do Córrego Taquaral.

II - COM O MUNICÍPIO DE GOIÁS:

Começa no Rio Tesouras, na barra do Córrego Taquaral; daí, em linha reta à cabeceira do Ribeirão Lagoinha ou Atolador, na Serra da Bocaína; desce pelo Rio Lagoinha ou Atolador até a sua barra no Ribeirão Alagadinho; desce por este até a sua barra no Rio do Peixe.

III - COM O MUNICÍPIO DE ARUANÃ:

Começa na barra do Ribeirão Alagadinho no Rio do Peixe; desce por este rio até a barra do Rio Tesouras.

143. MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE PORANGATU:

Começa na barra do Córrego Doce, no Rio Novilho; sobe pelo Rio Novilho até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Ribeirão do Meio; desce por este ribeirão até sua barra no Rio do Ouro.

II - COM O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS:

Começa na barra do Ribeirão do Meio, no Rio do Ouro; sobe por este rio até a barra do Ribeirão Veríssimo.

III - COM O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE:

Começa na barra do Ribeirão Veríssimo, no Rio do Ouro; sobe por este rio até a barra do Córrego Santo Antônio.

IV - COM O MUNICÍPIO DE MARA ROSA:

Começa na barra do Córrego Santo Antônio no Rio do Ouro; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego Doce; desce por este córrego até sua barra no Rio Novilho.

144. MUNICÍPIO DE NATIVIDADE

a) Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL:

Começa na barra do Rio Surubim, ou Formiga Grande, no Rio Tocantins; sobe pelo Rio Surubim ou Formiga Grande até a cabeceira.

II - COM O MUNICÍPIO DE PINDORAMA DE GOIÁS:

Começa na cabeceira do Ribeirão Formiga Grande; daí, segue rumo certo à cabeceira do Córrego Aldeia; daí, rumo certo à cabeceira do Córrego Balão; desce por este córrego até a sua barra no Ribeirão Bagagem; sobe por este ribeirão até a sua cabeceira; daí, rumo certo ao ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão Preguiça.

III - COM O MUNICÍPIO DE ALMAS:

Começa no ponto confrontante com a cabeceira do Rio Bagagem e Ribeirão da Preguiça; daí, segue em rumo certo à cabeceira do mesmo ribeirão; desce por este até sua barra no Rio Peixe; desce por este até sua barra no Rio Manoel Alves; sobe por este até a barra do Rio Bonito.

IV - COM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO NORTE:

Começa na barra do Rio Bonito, no Rio Manoel Alves; sobe por este até sua cabeceira; daí, rumo certo à Serrinha; segue por esta serra até confrontar com a cabeceira do Ribeirão Gameleiras.

V - COM O MUNICÍPIO DE PARANÁ:

Começa na Serrinha, no ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão Gameleiras; daí, continua pela referida Serrinha até confrontar com a cabeceira do Ribeirão Passa Três; daí, desce pelo Ribeirão Passa Três até sua barra no Rio São Valério; desce por este rio até confrontar o Morro da Pistola.

VI - COM O MUNICÍPIO DE PEIXE:

Começa no Rio São Valério, no ponto confrontante com o Morro da Pistola; daí, desce pelo Rio São Valério até sua barra no Tocantins.

VII - COM O MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARÉ:

Começa no Rio Tocantins, na barra do Rio São Valério; desce pelo Tocantins até a barra no Rio Surubim.

b) Divisas Interdistritais:

I - ENTRE NATIVIDADE E APINAJÉ:

Começa na barra do Ribeirão Bagagem no Rio Manoel Alves; sobe por este rio até a passagem de barco na estrada Natividade-Peixe, no Rio Manoel Alves.

II - ENTRE NATIVIDADE E CHAPADA:

Começa no Ribeirão Bagagem, na passagem da estrada Natividade-Fazenda Barra Nova; segue por esta estrada rumo à Natividade até a sua passagem no Ribeirão Água Suja; sobe por este ribeirão até a sua cabeceira; daí, rumo certo à barra do Córrego Balão no Ribeirão Bagagem.

III - ENTRE NATIVIDADE E SANTA ROSA:

Começa no Rio Manoel Alves na barra do Ribeirão Bagagem; sobe por este ribeirão até a passagem da estrada Natividade-Fazenda Barra Nova.

IV - ENTRE NATIVIDADE E PRÍNCIPE:

Começa na passagem de barco no Rio Manoel Alves, na rodovia Natividade-Peixe; pelo Rio Manoel Alves acima até a barra do Rio do Peixe.

V - ENTRE APINAJÉ E SANTA ROSA:

Começa no Rio Tocantins, na barra do Rio Manoel Alves, sobe por este rio até a barra do Ribeirão Bagagem.

VI - ENTRE SANTA ROSA E CHAPADA:

Começa na barra do Ribeirão Bangué, no Rio Surubim; sobe por este ribeirão até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à passagem da estrada Natividade-Barra Nova, o Ribeirão Bagagem.

VII - ENTRE APINAJÉ E PRÍNCIPE:

Começa na passagem de marco, no Rio Manoel Alves, na rodovia Natividade-Peixe; segue por esta até a ponte sobre o Rio São Valério.

145. MUNICÍPIO DE NAZARÉ

a) Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE ANANÁS:

Começa no Ribeirão Canoa, no ponto da interseção deste com o meridiano 48º; segue por este meridiano, rumo norte até o seu cruzamento com o Rio Piranha.

II - COM O MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS:

Começa na interseção do meridiano 48º com o Rio Piranhas; sobe por este à barra do Ribeirão Broco; por este acima até a barra do Córrego Jonico; por este acima até a sua cabeceira; daí, em rumo certo à cabeceira do Ribeirão Cruz; por este até sua barra no Ribeirão Mombuca; por este acima até onde passa a denominar-se Bom Tempo; continuando ainda por este mesmo veio d'água até a barra do Córrego Morro Vermelho; por este acima até a sua cabeceira; daí, em rumo certo à cabeceira do Córrego Riachinho; por este abaixo até sua barra no Ribeirão Canoa, por este abaixo até sua interseção com o meridiano 48º.

b) Divisas Interdistritais:

I - ENTRE NAZARÉ E TAMBORIL:

Começa na interseção do meridiano de 48º com o Ribeirão Faca; sobe por este até a sua cabeceira daí, rumo certo à cabeceira do Ribeirão Angico; daí, rumo certo ao Ribeirão Riachinho.

146. MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE TURVÂNIA:

Começa na cabeceira do Córrego da Lagoa; daí, segue em rumo certo ao Marco de Aroeira, na divisa das Fazendas Santa Cruz, no Fundão e Lagoa; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego Juá.

II - COM O MUNICÍPIO DE ANICUNS:

Começa na cabeceira do Córrego Juá; desce por este Córrego até a sua barra no Córrego Criolo; desce por este córrego até a sua barra no Rio dos Bois; daí, em linha reta, à cabeceira do Córrego Água Branca; daí, segue pelo Espigão da Jibóia até a cabeceira do Córrego Furna, no marco de pedra que divide as Fazendas "Ruibarbo" e "Fundão".

III - COM O MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS:

Começa na cabeceira do Córrego Furna, no Espigão da Jibóia, no marco de pedra que divide as Fazendas Ruibarbo e Fundão; daí, desce pelo Córrego Ruibarbo até sua barra no Ribeirão Anicuns Grande.

IV - COM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA:

Começa no Ribeirão Anicuns Grande, na barra do Córrego Ruibarbo; desce pelo Ribeirão Anicuns Grande, até a barra do Córrego Roncador.

V - COM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS:

Começa no Ribeirão Anicuns Grande, na barra do Córrego Roncador; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à barra do Córrego Mutum, no Rio dos Bois; daí, segue pelo Córrego Mutum até a barra do Córrego Lagoa; sobe por este córrego até a sua cabeceira.

147. MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS:

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA:

Começa no Morro Feio; daí, rumo ao norte, seguindo pelo espigão, até o Morro do Batume; daí, em rumo certo, à cabeceira do Córrego Tamboril; desce por este córrego até a sua barra no Ribeirão da Cachoeira; sobe por este ribeirão até a barra do Córrego Macaúba.

II - COM O MUNICÍPIO DE OURO VERDE DE GOIÁS:

Começa na barra do Córrego Macaúba, no Ribeirão Cachoeira; sobe por este córrego até a sua cabeceira, daí, em rumo certo, à Serra Pelada segue por esta serra até a bifurcação do espigão divisor de águas dos Ribeirões Capivara e João Leite.

III - COM O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS:

Começa na Serra Pelada, na bifurcação do espigão divisor das águas dos Ribeirões Capivara e João Leite; segue por este espigão até confrontar com as cabeceiras do Córrego Mombuca; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego Catingueiro; desce por este córrego até a sua barra no Ribeirão João Leite.

IV - COM O MUNICÍPIO DE GOIANÁPOLIS:

Começa na barra do Córrego Catingueiro, no Ribeirão João Leite; desce pelo Ribeirão João Leite até a barra do Córrego da Bandeira.

V - COM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA:

Começa na barra do Córrego da Bandeira, no Ribeirão João Leite; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, em rumo certo à Serra ou Morro da Bandeira; segue por esta serra ou Morro até a cabeceira do Córrego Embira; desce por este até a sua barra no Ribeirão Capivara.

VI - COM O MUNICÍPIO DE GOIANIRA:

Começa na barra do Córrego Embira, no Ribeirão Capivara; sobe por este ribeirão até a barra do Córrego Leonardo; sobe por este até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo ao Morro Feio.

148. MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

- Vide Lei nº 8.652, de 18-07-1979, art. 1º, "c".

a) Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE URUACU:

Começa na confluência do Rio das Almas, no Rio Maranhão; desce por este rio até a sua foz no Rio Tocantins.

II - COM O MUNICÍPIO DE CAVALCANTE:

Começa na barra do Rio Maranhão, no Rio Tocantins; sobe por este rio até a barra no Ribeirão Cachoeirinha.

III - COM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA:

Começa no Rio Tocantins, na barra do Ribeirão Cachoeirinha; sobe por este ribeirão até a barra do Córrego Vereda do Basílio.

IV - COM O MUNICÍPIO DE PLANALTINA:

Começa na barra do Córrego Vereda do Basílio, no Ribeirão Cachoeirinha; sobe por este ribeirão, já com o nome de Ribeirão Sucuri, até a barra do Córrego Sucuri Pequeno; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Ribeirão Mangabeira; daí, segue rumo certo ao Morro Tira Chapéu, na Serra Larga ou da Quirina; segue por esta serra até confrontar com a cabeceira do Córrego Contagem.

V - COM O MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO:

Começa na cabeceira do Córrego Contagem, na Serra Larga ou da Quirina; segue por essa serra até confrontar com a cabeceira do Ribeirão Passa Nove; daí segue rumo certo à referida cabeceira; desce pelo Ribeirão Passa Nove, até sua barra no Rio Maranhão; desce por este rio até a barra do Rio Verde.

VI - COM O MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS:

Começa na barra do Rio Verde, no Rio Maranhão; desce por este rio a barra do Rio dos Patos.

VII - COM O MUNICÍPIO DE BARRO ALTO:

Começa no Rio Maranhão, na barra do Rio dos Patos; desce pelo Maranhão até sua confluência com o Rio das Almas.

b) Divisas Interdistritais:

I - ENTRE NIQUELÂNDIA E SÃO LUIZ DO TOCANTINS:

Começa no Rio Maranhão, na barra do Rio Bagagem; sobe por este rio até a barra do Rio do Peixe; sobe por este rio até a sua cabeceira; daí, segue pelo Espigão do Muquém, contornando as cabeceiras do Rio Traíras até a Serra da Quirina, no ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão Passa Nove.

II - ENTRE NIQUELÂNDIA E VILA TAVEIRA:

Começa na barra do Córrego Raizama, no Rio Maranhão; segue pelo Córrego Raizama acima até sua cabeceira no Morro Rela équa, por este Morro até a Serra do Acaba Vida; por esta até as cabeceiras do Rio Traíras; daí, pela estrada que segue para o Morro dos Três Corações até a cabeceira do córrego Francisco.

III - ENTRE NIQUELÂNDIA E TUPIRAÇABA:

Começa na estrada que segue para o Morro dos Três Corações no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Francisco; daí, à referida cabeceira; desce pelo Córrego Francisco até a sua barra no Rio Traíras; desce por este até a sua barra no Rio Maranhão.

IV - ENTRE TUPIRAÇABA E VILA TAVEIRA:

Começa na estrada que segue para o Morro dos Três Corações, no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Francisco; daí, segue pela referida estrada até às cabeceiras do Ribeirão Gramacho; por este abaixo até a sua barra no Rio Maranhão.

149. MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE CRIXÁS:

Começa na Serra Dourada ou Tombador, no ponto confrontante com as cabeceiras do Ribeirão Braço do Mato e Córrego Passarinho; segue por esta serra até confrontar com a cabeceira do Córrego Antônio da Silva; daí, segue rumo certo à referida cabeceira; desce por este córrego até a sua barra no Rio Caiamar; desce por este rio até a barra do Córrego João Afonso da Silva.

II - COM O MUNICÍPIO DE ITAPACI:

Começa no Rio Caiamar, na barra do Córrego João Afonso da Silva; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo ao espigão divisor das águas do Rio Caiamar, São Patricinho e São Patrício Grande; segue por este espigão até confrontar a cabeceira do Córrego Barreiro; daí, segue em rumo certo à referida cabeceira; desce por este Córrego até sua barra no Rio Patrício Grande.

III - COM O MUNICÍPIO DE RUBIATABA:

Começa na barra do Córrego Barreiro, no Rio São Patrício Grande; sobe por este até sua cabeceira denominada Passarinho; daí, segue em rumo certo à Serra Dourada ou Tombador, no ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão Braço do Mato.

150. MUNICÍPIO DE NOVA AURORA

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA:

Começa no Rio Veríssimo, no ponto confrontante com o espigão divisor de águas dos Ribeirões Periquitos, da Moeda e da Cachoeira no Município de Corumbaíba e Fundão, Fundãozinho e Monjolo, no Município de Nova Aurora; daí, segue em rumo certo ao referido espigão, até o Morro da Mangaba, no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego da Mata, afluente do Ribeirão Fundãozinho.

II - COM O MUNICÍPIO DE IPAMERI:

Começa no Morro da Mangaba, no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego da Mata, afluente do Ribeirão Fundãozinho; daí, segue em rumo certo à referida cabeceira; desce por este córrego até a sua barra no Ribeirão Fundãozinho; desce por este até a sua barra no Rio Veríssimo.

III - COM O MUNICÍPIO DE GOIANDIRA:

Começa na barra do Ribeirão Fundãozinho; no Rio Veríssimo; desce pelo Rio Veríssimo até a barra do Ribeirão dos Dourados.

IV - COM O MUNICÍPIO DE CUMARI:

Começa na barra do Ribeirão dos Dourados, no Rio Veríssimo; desce por este rio até o espigão de águas dos Ribeirões Periquitos, da Moeda e da Cachoeira, no Município de Corumbaíba e Fundão, Fundãozinho e Monjolo, em Nova Aurora.

151. MUNICÍPIO DE NOVA ROMA

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE GOIÁS:

Começa no Rio Paraná, no ponto confrontante com a Serra da Cangalha; sobe pelo Paraná até a barra do Rio São Domingos.

II - COM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS:

Começa na barra do Rio São Domingos, no Rio Paraná; sobe pelo Paraná até a barra do Ribeirão Água Quente.

III - COM O MUNICÍPIO DE IACIARA:

Começa na barra do Ribeirão Água Quente, no Rio Paraná; sobe pelo Paraná até a barra do Rio Macacão.

IV - COM O MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS:

Começa na barra do Rio Macacão, no Rio Paraná; sobe pelo Macacão até a barra do Córrego Cabeçudo.

V - COM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA:

Começa na barra do Córrego Cabeçudo, no Rio Macacão, sobe pelo Macacão até a barra do Rio São Bartolomeu.

VI - COM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO:

Começa na barra do Rio São Bartolomeu, no Rio Macacão; sobe pelo São Bartolomeu até a barra do Córrego da Cancela; sobe por este até a sua cabeceira; daí, rumo certo à cabeceira do Córrego Areias; desce pelo Areias até a sua barra no Rio das Pedras.

VII - COM O MUNICÍPIO DE CAVALCANTE:

Começa na barra do Córrego Areias, no Rio das Pedras; desce por este rio até a barra do Ribeirão Quenta Sol; segue em rumo certo à cabeceira do Córrego Lavrinhas; daí, segue em rumo certo ao Morro da Cumieira; segue por este morro até a Serra da Cangalha; segue por esta serra até o ponto confrontante com o Rio Paraná; daí, em rumo certo ao referido rio.

152. MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES:

Começa no espigão no ponto confrontante com a cabeceira da Vertente Riachinho; daí, segue em rumo certo à referida cabeceira; desce por esta vertente até a sua barra no Córrego da Égua; desce por este córrego até a sua barra no Ribeirão da Cachoeira; sobe por este ribeirão até a barra do Córrego do Bálsmo; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo ao espigão divisor das águas dos Ribeirões do Gonçalves e Capoeirão; segue por este espigão até o Morro do Sapé.

II - COM O MUNICÍPIO DE DAMOLÂNDIA:

Começa no Morro do Sapé; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego do Retiro ou Degredo; desce por este córrego até a sua barra no Ribeirão dos Gonçalves; sobe por este ribeirão até a barra do Córrego Barreirinho.

III - COM O MUNICÍPIO DE OURO VERDE DE GOIÁS:

Começa na barra do Córrego Barreirinho no Ribeirão dos Gonçalves; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo, atravessando o espigão, à barra do Córrego Macaúba no Ribeirão Cachoeira.

IV - COM O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS:

Começa na barra do Córrego Macaúba, no Ribeirão Cachoeira; desce por este ribeirão até a barra do Córrego Tamboril; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo ao Morro do Batume; daí, segue pelo espigão até o Morro Feio.

V - COM O MUNICÍPIO DE GOIANIRA:

Começa no Morro Feio; daí, segue pelo espigão, até o ponto confrontante com a cabeceira da Vertente Riachinho.

153. MUNICÍPIO DE NOVO ACORDO

a) Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE LIZARDA:

Começa no Rio das Sono, na barra do Rio das Balsas; sobe pelo Rio do Sono até a barra do Rio Caracol; sobe por este até suas cabeceiras; daí, em rumo certo à Serra das Mangabeiras.

II - COM O ESTADO DO MARANHÃO:

Começa na Serra das Mangabeiras, no ponto confrontante com as cabeceiras no Rio Caracol; segue por esta serra até o ponto confrontante com o Ribeirão das Pratas.

III - COM O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE:

Começa na Serra das Mangabeiras, no ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão das Pratas; daí, em rumo certo à referida cabeceira; desce por este ribeirão até sua barra no Rio Soninho; desce pelo Soninho até sua barra no Rio do Sono; daí, em rumo certo à cabeceira do Ribeirão Caracol, desce por este ribeirão até sua barra no Rio das Balsas.

IV - COM O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL:

Começa na barra do Ribeirão Caracol, no Rio das Balsas; desce por este rio até sua barra no Rio do Sono.

b) Divisas Interdistritais:

I - ENTRE NOVO ACORDO E SANTA TEREZA:

Começa na barra do Córrego Felicíssimo, no Rio das Balsas; sobe pelo Córrego Felicíssimo, até a sua cabeceira; daí, em rumo certo ao espigão divisor das águas do Rio do Sono e Ribeirão Brejo Grande; segue por este espigão ou chapada, em direção a cachoeira do Ribeirão Brejo Grande, até o ponto confrontante com a sua cabeceira mais alta, denominada Grotta do Barreiro; daí segue pelo espigão divisor das águas do Rio Soninho e Rio Caracol, até o ponto confrontante com a cabeceira do Rio Caracol.

154. MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE JUSSARA:

Começa no Espigão do Capim, no ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão Palmeiras; segue por este espigão até o ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Barreiras.

II - COM O MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ:

Começa no Espigão do Capim, no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Barreiras; daí, segue em rumo certo à barra do Ribeirão do Capim, no Ribeirão Bocaína; daí, em rumo certo à barra do Córrego Palmeiras, no Ribeirão Carapuça; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo ao espigão que divide as águas dos Ribeirões Taquaral e Carapuça; segue por este espigão até confrontar com o Córrego Olaria; daí, em rumo certo ao referido córrego; desce por este córrego ate a sua barra no Ribeirão Taquaral; daí, segue em rumo certo à barra do Córrego Lajinha no Ribeirão Índio Grande.

III - COM O MUNICÍPIO DE GOIÁS:

Começa na barra do Córrego Lajinha, no Ribeirão Índio Grande; sobe por este ribeirão até a Bocaina da Passagem do mesmo na Serra Dourada.

IV - COM O MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES:

Começa na Bocaína da Passagem do Índio Grande, na Serra Dourada; segue por esta serra até confrontar com a cabeceira do Ribeirão Carapuça.

V - COM O MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA:

Começa na Serra Dourada no ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão Carapuça; daí, segue em rumo certo à referida cabeceira; desce por este ribeirão até a barra do Córrego do Capim, sobe por este córrego até a sua primeira vertente, a partir da barra; sobe por esta

vertente até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego Barriguda; desce por este córrego até a sua barra no Ribeirão Bocaina; daí, segue em rumo certo ao espigão divisor que contorna as cabeceiras do Córrego Água Suja, no ponto confrontante com a primeira vertente, a partir de sua cabeceira; da margem direita do referido córrego; segue por este espigão até confrontar a cabeceira do Córrego Água da Serra; daí, segue em rumo certo à referida cabeceira; desce por este córrego até a sua barra no Córrego do Meio; desce por este córrego até a sua barra no Ribeirão do Capim; desce por este ribeirão até onde o mesmo mais se aproxima do Espigão do Capim no ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão de Palmeiras.

155. MUNICÍPIO DE ORIZONA

a) Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS:

Começa na Ponte dos Cazuzas, no Rio dos Peixes; sobe por este até a barra do Córrego Buriti ou Limeira; sobe por este até a sua cabeceira; daí, em rumo certo, atravessando a via férrea o Córrego dos Macacos, até as divisas da Fazenda de Francisco Albino de Oliveira e seus irmãos; segue por estas divisas até o espigão que desce à esquerda do Córrego dos Macacos; segue por este espigão; daí, segue pela rodovia, atravessando o Córrego Taquaral até o Ribeirão Santana, abaixo da morada de Antônio Lopes; daí, em rumo certo ao Espigão Firmeza; segue por este espigão até a cabeceira do Córrego São José; desce por este até a barra do Ribeirão Santa Bárbara; desce por este até sua barra no Rio Piracanjuba.

II - COM O MUNICÍPIO DE SILVÂNIA:

Começa na barra do Ribeirão Santa Bárbara, no Rio Piracanjuba; desce pelo Rio Piracanjuba até o Porto Velho, entre os Córregos Lajes e Águas Claras.

III - COM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA:

Começa no Porto Velho, no Rio Piracanjuba; desce por este até a barra do Rio Extrema; sobe por este até o ponto mais próximo à Serra Gordurinha; daí, em rumo certo, à dita serra; segue por esta até o Espigão do Poção; segue por este até o ponto mais próximo ao Rio Corumbá; daí, em rumo certo ao Rio Corumbá.

IV - COM O MUNICÍPIO DE CRISTALINA:

Começa no Rio Corumbá, no ponto mais próximo à Serra do Poção; desce pelo Rio Corumbá até a barra do Ribeirão Santa Bárbara.

V - COM O MUNICÍPIO DE IPAMERI:

Começa na barra do Ribeirão Santa Bárbara, no Rio Corumbá; desce por este rio até a barra do Ribeirão Ouro Fino.

VI - COM O MUNICÍPIO DE URUTAÍ:

Começa no Rio Corumbá, na barra do Ribeirão Ouro Fino; desce pelo Rio Corumbá até a barra do Rio Piracanjuba.

VII - COM O MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO:

Começa no Rio Corumbá, na barra do Rio Piracanjuba; sobe por este rio até a barra do Ribeirão Baú; sobe por este ribeirão até a barra do Córrego Bauzinho; sobe por este até a barra do Córrego Bananal; sobe por este até a sua cabeceira; daí, em rumo certo à ponte dos Cazuzas, no Rio dos Peixes.

b) Divisas Interdistritais:

I - ENTRE ORIZONA E ALTO ALVORADA:

Começa no Córrego Baú, na barra do Córrego Pedregulho; sobe por este até a sua cabeceira; desta, em rumo certo à cabeceira do Córrego Capoeira Grande; desce por este até a barra do Córrego do Ouro; desce por este até a barra do Córrego das Areias; sobe por este até confrontar com a cabeceira do Córrego Galheiros; daí, pelo espigão do Barreiro até encontrar o Ribeirão Santa Barbara, no local da barra do Córrego Mata Velha; sobe por este até a sua cabeceira; daí, pelo espigão Suçupára, até encontrar a cabeceira do Córrego Coxinho; desce por este até o Ribeirão Santo Inácio; desce por este até a sua barra no Ribeirão Santana; desce por este até a sua barra no Rio Piracanjuba; sobe por este até a barra do Córrego Santa Bárbara do Piracanjuba; sobe por este até a barra do Córrego do Chafariz; sobe por este até sua cabeceira; daí, pelo Vale da Serra do Lamarão, até encontrar o Córrego Lamarão; desce por este até a sua barra no Rio Corumbá.

156. MUNICÍPIO DE OURO VERDE DE GOIÁS:

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIÁS:

Começa na Serra da Taboca ou Lagoinha no ponto confrontante com a cabeceira da Vertente Lucas; segue por esta serra até o marco nº 1.603 nela existente.

II - COM O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS:

Começa na Serra da Taboca ou Lagoinha, no marco nº 1.603; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Ribeirão Padre Souza; desce por este ribeirão até a barra do Córrego Chácara; sobe por este até a sua cabeceira no espigão divisor de águas dos Ribeirões Padre Souza e João Leite; segue por este espigão até a cabeceira do Córrego Sapato Arcado; desce por este ribeirão até a barra de um córrego sem nome de sua margem direita, primeira abaixo da barra do Córrego Barreiro da Onça; sobe por esta vertente até a sua cabeceira; daí, em rumo certo ao espigão divisor das águas dos Ribeirões João Leite e Cachoeira; segue por este espigão até a Serra Pelada; segue por esta serra até o ponto de bifurcação do espigão divisor das águas dos Ribeirões Capivara e João Leite.

III - COM O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS:

Começa na bifurcação do espigão divisor das águas dos Ribeirões Capivara e João Leite na Serra Pelada; segue por esta serra até confrontar com a nascente do Córrego Macaúba; segue por este até sua barra no Ribeirão Cachoeira.

IV - COM O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA:

Começa na barra do Córrego Macaúba, no Ribeirão Cachoeira; daí, segue rumo certo à cabeceira do Córrego Barreirinho; desce por este córrego até sua barra no Ribeirão dos Gonçalves.

V - COM O MUNICÍPIO DE DAMOLÂNDIA:

Começa na barra do Córrego Barreirinho, no Ribeirão dos Gonçalves; sobe por este ribeirão até a barra da Vertente Lucas; sobe por esta vertente até sua cabeceira; daí, em rumo certo à Serra da Taboca ou Lagoinha.

157. MUNICÍPIO DE OUVIDOR:

a) Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE CATALÃO:

Começa na barra do Córrego da Lagoa, no Ribeirão Ouvidor; sobe por este até a divisa da Fazenda do Paraíso do Meio; voltando à direita, acompanhando sempre a mesma vidisa; segue até o Córrego Fundo; por este abaixo até a sua barra.

II - COM O MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS:

Começa na barra do Córrego Fundo no Rio São Marcos; desce por este rio até a sua barra no Rio Paranaíba.

III - COM O ESTADO DE MINAS GERAIS:

Começa no Rio São Marcos, no Rio Paranaíba; desce pelo Paranaíba até o Porto Mata Padre.

IV - COM O MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS:

Começa no Porto Mata Padre, no Rio Paranaíba; segue em rumo certo à cabeceira do Córrego Botafogo; daí, voltando à esquerda, em rumo ao Córrego Água Limpa; por esta acima até confrontar a barra do Córrego da Lagoa com o Ribeirão Ouvidor; daí, em rumo certo, à referida barra.

158. COM O MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO:

a) Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA:

Começa na barra do Rio Verde, no Rio Maranhão; sobe por este rio até a barra do Ribeirão Passa Nove; sobe por este até sua cabeceira; daí, em rumo certo à Serra Larga ou da Quirina; segue por esta serra até confrontar com a cabeceira do Córrego Contagem; daí à referida cabeceira.

II - COM O MUNICÍPIO DE PLANALTINA:

Começa na cabeceira do Córrego Contagem, na Serra Larga ou da Quirina; desce pelo Córrego Contagem até sua barra no Rio Arraial Velho; desce por este rio até sua barra no Rio Maranhão; sobe por este rio até a barra do Rio Palmas; sobe por este rio até a interseção do paralelo 15º ,30S, limite com o Distrito Federal.

III - COM O DISTRITO FEDERAL:

Começa no talvegue do Rio Palmas, na interseção com o paralelo 15º ,30S; daí, segue por este paralelo, rumo a oeste, até encontrar o meridiano 48º ,12' W.Gr.; segue por esse meridiano, rumo sul, até encontrar o talvegue no Rio Descoberto; desce pelo talvegue no Rio Descoberto até o ponto confrontante com a cabeceira do Rio Verde.

IV - COM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA:

Começa no Rio Descoberto, no ponto confrontante com a cabeceira do Rio Verde; daí, segue em rumo certo à referida cabeceira.

V - COM O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ DE GOIÁS:

Começa na cabeceira do Rio Verde, desce por este rio até a barra do Córrego Grotão.

VI - COM O MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS:

Começa na barra do Córrego Grotão, no Rio Verde; desce por este rio até sua barra no Rio Maranhão.

b) Limites Interdistritais:

I - ENTRE PADRE BERNARDO E MIMOSO:

- Vide Lei nº 8.652, de 18-07-1979, art. 1º, "b".

Começa na barra do Rio Arraial Velho, no Rio Maranhão; desce por este rio até a barra do Ribeirão Passa Nove.

159. MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS:

a) Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS:

Começa na barra do Córrego Areias, no Córrego Gulos; sobe pelo Córrego Areias até a sua cabeceira; daí, rumo certo ao espião divisor das águas do Rio Turvo e Ribeirão Capivari; segue por este espião até a cabeceira do Córrego Caiapó; daí, rumo certo ao Morro Selado no marco de divisão de fazendas cravado no mesmo; daí, em rumo certo à barra do Córrego Piçarra, no Córrego Azul; daí, segue rumo certo à cabeceira do Córrego Lajinha.

II - COM O MUNICÍPIO DE TURVÂNIA:

Começa na cabeceira do Córrego Lajinha; daí, segue rumo certo à cabeceira do Córrego Lagoa.

III - COM O MUNICÍPIO DE NAZÁRIO:

Começa na cabeceira do Córrego Lagoa; desce por este até sua barra no Córrego Mutum; desce pelo Córrego Mutum até a sua barra no Rio dos Bois; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego Roncador; desce por este córrego até a sua barra no Ribeirão Anicuns Grande.

IV - COM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS:

Começa na barra do Córrego Roncador, no Ribeirão Anicuns Grande; desce por este ribeirão até a barra do Ribeirão Santa Maria.

V - COM O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS:

Começa na barra do Ribeirão Santa Maria, no Ribeirão Anicuns Grande; desce por este ribeirão até a sua barra no Rio dos Bois; desce por este rio até a barra do Ribeirão dos Pereira.

VI - COM O MUNICÍPIO DE GUAPÓ:

Começa na barra do Ribeirão dos Pereira, no Rio dos Bois; desce pelo Rio dos Bois até a barra do Ribeirão Bálsmo.

VII - COM O MUNICÍPIO DE VARJÃO:

Começa na barra do Ribeirão Bálsmo, no Rio dos Bois; desce pelo Rio dos Bois até confrontar com a Serra Água Limpa.

VIII - COM O MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA:

Começa no Rio dos Bois, no ponto confrontante com a Serra Água Limpa; desce pelo Rio dos Bois até a barra do Ribeirão Santana.

IX - COM O MUNICÍPIO DE PONTALINA:

Começa na barra do Ribeirão Santana, no Rio dos Bois; desce pelo Rio dos Bois até a barra do Rio das Areias.

X - COM O MUNICÍPIO DE EDÉIA:

Começa no Rio dos Bois, na barra do Ribeirão das Areias; sobe por este ribeirão até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Ribeirão Galheiros; desce por este até confrontar com a estrada carroçável que passa na cabeceira do Córrego São Simão; segue por esta estrada até o ponto onde a mesma atravessa a antiga rodovia BR-19.

XI - COM O MUNICÍPIO DE JANDÁIA:

Começa na antiga rodovia BR-19, no ponto onde atravessa a estrada carroçável que passa na cabeceira do Córrego São Simão; daí, segue por esta estrada até o Córrego Vargem Vermelha; desce por este até sua barra no Córrego D'Anta; desce por este até sua barra no Córrego Capivari; sobe por este até a barra do Córrego Gulos; sobe por este até a barra do Córrego Areias.

b) Divisas Interdistritais:

I - ENTRE PALMEIRAS DE CEZARINA:

Começa no espião divisor de águas dos ribeirões Areias e Galheiros; segue por este espião, contornando as cabeceiras dos Córregos Sabugueiro, Fundo e Cascalho, até confrontar com a cabeceira do Córrego Pedra de Amolar; daí, em rumo certo à cabeceira do Córrego Cana Brava; desce por este Córrego até a barra do Córrego Poções; sobe pelo Poções até a sua cabeceira; daí, em rumo certo à Serra dos Veados; segue por esta serra, em direção à cidade de Palmeiras de Goiás, até confrontar com a cabeceira do Córrego da Divisa; daí, em rumo certo à referida cabeceira; desce por este córrego até a sua barra no Ribeirão Borá; desce por este ribeirão até a barra do Córrego Guariroba; sobe por este até a sua cabeceira; daí, rumo certo à cabeceira do Córrego Rainha; desce por este até a sua barra no Córrego Mateira; desce por este até a sua barra no Rio dos Bois.

160. MUNICÍPIO DE PALMELO:

LIMITES MUNICIPAIS:

I - COM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE GOIÁS:

Começa no Ribeirão Caiapó, a uma distância de 2 km da ponte da cidade de Palmelo sobre o mesmo ribeirão; daí, do centro da referida ponte e com um raio de 2 km, descrevendo uma semicircunferência em torno da cidade Palmelo, ressalvando, porém, para o Município de Santa Cruz de Goiás, a parte que fica acima da ponte velha sobre o mesmo Ribeirão Caiapó; desta, em rumo certo, à barra do Córrego Limoeiro, no Córrego Monjolinho; por este até a barra do Córrego da Malhada; por este acima até a sua cabeceira; daí, à cabeceira do Córrego do Açude do Gervásio; por este córrego abaixo até a sua barra no Córrego Bom Jardim ou São Jerônimo.

II - COM O MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO:

Começa na barra do Córrego do Açude do Gervásio, no Ribeirão Bom Jardim ou São Jerônimo; desce por este ribeirão até a sua barra no Ribeirão Caiapó; sobe pelo Caiapó até uma distância de 2 km da ponte sobre o Ribeirão Caiapó, na cidade de Palmelo.

161. MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS:

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE FIRMINÓPOLIS:

Começa na barra do Ribeirão dos Macacos, no Rio Turvo; sobe pelo Rio Turvo até a barra do Córrego Lajinha ou São Bento.

II - COM O MUNICÍPIO DE TURVÂNIA:

Começa no Rio Turvo, na barra do Córrego Lajinha ou São Bento; sobe por este córrego até a sua cabeceira.

III - COM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS:

Começa na cabeceira do Córrego Lajinha; daí, segue em rumo certo à barra do Córrego Piçarra, no Córrego Azul; daí, segue em rumo certo ao Morro Selado no marco de divisas de fazendas cravado no mesmo; daí, em rumo certo ao marco cravado na cabeceira do Córrego Caiapó, no espião divisor de águas do Ribeirão Capivari e Rio Turvo; dai, segue por este espião até o ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Areias; daí, segue em rumo certo à referida cabeceira; desce por este córrego até a sua barra no Córrego Guloso.

IV - COM O MUNICÍPIO DE JANDÁIA:

Começa na barra do Córrego Areias com o Córrego Guloso; sobe pelo Córrego Guloso até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Ribeirão Vaca Morta; daí, desce por este até a sua barra no Ribeirão Fartura; desce por este até a sua barra no Rio Turvo.

V - COM O MUNICÍPIO DE PARAÚNA:

Começa no Rio Turvo na barra do Ribeirão Fartura; sobe pelo Rio Turvo até a barra do Ribeirão dos Macacos.

162. MUNICÍPIO DE PANAMÁ

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE GOIATUBA:

Começa no Vau da Salina, onde passa uma estrada carreira, no Rio Meia Ponte; sobe pelo Rio Meia Ponte até a barra do Córrego Fundo; sobe por este córrego até a sua cabeceira na serra; segue por esta até confrontar com a cabeceira do Córrego da Queixada; daí, em rumo certo à cabeceira do referido córrego; desce pelo Córrego da Queixada até a sua confluência com o Ribeirão Santa Maria, desce por este até a barra do Ribeirão Pedra Branca.

II - COM O MUNICÍPIO DE ITUMBIARA:

Começa na barra do Ribeirão Pedra Branca, no Ribeirão Santa Maria; desce por esta até a barra do Córrego Lagoa; sobe por este até a barra do Córrego Bálamo, da Fazenda Lagoa; sobe por este Córrego Bálamo até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo até a cabeceira do Córrego do Café; desce por este até a sua barra no Ribeirão Panamá, desce pelo Ribeirão Panamá até a barra do Ribeirão Bálamo, da Fazenda Panamá; sobe por este ribeirão até encontrar a estrada carreira, no local denominado Gameleira; segue por esta estrada até o Vau da Salina, no Rio Meia Ponte.

163. MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE DE GOIÁS:

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO NORTE:

Começa na barra do Rio Coquinho, no Rio do Coco; sobe pelo Rio do Coco até a sua cabeceira na Serra do Estrondo; segue por esta serra até o ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão Santa Luzia; daí, em rumo certo à referida cabeceira; desce pelo Ribeirão Santa Luzia até a barra do Córrego da Serra.

II - COM O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL:

Começa na barra do Córrego da Serra, no Ribeirão Santa Luzia; sobe pelo Córrego da Serra até sua cabeceira daí, segue em rumo certo à cabeceira do Ribeirão das Caveiras; desce por este ribeirão até sua barra no Rio dos Mangues; sobe por este rio até a barra do Córrego Bejuí; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, em rumo certo à Serra do Estrondo.

III - COM O MUNICÍPIO DE PIUM:

Começa na Serra do Estrondo, no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Bejuí; segue por esta serra até o ponto confrontante com a cabeceira do Rio Coquinho; daí, em rumo certo à cabeceira; desce pelo Rio Coquinho, até a sua barra no Rio do Coco.

164. MUNICÍPIO DE PARANÃ

a) Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE PEIXE:

Começa no Rio das Almas, na sua mais alta cabeceira denominada Bacabal; desce por este rio até a sua barra no Rio Tocantins; sobe por este rio até a barra do Córrego d'Antas; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo ao Morro da Pistola; daí, segue em rumo certo ao Rio São Valério.

II - COMO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE:

Começa no Rio São Valério, no ponto confrontante com o Morro da Pistola; daí, sobe pelo Rio São Valério até a barra do Rio Passa Três; sobe por este rio até a sua cabeceira na Serrinha; segue por esta serra até o ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão Gameleira.

III - COM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO NORTE:

Começa na Serrinha, no ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão Gameleira; daí, segue em rumo certo ao Morro do Urubu; daí, segue em rumo certo à barra do Rio Arraias, no Rio Palma.

IV - COM O MUNICÍPIO DE ARRAIAS:

Começa na barra do Rio Arraias, no Rio Palma; daí, segue em rumo certo ao Morro do Cavalo; daí, segue em rumo certo à barra do Rio Bezerra ou Montes Claros, no Rio Paraná, atravessando a Serra Santa Maria, Tiúba ou Pindobeira.

V - COM O MUNICÍPIO DE CAVALCANTE:

Começa na barra do Rio Bezerra ou Montes Claros, no Rio Paraná; desce por este rio até a barra do Rio da Prata; sobe por este rio até a barra do Ribeirão Ouro Fino; sobe por este ribeirão até sua cabeceira na Serra Traíras; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Rio Traíras; desce por este rio até a sua barra no Rio Maranhão.

VI - COM O MUNICÍPIO DE MINAÇU:

Começa na barra do Rio Traíras, no Rio Maranhão ou Tocantins; desce por este rio até a barra do Rio Mocambão; sobe por este rio até a sua cabeceira; daí, à Serra Dourada; segue por esta serra até o ponto confrontante com a cabeceira do Rio das Almas, também conhecida por Bacabal.

b) Divisas Interdistritais:

I - ENTRE PARANÁ E PALMEIRÓPOLIS:

Começa na barra do Córrego Macambão, no Rio Maranhão; desce por este rio até o Rio Tocantins; desce por este até a barra do Rio das Almas.

165. MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA:

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS:

Começa na barra do Córrego do Sapé, no Rio Alegre; desce pelo Rio Alegre até a barra do Córrego das Rosas; sobe por este córrego até a barra do Córrego da Cobra; sobe pelo Córrego da Cobra até a sua cabeceira; daí, em rumo certo, atravessando a Serra do Jacaré, até a cabeceira do Ribeirão Jacaré; desce por este até a sua barra no Rio Paranaíba.

II - COM O ESTADO DE MINAS GERAIS:

Começa na barra do Ribeirão Jacaré, no Rio Paranaíba; desce pelo Paranaíba até a barra do Ribeirão Mateira.

III - COM O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO:

Começa no Rio Paranaíba, na barra do Ribeirão Mateira; daí, rumo certo ao espigão divisor de águas do Ribeirão Mateira e Rio Paranaíba; daí, ao espigão divisor de águas do Ribeirão Mateira e Rio Claro; daí, segue pela Serra da Cachoeira, divisor de águas dos Rios Claro e Alegre, até a cabeceira do Córrego da Campanha; desce pelo Campanha até a sua foz no Rio Claro.

IV - COM O MUNICÍPIO DE CAÇU:

Começa na foz do Córrego da Campanha, no Rio Claro; sobe pelo Rio Claro até a foz do Córrego Roncador.

V - COM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA:

Começa na barra do Córrego Roncador, no Rio Claro; sobe pelo Roncador até a sua cabeceira; daí, atravessando a Serra da Cachoeira, à cabeceira do Córrego do Sapé; desce por este até a sua barra no Rio Alegre.

166. MUNICÍPIO DE PARAÚNA

a) Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE IVOLÂNDIA:

Começa na Serra do Caiapó, no ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão Ponte de Pedra e do Ribeirão Estreito, também conhecido como Córrego Vermelho; segue pela Serra do Caiapó até encontrar a cabeceira do Córrego Encanado; daí, em rumo certo à referida cabeceira; desce pelo Ribeirão Encanado até a barra do Córrego do Cervo; desce pelo Ribeirão do Cervo até a sua barra no Rio Claro; sobe pelo Rio Claro até a barra do Córrego da Mesa.

II - COM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS:

Começa na barra do Córrego da Mesa, no Rio Claro; sobe pelo Rio Claro até a barra do Córrego da Anta; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, em rumo certo, ao Morro do Tambáu; daí, segue em rumo certo à barra do Córrego Divisa, no Rio Claro; sobe pelo Córrego da Divisa até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo, à cumeada da Serra da Boa Vista.

III - COM O MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA:

Começa na cumeada da Serra da Boa Vista, no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego da Divisa; daí, segue em rumo certo à barra do Córrego do Chinelo, no Córrego do Sapato; desce pelo Córrego do Sapato até a barra do Rio São Domingos; desce pelo Rio São Domingos até o marco cravado na sua margem direita; divisor das Fazendas São José, São Domingos e Macacos; daí, segue em rumo certo à cumeada da Serra da Divisão, no ponto confrontante e que mais se aproxima das nascente do Ribeirão Macacos.

IV - COM O MUNICÍPIO DE FIRMINÓPOLIS:

Começa na cumeada da Serra da Divisão, no ponto confrontante com as nascente do Ribeirão Macacos e que delas mais se aproxima; daí, em rumo certo, à referida cabeceira; desce pelo Ribeirão Macacos até sua barra no Rio Turvo.

V - COM O MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS:

Começa na barra do Ribeirão Macacos, no Rio Turvo; desce pelo Rio Turvo até a barra do Ribeirão Fartura.

VI - COM O MUNICÍPIO DE JANDAIA:

Começa na barra do Ribeirão Fartura, no Rio Turvo; desce pelo Turvo até a barra do Córrego Água Branca.

VII - COM O MUNICÍPIO DE ACREÚNA:

Começa no Rio Turvo, na barra do Córrego Água Branca; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, em rumo certo, à cabeceira do Córrego Água Boa; desce por este córrego até sua barra no Ribeirão Fernandes; desce por este até sua barra no Rio Verde.

VIII - COM O MUNICÍPIO DE RIO VERDE:

Começa no Rio Verde, na barra do Ribeirão Fernandes; sobe pelo Rio Verde até a barra do Ribeirão Ponte de Pedra; sobe por este até a sua cabeceira; daí, em rumo certo, à Serra do Caiapó.

b) Divisas Interdistritais:

I - ENTRE PARAÚNA E SÃO JOÃO:

Começa na barra do Córrego Três Voltas, no Rio São Domingos; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, em rumo certo ao espião divisor das águas das Fazendas São Domingos, São João e São José, segue por este espião até confrontar a cabeceira do Córrego Limeiras; daí, rumo certo à referida cabeceira do Córrego Limeiras; daí, rumo certo à referida cabeceira; desce por este córrego até sua barra no Rio Turvo.

167. MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO

a) Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO NORTE:

Começa na barra do Rio Gorgulho, no Rio Tocantins; desce pelo Tocantins até a barra do Rio Tabocão.

II - COM O MUNICÍPIO DE GUARAÍ:

Começa na barra do Rio Tabocão, no Rio Tocantins; desce pelo Tocantins até a barra do Ribeirão Água Suja.

III - COM O MUNICÍPIO DE ITACAJÁ:

Começa no Rio Tocantins, na barra do Ribeirão Água Suja; sobe por este até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à barra do Ribeirão Donzela, no Rio Manoel Alves Pequeno; sobe por este rio até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Rio Negro; desce por este rio até a sua barra no Rio Perdida.

IV - COM O MUNICÍPIO DE LIZARDA:

Começa na barra do Rio Negro, no Rio Perdida; desce por este até a sua barra no Rio do Sono.

V - COM O MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA:

Começa na barra do Rio Perdida, no Rio do Sono; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Rio Gorgulho; desce por este até a sua barra no Tocantins.

b) Divisas Interdistritais:

I - ENTRE PEDRO AFONSO E BOM JESUS DO NORTE:

Começa na barra do Rio do Sono, no Rio Tocantins; sobe pelo Rio do Sono até a barra do Ribeirão Gameleira; sobe por este ribeirão até a barra do Ribeirão Gameleirinha; sobe por este até a sua cabeceira; daí, segue rumo certo à cabeceira do Córrego Divina Graça; desce por este córrego até a barra do Rio Soninho; sobe por este rio até a sua cabeceira; daí, em rumo certo ao ponto mais próximo do Rio Negro.

II - ENTRE PEDRO AFONSO E ANAJANÓPOLIS:

Começa na barra do Rio Perdida, no Rio do Sono; desce por este rio até a barra do ribeirão Bom Tempo; sobe por este ribeirão até a sua cabeceira; daí, segue rumo certo à cabeceira do Córrego Brejo da Chave; daí, rumo à cabeceira do Ribeirão Fortaleza; daí, segue rumo certo ao Rio Negro.

168. MUNICÍPIO DE PEIXE

a) Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU:

Começa na barra do Ribeirão Feliciano, no Ribeirão Pau-Seco; desce pelo Ribeirão Pau Seco até a sua barra no Rio Formoso; desce por este rio até a barra do Ribeirão Riozinho.

II - COM O MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA:

Começa na barra do Riozinho, no Rio Formoso; daí, segue em rumo certo à Serra do Estrondo, no ponto confrontante com a cabeceira do Rio Santo Antônio.

III - COM O MUNICÍPIO DE GURUPI:

Começa na Serra do Estrondo, no ponto confrontante com a cabeceira do Rio Santo Antônio; daí, em rumo certo à referida cabeceira; desce por este rio até sua barra no Rio Tocantins; desce por este rio até a barra do Córrego Jacaré.

IV - COM O MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARÉ:

Começa no Rio Tocantins, na barra do Córrego Jacaré; desce pelo Rio Tocantins até a barra do Rio São Valério.

V - COM O MUNICÍPIO DE NATIVIDADE:

Começa na barra do Rio São Valério, no Rio Tocantins; sobe pelo Rio São Valério até confrontar com o Morro da Pistola.

VI - COM O MUNICÍPIO DE PARANÁ:

Começa no Rio São Valério, no ponto confrontante com o Morro da Pistola; daí, em rumo certo ao referido morro; daí, em rumo certo à cabeceira do Córrego D'Antas; desce por este córrego até sua barra no Rio Tocantins; desce pelo Rio Tocantins até a barra do Rio das Almas; sobe por este rio até a sua mais alta cabeceira denominada Bacabal, na Serra Dourada.

VII - COM O MUNICÍPIO DE MINAÇU:

Começa na cabeceira do Rio das Almas, denominada Bacaba, na Serra Dourada; segue por esta serra até o ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão Capivara.

VIII - COM O MUNICÍPIO DE FORMOSO:

Começa na Serra Dourada, no ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão Capivara; desce por este ribeirão até sua barra no Rio Santa Tereza.

IX - COM O MUNICÍPIO DE PORANGATU:

Começa na barra do Ribeirão Capivara, no Rio Santa Tereza; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego Jatobá; desce por este córrego até sua barra no Rio Cana Brava; desce por este rio até a barra do Córrego Enseada.

X - COM O MUNICÍPIO DE ALVORADA:

Começa na barra do Córrego Enseada, no Rio Cana Brava; desce por este rio até a barra do Ribeirão Landi; sobe por este ribeirão até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Ribeirão Feliciano; desce por este ribeirão até a sua barra no Ribeirão Pau Seco.

b) Divisas Interdistritais:

I - ENTRE PEIXE E FIGUEIRÓPOLIS:

Começa na barra do Córrego Salobro, no Rio Santo Antônio; sobe pelo Salobro até sua cabeceira; daí, em rumo certo, à cabeceira do Córrego do Encosto; por este abaixo até sua barra no Ribeirão Landi.

169. MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO:

Limites Municipais:

I - COM O ESTADO DO PARÁ:

Começa na barra do Rio Juarí, no Rio Araguaia; desce por este rio até a barra do Rio das Cunhãs.

II - COM O MUNICÍPIO DE ARAPOEMA:

Começa no Rio Araguaia, na barra do Rio das Cunhãs; sobe por este rio até o ponto confrontante com o Morro Pelado.

III - COM O MUNICÍPIO DE ITAPORÃ DE GOIÁS:

Começa no Rio das Cunhãs, no ponto confrontante com o Morro Pelado; daí, em rumo certo ao referido morro; daí rumo certo ao Morro Grande; daí, em rumo certo à barra do Córrego Mato da Banana, no Rio Barreiras; sobe pelo Córrego Mato da Banana até a sua cabeceira; daí, rumo certo à Serra do Estrondo.

IV - COM O MUNICÍPIO DE GUARAI:

Começa na Serra do Estrondo, no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Mato da Banana; segue por esta serra até o ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Grotão.

V - COM O MUNICÍPIO DE MIRANORTE:

Começa na Serra do Estrondo, no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Grotão; segue por este serra até o ponto confrontante com a cabeceira do Rio Bananal.

VI - COM O MUNICÍPIO DE ARAGUACEMA:

Começa na Serra do Estrondo, no ponto confrontante com a cabeceira do Rio Bananal; daí, rumo certo à referida cabeceira; desce por este rio até a barra do Ribeirão Garrafa.

VII - COM O MUNICÍPIO DE COUTO MAGALHÃES:

Começa na barra do Ribeirão Garrafa, no Rio Bananal; daí, segue rumo certo à cabeceira do Córrego Cipó; desce por este córrego até a sua barra no Rio Barreiras; daí, segue com o rumo de 180º até o Rio Juarí; desce por este rio até a sua barra no Rio Araguaia.

b) Divisas Interdistritais:

I - ENTRE PEQUIZEIRO E COLMÉIA:

Começa na cabeceira do Córrego Mato da Banana; por este abaixo até sua foz no Rio das Barreiras; por este abaixo até as confrontações do Morro Grande; daí, por uma reta, rumo sul, até o Rio Bananal, passando pelo referido morro.

170. MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIÁS:

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS:

Começa no Morro da Bocaína; segue por este morro até confrontar com o Córrego Diamantino; daí, em rumo certo ao referido córrego; desce pelo Córrego Diamantino até a barra do Ribeirão Lagoína; daí, em rumo certo à barra do Córrego Bonito no Ribeirão Lagoa; sobe pelo Córrego Bonito até a barra do Córrego Barreirinho; daí, em rumo certo ao espigão da Serra do Cocal; daí, segue por esta serra até a interseção da rodovia BR-153.

II - COM O MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS:

Começa na Serra do Cocal, na interseção da rodovia BR-153; daí, segue por esta rodovia até a ponte sobre o Ribeirão do Índio; daí, sobe por este ribeirão até sua cabeceira na Serra das Tabocas.

III - COM O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS:

Começa na Serra das Tabocas, no ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão do Índio; segue por esta serra até o marco 1.603.

IV - COM O MUNICÍPIO DE OURO VERDE DE GOIÁS:

Começa na Serra da Taboca ou Lagoinha, no marco 1.603; segue por esta serra até confrontar a cabeceira da Vertente do Lucas.

V - COM O MUNICÍPIO DE DAMOLÂNDIA:

Começa na Serra da Toboca ou Lagoinha, no ponto confrontante com a Vertente do Lucas; segue por esta serra até o ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão Capoeirão - quadrijunção dos Municípios de Damolândia, Inhumas, Itauçu e Petrolina de Goiás.

VI - COM O MUNICÍPIO DE ITAUÇU:

Começa no ponto de quadrijunção dos Municípios de Damolândia, Inhumas, Itauçu e Petrolina de Goiás; daí, em rumo certo à Serra do Brandão; daí, segue por esta serra até o ponto confrontante com a cabeceira do Córrego do Paiol.

VII - COM O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE GOIÁS:

Começa na Serra do Brandão, no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego do Paiol; daí, à referida cabeceira; desce pelo Paiol até a sua barra no Ribeirão Diamante ou Diamantino; desce pelo Diamantino até o ponto confrontante com o Morro da Bocaína.

171. MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS:

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE CRIXÁS:

Começa na barra do Ribeirão São João, no Rio Caíamar; desce pelo Rio Caíamar até a barra do Rio Crixás-Açu; desce por este rio até a barra do Ribeirão Bacalhau.

II - COM O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE GOIÁS:

Começa no Rio Crixás-Açu, na barra do Ribeirão Bacalhau; sobe por este ribeirão até a barra do Ribeirão São Jerônimo; sobe por este até a barra do Córrego das Mentiras; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo ao espigão que bifurca na Serra das Caraíbas; segue por este espigão até a cumeada da referida serra; segue pela cumeada da Serra das Caraíbas até a cumeada da Serra do Barreiro; segue por esta até confrontar com a cabeceira do Córrego Macaco; daí, em rumo certo à referida cabeceira; desce pelo Córrego do Macaco até a barra do Córrego Fidêncio, onde os mesmos passam a denominar-se Secretário; desce por este até a sua barra no Rio Vermelho; desce por este rio até a barra do Ribeirão Magalhães ou Congonhas; sobe por este ribeirão até confrontar com o ponto da Serra das Araras; daí, segue em rumo certo, à referida serra; daí, segue em rumo certo à passagem real da estrada da Fazenda Lavrada e Tiúba, no Ribeirão Taquaraçu; desce por este ribeirão até a sua barra no Rio dos Bois.

III - COM O MUNICÍPIO DE MARA ROSA:

Começa na barra do Ribeirão Taquaraçu, no Rio dos Bois; sobe por este rio até a barra do Ribeirão Passo Falso; sobe por este ribeirão até a sua cabeceira; daí, em rumo certo à cumeada da Serra Dourada.

IV - COM O MUNICÍPIO DE URUAÇU:

Começa na Serra Dourada, no ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão Passo Falso; daí, segue pela Serra Dourada até encontrar o espião divisor das águas do Rio Vermelho e Ribeirão Passa Três; segue por este espião até confrontar a cabeceira do Ribeirão da Posse.

V - COM O MUNICÍPIO DE HIDROLINA:

Começa no espião divisor de águas do Rio Vermelho e Ribeirão Passa Três, no ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão da Posse; daí, segue em rumo certo à referida cabeceira; desce por este ribeirão até sua barra no Ribeirão Jacubiara; daí, segue em rumo certo à cabeceira sul da primeira vertente da margem esquerda do Ribeirão Jacubiara; desce por esta vertente até sua barra no Ribeirão Jacubiara; sobe por este ribeirão até a vertente que nasce na bifurcação da Serra Dourada, do espião divisor das águas do Rio Vermelho e Ribeirão Jacubiara; sobe por esta vertente até sua cabeceira; daí, segue pelo espião divisor de águas do Rio Vermelho e Ribeirão Jacubiara até confrontar a cabeceira do Córrego Brandão; daí, segue em rumo certo à referida cabeceira; desce por este córrego até a sua barra no Rio Vermelho; desce por este rio até a barra do Ribeirão Lajes.

VI - COM O MUNICÍPIO DE ITAPACI:

Começa na barra do Ribeirão Lajes, no Rio Vermelho; sobe por este ribeirão até a barra do Córrego Goiabeiras; sobe por este córrego até a sua cabeceira no espião divisor das águas dos Rios Vermelho e São Patrício segue por este espião até a cabeceira do Ribeirão São João; desce por este ribeirão até a sua barra no Rio Caiamar.

172. MUNICÍPIO DE PINDORAMA DE GOIÁS:

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE NATIVIDADE:

Começa no ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão da Preguiça e do Rio Bagagem; daí, em rumo certo à cabeceira do Rio Bagagem; desce por este rio até a barra do Córrego Baião; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, em rumo certo à cabeceira do Córrego Aldeia; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Ribeirão Formiga Grande.

II - COM O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL:

Começa na cabeceira do Ribeirão Formiga Grande; daí, em rumo certo ao ponto mais próximo do Rio das Gameleiras; desce por este rio até a sua barra no Rio das Balsas.

III - COM O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE:

Começa no Rio das Balsas, na barra do Ribeirão Gameleira; sobe pelo Balsas até a barra do Córrego Traíras.

IV - COM O MUNICÍPIO DE ALMAS:

Começa na barra do Córrego Traíras, no Rio das Balsas; sobe pelo Traíras até sua cabeceira; daí, em rumo certo ao ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão Preguiça e Rio Bagagem.

173. MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA:

Limites Municipais:

Começa no Rio Dourado, entre a Serra da Felicidade e Serra Santa Bárbara, no ponto em que este mais se aproxima da Serra Santa Bárbara; daí, segue em rumo certo à serra da Felicidade; segue por esta até o ponto mais próximo do córrego São Germano; daí, segue em rumo certo ao referido córrego; desce por este córrego até a sua barra no Ribeirão das Grimpas; desce por este ribeirão até a barra do Córrego dos Porcos; sobe por este córrego até as suas cabeceiras; daí, em rumo certo à cabeceira do Córrego Buracão; desce por este até a sua barra no Córrego Boqueirão; desce por este até a sua barra no Córrego Retiro; desce por este até a sua barra no Rio Meia Ponte; sobe por este até a barra do Córrego Buriti Comprido.

II - COM O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS:

Começa no Rio Meia Ponte, na barra do Córrego Buriti Comprido; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo ao espião; segue por este espião margeando a rodovia até encontrar a cabeceira do Córrego Antenor Peixoto; desce por este córrego até a sua barra no Rio Piracanjuba; sobe por este rio até a barra do Córrego Macaúba; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo ao espião divisor de águas dos Córregos da Garapa e Boa Vista; segue por este espião até a Serra da Garapa e Boa Vista; segue por este espião até a Serra da Garapa; segue por esta serra até o ponto onde confronta com o espião que fica entre os Córregos Campo Alegre e Gameleira.

III - COM O MUNICÍPIO DE CRISTIANÓPOLIS:

Começa na Serra da Garapa, no ponto onde confronta com o espião que fica entre os Córregos Campo Alegre e Gameleira; segue pela Serra da Garapa até confrontar com as cabeceiras do Córrego Lambari.

IV - COM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE GOIÁS:

Começa na Serra da Garapa (Espião Águas Vertentes), no ponto confrontante com as cabeceiras do Córrego Lambari; segue por este espião até confrontar as cabeceiras do Córrego Boa Vista; daí, em rumo certo à referida cabeceira; desce por este córrego até a sua barra no Córrego Lambari; desce por este até o Rio Pirapitinga; desce por este até a barra do Córrego Mochambombo.

V - COM O MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS:

Começa na barra do Ribeirão Mochambombo, no Rio Pirapitinga; desce por este rio até a barra do Córrego Andorinha; sobe por este até a barra do Córrego da Divisa; sobe por este até a sua cabeceira no espigão; segue por este espigão até o ponto mais próximo do Rio Piracanjuba; daí, segue em rumo certo ao referido rio; desce pelo Rio Piracanjuba até a barra do Ribeirão Bom Jardim.

VI - COM O MUNICÍPIO DE MORRINHOS:

Começa na barra do Ribeirão Bom Jardim, no Rio Piracanjuba; sobe por este ribeirão até a barra do Ribeirão Jerônimo Alves; sobe por este ribeirão até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego Barreirinho; desce por este córrego até a sua barra no Córrego Olaria; desce por este córrego até a sua barra no Ribeirão Formiga; desce por este ribeirão até o ponto onde passa a linha telegráfica Goiás-Morrinhos; segue por esta linha até o ponto onde a mesma atravessa o Rio Meia Ponte.

VII - COM O MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA:

Começa no Rio Meia Ponte onde atravessa a linha telegráfica; sobe pelo Rio Meia Ponte até a barra do Rio Dourado; sobe por este rio até a barra do Ribeirão Santa Bárbara.

VIII - COM O MUNICÍPIO DE CROMÍNIA:

Começa na barra do Ribeirão Santa Bárbara, no Rio Dourado; sobe por este rio até o ponto entre a Serra da Felicidade e Serra Santa Bárbara no ponto em que este rio mais se aproxima da Serra Santa Bárbara.

b) Divisas Interdistritais:

I - ENTRE PIRACANJUBA E PROFESSOR JAMIL SAFADY:

Começa na rodovia BR-153, na divisa demarcatória entre os municípios de Piracanjuba e Hidrolândia; segue por esta rodovia até o ponto confrontante com a nascente do Córrego do Barreiro; daí, à referida nascente; desce por este córrego até a sua interseção com uma reta que parte do quilômetro 74 da rodovia BR-153, em um ângulo de 40º ; daí, rumo sul até o quilômetro 74º ; daí, com um ângulo de 90º , segue por uma reta até o Rio Dourado.

174. MUNICÍPIO DE PIRANHAS:

a) Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS:

Começa na Serra Negra, no ponto confrontante com a Serra São João, que divide as águas dos Ribeirões Paraíso e Macacos; segue por esta serra até confrontar as cabeceiras do Córrego Retirinho; desce por este córrego até a sua barra no Ribeirão dos Macacos; desce por este ribeirão até a sua barra no Ribeirão Bom Jardim; desce por este ribeirão até a sua barra no Rio Piranhas; desce pelo Rio Piranhas até a sua barra no Rio Caiapó.

II - COM O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS:

Começa na barra do Rio Piranhas, no Rio Caiapó; sobe por este Rio Caiapó até a barra do Córrego Areias.

III - COM O MUNICÍPIO DE DIORAMA:

Começa no Rio Caiapó, na barra do Córrego Areias; sobe pelo Rio Caiapó até a barra do Córrego Areias.

IV - COM O MUNICÍPIO DE IPORÁ:

Começa na barra do Córrego Jacaré, no Rio Caiapó; sobe pelo Rio Caiapó até a barra do Ribeirão Santo Antônio.

V - COM O MUNICÍPIO DE IVOLÂNDIA:

Começa na barra do Ribeirão Santo Antônio, no Rio Caiapó; sobe pelo Rio Caiapó até a barra do Rio Bonito.

VI - COM O MUNICÍPIO DE CAIAPÔNIA:

Começa no Rio Caiapó, na barra do Rio Bonito; sobe pelo Rio Bonito até encontrar a Serra Tabocas; segue pela Serra Tabocas até encontrar a Serra São João, que divide as águas dos Ribeirões Paraíso e Macacos; segue por esta Serra São João até encontrar a Serra Negra; daí, em rumo certo à referida serra.

b) Divisas Interdistritais:

I - ENTRE PIRANHAS E ARENÓPOLIS:

Começa na barra do Ribeirão, no Rio Piranhas; sobe pelo Ribeirão até a sua cabeceira; daí, com o rumo 0º , sul até o Rio Bonito.

175. MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS:

a) Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS:

Começa na Serra do Cocal, no ponto de interseção da rodovia BR-153; segue por esta serra até confrontar com o Rio Padre Souza; daí, em rumo certo ao referido rio; desce por este rio até a sua barra das Almas.

II - COM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ:

Começa na barra do Rio Padre Souza, no Rio das Almas; daí, segue, em rumo certo, à barra do Ribeirão Dois Irmãos, no Rio do

Peixe; desce pelo Rio do Peixe até a barra do Córrego Muquém.

III - COM O MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA:

Começa no Rio do Peixe, na barra do Córrego Muquém; sobe pelo Córrego Muquém até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego Capim Puba; desce por este córrego até a sua barra no Ribeirão Santa Família; desce por este ribeirão até a barra do Córrego São José; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo, à cabeceira do córrego Margarida; desce por este córrego até a sua barra no Córrego Anda-Só; desce por este até sua barra no Ribeirão Forquilha; desce por este ribeirão até a sua barra no Rio dos Patos; desce por este rio até a barra do Ribeirão Gaiola.

IV - COM O MUNICÍPIO DE BARRO ALTO:

Começa na barra do Ribeirão Gaiola, no Rio dos Patos; desce pelo Rio dos Patos até a sua barra no Rio Maranhão.

V - COM O MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA:

Começa na barra do Rio dos Patos, no Rio Maranhão; sobe pelo Rio Maranhão até a barra do Rio Verde.

VI - COM O MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO:

Começa no Rio Maranhão, na barra do Rio Verde; sobe por este rio até a barra do Córrego Grotão.

VII - COM O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ DE GOIÁS:

Começa no Rio Verde, na barra do Córrego Grotão; sobe por este córrego até confrontar a Serra Dourada; daí, em rumo certo à referida serra; segue por esta serra até encontrar a Serra do Cocalzinho; segue por esta serra até encontrar o Rio Corumbá; na barra do Córrego Caitetu; daí, em rumo certo a referida barra; sobe pelo Córrego Caitetu até a sua cabeceira; daí, em rumo certo ao morro dos Pirineus; daí, segue pelo espião divisor de águas norte e sul, até confrontar as cabeceiras do Ribeirão Capivari.

VIII - COM O MUNICÍPIO DE ABADIÂNIA:

Começa no espião divisor de águas norte e sul, no ponto confrontante com as cabeceiras do Ribeirão Capivari; daí, em rumo certo as referidas cabeceiras; desce por este ribeirão até a barra do Córrego Duas Oitavas; daí, em rumo certo ao marco nº 1060 no Morro André Quicé.

IX - COM O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS:

Começa no marco nº 1.060, no Morro Andre Quicé; segue pelo espião até o Morro Santa Bárbara; daí, pelo espião divisor de águas norte e sul até confrontar com a cabeceira do Ribeirão do Índio, na Serra da Taboca ou Lagoinha.

X - COM O MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIÁS:

Começa na Serra da Taboca ou Lagoinha, no ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão do Índio; daí, à referida cabeceira; desce pelo Ribeirão do Índio até a ponte da rodovia BR-153; daí, por esta rodovia até sua interseção com a Serra do Cocal.

b) Divisas Interdistritais:

I - ENTRE PIRENÓPOLIS E LAGOLÂNDIA:

Começa na barra do Ribeirão Dois Irmãos, no Rio do Peixe; sobe pelo Rio do Peixe até a barra do Ribeirão Gago; sobe por este até a barra do Córrego Indaiá; daí, segue em rumo certo, passando pela cabeceira do Córrego do Atalho, até a cabeceira do Córrego do Catingueiro; por este córrego abaixo até sua barra no Rio do Peixe; desce por este rio até a barra do Ribeirão Mata-Mato; sobe por este ribeirão até a barra do Córrego Chapada; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, em rumo certo, passando pela cabeceira do Córrego Caxém, margeando a Serra das Araras, até a cabeceira do Ribeirão das Araras; desce por este ribeirão até sua barra no Ribeirão Dois Irmãos; desce por este ribeirão até sua barra no Rio do Peixe.

176. MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO:

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE CRISTIANÓPOLIS:

Começa na barra do Ribeirão Passa Quatro, no Rio dos Peixes; sobe por este até a barra do Rio dos Bois.

II - COM O MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS:

Começa na barra do Rio dos Bois, no Rio dos Peixes; sobe por este rio até a Ponte dos Cazuzas.

III - COM O MUNICÍPIO DE ORIZONA:

Começa no Rio dos Peixes, na Ponte dos Cazuzas; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego Bananal; desce por este córrego até a sua barra no Córrego Baúzinho; desce por este córrego até a sua barra no Ribeirão Baú; desce por este ribeirão até a sua barra no Ribeirão Piracanjuba; desce por este até a sua barra no Rio Corumbá.

IV - COM O MUNICÍPIO DE URUTAÍ:

Começa na barra do Rio Piracanjuba, no Rio Corumbá; desce por este rio até a barra do Ribeirão dos Índios.

V - COM O MUNICÍPIO DE IPAMERI:

Começa no Rio Corumbá, na barra do Ribeirão dos Índios; desce pelo Rio Corumbá até a barra do Rio dos Peixes.

VI - COM O MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS:

Começa no Rio Corumbá, na barra do Rio dos Peixes; sobe por este até o Porto José Martins.

VII - COM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE GOIÁS:

Começa no Porto José Martins, no Rio dos Peixes; daí, segue em rumo certo à ponta da Serra do Maratá ou Serra Grande, também conhecida por Serra Ana Gertrudes; segue por esta serra até a cabeceira do Maratá; daí, em rumo certo à Ponte da Cidade de Palmelo sobre o Ribeirão Caiapó; segue por esta reta uma distância de 2 quilômetros da referida ponte; neste ponto as divisas são interrompidas pelas do Município de Palmelo, vindo recomeçar na barra do Córrego Açude do Gervásio, no Córrego Bom Jardim ou São Jerônimo; daí, sobe pelo Bom Jardim até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Ressaco das Piteiras; por este abaixo até o Córrego do Juca; por este abaixo até a sua barra no Ribeirão Brumado; daí, por uma reta até a barra do Ribeirão Passa Quatro, no Rio dos Peixes.

VIII - COM O MUNICÍPIO DE PALMELO:

Começa no Ribeirão Caiapó, a uma distância de 2 quilômetros da ponte sobre o mesmo ribeirão, na cidade de Palmelo; desce pelo Ribeirão Caiapo até a barra do Ribeirão São Jerônimo ou Bom Jardim; sobe pelo Ribeirão São Jerônimo o Bom Jardim até a barra do Córrego Açude do Gervásio.

177. MUNICÍPIO DE PIUM:

Limes Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE ARAGUACEMA:

Começa na barra do Rio do Coco, no Rio Araguaia; sobe pelo Rio do Coco, até a barra do Ribeirão Piedade.

II - COM O MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO NORTE:

Começa na barra do Ribeirão Piedade, no Rio do Coco; sobe pelo Rio do Coco até a barra do Rio Coquinho.

III - COM O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE:

Começa na barra do Rio Coquinho, no Rio do Coco; sobe pelo Coquinho até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à Serra do Estrondo; segue por esta serra até o ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Bejuí.

IV - COM O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL:

Começa na Serra do Estrondo, no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Bejuí; segue pela Serra do Estrondo até a cabeceira dos Mangues.

V - COM O MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARÉ:

Começa na Serra do Estrondo, no ponto confrontante com a cabeceira do Rio dos Mangues; segue por esta serra até o ponto confrontante com o Ribeirão Barreiro.

VI - COM O MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA:

Começa na Serra do Estrondo, no ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão Barreiro; segue em rumo certo à referida cabeceira; desce por este ribeirão até sua barra no Rio Pium; desce por este ribeirão até sua barra no Rio Pium; desce por este rio até o ponto em que ele mais se aproxima da barra do Rio Formoso, no Rio Javaés ou braço menor do Rio Araguaia; daí, segue em rumo certo à referida barra; daí, segue em rumo certo à barra do Rio Tapirapés, no Rio Araguaia.

VII - COM O ESTADO DE MATO GROSSO:

Começa na barra do Rio Tapirapés, no Rio Araguaia; desce pelo Rio Araguaia até a barra do Rio Javaés ou braço direito do Rio Araguaia, na ponta norte da Ilha do Bananal.

VIII - COM O ESTADO DO PARÁ:

Começa na ponta norte da Ilha do Bananal, na barra do Rio Javaés ou braço direito do Rio Araguaia; desce por este rio até a barra do Rio do Coco.

178. MUNICÍPIO DE PLANALTINA:

a) Limes Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO:

Começa no Talvegue no Rio Palma, na interseção do paralelo 15º , 30'S; daí, desce pelo Rio Palmas até sua barra no Rio Maranhão; desce por este rio até a barra do Rio Arraial Velho; sobe por este até a barra do Córrego Contagem; sobe por este Córrego até sua cabeceira; daí em rumo certo à cumeada da Serra Larga ou da Quirina.

II - COM O MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA:

Começa na cumeada da Serra Larga ou Quirina no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Contagem; daí segue pela cumeada da referida Serra até o Morro Tira Chapeu; daí, em rumo certo à cabeceira do Córrego Sucuri Pequeno; segue por este córrego até a sua barra no Córrego Cachoeirinha; desce por este até a barra do Ribeirão da Vereda do Brasílio.

III - COM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA:

Começa no Ribeirão Cachoeirinha, na barra do Ribeirão Vereda do Brasílio; sobe por este Ribeirão até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo a cabeceira do Córrego Capão dos Porcos; desce por este córrego até a sua barra no Ribeirão Corrente; sobe por este ribeirão até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Ribeirão Fazendinha; desce por este ribeirão até a sua barra no Ribeirão das Brancas; desce por este ribeirão até a barra do Córrego João Paulo; daí, sobe por este córrego até a sua cabeceira; segue em rumo certo à cumeada da Serra Geral do Paraná.

IV - COM O MUNICÍPIO DE FORMOSA:

Começa na cumeada da Serra Geral do Paraná, no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego João Paulo; segue pela cumeada dessa serra até o ponto em que ela mais se aproxima do Ribeirão Itiquira ou Água Branca; daí, em rumo certo ao talvegue ou referido ribeirão; segue por este ribeirão até a sua cabeceira; daí, em rumo certo à cabeceira do Córrego Vendinha ou Sítio Novo; desce por este córrego, já com o nome de Ribeirão Pipiripau, até encontrar o paralelo 15º 30S.

V - COM O DISTRITO FEDERAL:

Começa no talvegue do Ribeirão Pipiripau, na interseção do paralelo 15º 30S; daí, segue por este paralelo, rumo oeste até encontrar o talvegue do Rio Palma.

b) Divisas Interdistritais:

I - ENTRE CÓRREGO RICO E SÃO GABRIEL DE GOIÁS:

Começa na cabeceira do ribeirão Corrente; daí, segue em rumo certo ao local denominado Terra Branca, cabeceira do Rio Arraial Velho; desce pelo Rio Arraial Velho até a barra do Ribeirão Cigano; sobe por este ribeirão até a barra do Córrego Bonito; sobe por este até confrontar com Vargem Bonita; daí, rumo certo à cabeceira do Córrego Garapa; desce por este até o Córrego Vermelho; segue por este até o Córrego Cangalha; por este até a ponte da estrada que vem de Planaltina; por esta estrada até o Córrego Cabeceira, onde se situa a Fazenda Auxílio Amado; desce pelo Córrego Cabeceira até o Córrego Lambarí; desce pelo Lambarí até o Córrego Contendas; desce por este até a sua interseção com o paralelo 15º 30'S.

179. MUNICÍPIO DE PONTALINA:

a) Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE EDÉIA:

Começa na barra do Córrego Sucuri, no Rio dos Bois; sobe pelo Rio dos Bois até a barra do Ribeirão das Areias.

II - COM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS:

Começa na barra do Ribeirão das Areias, no Rio dos Bois; sobe por este rio até a barra do Ribeirão Santana.

III - COM O MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA:

Começa no Rio dos Bois, na barra do Ribeirão Santana; sobe por este ribeirão até a passagem da estrada velha que vai para Mairipotaba; segue por esta estrada até encontrar a linha telegráfica Goiás-Morrinhos; segue por esta linha até encontrar o Rio Meia Ponte.

IV - COM O MUNICÍPIO DE MORRINHOS:

Começa no Rio Meia Ponte, no ponto atravessado pela linha telegráfica Goiás-Morrinhos; desce pelo Rio Meia Ponte até a barra do Córrego da Porteira.

V - COM O MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA:

Começa no Rio Meia Ponte, na barra do Córrego da Porteira; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego da Pindaíba; afluente do Córrego da Onça; desce por este córrego até Córrego Córrego da Onça.

VI - COM O MUNICÍPIO DE JOVIÂNIA:

Começa na barra do Córrego Pindaíba, no Córrego da Onça; sobe por este córrego até o ponto que atravessa a estrada carreira; segue por esta estrada até confrontar a cabeceira do Ribeirão Ressaca; daí, em rumo certo à referida cabeceira; desce por este ribeirão até a barra do Córrego Fundo; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, em rumo certo à cabeceira do Ribeirão Bom Sucesso; desce por este ribeirão até a barra do Córrego do Gordura.

VII - COM O MUNICÍPIO DE GOIATUBA:

Começa na barra do Córrego do Gordura, no Ribeirão Bom Sucesso; desce por este ribeirão até a barra do Córrego Custódio; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, em rumo certo à cabeceira do Córrego Sucuri; desce por este córrego até a sua barra no Rio dos Bois.

b) Divisas Interdistritais:

I - ENTRE PONTALINA E VICENTINÓPOLIS:

Começa no Rio dos Bois, na barra do Ribeirão da Ressaca; por este acima até a barra do Córrego Fundo.

180. MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS:

Começa na barra do Rio Mombó ou Jaú, no Rio Palmeiras; sobe pelo Palmeiras até sua cabeceira na Serra Geral.

II - COM O ESTADO DA BAHIA:

Começa na Serra Geral, na cabeceira do Rio Palmeiras; segue pela Serra Geral até o ponto confrontante com a cabeceira do Rio Ponte Alta.

III - COM O MUNICÍPIO DE TAGUATINGA:

Começa na Serra Geral, no ponto confrontante com a cabeceira do Rio Ponte Alta; desce pelo Ponte Alta até onde ele passa a denominar-se São José; desce pelo São José até sua foz no Rio Conceição; desce por este rio até a sua barra no Rio Palma.

IV - COM O MUNICÍPIO DE ARRAIAS:

Começa na barra do Rio Conceição, no Rio Palma; desce pelo Rio Palma até a barra do Rio Palmeiras.

V - COM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO NORTE:

Começa na barra do Rio Palmeiras, no Rio Palma; sobe pelo Rio Palmeiras até a barra do Rio Mombó ou Jaú.

181. MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE:

a) Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE NOVO ACORDO:

Começa no Rio das Balsas, na barra do Ribeirão Caracol; sobe por este ribeirão até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo até a barra do Rio Soninho, no Rio do Sono; sobe pelo Rio Soninho até a barra do Ribeirão das Pratas; sobe por este ribeirão até sua cabeceira; daí, rumo certo à Serra das Mangabeiras.

II - COM O ESTADO DO MARAHÃO:

Começa na Serra das Mangabeiras, no ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão das Pratas; segue por esta serra até o ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão Água Quente (cabeceira do Rio Parnaíba, entre Maranhão e Piauí).

III - COM O ESTADO DO PAIAUÍ:

Começa na Serra das Mangabeiras, no ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão Água Quente (cabeceira do Rio Parnaíba, entre Maranhaço e Piauí); daí, segue pelas divisas interestaduais até o marco de triunção dos Estados de Goiás, Bahia e Piauí.

IV - COM O ESTADO DA BAHIA:

Começa no marco da triunção dos Estados de Goiás, Bahia e Piauí; daí, segue pelas divisas interestaduais (na Chapada do Jalapão e Serra Geral) até o ponto confrontante com a cabeceira do Rio das Balsas.

V - COM O MUNICÍPIO DE ALMAS:

Começa na Serra Geral, no ponto confrontante com a cabeceira do Rio das Balsas; daí, à referida cabeceira; desce por este rio até a barra do Córrego Traíras.

VI - COM O MUNICÍPIO DE PINDORAMA DE GOIÁS:

Começa na barra do Rio Traíras, no Rio das Balsas; desce pelo Rio das Balsas até a barra do Ribeirão Gameleira.

VII - COM O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL:

Começa na barra do Ribeirão Gameleira, no Rio das Balsas; desce por este rio até a barra do Rio Novo; neste ponto as divisas são interrompidas pelo Município de Monte do Carmo, vindo a recomeçar na barra do Ribeirão Piabinha, no Rio das Balsas; desce por este rio até a barra do Rio Caracol.

VIII - COM O MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO:

Começa na barra do Rio Novo, no Rio das Balsas; desce por este rio até a barra do Ribeirão Piabinha.

b) Divisas Interdistritais:

I - ENTRE PONTE ALTA DO NORTE E MATEIROS:

Começa na Serra Geral, divisa como Estado da Bahia, no ponto confrontante com a cabeceira do Rio Novo; daí, segue rumo certo à referida cabeceira; desce por este rio até a barra do Rio Soninho.

182. MUNICÍPIO DE PORANGATU

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA:

Começa na barra do Rio Pintado, no Rio Crixás-Açu; sobe pelo Rio Pintado até sua cabeceira.

II - COM O MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU:

Começa na cabeceira do Rio Pintado; daí, segue em rumo certo, à cabeceira do Rio Escuro; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Ribeirão Pau Seco; desce por este ribeirão até sua barra no Ribeirão Morro Alegre.

III - COM O MUNICÍPIO DE ALVORADA:

Começa na barra do Ribeirão Morro Alegre, no Ribeirão Pau Seco; sobe pelo Ribeirão Morro Alegre até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo, à cabeceira do Córrego Enseada; desce por este córrego até a sua barra no Rio Cana Brava.

IV - COM O MUNICÍPIO DE PEIXE:

Começa na barra do Córrego Enseada, no Rio Cana Brava; sobe por este rio até a barra do Córrego Jatobá; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à barra do Ribeirão Capivara no Rio Santa Tereza.

V - COM O MUNICÍPIO DE FORMOSO:

Começa na barra do Ribeirão Capivara, no Rio Santa Tereza; desce pelo Rio Santa Tereza até a barra do Rio do Ouro.

VI - COM O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS:

Começa na barra do Rio do Ouro, no Rio Santa Tereza; sobe pelo Rio do Ouro até a barra do Ribeirão do Meio.

VII - COM O MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS:

Começa na barra do Ribeirão do Meio, no Rio do Ouro; sobe pelo Ribeirão do Meio até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Rio Novilho; desce por este rio à barra do Córrego Doce.

VIII - COM O MUNICÍPIO DE MARA ROSA:

Começa na barra do Córrego Doce, no Rio Novilho; desce por este rio até a sua barra no Rio Crixás-Açu.

IX - COM O MUNICÍPIO DE CRIXÁS:

Começa na barra do Rio Novilho, no Rio Crixás-Açu; desce pelo Rio Crixás-Açu até a barra do Rio Pintado.

183. MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA:

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE MINEIROS:

Começa na cabeceira do Rio Verde; daí, segue em rumo certo, à cabeceira do Ribeirão Boa Vista; desce por este ribeirão até a sua barra no Rio Diamantino; desce por este rio até a barra do Ribeirão Grande; sobe por este ribeirão até a barra do Ribeirão Formiguinha; sobe pelo Ribeirão Formiguinha até a barra do Córrego Indaiá; sobe por este Córrego até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego Retirinho; desce por este córrego até a sua barra no Córrego das Perdizes; desce por este Córrego até a sua barra no Rio Verde; sobe por este rio até a sua cabeceira.

184. MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL:

a) Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE PIUM:

Começa na Serra do Estrondo, no ponto confrontante com a cabeceira do Rio dos Mangues; segue por esta serra até o ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Bejuí.

II - COM O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE DE GOIÁS:

Começa na Serra do Estrondo, no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Bejuí; daí, segue em rumo certo à referida cabeceira; desce pelo Córrego Bejuí até a sua barra no Rio dos Mangués; desce por este rio até à barra do Ribeirão Caveiras; sobe por este ribeirão até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à referida cabeceira do Córrego da Serra; desce por este córrego até a sua barra no Ribeirão Santa Luzia.

III - COM O MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO NORTE:

Começa na barra do Córrego da Serra, no Ribeirão Santa Luzia; desce por este ribeirão até a sua barra no Rio Tocantins; desce por este rio até à barra do Ribeirão Lajeado.

IV - COM O MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA:

Começa no Rio Tocantins, na barra do Ribeirão Lajeado; sobe por este ribeirão até a sua cabeceira; daí, em rumo certo à cabeceira do Ribeirão Cuá; desce por este ribeirão até sua barra no Rio do Sono.

V - COM O MUNICÍPIO DE LIZARDA:

Começa na barra do Ribeirão Cuá, no Rio do Sono; sobe por este até à barra do Rio das Balsas.

VI - COM O MUNICÍPIO DE NOVO ACORDO:

Começa no Rio do Sono, na barra do Rio das Balsas; sobe pelo Rio das Balsas até à barra do Ribeirão Caracol.

VII - COM O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE:

Começa na barra do Ribeirão Caracol, no Rio das Balsas; sobe por este rio até à barra do Ribeirão Piabanga; daí, as divisas são interrompidas pelo Município de Monte Carmo, vindo a recomeçar na barra do Rio Novo, no Rio das Balsas até a barra do Ribeirão Gameleira.

VIII - COM O MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO:

Começa no Rio das Balsas, na barra do Ribeirão Piabanga; sobe por este ribeirão até a sua cabeceira; daí, em rumo certo à cabeceira do Ribeirão Chupé; desce por este ribeirão até a barra do Córrego Sororoca; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, em rumo certo à barra do Ribeirão Moleque, no Rio Água Suja; sobe por este rio até a barra do Córrego Formigueiro; por este córrego acima até a sua cabeceira; daí, em rumo certo à Serra do São Roque; segue por esta serra até o ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Rêgo; daí, em rumo certo, à cabeceira do Córrego Limoeiro; daí, em rumo certo ao Rio Areia; sobe por este rio até à barra do Ribeirão Cabeça do Boi; sobe por este rio até a sua barra no Rio das Balsas.

IX - COM O MUNICÍPIO DE PINDORAMA DE GOIÁS:

Começa na barra do Ribeirão Gameleira, no Rio das Balsas; sobe pelo Gameleira até o ponto mais próximo à cabeceira do Ribeirão Formiga Grande ou Surubim; daí, à referida cabeceira.

X - COM O MUNICÍPIO DE NATIVIDADE:

Começa na cabeceira do Ribeirão Formiga Grande ou Surubim; desce por este ribeirão até a sua barra no Rio Tocantins.

XI - COM O MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARÉ:

Começa na barra do Rio Surubim, no Rio Tocantins desce por este rio até à barra do Ribeirão Narciso; sobe por este ribeirão até sua cabeceira; daí, em rumo certo, à barra do Córrego Pontal, no Rio do Carmo; sobe por este rio até a sua cabeceira; daí, em rumo certo à Serra do Estrondo, no ponto confrontante com a cabeceira do Rio dos Mangues.

b) Divisas Interdistritais:

I - ENTRE PORTO NACIONAL E CANELA:

Começa na cabeceira do Ribeirão Cuá; daí, segue rumo certo à cabeceira do Ribeirão Taquarassu; desce por este ribeirão até a sua barra no Rio Tocantins; desce por este rio até a barra do Ribeirão Santa Luzia.

II - ENTRE PORTO NACIONAL E IPUEIRAS:

Começa no Rio Tocantins, na barra do Rio Areia; sobe por este rio até à barra do Córrego Riachão.

III - ENTRE PORTO NACIONAL E SILVANÓPOLIS:

Começa na barra do Córrego Riachão, no Rio Areias; sobe por este rio até o ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Limoeiro, limites com o município de Monte do Carmo.

185. MUNICÍPIO DE POSSE:

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE IACIARA:

Começa no Rio Corrente, na barra do Rio da Prata; sobe por este até a barra do Ribeirão Macambira; sobe por este ribeirão até sua cabeceira; daí, rumo certo ao Ribeirão Água Quente (ponto mais próximo da referida cabeceira).

II - COM O MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS:

Começa no Ribeirão Água Quente, no ponto mais próximo da cabeceira do Ribeirão Macambira; sobe pelo Água Quente até sua cabeceira; daí, em rumo certo à Serra Geral, na divisa interestadual Goiás-Bahia.

III - COM O ESTADO DA BAHIA:

Começa na Serra Geral, no ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão Água Quente; segue pela Serra Geral, divisas interestaduais, até o ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão Piracanjuba.

IV - COM O MUNICÍPIO DE MAMBAÍ:

Começa na Serra Geral, no ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão Piracanjuba; daí, à referida cabeceira; desce pelo Piracanjuba até sua barra no Ribeirão Buriti; desce por este até sua barra no Rio Corrente.

V - COM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE:

Começa na barra do Rio Buriti, no Rio Corrente; desce pelo Rio Corrente até a barra do Rio da Prata.

186. MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY:

a) Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE ITAPORÃ DE GOIÁS:

Começa na Serra do Estrondo, ou das Cordilheiras, no ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão São Bento; segue por esta serra até o ponto confrontante com a cabeceira do Rio Cunhãs.

II - COM O MUNICÍPIO DE ARAPOEMA:

Começa na Serra do Estrondo, ou das Cordilheiras, no ponto confrontante com a cabeceira do Rio Cunhãs; segue por esta serra até confrontar com a cabeceira do Ribeirão Capivarinha.

III - COM O MUNICÍPIO DE COLINAS DE GOIÁS:

Começa na Serra do Estrondo, ou das Cordilheiras, no ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão Capivarinha; daí, segue rumo certo à referida cabeceira; desce pelo Ribeirão Capivarinha até o marco nº 13 do Loteamento Tiririca; daí, em rumo certo ao espião divisor das águas do Ribeirão Tiririca até o ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão Tapuio; daí, rumo certo à referida cabeceira; desce por este ribeirão até a sua barra no Rio Capivara Grande.

IV - COM O MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA:

Começa na barra do Ribeirão Tapuio, no Rio Capivara Grade; desce por este rio até a sua barra no Rio Tocantins.

V - COM O MUNICÍPIO DE ITACAJÁ:

Começa na barra do Rio Capivara Grade, no Rio Tocantins; sobe por este rio até a barra do Ribeirão Água Fria.

VI - COM O MUNICÍPIO DE GUARAÍ:

Começa no Rio Tocantins, na barra do Ribeirão Água Fria; sobe por este ribeirão até a barra do Ribeirão São Bento; sobe por este ribeirão até sua cabeceira; daí, rumo certo à Serra do Estrondo ou das Cordilheiras.

b) Divisas Interdistritais:

I - ENTRE PRESIDENTE KENNEDY E TUPIRATÃ:

Começa na Serra do Estrondo, no ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão Feinho; daí, segue em rumo certo à referida cabeceira; desce por este ribeirão até a sua barra no Rio Feio; desce por este rio até à barra do Ribeirão Tiririca; daí, segue rumo certo à cabeceira do Ribeirão do Trabalho; desce por este ribeirão até a sua barra no Rio Capivara Grande.

187. MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS:

a) Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE RIO VERDE:

Começa no Rio Preto, na barra do Córrego Rochedo; sobe por este até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego Estiva; desce por este córrego até a sua barra no Rio São Francisco; desce pelo Rio São Francisco até a barra do Córrego Água Limpa; daí, em rumo certo ao espião divisor de águas do Ribeirão Castelo e Rio São Francisco, no ponto confrontante com a barra do Córrego Água Limpa, no Rio São Francisco, já citada anteriormente; segue por este espião até o ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Comprido.

II - COM O MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA:

Começa no espião divisor de águas do Ribeirão Castelo e Rio São Francisco, no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Comprido; daí, em rumo certo à cabeceira do Córrego Lajeado; desce por este córrego até a sua barra no Rio dos Bois.

III - COM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS:

Começa na barra do Córrego Lajeado, no Rio dos Bois; desce por este rio até a barra do Rio Bom Jesus.

IV - COM O MUNICÍPIO DE ITUMBÍARA:

Começa na barra do Rio Bom Jesus, no Rio dos Bois; desce pelo Rio dos Bois até a sua barra no Rio Paranaíba.

V - COM O ESTADO DE MINAS GERAIS:

Começa na barra do Rio dos Bois, no Rio Paranaíba; desce pelo Rio Paranaíba até a barra do Ribeirão Jacaré.

VI - COM O MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA:

Começa no Rio Paranaíba, na barra do Ribeirão Jacaré; sobe por este até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à Serra do Jacaré, atravessando até a cabeceira do Córrego da Cobra; desce por este até sua barra no Ribeirão das Rosas; desce por este até sua barra no Rio Alegre; sobe por este até a barra do Córrego Sapé.

VII - COM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA:

Começa na barra do Córrego Sapé, no Rio Alegre; sobe pelo Ribeirão Alegre até a barra do Córrego Furna; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo, atravessando a Serra Douradinho, até a cabeceira do Córrego do Domingão; desce por este córrego até a sua barra no Rio Preto; sobe pelo Rio Preto até a barra do Córrego Rochedo.

b) Divisas Interdistritais:

I - ENTRE QUIRINÓPOLIS E GOUVELÂNDIA:

Começa na barra do Córrego Lajeado, no Rio dos Bois; sobe pelo Córrego Lajeado até a sua cabeceira; daí, segue rumo certo à cabeceira do Córrego Manquebá; desce por este córrego até a sua barra no Rio Paranaíba.

188. MUNICÍPIO DE RIALMA:

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE CERES:

Começa na barra do Rio Verde, no rio das Almas; desce por este rio até a barra do Rio do Peixe.

II - COM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ:

Começa na barra do Rio do Peixe, no Rio das Almas; sobe pelo Rio do Peixe até confrontar a fazenda Pontal (propriedade do Senhor Mariano Rodrigues de Carvalho); daí, em rumo certo ao espigão divisor das águas do Rio do Peixe e Rio das Almas; segue por este espigão até confrontar a cabeceira do Córrego do Café; daí, segue pelo Córrego do Café; daí, em rumo certo à cabeceira do Córrego dos Eduardos; desce por este até a sua barra no Córrego Nenem Banha; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego Cedro; daí, em linha reta até a cabeceira do Córrego do Chinelo; do Córrego do Chinelo abaixo até sua barra com o Córrego da Formiga.

III - COM O MUNICÍPIO DE RIANÁPOLIS:

Começa na barra do Córrego Chinelo, no Córrego Formiga; por este córrego abaixo até sua barra com o Rio das Almas.

IV - COM O MUNICÍPIO DE URUANA:

Começa na barra do Córrego Formiga no Rio das Almas; daí, por este rio abaixo até a barra do Rio Uru.

V - COM O MUNICÍPIO DO CARMO DO RIO VERDE:

Começa na barra do Rio Uru, no Rio das Almas; por este Rio das Almas abaixo até a barra do Rio Verde.

b) Divisas Interdistritais:

I - ENTRE RIALMA E CASTRINÓPOLIS:

Começa na cabeceira do Córrego do Cedro; desce por este até a sua barra no Rio das Almas.

189. MUNICÍPIO DE RIANÁPOLIS:

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ:

Começa na barra do Córrego Chinelo, no Ribeirão Formiga; daí, por este acima até a sua cabeceira; daí, segue pelo espigão que contorna as cabeceiras do Ribeirão do Corvo até confrontar com a cabeceira do Córrego das Lajes; daí, à referida cabeceira; desce pelo Lajes até a sua barra no Rio das Almas; desce pelo Rio das Almas até a barra do Rio Sucuri.

II - COM O MUNICÍPIO DE URUANA:

Começa na barra do Rio Sucuri, no Rio das Almas; desce pelo Rio das Almas até a barra do Ribeirão Formiga.

III - COM O MUNICÍPIO DE RIALMA:

Começa na barra do Córrego Formiga no Rio das Almas; por este Córrego acima até a barra do Córrego Chinelo.

190. MUNICÍPIO DE RIO VERDE:

a) Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE CAIAPÔNIA:

Começa na Serra do Caiapó, no ponto confrontante com a cabeceira do Rio Doce; segue pela Serra do Caiapó até confrontar com a cabeceira do Rio das Pombas; daí, em rumo certo à referida cabeceira; desce pelo Ribeirão das Pombas até a sua barra no Rio Verde; desce pelo Rio Verde até a barra do Córrego Olaria; sobe pelo Olaria até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à Serra Caiapó; segue por esta serra até confrontar a cabeceira do Rio Ponte de Pedras.

II - COM O MUNICÍPIO DE PARAÚNA:

Começa na Serra Caiapó, no ponto confrontante com a cabeceira do Rio Ponte de Pedras; daí, rumo certo a referida cabeceira; desce pelo Rio Ponte de Pedras até a sua barra no Rio Verde; desce pelo Rio Verde até a barra do Ribeirão Fernandes.

III - COM O MUNICÍPIO DE ACREÚNA:

Começa na barra do Ribeirão Fernandes, no Rio Verde; desce pelo Rio Verde até a barra do Ribeirão das Lajes.

IV - COM O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS:

Começa no Rio Verde, na barra do Ribeirão das Lajes; sobe por este ribeirão até a barra do Córrego Monjolinho; sobe por este até a sua cabeceira; daí, em rumo certo ao espigão; segue por este espigão, contornando as cabeceiras do Ribeirão Campo Alegre, até a cabeceira do Córrego da Mata; desce por este córrego, até a sua barra no Ribeirão Douradinho; desce por este ribeirão até a sua barra no Rio São Tomás; desce por este até a barra do Córrego Lontra; sobe por este até a barra do Córrego Mestre; sobe por este até a sua cabeceira; daí, em linha reta, passando pelas cabeceiras do Córrego Divisa ao Ribeirão Bauzinho; por este abaixo até à barra do Córrego Aroeira.

V - COM O MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA:

Começa no Ribeirão Bauzinho, na barra do Córrego Aroeira; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à barra do Córrego da Cruz, no Rio Cabeceira; sobe pelo Córrego da Cruz até a sua cabeceira (galho direito); daí, em rumo certo à cabeceira do Córrego dos Trabalhos (galho esquerdo); desce por este córrego até a sua barra no Ribeirão do Castelo; desce por este ribeirão até a barra do Córrego Comprido; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, em rumo certo ao espigão divisor de águas dos Ribeirões Castelo e São Francisco, no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Lajeado.

VI - COM O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS:

Começa no espião divisor de águas dos Ribeirões Castelo e São Francisco, no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Lajeado; segue por este espião até o ponto concreto confrontante com a barra do Córrego Água Limpa, no Rio São Francisco; daí, em rumo certo à referida barra; sobe pelo Rio São Francisco até a barra do Córrego Estiva; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego Rochedo; desce por este córrego até a sua barra no Rio Preto.

VII - COM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA:

Começa na barra do Córrego Rochedo, no Rio Preto; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego do Bálamo; desce por este córrego até a sua barra no Ribeirão São João; desce por este ribeirão até a sua barra no Rio Doce.

VIII - COM O MUNICÍPIO DE JATAÍ:

Começa na barra do Ribeirão São João, no Rio Doce; sobe por este rio até a sua cabeceira na Serra do Caiapó.

b) Divisas Interdistritais:

I - ENTRE MOTIVIDIU E RIO VERDE:

Começa no Rio Verde, na barra do Monte Alegre; sobe pelo Rio Monte Alegre até a foz do Córrego Barras; daí, rumo certo à cabeceira do Rio Doce; daí, rumo certo à Serra Caiapó.

II - ENTRE RIO VERDE E SANTO ANTÔNIO DA BARRA:

Começa no Ribeirão Das Lajes, na barra do Córrego Capivara; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, rumo certo à cumeada da serra; segue por esta serra até o ponto confrontante com a cabeceira do Córrego da Cerca; daí, em rumo certo à referida cabeceira; desce por este córrego até a sua barra no Rio Verdinho; desce por este rio até a sua barra no Rio Verdão.

III - ENTRE OUROANA E RIO VERDE:

Começa na barra do Córrego Açu, no Ribeirão São Francisco; sobe pelo Córrego Açu até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à barra do Córrego Poção, no Córrego Água Limpa; sobe pelo Córrego Poção até a sua cabeceira; daí, em rumo certo à cabeceira da Tabatinga; daí, segue rumo certo à cabeceira do Córrego Taboca; desce por este córrego até a sua barra no Rio Cabeceira; desce por este rio até a barra do Córrego da Mata.

IV - ENTRE OUROANA E RIBERLÂNDIA:

Começa na barra do Córrego da Mata, no Rio Cabeceira, sobe pelo Córrego da Mata até a sua cabeceira; daí, segue rumo certo à cumeada da Serra Grade; ou divisor de águas dos Ribeirões Castelo e São Francisco, no ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão Castelo; segue por este espião até o ponto confrontante com a barra do Córrego Água Limpa; limites com o Município de Quirinópolis.

V - ENTRE RIVERLÂNDIA E RIO VERDE:

Começa na barra do Córrego da Mata, no Rio Cabeleira; desce por este rio até a barra Córrego da Cruz.

191. MUNICÍPIO DE RUBIATABA:

a) Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE GOIÁS:

Começa na Serra Dourada, no espião divisor de águas Araguaia - Tocantins, no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Areias; daí, segue por esta serra até o ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Passarinho.

II - COM O MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA:

Começa na Serra Dourada, ou espião divisor de águas Araguaia - Tocantins, no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Passarinho e Braço do Mato; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego Passarinho; desce por este córrego até a sua barra no Rio São Patrício; desce por este rio a barra do Córrego Barreiro.

III - COM O MUNICÍPIO DE ITAPACI:

Começa na barra do Rio Barreiro, no Rio São Patrício; desce por este rio até o marco de divisa da antiga Colônia Agrícola Nacional de Ceres.

IV - COM O MUNICÍPIO DE CERES:

Começa no Rio São Patrício, no marco de divisa da antiga Colônia Agrícola Nacional de Ceres; daí, segue pelas divisas oficiais (em rumo certo, à extremidade da Serra da Taboca); segue pela Serra da Taboca até a sua barra no Córrego Canoa; segue por este córrego até a sua barra no Córrego Grande.

V - COM O MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO VERDE:

Começa na barra do Córrego Canoa, no Córrego Grande; sobe pelo Córrego Grande até a barra do Córrego Volta Grade; daí, sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, em rumo certo à cabeceira do Córrego Boqueirão; desce por este córrego até sua barra no Córrego Água Fria; desce por este córrego até a barra do Córrego Cristal; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, em rumo certo, à cabeceira do Córrego Pedra Preta; desce por este córrego até a sua barra no Ribeirão Olhos d'Água; sobe por este ribeirão até a barra do Córrego Bananal.

VI - COM O MUNICÍPIO DE ITAPURANGA:

Começa na barra do Córrego Bananal, no Ribeirão Olhos d'Água; sobe por este ribeirão até a barra do Córrego Areias; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, em rumo certo à Serra Dourada ou espião divisor de águas Araguaia - Tocantins.

b) Divisas Interdistritais:

I - ENTRE VALDELÂNDIA E RUBIATABA:

Começa no Rio São Patrício, na barra do Córrego Isidoro; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego Zé Campônio; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego Cascalho; desce por este córrego até a sua barra no Córrego Pontinha; desce por este até a sua barra no Córrego Patrona; desce pelo Córrego Patrona até a barra do Córrego Tucunzel; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à barra do Córrego Nascimento, no Córrego Grande; sobe por este córrego até a barra do Córrego do Engano; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, segue contornando o bloco granítico até a cabeceira do Córrego Três Irmãos; daí, segue em rumo certo à barra do Córrego da Morada, no Córrego Santa Terezinha; desce por este até a barra no Rio Novo sobe por este até a barra do Córrego Formiga.

II - ENTRE VALDELÂNDIA E MORRO AGUDO DE GOIÁS:

Começa na barra do Córrego Formiga, no Rio Novo; sobe por este rio até a barra do Córrego Picada; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo ao Córrego Olhos d'Água; sobe por este até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo ao espião divisor das águas do Tocantins - Araguaia.

III - ENTRE MORRO AGUDO DE GOIÁS E RUBIATABA:

Começa na barra do Córrego Formiga, no Rio Novo; sobe pelo Córrego Formiga até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo ao espião divisor das águas dos Córregos Água Fria e Pirapitinga; segue por este espião até à cabeceira do Córrego Pedra Preta.

192. MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES:

Começa no Rio Fartura, na barra do Córrego Cana Brava de Baixo; sobe por este rio até a barra do Córrego Água Fria; sobe por este Córrego até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego Bonito; desce por este córrego até a sua barra no ribeirão São Manoel; desce por este ribeirão até a barra do Córrego Princeza; sobe por este córrego até a barra do Córrego Cafezal; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à Serra das Divisões.

II - COM O MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DE MONTES BELOS:

Começa na Serra das Divisões, no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Cafezal; daí, segue por esta serra até o ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Seco; daí, segue em rumo certo à referida cabeceira; desce por este córrego até a sua barra no Córrego Fundo; desce por este córrego até sua barra no córrego São Francisco ou São Domingos; desce por este até a sua barra no ribeirão Cerrado de Dentro; desce por este até a sua barra no Ribeirão Cerrado; desce por este até a ponte sobre o mesmo, na estrada que liga São Luiz de Montes Belos a Córrego do Ouro; segue por esta estrada até a ponte do "Gabino" sobre o Rio Fartura.

III - COM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO:

Começa na ponte do Gabino sobre o Rio Fartura, na rodovia São Luiz de Montes Belos-Córrego do Ouro; sobe pelo Rio Fartura até a barra do Córrego Cana Brava de Baixo.

193. MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS:

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE TRINDADE:

Começa na barra do Córrego Sabão, no Ribeirão Anicuns Grande; sobe pelo Córrego do Sabão até a sua cabeceira; daí, segue pelo espião divisor de águas dos Ribeirões do Peixe e Fazendinha, até a cabeceira do Córrego Terra Podre; desce por este córrego até sua barra no Ribeirão Fazendinha; desce por este ribeirão até a sua barra no Ribeirão Santa Maria; desce por este ribeirão até a barra do Córrego Mandaguari.

II - COM O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS:

Começa na barra do Córrego Mandaguari, no Ribeirão Santa Maria; desce por este ribeirão até a sua barra no Ribeirão Anicuns Grande.

III - COM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS:

Começa no Ribeirão Anicuns Grande, na barra do Ribeirão Santa Maria; sobe pelo Ribeirão Anicuns Grande até a barra do Córrego Roncador.

IV - COM O MUNICÍPIO DE NAZÁRIO:

Começa na barra do Córrego Roncador, no Ribeirão Anicuns Grande; sobe por este ribeirão, até a barra do Córrego Ruibarbo.

V - COM O MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS:

Começa na barra do Córrego Ruibarbo, no Ribeirão Anicuns Grande; sobe por este ribeirão até a barra do Córrego Sabão.

194. MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE GOIÁS:

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE CRISTIANÓPOLIS:

Começa na cumeada da Serra da Garapa, no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Lambarí; daí, segue em rumo certo ao Morro do Cuscuzeiro; daí, em rumo certo à cabeceira do Córrego das Chuvas; daí, segue em rumo certo à barra do Ribeirão Passa Quatro no Rio dos Peixes.

II - COM O MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO:

Começa na barra do Ribeirão Passa Quatro, no Rio dos Peixes; daí, segue em rumo certo à barra do Córrego do Juca, no Ribeirão Brumado; sobe pelo Córrego do Juca até a barra do Ressaco das Piteiras; sobe pelo Ressaco das Piteiras até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo a cabeceira do córrego Bom Jardim; desce por este córrego até a barra do Córrego Açude do Gervásio; neste ponto a divisa é interrompida pelo Mun. de Palmelo, vindo a recomeçar em uma reta imaginária, na cabeceira do Maratá, na ponte da cidade de Palmelo sobre o Ribeirão Caiapó, a uma distância de dois quilômetros da referida ponte; daí, segue por esta reta até a cabeceira do Maratá; daí, segue pela Serra do Maratá, ou Serra Grande, também chamada Ana Gertrudes, até se aproximar do Porto José Martins no Rio dos Peixes; daí, em rumo certo ao referido Porto.

III - COM O MUNICÍPIO DE PALMELO:

Começa no Córrego Bom Jardim, na barra do Córrego Açude do Gervásio; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, à cabeceira do Córrego da Malhada; por este abaixo até a sua barra no Córrego Monjolinho; desce por este córrego até a barra do Córrego Limoeiro; daí, em rumo certo à ponte sobre o Ribeirão Caiapó; daí, descrevendo uma semicircunferência, com centro na referida ponte e com um raio de 2 quilômetros em torno da cidade de Palmelo, ressalvada, porém, para o Município de Santa Cruz de Goiás, a parte que fica acima da ponte velha sobre o mesmo Ribeirão Caiapó até sua interseção com a reta imaginária que parte da cabeceira do Córrego Maratá em direção à referida ponte sobre o Rio Caiapó.

IV - COM O MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS:

Começa no Porto José Martins, no Rio dos Peixes; sobe por este rio até a barra do Córrego do Espigão; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego Buriti de Aleluia; desce por este até a sua barra no Ribeirão do Sapé; desce por este ribeirão até a barra do Córrego do Buriti da Encruzilhada; sobe por este até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego Fundo; desce por este até a sua barra no Córrego Mochambombo; desce por este até a sua barra no Rio Pirapitinga.

V - COM O MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA:

Começa na barra do Ribeirão Mochambombo, no Ribeirão Pirapitinga; sobe por este até a barra do Ribeirão Lambari; sobe por este até a barra do Ribeirão Boa Vista; sobe por este até a sua cabeceira; daí, em rumo certo ao Espigão Água Vertente (divisor de águas dos Ribeirões Lambari e Jacaré); segue por este espigão até confrontar a cabeceira do Córrego Lambari.

195. MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE ACREÚNA:

Começa na barra do Ribeirão das Lajes, no Rio Verde; desce pelo Rio Verde até a barra do Ribeirão Bauzinho.

II - COM O MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA:

Começa na barra do Ribeirão do Bauzinho, no Rio Verde; sobe pelo Ribeirão Bauzinho até a barra do Córrego Aroeira.

III - COM O MUNICÍPIO DE RIO VERDE:

Começa na barra do Córrego Aroeira, no Ribeirão Bauzinho; sobe por este ribeirão até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo passando pelas cabeceiras dos Córregos da Divisa até a cabeceira do Córrego Mestre; desce pelo Córrego Mestre até a sua barra no Córrego da Lontra; desce por este até a sua barra no Rio São Tomás; sobe pelo Rio São Tomás até a barra do Ribeirão Douradinho; sobe pelo Ribeirão Douradinho até a barra do Córrego da Mata; daí, segue até a cabeceira deste córrego; daí, segue pelo espigão até confrontar a cabeceira do Córrego Monjolinho; desce por este até a sua barra no Ribeirão das Lajes; desce pelo Ribeirão das Lajes até a sua barra no Rio Verde.

196. MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA:

Limites Municipais:

I - COM O ESTADO DE MATO GROSSO:

Começa na barra do Córrego Zeca Novato, no Rio Araguaia; desce por este até a barra do Ribeirão do Salto.

II - COM O MUNICÍPIO DE MINEIROS:

Começa no Rio Araguaia, na barra do Ribeirão do Salto; sobe por este ribeirão até a sua cabeceira na Serra da Urtiga; segue por esta serra até confrontar a cabeceira do Ribeirão da Urtiga; desce pelo Ribeirão da Urtiga até a sua barra no Rio Babilônia; sobe por este rio até a barra do Ribeirão Empantanado; sobe por este até a sua cabeceira mais próxima da cabeceira do Córrego do Zeca Novato; daí, segue em rumo certo à referida cabeceira; desce pelo Córrego Zeca Novato até a sua barra no Rio Araguaia.

197. MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE GOIÁS

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS:

Começa na Serra do Brandão, no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Passa Três; daí, em rumo certo à referida cabeceira; desce pelo Córrego Passa Três até a barra do Córrego Sobradinho.

II - COM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ:

Começa na barra do Córrego Sobradinho, no Córrego Passa Três; sobe pelo Sobradinho até a sua cabeceira; daí, em rumo certo à barra do Córrego Branco, no Rio dos Patos.

III - COM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS:

Começa no Rio dos Patos, na barra do Córrego Branco; sobe por este córrego até a sua cabeceira; no Morro da Bocaina; daí, segue por este morro até confrontar o Ribeirão Diamante ou Diamantino; daí, em rumo certo ao referido ribeirão.

IV - COM O MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIÁS:

Começa no Ribeirão Diamante ou Diamantino, no ponto confrontante com o Morro do Bocaína; sobe pelo Ribeirão Diamante ou Diamantino até a barra do Córrego Paiol; sobe por este até a sua cabeceira; daí, em rumo certo à Serra do Brandão.

V - COM O MUNICÍPIO DE ITAUÇU:

Começa na Serra do Brandão, no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Paiol; segue pela Serra do Brandão até confrontar com a cabeceira do Córrego Passa Três.

198. MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE:

Começa na margem esquerda do Rio Santa Tereza, no marco das divisas das Fazendas Serra de Campo e Pau a Pique; daí, segue pelas divisas das mesmas fazendas rumo Oeste até alcançar o Ribeirão Veríssimo; desce por este ribeirão até a sua barra no Rio do Ouro.

II - COM O MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS:

Começa na barra do Ribeirão Veríssimo, no Rio do Ouro; desce por este rio até a barra do Ribeirão do Meio.

III - COM O MUNICÍPIO DE PORANGATU:

Começa na barra do Ribeirão do Meio, no Rio do Ouro; desce por este rio até a sua barra no Rio Santa Tereza.

IV - COM O MUNICÍPIO DE FORMOSO:

Começa na barra do Rio do Ouro, no Rio Santa Tereza; sobe pelo Rio Santa Tereza até o marco das divisas das Fazendas Serra de Campo e Pau a Pique na sua margem esquerda.

199. MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE GOIÁS:

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE CRIXÁS:

Começa na barra do Ribeirão Bacalhau, no Rio Crixás-Açu; desce por este rio até a barra do Rio dos Bois.

II - COM O MUNICÍPIO DE MARA ROSA:

Começa na barra do Rio dos Bois, no Rio Crixás-Açu; sobe pelo Rio dos Bois até a barra do Ribeirão Taquaraçu.

III - COM O MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS:

Começa na barra do Ribeirão Taquaraçu, no Rio dos Bois; sobe por este ribeirão até a passagem real da estada da Fazenda Lavrada e Tiúba; daí, segue em rumo certo à ponta da Serra das Araras; daí, segue em rumo certo ao ponto mais próximo do Ribeirão Magalhães ou Congonhas; desce por este ribeirão até a barra no Rio Vermelho; sobe por este rio até a barra do Córrego Secretário; sobe por este até a barra dos Córregos Macaco e Fidêncio; sobe pelo Córrego Macaco até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cumeada da Serra do Barreiro; segue por esta serra até a Serra das Caraíbas; segue pela cumeada desta até a bifurcação do espigão que vem da cabeceira do Córrego Mentira; segue por este espigão até a cabeceira do Córrego Mentira; desce por este córrego até a sua barra no Ribeirão São Jerônimo; desce por este ribeirão até a sua barra no Ribeirão Bacalhau; desce por este até a sua barra no Rio Crixás-Açu.

200. MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE GOIÁS:

Começa no Rio Paraná, na barra do Rio São Domingos; sobe por este rio até a barra do Rio Manso; sobe pelo Rio Manso até a barra do Riacho Seco.

II - COM O MUNICÍPIO DE GALHEIROS:

Começa na barra do Riacho Seco, no Rio Manso; daí, rumo certo à barra do Córrego São José, no Rio Galheiros; por este acima até a barra do Córrego Cais; daí, rumo certo à Passagem das Porteiras, na rodovia São Domingos-Arraias; e por esta até a cabeceira do Córrego Capivara.

III - COM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS:

Começa na cabeceira do Córrego Capivara; daí, rumo certo à Serra Geral.

IV - COM O ESTADO DA BAHIA:

Começa na Serra Geral, no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Capivara; segue pela Serra Geral, divisas interestaduais, até o ponto confrontante com a cabeceira do Córrego da Lapa.

V - COM O MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS:

Começa na Serra Geral, no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego da Lapa; segue rumo certo à referida cabeceira; desce pelo Córrego da Lapa até a sua barra no Córrego Empedrado; desce por este até a sua barra no Ribeirão São Bernardo; desce por este ribeirão até a sua barra no Ribeirão São Mateus; desce por este até sua barra no Ribeirão Água Quente.

VI - COM O MUNICÍPIO DE IACIARA:

Começa na barra do Ribeirão São Mateus, no Ribeirão Água Quente; desce pelo Ribeirão Água Quente até a sua barra no Rio Paraná.

VII - COM O MUNICÍPIO DE NOVA ROMA:

Começa no Rio Paraná, na barra do Ribeirão Água Quente; por este rio até a barra do Rio São Domingos.

201. MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS:

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ:

Começa na barra do Córrego Branco, no Rio dos Patos; desce por este Rio dos Patos até a barra do Córrego da Quitanda; daí, em rumo certo à cabeceira do Córrego Barreiro das Porteiras; desce por este córrego até sua barra no Córrego dos Caetanos; daí, segue pelo espião que separa as fazendas Pouso Alto e Cachoeira do Rio dos Patos; daí, pelo espião que divide as águas dos Córregos Cachoeirinha e Forquilha, atravessando o Rio Pari, até o ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Barreiro, na ponta sul da Serra do Jaraguá; desce por este até sua barra no Rio das Almas; sobe por este até a barra do Rio Padre Souza.

II - COM O MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS:

Começa na barra do Rio Padre Souza, no Rio das Almas; sobe pelo Rio Padre Souza até confrontar com a Serra do Cocal; segue por esta serra até o ponto de interseção da rodovia BR 153.

III - COM O MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIÁS:

Começa na Serra do Cocal, no ponto de interseção da rodovia BR-153; segue por esta serra até confrontar a barra do Córrego Barreirinho, no Córrego Bonito; daí, rumo certo à referida barra; desce pelo Córrego Bonito até sua barra no Ribeirão da Lagoa; daí, em rumo certo à barra do Ribeirão Diamantino, no Ribeirão Lagoínha; sobe pelo Ribeirão Diamantino até confrontar com o Morro da Bocaína.

IV - COM O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE GOIÁS:

Começa no Ribeirão Diamante ou Diamantino no ponto confrontante com o Morro da Bocaína; segue pelo Morro da Bocaína até confrontar com a cabeceira do Córrego Branco; daí, em rumo certo à referida cabeceira; desce pelo Córrego Branco até sua barra no Rio dos Patos.

202. MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA:

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS:

Começa na barra do Ribeirão Cachoeirinha, no Rio Tocantinzinho; sobe por este até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego Macacão, na Serra Geral do Paraná; desce por este córrego até a barra do Córrego São Bartolomeu.

II - COM O MUNICÍPIO DE NOVA ROMA:

Começa na barra do Córrego São Bartolomeu, no Córrego Macacão; desce pelo Córrego Macacão até a barra do Córrego Cabeçudo.

III - COM O MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS:

Começa no Córrego Macacão, na barra do Córrego Cabeçudo; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego Vereda; desce por este córrego até sua barra no Córrego Pipiri; desce por este córrego até sua barra no Rio Paraná.

IV - COM O MUNICÍPIO DE FORMOSA:

Começa na barra do Córrego Pipiri, no Rio Paraná; sobe pelo Rio Paraná até a barra do Córrego Extrema, mais próximo de São João d'Aliança; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cumeada da Serra Geral do Paraná; segue por esta serra até confrontar com a cabeceira do Córrego João Paulo.

V - COM O MUNICÍPIO DE PLANALTINA:

Começa na Serra Geral do Paraná, no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego João Paulo; daí, segue em rumo certo à referida cabeceira; desce por este córrego até sua barra no Córrego das Brancas; sobe por este córrego até a barra do Córrego Fazendinha; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, em rumo certo à cabeceira do Rio Corrente; desce por este rio até a barra do Córrego Capão dos Porcos; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego Vereda do Basílio; desce por este córrego até sua barra

no Ribeirão Cachoeirinha.

VI - COM O MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA:

Começa na barra do Córrego Vereda do Basílio, no Ribeirão Cachoeirinha; desce por este ribeirão até sua barra no Rio Tocantinzinho.

203. MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DE MONTES BELOS:

a) Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO:

Começa no Rio São Domingos, na barra do Rio Fartura; sobe por este rio até a ponte do Gabino sobre o mesmo, na rodovia São Luiz de Montes Belos-Córrego do Ouro.

II - COM O MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA:

Começa na ponte do Gabino sobre o Rio Fartura, na rodovia que interliga São Luiz de Montes Belos à cidade de Córrego do Ouro; segue por esta rodovia até a ponte sobre o Ribeirão Cerrado; sobe por este ribeirão até a barra do Ribeirão Cerrado de Dentro; sobe por este até a barra do Córrego São Francisco ou São Domingos; sobe por este córrego até a barra do Córrego Fundo; sobe por este córrego até a barra do Córrego Seco; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, em rumo certo à cumeada da Serra das Divisões; segue por esta serra até o ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Cafezal.

III - COM O MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES:

Começa na Serra das Divisões, no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Cafezal, segue por esta serra até o ponto confrontante com a cabeceira do Córrego João Manoel Batista ou Joanhinha; daí, segue em rumo certo à referida cabeceira; desce por este córrego até a sua barra no Ribeirão São Manoel; desce por este ribeirão até a sua barra no Rio Turvo.

IV - COM O MUNICÍPIO DE TURVÂNIA:

Começa na barra do Ribeirão São Manoel, no Rio Turvo; daí, em rumo certo ao Espigão do Sapé, segue por este espigão até a sua bifurcação na Serra das Divisões; segue por esta serra até o ponto confrontante com a cabeceira mais alta do Córrego Sapezal.

V - COM O MUNICÍPIO DE FIRMINÓPOLIS:

Começa na Serra das Divisões, no ponto confrontante com a cabeceira mais alta do Córrego Sapezal; segue pela Serra das Divisões até a serra do Diamantino ou Santa Luzia; segue por esta serra até a cabeceira do Córrego Diamantino; desce pelo Córrego Diamantino até sua barra no Rio São Domingos.

VI - COM O MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA:

Começa na barra do Córrego Diamantino, no Rio São Domingos; desce pelo Rio São Domingos até a barra do Rio Fartura.

b) Divisas Interdistritais:

I - ENTRE ROSALÂNDIA E SÃO LUIZ DE MONTES BELOS:

Começa na barra do Córrego São João, no Ribeirão Cerrado; sobe pelo Córrego São João até a barra do Córrego Seco; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, segue pelo espigão do Córrego da Porteira até o Campo do Meio; daí, segue pela estrada carreira até a ponte do Ribeirão Santa Rosa, na fazenda do Sr. José Pereira Filho; daí, segue em rumo certo à barra do Córrego Barreiro, no Córrego São Jerônimo; sobe pelo Córrego Barreiro até as divisas das fazendas de Silvério Albino da Silva e Benedito de Brito; daí, segue pelas divisas das fazendas de José Batista Nepomuceno e Domingos Lourenço de Oliveira; até as divisas das fazendas de João José Pires e Ariel Vieira dos Reis; segue por estas divisas até o Córrego Buriti; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, segue rumo certo à cabeceira do Córrego Limoeiro; daí, em rumo certo à barra do Córrego da Onça, no ribeirão Santana; desce por este ribeirão até a sua barra no Rio São Domingos.

Divisas Interdistritais:

II - ENTRE SÃO LUIZ DE MONTES BELOS E APARECIDA:

Começa na rodovia São Luiz de Montes Belos-Córrego do Ouro, na ponte sobre o Ribeirão Cerrado, desce por este ribeirão até a barra do Córrego São João.

III - ENTRE ROSALÂNDIA E APARECIDA:

Começa na barra do córrego São João no Ribeirão Cerrado; desce por este até a sua barra no Rio Fartura.

204. MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA:

Limites Municipais:

I - COM O ESTADO DE MATO GROSSO:

Começa na barra do Rio Crixás-Açu, no Rio Araguaia; desce pelo Rio Araguaia até sua bifurcação na extremidade sul da Ilha do Bananal.

II - COM O MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA:

Começa na bifurcação do Rio Araguaia, na extremidade sul da Ilha do Bananal; daí, desce pelo Rio Javaés, ou braço menor do Rio Araguaia, até a barra do Rio Verde.

III - COM O MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU:

Começa no Rio Javaés, ou braço do Rio Araguaia, na barra do Rio Verde; sobe pelo Rio Verde até a barra do Ribeirão Tiúba; sobe por este ribeirão até sua cabeceira, e que fica 15 Km, aproximadamente, da localidade de Itataíra e a NE desta; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Rio Pintado.

IV - COM O MUNICÍPIO DE PORANGATU:

Começa na cabeceira do Rio Pintado; desce por este até sua barra no Crixás-Açu.

V - COM O MUNICÍPIO DE CRIXÁS:

Começa na barra do Rio Pintado, no Crixás-Açu; desce por este rio até sua barra no Rio Araguaia.

b) Divisas Interdistritais:

I - ENTRE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA E NOVO PLANALTO:

Começa na cabeceira do Rio Tiúba, no limite intermunicipal com Araguaçu; daí, em rumo à cabeceira do Ribeirão Infusão; desce por este ribeirão até a sua barra no Rio Pintado.

205. MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS:

a) Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE ARAGUATINS:

Começa no espigão divisor das águas do Araguaia e Tocantins, no ponto confrontante com o Centro do Natalino; segue por este espigão até a sua confrontação com a confluência dos Rios Araguaia e Tocantins; daí, rumo certo à referida confluência.

II - COM O ESTADO DO MARANHÃO:

Começa na confluência dos Rios Tocantins e Araguaia; sobe pelo Rio Tocantins até a barra da Grot Caixa de Fósforo.

III - COM O MUNICÍPIO DE ITAGUATINS:

Começa na barra da Grot Caixa de Fósforo, no Rio Tocantins; sobe pela Grot Caixa de Fósforo até a sua cabeceira; daí, rumo certo à estrada Socavão-São Miguel.

IV - COM O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO:

Começa na estrada Socavão-São Miguel, no ponto confrontante com a cabeceira da Grot Caixa de Fósforo; daí, rumo certo ao Centro do Natalino.

V - COM O MUNICÍPIO DE AXIXÁ DE GOIÁS:

Começa no Centro do Natalino; daí, rumo certo ao espigão divisor das águas dos Rios Araguaia Tocantins.

b) Divisas Interdistritais:

I - ENTRE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS E AUGUSTINÓPOLIS:

Começa no Rio Tocantins, na barra da Grot Severina; sobe por esta grot até a sua cabeceira, daí, em rumo certo ao espigão divisor das águas dos Rios Araguaia-Tocantins.

206. MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO

a) Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA:

Começa no Rio Claro na foz do Córrego Campanha; sobe pelo Campanha até sua cabeceira, na Serra da Cachoeira; continua pela Serra da Cachoeira até o espigão divisor de águas do Rio Claro e Ribeirão Mateira; daí, pelo divisor de águas do Ribeirão Mateira e Rio Paranaíba; até o ponto confrontante com a barra do Ribeirão Mateira no Rio Paranaíba; daí, rumo certo à referida barra.

II - COM O ESTADO DE MINAS GERAIS:

Começa no Rio Paranaíba, na foz do Ribeirão Mateira; desce pelo Paranaíba até a foz do Rio Claro.

III - COM O MUNICÍPIO DE CAÇU:

Começa no Rio Paranaíba, na foz do Rio Claro; sobe pelo Rio Claro até a barra do Córrego Campanha.

b) Divisas Interdistritais:

I - ENTRE SÃO SIMÃO E ITAGUARU:

Começa no Rio Paranaíba, na barra do Córrego da Escondida; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, em linha reta à cabeceira do Córrego Quebra-Cocão; daí, segue pelo perímetro dos Córregos do Meio e do Marimbondo até a estrada que liga a BR-964 à Vila de Itaguá; segue por esta estrada até a referida rodovia BR-364.

207. MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS

a) Limites Municipais:

I - COMO MUNICÍPIO DE JATAÍ:

Começa na cabeceira do Córrego do Catingueiro; daí, segue pelo divisor de águas do Rio Verde e Rio Claro, até encontrar a cabeceira do Ribeirão Felicidade; desce pelo Ribeirão Felicidade até a barra do Ribeirão Limpo; pelo Ribeirão Limpo, até a barra do Córrego Melindra; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, em rumo certo à cabeceira do Ribeirão São José; desce por este até sua foz no Rio Verde.

II - COM O MUNICÍPIO DE ITARUMÃ:

Começa no Rio Verde na foz do Ribeirão São José; sobe pelo Rio Verde até a foz do Córrego Água Parada; sobe pelo Córrego Água Parada, até a sua cabeceira; daí, rumo certo, à cabeceira do Ribeirão Campo Alegre; desce por este ribeirão até a sua barra no Rio Corrente.

III - COM O MUNICÍPIO DE APORÉ:

Começa no Rio Corrente, na foz do Ribeirão Campo Alegre; sobe pelo Rio Corrente, pela sua cabeceira mais alta, já com o nome de Ribeirão Jacuba, até o ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão São Domingos.

IV - COM O MUNICÍPIO DE MINEIROS:

Começa no Rio Jacuba (cabeceira mais alta do Rio Corrente) no ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão São Domingos; desce pelo São Domingos até sua barra no Rio Verde; desce pelo Rio Verde, até a barra do Córrego Catingueiro; sobe pelo Catingueiro até a sua cabeceira.

208. MUNICÍPIO DE SILVÂNIA:

a) Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS:

Começa nos trilhos da antiga Estrada de Ferro de Goiás, no ponto de interseção destes com uma reta imaginária que vai da Ponte Queimada, no Ribeirão Sozinha, até o marco (divisor) no espigão divisor de águas dos Ribeirões Extrema, em Anápolis, e Piracanjuba, em Silvânia; daí, segue por esta reta até o citado marco; daí, segue pelo referido espigão até Morro Caiapó; daí, continuando pelo mesmo espigão, já dividindo as águas do Córrego São João das Antas, no município de Anápolis, e Indaiá, no município de Silvânia, até confrontar a barra do Córrego Mato Comprido, no Ribeirão das Antas, na antiga fazenda do Sr. João Dutra; daí, em rumo certo à referida barra.

II - COM O MUNICÍPIO DE ABADIÂNIA:

Começa na barra do Córrego Mato Comprido, no Ribeirão das Antas; desce pelo Ribeirão das Antas até a sua barra no Rio Corumbá.

III - COM O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA:

Começa no Ribeirão das Antas, na barra do Rio Corumbá; desce por este até a barra do Córrego Cervinho.

IV - COM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA:

Começa na barra do Córrego Cervinho, no Rio Corumbá; sobe pelo referido córrego até sua cabeceira na Chapada das Covas ou Covados; daí, segue pelo espigão divisor de águas até o Porto Velho, no Rio Piracanjuba, entre os Córregos Lajes e Águas Claras.

V - COM O MUNICÍPIO DE ORIZONA:

Começa no Porto Velho, no Rio Piracanjuba, entre os Córregos Lajes e Águas Claras; daí, sobe pelo Rio Piracanjuba até a barra do Ribeirão Santa Bárbara.

VI - COM O MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS:

Começa na barra do Ribeirão Santa Bárbara, no Rio Piracanjuba; sobe por este rio até a barra do Ribeirão Vermelho; sobe por este ribeirão até a barra do Córrego Gameleira; sobe por este córrego até a barra do Córrego Natália; sobe por este até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego Capão dos Mateiros; desce por este córrego até sua barra no Córrego do Calvo; desce por este córrego até sua barra no Rio dos Bois; desce por este rio até sua barra no Rio dos Peixes.

VII - COM O MUNICÍPIO DE CRISTIANÓPOLIS:

Começa na barra do Rio dos Bois, no Rio dos Peixes; daí, segue em rumo certo ao Ribeirão Matoso (Buriti da Água Vermelha), na Fazenda Xavier; desce por este ribeirão até a barra do Rio Passa Quatro.

VIII - COM O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS:

Começa na barra do Ribeirão Matoso, no Rio Passa Quatro; sobe por este rio até a barra do Ribeirão Arapuca; daí, segue em rumo certo ao espigão divisor de águas dos Ribeirões Passa Quatro, no Município de Silvânia e Arapuca, no município de Bela Vista de Goiás; segue por este espigão até o pico mais alto da Serra da Boa Vista; daí, segue pela referida serra até confrontar a cabeceira do Córrego Nuelo, no morro do mesmo nome; daí, segue pela Serra do Passa Quatro até confrontar com a cabeceira do Córrego Gracianinho; daí, segue pelo espigão até o morro da Conceição; daí, segue pelo espigão até confrontar com a barra do Córrego Douradinho com o Ribeirão Vermelho; daí, segue em rumo certo até a referida barra.

IX - COM O MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES:

Começa na barra do Ribeirão Douradinho, no Ribeirão Vermelho; sobe pelo Ribeirão Vermelho até a sua vertente mais próxima da

barra do Córrego da Pindaíba, no Ribeirão dos Bois; daí, sobe pelo Córrego da Pindaíba no Ribeirão dos Bois; daí pelo Córrego da pindaíba até suas cabeceiras; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego Magalhães; desce pelo Córrego Magalhães até a barra da sua segunda vertente; daí, em rumo certo à cabeceira do Córrego do Lindolfo; daí, em rumo certo ao Km 41 da antiga Estrada de Ferro de Goiás, segue pelos trilhos da antiga Estrada de Ferro de Goiás, até o ponto de interseção da ferrovia com uma linha reta imaginária que vai da Ponte Queimada, no Ribeirão Sosinha, até o marco existente no espigão das águas do Ribeirão Extrema, no Município de Anápolis, e Ribeirão Piracanjuba, no Município de Silvânia.

b) Divisas Interdistritais:

I - ENTRE SILVÂNIA E SÃO MIGUEL:

Começa no Rio dos Bois, na barra do Rio Preto; sobe por este até a sua cabeceira; daí, em rumo certo à cabeceira do Córrego Monjolinho; desce por este córrego até a sua barra no Ribeirão Passa Quatro; sobe por este até a sua cabeceira; daí, em rumo certo ao espigão divisor de águas dos Ribeirões Passa Quatro, no Município de Silvânia, e Arapuca, no Município de Bela Vista de Goiás.

209. MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA:

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE MAMBAÍ:

Começa na barra do Rio Vermelho, no Rio Corrente; sobe pelo Rio Vermelho até a barra do Ribeirão São Vidal.

II - COM O MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS:

Começa no Rio Vermelho, na barra do Ribeirão São Vidal; sobe por este até a sua cabeceira; daí, rumo certo à Serra Geral.

III - COM O ESTADO DA BAHIA:

Começa na Serra Geral, no ponto confrontante com a cabeceira do Rio Vermelho; segue por esta serra, também chamada Serra das Divisões, até o ponto em que esta começa a dividir as bacias Amazônica e Platina, onde se encontra o marco de triunção dos Estados de Goiás, Minas e Bahia.

IV - COM O ESTADO DE MINAS GERAIS:

Começa no marco de triunção dos Estados de Goiás, Minas e Bahia, situado na Serra das Divisões, "Divortium Aquarum" das Bacias Amazônica e Platina; segue por este divisor até o ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão Gameleira.

V - COM O MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS:

Começa na Serra Geral, divisor de águas das Bacias Amazônica e Platina, no ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão Gameleira; daí, em rumo certo à referida cabeceira; desce pelo Ribeirão Gameleira até a sua barra no Rio Santa Maria, desce por este rio até a barra do Córrego Registro.

VI - COM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE:

Começa na barra do Córrego Registro, no Rio Santa Maria; sobe pelo Córrego Registro até a sua cabeceira; daí, em rumo certo ao espigão divisor; segue por este até confrontar a cabeceira do Ribeirão Santo André; daí, segue em rumo certo à referida cabeceira; desce pelo Ribeirão Santo André até a sua barra no Rio Corrente; desce por este rio até a barra do Rio Vermelho.

210. MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DE GOIÁS

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE AXIXÁ DE GOIÁS:

Começa no espigão divisor das águas dos Rio Araguaia e Tocantins, no ponto confrontante com a cabeceira do Grotão denominado Ribeirão; desce por este Grotão até o ponto mais próximo confrontante com o lugar denominado Jenipapo; daí, rumo certo ao referido lugar; daí, em rumo certo ao Centro do Natalino.

II - COM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS:

Começa no Centro do Natalino; daí, em rumo certo à estrada Sucavão - São Miguel.

III - COM O MUNICÍPIO DE ITAGUATINS:

Começa na estrada Sucavão - São Miguel, no ponto confrontante com a cabeceira da Grotão Caixa de Fósforo; daí, segue em rumo certo à estrada Sítio Novo - São Miguel, no ponto equidistante de ambas as localidades; daí, em rumo certo ao lugar denominado Buriti; daí, rumo certo à estrada Sítio Novo - Itaguatins, no ponto distante 12 quilômetros da sede de Sítio Novo; daí, rumo certo à cabeceira do Grotão denominado Ribeirão.

211. MUNICÍPIO DE TAGUATINGA:

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS:

Começa no Rio Palma, no foz do Rio Conceição; sobe por este até a barra do Rio São José; sobe pelo Rio São José até onde ele se denomina Rio ponte Alta; continua por este acima té sua cabeceira; daí, à Serra Geral.

II - COM O ESTADO DA BAHIA:

Começa na Serra Geral, no ponto confrontante com a cabeceira do Rio Ponte Alta; segue por esta serra até o ponto confrontante com a cabeceira do Rio Sobrado.

III - COM O MUNICÍPIO DE AURORA DO NORTE:

Começa na Serra Geral, no ponto confrontante com a cabeceira do Rio Sobrado; daí, em rumo certo, à referida cabeceira; desce por este rio até a sua barra no Rio Palma

IV - COM O MUNICÍPIO DE ARRAIAS:

Começa no Rio Palmas, na foz do Rio Sobrado; desce pelo Rio Palma até a foz do Rio Conceição.

212. MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS:

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE ITABERAÍ:

Começa na barra do Córrego do Veadinho, no Ribeirão São Domingos; desce por este ribeirão até a barra de uma vertente da margem direita; divisa das fazendas de Leônio Caetano Rodrigues e José Francisco Fagundes; daí, segue em rumo certo, ao marco de divisas das fazendas de Herculano Rosa, Elias Dineu e Nabor Alves Ferreira; daí, em rumo certo à cabeceira do Córrego Sapezinho; desce por este córrego até a sua barra no Córrego Maria Romana; daí, segue em rumo certo ao espião divisor das águas dos córregos Sapezinho e Noronha, no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Acaba Visa; daí, segue por este espião até a serra do Nhôlo; segue por esta serra até o ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Cabeceira.

II - COM O MUNICÍPIO DE ITAGUARÚ:

Começa na Serra do Nhôlo, no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Cabeceira; daí, em rumo certo à referida cabeceira; desce por este córrego até a sua barra no Córrego Lajeado; desce por este córrego até a sua barra no Rio Sucuri.

III - COM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ:

Começa na barra do Córrego Lajeado, no Rio Sucuri; sobe por este rio até a barra do Córrego Passa Três; sobe por este córrego até a barra do Córrego Sobradinho.

IV - COM O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE GOIÁS:

Começa na barra do Córrego Sobradinho, no Córrego Passa Três; sobe por este córrego até sua mais alta cabeceira; daí, segue rumo certo ao espião que separa as águas Norte e Sul (Serra do Brandão).

V - COM O MUNICÍPIO DE ITAUÇU:

Começa na Serra do Brandão, no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Passa Três; segue pelo referido espião até confrontar a cabeceira do Rio Meia Ponte; daí, segue rumo certo à cabeceira do referido rio; desce por este rio até a passagem junto à fazenda de propriedade do Sr. João Fagundes; daí, em rumo certo à cabeceira do Córrego São Domingos; desce por este córrego até sua barra no Córrego Veadinho.

b) Divisas Interdistritais:

I - ENTRE TAQUARAL DE GOIÁS E ITAGUARI:

Começa na barra do Córrego do Algodão, no Ribeirão Sucuri; sobe pelo Córrego do Algodão até a sua cabeceira; daí, segue por uma linha ideal até o Córrego do Engenho da Serra, na barra do Córrego Monjolinho; daí, sobe pelo Córrego do Engenho da Serra até a sua cabeceira; daí, em rumo certo, direção este oeste, até alcançar a linha limítrofe dos municípios de Taquaral de Goiás e Itaberaí, no divisor de águas.

213. MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA:

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO NORTE:

Começa na barra do Ribeirão Lajeado, no Rio Tocantins; desce pelo Tocantins até a barra do Ribeirão Gorgulho.

II - COM O MUNICÍPIO PEDRO AFONSO:

Tocantins; sobe pelo Ribeirão Gorgulho até as suas cabeceiras; daí, rumo certo à barra do Rio Perdida, no Rio do Sono.

III - COM O MUNICÍPIO DE LIZARDA:

Começa na barra do Rio Perdida, no Rio do Sono; sobe pelo Rio do Sono até a barra do Ribeirão Cuá.

IV - COM O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL:

Começa na barra do Ribeirão Cuá, no Rio do Sono; sobe pelo Ribeirão Cuá até a sua cabeceira; daí, em rumo certo à cabeceira do Ribeirão Lajeado; desce por este ribeirão até a sua barra no Rio Tocantins.

214. MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS

a) Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE ANANÁS:

Começa na barra do Córrego Velame, no Rio Corda; segue em rumo certo ao Ribeirão Canoa, no ponto de interseção deste com o meridiano 48º.

II - COM O MUNICÍPIO DE NAZARÉ:

Começa no Ribeirão Canoa, no ponto de interseção deste com o meridiano 48º; sobe pelo Ribeirão Canoa até a barra do Córrego Riachinho; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, em rumo certo, à cabeceira do Córrego Morro Vermelho; desce por este córrego até a sua barra no Ribeirão Bom Tempo; por este abaixo, já com a denominação de Ribeirão Mumbuca, até a barra do Ribeirão Gameleira; sobe por este até a barra do Ribeirão da Cruz; sobe por este Ribeirão até a sua cabeceira; daí, em rumo certo, à cabeceira do Córrego Jonico; desce por este córrego até a sua barra no Ribeirão Broco; desce por este Ribeirão até a sua barra no Rio Piranhas; desce por este rio até o ponto de interseção do meridiano 48º.

III - COM O MUNICÍPIO DE ARAGUATINS:

Começa no ponto de interseção do Rio Piranhas, com o meridiano 48º; continua por este meridiano, rumo norte, até seu cruzamento com o Ribeirão Barreiro; sobe por este ribeirão até a barra do Ribeirão Cercadinho.

IV - COM O MUNICÍPIO DE ITAGUATINS:

Começa na barra do Ribeirão Cercadinho, no Ribeirão Barreiro; sobe por este até a barra do Córrego Serrinha; daí, segue em rumo certo ao espião divisor de águas, no ponto mais próximo da cabeceira do Ribeirão Botica; segue por este espião, rumo norte, até confrontar com as cabeceiras do Córrego Santo Antônio; daí, em rumo à referida cabeceira; desce por este córrego até sua barra no Tocantins.

V - COM O ESTADO DO MARANHÃO:

Começa na barra do Córrego Santo Antônio, no Rio Tocantins; sobe pelo Tocantins até a barra do Ribeirão Brejão, acima da Ilha São José.

VI - COM O MUNICÍPIO DE BABAÇULÂNDIA:

Começa no Rio Tocantins, na barra do Ribeirão Brejão; sobe por este até sua mais alta cabeceira; daí, atravessando o espião, em rumo certo à cabeceira do Rio Corda; desce por este rio até a barra do Rio Velame.

b) Divisas Interdistritais:

I - ENTRE TOCANTINÓPOLIS E CACHOEIRINHA:

Começa na cabeceira do Ribeirão Jonico; por este abaixo até sua barra no Ribeirão Broco; por este abaixo até sua barra no Ribeirão Piranha, por este abaixo até encontrar o meridiano 48º e por este, rumo norte, até sua interseção com o Ribeirão Barreiro; por este cima até sua cabeceira onde já é conhecido por Atoleiro.

215. MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE CATALÃO:

Começa no Rio Paranaíba, na barra do Córrego Grande; sobe por este até confrontar com a Fazenda Amâncio Mariano da Silva; daí, segue em rumo certo à referida fazenda; daí, atravessando esta fazenda, segue em rumo certo à Fazenda Casados; daí, atravessando esta fazenda, segue em rumo certo à ponte do Ribeirão Ouvidor; sobe por este ribeirão até a barra do Córrego da Lagoa.

II - COM O MUNICÍPIO DE OUVIDOR:

Começa no Ribeirão Ouvidor, na barra do Córrego da Lagoa; daí, segue em rumo certo ao Córrego Água Limpa; desce pelo Áqua Limpa até confrontar com a cabeceira do Córrego Botafogo; daí, à referida cabeceira; daí, segue em rumo certo ao Porto Mata Padre, no Rio Paranaíba.

III - COM O ESTADO DE MINAS GERAIS:

Começa no Porto Mata Padre, no Rio Paranaíba; desce por este até a barra do Córrego Grande.

216. MUNICÍPIO DE TRINDADE

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS:

Começa no Ribeirão dos Pereiras, na barra do Córrego Baixadão; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, em rumo certo à cumeada da Serra da Taboca; segue por esta serra até o ponto confrontante com a cabeceira do Córrego da Limeira; daí, rumo certo à referida cabeceira; daí, segue rumo certo à estrada de Limeira a Santa Maria; daí, em rumo certo à cabeceira do Córrego Engenho Velho; daí, segue rumo certo à cumeada da Serra da Taboca; segue por esta serra até o ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Mandaguari; daí, rumo certo à referida cabeceira; desce por este córrego até a sua barra no Ribeirão Santa Maria.

II - COM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS:

Começa na barra do Córrego Mandaguari, no Ribeirão Santa Maria; sobe por este ribeirão até a barra do Ribeirão Fazendinha; sobe por este ribeirão até a barra do Córrego Terra Podre; sobe por este córrego até a sua cabeceira no espião divisor das águas dos Ribeirões do Peixe e Fazendinha; segue por este espião à cabeceira do Córrego Sabão, desce por este córrego até a sua barra no Ribeirão Anicuns Grande.

III - COM O MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS:

Começa na barra do Córrego Sabão, no Ribeirão Anicuns Grande; sobe por este ribeirão até a barra do Ribeirão do Peixe.

IV - COM O MUNICÍPIO DE CATURAÍ:

Começa na barra do Ribeirão do Peixe, no Ribeirão Anicuns Grande; sobe pelo Ribeirão do Peixe até a barra do Córrego Dengo.

V - COM O MUNICÍPIO DE GOIANIRA:

Começa no Ribeirão do Peixe, na barra do Córrego do Dengo; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego Barreiro; desce por este córrego até sua barra no Córrego Fortuna; desce por este córrego até sua barra no Córrego do Bugre; sobe por este até a barra do Córrego Pindaíba; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, rumo certo ao espião da Serrinha; segue por este espião até o ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Taperão.

VI - COM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA:

Começa no Espião da Serrinha, no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Taperão, segue por este espião, atravessando a estrada Trindade-Goiânia, até confrontar com a cabeceira do Córrego Cortado.

VII - COM O MUNICÍPIO DE GUAPÓ:

Começa na cabeceira do Córrego Cortado, no Espião da Serrinha; desce pelo Córrego Cortado até a barra do Ribeirão dos Pereiras; desce pelo Ribeirão dos Pereiras até a barra do Córrego Baixadão.

217. MUNICÍPIO DE TURVÂNIA

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE FIRMINÓPOLIS:

Começa na barra do Córrego Lajinha ou São Bento, no Rio Turvo; sobe pelo Rio Turvo até a barra do Ribeirão Sapezal; sobe pelo Sapezal até sua mais alta cabeceira, na Serra das Divisões.

II - COM O MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DE MONTES BELOS:

Começa na Serra das Divisões, no ponto confrontante com a mais alta cabeceira do Córrego Sapezal; segue pela Serra das Divisões até a sua bifurcação no Espião do Sapé; segue por este espião até o ponto que mais se aproxima da barra do Rio São Manoel, no Rio Turvo; daí, segue em rumo certo à referida barra.

III - COM O MUNICÍPIO DE ANICUNS:

Começa na barra do Rio São Manoel, no Rio Turvo; desce pelo Rio Turvo até a barra do Córrego São Domingos; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego Juá.

IV - COM O MUNICÍPIO DE NAZÁRIO:

Começa na cabeceira do Córrego Juá; daí, segue em rumo certo ao marco de aroeira, divisas das Fazendas "Santa Cruz do Fundão" e "Lagoa"; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego Lagoa.

V - COM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS:

Começa na cabeceira do Córrego Lagoa; daí, em rumo certo à cabeceira do Córrego Lajinha ou São Bento.

VI - COM O MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS:

Começa na cabeceira do Córrego Lajinha ou São Bento; desce por este córrego até a sua barra no Rio Turvo.

218. MUNICÍPIO DE URUAÇU:

a) Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE CAVALCANTE:

Começa na barra do Córrego Boa Nova, no Rio Tocantins ou Maranhão; daí, sobe pelo Tocantins até a barra do Rio Tocantinsinho.

II - COM O MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA:

Começa no Rio Tocantins ou Maranhão, na barra do Rio Tocantinzinho; sobe pelo Tocantins até a barra do Rio das Almas.

III - COM O MUNICÍPIO DE BARRO ALTO:

Começa no Rio Tocantins ou Maranhão, na confluência do Rio das Almas; sobe pelo Rio das Almas até a barra do Rio dos Bois.

IV - COM O MUNICÍPIO DE ITAPACI:

Começa na barra do Rio dos Bois, no Rio das Almas; sobe pelo Rio das Almas até a barra do Córrego do Sítio.

V - COM O MUNICÍPIO DE HIDROLINA:

Começa na barra do Córrego do Sítio, no Rio das Almas, sobe pelo Córrego do Sítio até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo ao espião divisor de águas do Rio Vermelho e Ribeirão Passa Três; segue por este espião até confrontar com a cabeceira do Ribeirão Posse.

VI - COM O MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS:

Começa no espigão divisor das águas do Rio Vermelho e Ribeirão Passa Três, no ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão Posse; segue por este espigão até a Serra Dourada; segue por esta serra até confrontar com a cabeceira do Ribeirão Passo Falso.

VII - COM O MUNICÍPIO DE MARA ROSA:

Começa na Serra Dourada, no ponto confrontante com a cabeceira do Ribeirão Passo Falso; segue por esta serra até o ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Brejão.

VIII - COM O MUNICÍPIO DE CAMPINORTE:

Começa na Serra Dourada, no ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Brejão; daí, à cabeceira do referido córrego; desce por este córrego até a sua barra no Córrego Macaquinho; desce por este até a barra do Córrego Baunilha; daí, em rumo certo à barra de uma vertente da margem direita do Córrego Matão, abaixo da fazenda do sr. Raul Marques; daí, segue rumo certo a barra do Córrego Pedra Preta, no Ribeirão da Mula; daí, segue rumo certo à ponte de madeira sobre o Ribeirão Vai-Vem, na estrada Uruaçu-Campinaçu (abaixo da sede da fazenda do sr. Agêncio Felício); daí, rumo certo ao mataburro do Ribeirão Palmeiral, na estrada acima referida; daí, segue rumo certo à mais alta cabeceira do Ribeirão Cristalino; daí, desce por este ribeirão até a barra do Córrego Curriola.

IX - COM O MUNICÍPIO DE MINAÇU:

Começa no Ribeirão Cristalino, na barra do Córrego Curriola; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, em rumo certo à cabeceira do Córrego Boa Nova; desce por este até a sua barra no Rio Tocantins.

b) Divisas Interdistritais:

I - ENTRE URUAÇU E JERIAÇU:

Começa no Rio Maranhão, na barra do Ribeirão Macacos; por este acima até encontrar a barra do Córrego Macaquinho; por este acima até a sua confluência com o córrego Baunilha.

II - ENTRE JERIAÇU E PAU-TERRA:

Começa no Rio Maranhão, na barra do Córrego da Mula; sobe por este até a barra do Córrego Pedra Preta.

III - ENTRE PAU-TERRA E CAMPINAÇU:

Começa no Rio Maranhão, na barra do Córrego Palmeirão; sobe por este até encontrar os limites intermunicipais de Campinorte.

219. MUNICÍPIO DE URUANA:

a) Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE ITAPURANGA:

Começa na barra do Ribeirão das Lajes, no Rio Uru; desce por este até a barra do Rio Canastra.

II - COM O MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO VERDE:

Começa na barra do Rio Canastra, no Rio Uru; desce pelo Rio Uru até a barra do Rio das Almas.

III - COM O MUNICÍPIO DE RIALMA:

Começa no Rio Uru, na barra do Rio das Almas; sobe por este rio até a barra do Ribeirão Formiga.

IV - COM O MUNICÍPIO DE RIANÁPOLIS:

Começa na barra do Ribeirão Formiga, no Rio das Almas; sobe por este até a barra do Rio Sucuri.

V - COM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ:

Começa na barra do Rio Sucuri, no Rio das Almas; sobe pelo Sucuri até a barra do Córrego Peri.

VI - COM O MUNICÍPIO DE ITAGUARU:

Começa no Rio Sucuri, na barra do Córrego Peri; sobe por este córrego até a sua cabeceira; daí, atravessando o espigão; segue em rumo certo à cabeceira do Córrego Retiro dos Porcos; desce por este córrego até sua barra no Ribeirão Curral Queimado; daí, segue em rumo certo à barra do Córrego Poço da Anta, no córrego Grajaú; sobe pelo Córrego Poço da Anta até a sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à barra do Córrego Cigano, no Ribeirão das Lajes.

VII - COM O MUNICÍPIO DE HEITORAÍ:

Começa na barra do Córrego Cigano, no Ribeirão das Lajes; desce por este ribeirão até a sua barra no Rio Uru.

b) Divisas Interdistritais:

I - ENTRE URUANA A URUÍTA:

Começa na barra do Ribeirão Curral Queimado, no Rio Uru; sobe pelo Ribeirão Curral Queimado até a barra do Córrego Retiro dos Porcos.

220. MUNICÍPIO DE URUTAÍ:

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO:

Começa na barra do Ribeirão dos Índios, no Rio Corumbá; sobe pelo Rio Corumbá até a barra do Rio Piracanjuba.

II - COM O MUNICÍPIO DE ORIZONA:

Começa na barra do Rio Piracanjuba, no Rio Corumbá; sobe pelo Rio Corumbá até a barra do Ribeirão do Ouro Fino.

III - COM O MUNICÍPIO DE IPAMERI:

Começa na barra do Ribeirão do Ouro Fino, no Rio Corumbá; sobe pelo Ribeirão Ouro Fino até a cabeceira mais próxima da Estrada Inajá-Cristalina, no Planalto Central; segue por esta estrada até confrontar a cabeceira do Ribeirão Cachoeira ou Moita; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Ribeirão dos Índios; desce por este ribeirão até sua barra no Rio Corumbá.

221. MUNICÍPIO DE VARJÃO:

Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE GUAPÓ:

Começa no Rio dos Bois, na barra do Ribeirão Bálamo ou Mata; sobe por este até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego da Aldeia; desce por este Córrego até sua barra no Córrego Barreiro; desce pelo Córrego Barreiro até sua barra no Ribeirão Salobro de Cima; sobe pelo Ribeirão Salobro de Cima até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo ao espigão que contorna a sua cabeceira.

II - COM O MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA:

Começa no espigão que contorna a cabeceira do Ribeirão Salobro de Cima, no ponto confrontante com a cabeceira desse córrego; segue por este espigão até a Serra do Taquari; segue por esta serra, contornando as cabeceiras do Córrego Bonsucesso; segue por este espigão até a ponta da Serra Santa Bárbara.

III - COM O MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA:

Começa na ponta da Serra Santa Bárbara, no ponto confrontante com o espigão que contorna as cabeceiras do Ribeirão Bonsucesso; daí, segue pela Serra Água Limpa até o ponto confrontante com o Rio dos Bois; daí, em rumo certo ao referido Rio.

IV - COM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS:

Começa no Rio dos Bois, no ponto confrontante com a Serra Água Limpa; sobe por este rio até a barra do Ribeirão Mata ou Bálamo.

222. MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS:

a) Limites Municipais:

I - COM O MUNICÍPIO DE SILVÂNIA:

Começa na barra do Rio dos Bois, no Rio dos Peixes; sobe pelo Rio dos Bois até a barra do Córrego do Calvo; sobe por este córrego até a barra do Córrego Capão dos Monteiro; sobe por este até suas cabeceiras; daí, em rumo certo, à cabeceira do Córrego Natália; desce por este até a barra do Córrego Gameleira; desce pelo Córrego Gameleira até a barra, do Rio Vermelho; desce pelo Rio Vermelho até a barra do Rio Piracanjuba; desce pelo Rio Piracanjuba até a barra do Ribeirão Santa Bárbara.

II - COM O MUNICÍPIO DE ORIZONA:

Começa na barra do Ribeirão Santa Bárbara, no Rio Piracanjuba; sobe pelo Ribeirão Santa Bárbara até a barra do Córrego São José; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, segue em rumo certo ao espigão do Córrego Firmeza; segue pelo espigão até confrontar com o Ribeirão Santana; daí, em rumo certo, ao Espigão Santana, abaixo da morada de Antônio Lopes; daí, segue pela rodovia atravessando o Córrego Taquaral, até o espigão que desce à esquerda do Córrego Macacos; segue pelo referido espigão até encontrar as divisas de terras pertencentes a Francisco Albino de Oliveira e seus irmãos; segue por esta divisa atravessando o Córrego Macacos até a via férrea; daí, em rumo certo, à cabeceira do Córrego Buriti; desce por este córrego até a barra do Rio dos Peixes; desce por este rio até a Ponte dos Cazuzas.

III - COM O MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO:

Começa na Ponte dos Cazuzas, no Rio dos Peixes; desce pelo Rio dos Peixes até sua barra no Rio dos Bois.

b) Divisas Interdistritais:

I - ENTRE VIANÓPOLIS E CARAÍBA:

Começa no Rio do Peixe, na barra do Córrego Limeira; daí, sobe pelo Rio do Peixe até a barra do Córrego do Egídio; sobe por este até a sua nascente; daí, em rumo certo à nascente do Córrego Capão Comprido, atravessando a Via Férrea Centro-Oeste, desce por este córrego até a barra do Córrego Brejão, onde começa o braço direito do Ribeirão Santana; desce por este até o limite com o município de Orizona.

223. MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ

a) Limites Municipais:

I - COM O ESTADO DO PARÁ:

Começa no Rio Araguaia, na barra do Rio Lontra; desce pelo Araguaia até a foz do Rio Corda.

II - COM O MUNICÍPIO DE ANANÁS:

Começa no Rio Araguaia, na foz do Rio Corda pelo Rio Corda acima até a foz do Ribeirão Velame.

III - COM O MUNICÍPIO DE BABAÇULÂNDIA:

Começa na foz do Ribeirão Velame, no Rio Corda; daí rumo certo à barra do Ribeirão Bandeira, no Ribeirão Brejão.

IV - COM O MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA:

Começa no Ribeirão Brejão na foz do Ribeirão Bandeira; desce pelo Ribeirão Brejão até a sua foz no Rio Lontra.

b) Divisas Interdistritais:

I - ENTRE XAMBIOÁ E PIRAUQUÊ:

Começa no Rio Corda, na barra do Ribeirão das Lajes; sobe por este ribeirão até a rodovia Xambioá-BR-153; por esta rodovia segue até o quilômetro 40; daí, em rumo certo ao lugar denominado Carreira Comprida no Rio Lontra.

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 14-05-1976.

Autor	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Legislações Relacionadas	Decreto Numerado Nº 8.652 / 2016 Lei Ordinária Nº 8.668 / 1979 Lei Ordinária Nº 15.043 / 2004 Lei Ordinária Nº 17.456 / 2011 Lei Ordinária Nº 16.468 / 2009 Lei Ordinária Nº 18.997 / 2015 Lei Ordinária Nº 16.700 / 2009
Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Companhia CELG de Participações Governadoria Poder Executivo Poder Legislativo
Categorias	Gestão pública Criação, fusão, desmembramento e extinção de municípios

Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 501732343

Situação	Declarado Inconstitucional
Liminar Deferida?	Sim
Resultado da Ação c/ Trânsito em Julgado	Ante o exposto, acolhendo o parecer da douta Procuradoria de Justiça, julgo procedente esta ação, declarando a inconstitucionalidade das Leis Estaduais n. 16.700/2009 e n. 17.456/2011, por ofensa ao artigo 83, caput, da Constituição do Estado de Goiás, mas com a modulação da eficácia temporal desta declaração, para que seus efeitos sejam prospectivos, incidindo somente a partir da publicação deste acórdão, ou seja, ex nunc. É o voto. Goiânia, 11 de novembro de 2020. Desembargador CARLOS ESCHER RELATOR
Link da Decisão	https://legisla.casacivil.go.gov.br/api/v1/arquivos/17148